SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 29 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3613

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

VALOR TOTAL: R$ 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 25/08/2025 a 25/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 25 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:B5266569

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO N° 023/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 019/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR)**:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juarez Távora, n° 3370, Candelária, Natal /RN, CEP: 59.065-300.

VALOR TOTAL: **R$ 12.720,00** (Doze mil, setecentos e vinte reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:A0AA434A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa G R Desenvolvimento de Sistemas Ltda, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Antonio Bezerra, brasileiro, Prefeito de Acari, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72 e Carteira de Identidade n° 970.195 SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.628.408/0001-15, com sede na Rua Joaquim Gregório, 110, sala 01, Centro, Caicó/RN, neste ato representada por seu sócio administrador, Reovan Brito Cabral da Nóbrega, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n° 060.151.114-02 e Carteira de identidade nº 1.777.458 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 36/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto:
1.2. Prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 36/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/09/2025 a 31/08/2026**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
1.3. Repactuar os valores contratuais, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n° 14.133/21, com vistas a manter o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 5.438,46 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R$ 65.261,52 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na seguinte dotação: 01.001.10.122.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas do consórcio. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 54, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ
Contratante

G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E3CF5BB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: ECON LTDA; CNPJ: 09.463.736/0001-70

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026

Data da assinatura: 27 de agosto de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; André Preira de Azevedo - Sócio Administrador da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:421B887C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

Ref. Processo Administrativo nº 0159/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MONITORAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ,** visando atender as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 28 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:FD2EB511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0116/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA** – Representante da **CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 28 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:05C01735

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0013/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0013/2025
PROCESSO: 329/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: G F NUNES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:
Descrições de exames laboratoriais:
02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA R$ 185,12
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Guido Ferreira Nunes Junior - sócio da empresa **G F NUNES LTDA**
DATA DO TERMO ADITIVO: 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:CBF8AAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO
FEDERAÇÂO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO:
A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços profissionais de consultoria e assessoramento jurídico e institucional à Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, mediante orientação e suporte acerca dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), especialmente no tocante às exigências e fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, visando à conformidade normativa, prevenção de irregularidades e fortalecimento da governança previdenciária municipal. Obriga-se a elaborar Notas Técnicas, Pareceres Jurídicos, materiais como cartilhas, manuais, recomendações e comunicados, visando promover o assessoramento técnico qualificado aos Municípios filiados, nos termos do inciso IX do art. 3 da Lei Federal n. 14.341, de 18 de maio 2022 .

CONTRATANTE: **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.383.627/0001-20, com sede na Avenida Lima e Silva, nº 1351, Lagoa Nova, CEP 59.075-710, Natal/RN, neste ato representada por seu presidente e representante legal, **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, ex-prefeito do Município de São Tomé/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado no Município de São Tomé/RN, adiante denominada simplesmente como "[CONTRATANTE]";
CONTRATADO:
ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade unipessoal de advocacia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.241.889/0001-34, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, n. 148-A, Centro, Florânia/RN – CEP: 59.335-000, neste ato representada pelo seu titular e representante legal, **Sinval Salomão Alves de Medeiros,** brasileiro, advogado inscrito na OAB/RN sob o n. 5.356, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**
Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Vigência: de 05/08/2025 a 04/08/2026

Natal/RN, 05 de agosto de 2025.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente Contratante

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:7370AB09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 008/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0000000315/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: 52.023.056 MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO-ME, CNPJ Nº 52.023.056/0001-65, COM SEDE NA RUA SANTIAGO URENHA, 275, JARDIM BOA VISTA, SERRANA-SP, CEP 14.150-000**.**

VALOR ESTIMADO:R$ 5.935,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Município de Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:76CCD6C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000002068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS UTILIZADOS PELA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**,** COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: JOSILENE ESTEVAM DA SILVA MEDEIROS 87834294415-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 18.459.632/0001-83, COM SEDE NA RUA TONHECA DANTAS, 592, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP. 59.374-000.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.240,00 (MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.122.0012.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5022FA14

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025

Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS *2025 no âmbito da Política de Assistência Social dede Acari/RN*.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

Considerando a reunião desse colegiado realizada em 15 de julho de 2025
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS** *2025 no valor de R$ 6.000,00, no âmbito da Política de Assistência Social de Acari/RN.*

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do CMAS Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:62A33D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 101

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de duas meias diárias, à:

SERVIDOR (A):		**Willa Kayoney de Medeiros Silva**		
CARGO:		**Coordenadora da Vigilância Socioassistencial**		
MATRÍCULA:		50110		
Documentos		CPF: 081.196.114-11	RG: 2840052	
LOTADO (A):		**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**		
HORÁRIO DE SAÍDA:		**7h**		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da reunião acerca do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, acerca do Cadastro Único e suas implicações no município, Santa Cruz/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
2 x 0,5	Santa Cruz/RN	26 e 27/08/2025	R$173,00	R$173,00

Importa a quantia de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 25 agosto de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1238CBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 102

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2025- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de duas meias diárias, à:

SERVIDOR (A):		**Joaneide Joelma de Macedo Bezerra**		
CARGO:		**Entrevistadora do Cadastro Único**		
MATRÍCULA:		20911		
Documentos		CPF: 875.657.304-91	RG: 1390438	
LOTADO (A):		**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**		
HORÁRIO DE SAÍDA:		**7h**		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da reunião acerca do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, acerca do Cadastro Único e suas implicações no município, Santa Cruz/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
2 x 0,5	Santa Cruz/RN	26 e 27/08/2025	R$115,00	R$115,00

Importa a quantia de R$ 115,00 (cento e quinze reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 25 agosto de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:81B9D831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 30-2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 30/2025
Processo nº 1724/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o resultado trazido pelo Agente de Contratação, com base na documentação apresentada, está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 30/2025 EM RAZÃO DO VALOR, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	contratação de empresa especializada para o fornecimento de 140 tubos PVC soldável PN125-ASPERBRAS, com diâmetro de 150mm, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município.
Contratado:	CONSTRUSERVICE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.186.532/0001-96, Endereço: Praça Pedro Alves Bezerra, nº. 368-a – Centro – Pedro Avelino – RN – CEP 59.530-000.
Prazo:	Entrega em 15 (quinze) dias, mediante emissão da ordem de compras.
Valor Total:	R$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais).
Fundamento Legal:	Inciso II, do Art. 75 c/c art. 72, Incisos V, VI e VII, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado: **ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 28 de agosto de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
- Prefeito municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:CDD19699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, representado pelo prefeito constitucional, o Sr. Miguel Pinheiro Neto, CPF nº ***.644.654-**, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, Sheilla dos Santos Verde, CPF nº ***.011.544-**. **CREDOR:** Pessoa Física Jandson Mairo dos Santos Cunha, inscrita no CPF nº ***955.894-**, com endereço à Rua Senador Georgino Avelino, n° 1118, Monte Castelo, Parnamirim/RN. **OBJETO:** pagamento por indenização pelo aluguel e débitos do fornecimento de água e energia do imóvel para funcionamento da sede da Unidade Básica de Saúde do bairro alto da esperança, de 01 de abril a 13 de julho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 149 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** R$ 7.938,56 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **DATA:** 28/08/2025. **ASSINATURAS:** Miguel Pinheiro Neto; Sheilla dos Santos Verde; Jandson Mairo dos Santos Cunha.

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:500EF2AF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 523011/2025

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 29/08/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 10/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/09/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 10/09/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 28 de agosto de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:06457645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins-RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Pneus novos, Câmera de ar, Protetores e Baterias de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, para frotas de veículos do Município de Antônio Martins–RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 11 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 Às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martin - RN, 28 de Agosto de 2025

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA -
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3267D25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025.

PROCESSO Nº 10070001/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Aglon Comércio e Representações Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 65.817.900/0001- 71 - Endereço: Av.: Visconde de Nova Granada, 1105 - CEP: 13617400 - UF: SP - Município: Leme - Telefone: (19) 3573-7300**, vencedora dos itens: 01 e 03, com o valor global de R$ 143.400,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: RODOVIA BR101 SUL, KM 80 - CEP: 54320230 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (81) 3035-9050**, vencedora dos itens: 04, 05, 06, 08 10, 17, 18, 19 e 37, com o valor global de R$ 443.520,00; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726**, vencedora dos itens: 11, 20, 28, 29, 33 e 47, com o valor global de R$ 68.904,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461**, vencedora dos itens: 30 e 67, com o valor global de R$ 4.866,00; **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 01.417.694/0001-20 - Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - CEP: 35300571 - UF: MG - Município: Caratinga - Telefone: (33) 4042-1550,** vencedora do item: 64 e 65, com o valor global de R$ 41.200,00; **Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821**, vencedora dos itens: 09, 12, 15, 16, 22, 23, 26, 27, 32, 35, 39, 40, 42, 43, 45, 48, 50, 51, 52 e 60, com o valor global de R$ 636.594,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054,** vencedor dos itens: 49 e 55, com o valor global de R$ 19.548,00; **KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.144.389/0001-42 - Endereço: R PARA - CEP: 76630000 - UF: GO - Município: Itaberaí - Telefone: (62) 3121-0383**, vencedora dos itens: 14, 31 e 58, com o valor global de R$ 871.200,00; **MCW Produtos Médicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450**, vencedora dos itens: 24, 44, 56, 57, 59, 61, 62 e 63, com o valor global de R$ 324.960,00; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.722.296/0001-17 - Endereço: RUA SANTA QUITERIA - CEP: 60.410-330 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256-8005**, vencedora dos itens: 07, 21, 38, 41 e 66, com o valor global de R$ 65.360,00; **Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960**, vencedora dos itens: 34, 53 e 54, com o valor global de R$ 259.620,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA**

SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000, vencedora do item: 25, com o valor global de R$ 54.000,00 e **AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 02.785.363/0001-05 - Endereço: TV ADOLFO GORDO 1 - CEP: 59070105 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99675-1404**, vencedora dos itens: 02, 13, 36, com o valor global de R$ 133.620,00. O item 46 foi deserto. **Valor global de Licitação: R$ 3.066.792,00.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDE OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 28 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CD18C050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13050001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2025. OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADO(s) A(s) LICITANTE(s): **Z. G. DE QUEIROZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.528.533/0001-00 - Endereço: RUA MANOEL CORIOLANO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99979-1425,** a subsequente na classificação dos **item(n)(s) nºs 001, 002, 008, 011, 015, 018, 019, 022, 024, 026 e 027; ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 06.039.254/0001-08 - Endereço: R SEBASTIAO SIZENANDO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99129-0002**, a subsequente na classificação do(s) **item(n)(s) nºs 003, 005, 009, 012, 013, 014, 016, 017, 020, 021, 023 e 025; A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 40.056.807/0001-60** , a subsequente na classificação do(s) **item(n)(s) nºs 006; A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 28.897.241/0001-02** , a subsequente na classificação do(s) **item(n)(s) nºs 010; .** Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DOS ITENS ACIMA DESTE PREGÃO** em virtude da licitante vencedora **E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 19.691.961/0001- 18** ter oficializado o pedido desistência através do Oficio nº 001/2025 com os motivos expostos nos itens 001, 002, 003, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 e 027 vencedores, da ata de registro de preço do **Edital 015/2025** nos prazos permitidos em lei. **QUE ANEXE ATE O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025. Horário: até às 11:00,** NO **PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA**, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI. As demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.;

Apodi-RN, 28 de agosto de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A138EFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0896/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 2.000,00 (dois mil reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 04 e 05 de setembro de 2025, para participar de Caravana Federativa promovida pelo governo Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 28 de agosto de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:63124D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0897/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **José Vanderlan Maia de Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 04 e 05 de setembro de 2025, para acompanhar o Senhor Prefeito durante a Caravana Federativa promovida pelo Governo Federal.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 28 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5BDE7764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 036/2025

ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI Nº 16, DE 28 DE MAIO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - LDB, DA LEI 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007, DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 (LEI DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) E A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/09.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Art. 1º. Altera o disposto no artigo 30, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 30.** Aos profissionais do magistério da educação em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão de assegurados 30 (trinta) dias de férias e 15 (quinze) dias de recesso anuais, fazendo jus os demais integrantes do magistério a 30 (trinta) de férias dias por ano.*
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez-RN, 28 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:09695777

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 660/2025

Institui a Premiação "Educador Nota Dez" aos profissionais da educação da rede municipal de ensino e define a participação voluntária das instituições estaduais, privadas e de ensino especial no Município de Arez/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Arez/RN, a Premiação "Educador Nota Dez", destinada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino que se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador desenvolvido no exercício da atividade docente, podendo ser estendida aos educadores da rede estadual, privada e de ensino especial, mediante adesão facultativa.
$ 1º A premiação será destinada a educadores em efetivo exercício de suas funções, sendo que cada escola ou centro de educação infantil deverá indicar 01 (um) educador destaque, acompanhado de histórico das ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo, independentemente da área ou disciplina de atuação.
$ 2º A adesão das instituições de ensino estadual, privada e de ensino especial deverá ser formatizada por meio de termo de adesão com a Secretaria Municipal de Educação, e a participação será voluntária.
Art. 2º As instituições de ensino deverão encaminhar, anualmente, até o dia 30 de agosto, a indicação formal do educador selecionado, com os devidos documentos comprobatórios.
Art. 3º O prêmio consistirá na entrega de diploma de honra ao mérito e de medalha alusiva à homenagem, o "Educador Nota Dez" poderá, a critério do Poder Executivo e/ou da Secretaria Municipal de Educação e conforme disponibilidade orçamentária, consistir em viagem cultural, técnica ou formativa, com objetivos educacionais, destinada ao educador destaque, nos termos do regulamento especifico.
$ 1º A viagem deverá estar alinhada aos objetivos educacionais da premiação, e poderá incluir visitas a instituições de ensino, eventos educacionais, congressos ou centros culturais.
$ 2º A concessão da viagem fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à regulamentação do Poder Executivo e/ou da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Será selecionado 1 (um) professor por instituição.
Art. 5º O nome do professor a ser homenageado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado à casa legislativa.
Art. 6º No certificado do professor vencedor constará o seu nome completo e a instituição na qual ele presta seus serviços educacionais atualmente, além da homenagem que lhe está sendo prestada.
Art. 7º O certificado do professor vencedor será assinado pelo o atual prefeito, o atual Secretário Municipal de Educação, o atual diretor da Escola na qual o professor está atualmente lecionando, pelo atual Presidente da Câmara Municipal e pelo Coordenador da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arez/RN.
Art. 8º O Conselho Municipal de Educação – CME ficará encarregado de constituir uma comissão composta por 3 (três) pessoas de sua equipe pedagógica que selecionará os professores vencedores.
Art. 9º A Sessão Solene para a entrega das premiações ao Educador Nota Dez será realizada no dia 29 de dezembro de cada ano letivo. Caso a data escolhida coincida com final de semana ou feriado, a solenidade poderá ser realizada a sessão solene em quaisquer dias uteis antes ou após o dia 29 de dezembro.
Art. 10º A participação dos educadores da rede estadual, provada e de ensino especial na premiação é facultativa e deve ser formalizada por meio de adesão das instituições de ensino que desejarem participar, mediante a assinatura de termo de adesão com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11º As despesas recorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando sua aplicação condicionada à discricionariedade do Poder Executivo e à existência de previsão orçamentária específica, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F6FA12CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 661/2025

Institui as premiações "Aluno Nota Dez" e "Escola Nota Dez" no Município de Arez/RN, no âmbito de rede municipal de ensino do munícipio de Arez/rn, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Arez/RN, as premiações "Aluno Nota Dez" e "Escola Nota Dez", a serem concedidas anualmente, ao final de cada ano letivo, aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, abrangendo o ensino

fundamental e, quando houver, o ensino ofertado sob gestão municipal, que se destacarem no desempenho escolar.
$ 1º Poderão participar, de forma facultativa e mediante adesão, instituições de ensino da rede estadual e da rede privada situadas no município de Arez/RN.
$ 2º A adesão de que trata o $ 1º será formalizada mediante termo firmado com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A premiação "Aluno Nota Dez" será conferida aos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio ofertado sob gestão da rede municipal, que apresentarem desempenho acadêmico exemplar, conforme critérios definidos em regulamento.
$ 1º Poderão ser considerados, além do desempenho acadêmico, critérios como assiduidade, participação em atividades escolares e conduta exemplar.
$ 2º A premiação "Aluno Nota Dez" poderá consistir em certificados, medalhas, troféus ou bens de natureza durável, como notebooks, tabletes ou similares, observadas a convivência administrativa, a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos em regulamento.
Art. 3º Será selecionado 1 (um) aluno por turma.
Art. 4º Em caso de empate entre alunos, os critérios de desempate seguirão uma ordem de prioridade, incluído o menor números de faltas e o melhor desempenho nas disciplinas de Português e Matemática.
Art. 5º O nome do aluno a ser homenageado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado à casa Legislativa.
Art. 6º A premiação "Escola Nota Dez" será concedida às unidades escolares da rede municipal que apresentarem, de forma destacada, indicadores positivos de desempenho educacional, participação da comunidade escolar e boas práticas pedagógicas.
Art. 7º Será selecionada apenas uma escola como vencedora na Zona Urbana do município de Arez, uma na Zona Rural e uma na comunidade de Patané.
Art. 8º A escola vencedora receberá o certificado de reconhecimento pelo trabalho realizado durante todo o ano letivo.
Art. 9º A escola a ser homenageada será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhada à casa legislativa.
Art. 10º Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os critérios, objetivos de avaliação e os instrumentos de aferição para a concessão das premiações.
Art. 11º No certificado do aluno vencedor constará o seu nome, série em que estuda atualmente, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.
Art. 12º O certificado do aluno vencedor será assinado pelo o atual prefeito, o atual Secretário Municipal de Educação, o atual diretor da Escola na qual o aluno está atualmente matriculado, pelo atual Presidente da Câmara Municipal e pelo Coordenador da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arez/RN.
Art. 13º O certificado da Escola vencedora será assinado pelo o atual prefeito, o atual Secretário Municipal de Educação, o atual diretor da Escola na qual o aluno está atualmente matriculado, pelo atual Presidente da Câmara Municipal e pelo Coordenador da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arez/RN.
Art. 14º O Conselho Municipal de Educação – CME ficará encarregado de constituir uma comissão composta por 3 (três) pessoas de sua equipe pedagógica que selecionará os alunos vencedores e a escola vencedora.
Art. 15º A Sessão Solene para a entrega das premiações aos Alunos Nota Dez e a Escola Nota Dez será realizada no dia 29 de dezembro de cada ano letivo, se a data escolhida for um final de semana ou feriado fica autorizado ser realizada a sessão solene em quaisquer dias uteis antes ou após do dia 29 de dezembro.
Art. 16º As despesas recorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando sua aplicação condicionada à discricionariedade do Poder Executivo e à existência de previsão orçamentária específica, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AREZ/RN, 13 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:986B79F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 662/2025

Dispõe sobre a instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro de qualidade da Atenção Primária à Saúde e regulamenta a utilização dos recursos do componente de qualidade transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN, no âmbito do cofinanciamento federal para a Atenção Primária à Saúde (APS), conforme instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de Abril de 2024.

Art. 2º Os incentivos financeiros do componente de qualidade da APS serão destinados aos integrantes das equipes de Atenção Primária (eAP), se houver, equipes de Saúde da Família – eSF (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde), equipes de Saúde Bucal – eSB (Dentistas e Técnicos de Saúde Bucal), e equipes Multiprofissionais (eMulti), **se houver**, proporcional à avaliação do desempenho e de maneira igualitária entre todos os membros de cada uma das equipes, cumprindo-se com o princípio constitucional da igualdade e isonomia e conforme valores de cada um dos programas.

Art. 3º A avaliação do desempenho da qualidade das equipes será realizada a cada quadrimestre, pelo Ministério da Saúde, de acordo com os indicadores pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e definida por portaria específica.

Parágrafo único – O Ministério da Saúde classificará as equipes de Atenção Primária (eAP), se houver, equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti) em quatro níveis de qualidade, sendo eles:
I – Ótimo;
II – Bom;
III – Suficiente;
IV – Regular.

Art. 4º Fica estabelecido que os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN, a título do componente de qualidade, serão distribuídos conforme o previsto no artigo 2º desta Lei e de acordo com os incisos deste artigo:
I – Equipes classificadas pelo Ministério da Saúde com o resultado **"ótimo",** terão **65%** (sessenta e cinco por cento) dos recursos destinados aos profissionais, e os **35%** (trinta e cinco por cento) restantes, destinados à manutenção das ações na APS.
II – Equipes classificadas pelo Ministério da Saúde com o resultado **"bom",** terão **60%** (sessenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais, e os outros **40%** (quarenta por cento), destinados à manutenção das ações na APS.
III – Equipes classificadas pelo Ministério da Saúde com o resultado **"suficiente"**, terão **50%** (cinquenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais, e os outros **50%** (cinquenta por cento), destinados à manutenção das ações na APS.
IV – Equipes classificadas pelo Ministério da Saúde com o resultado **"regular"**, terão **40%** (quarenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais, e os outros **60%** (sessenta por cento) destinados à manutenção das ações na APS.
§ 1° Nas equipes de Saúde Bucal – eSB, os valores decorrentes que trata o Art. 4° será distribuída conforme divisão de 70% (setenta por

cento) para os profissionais Dentistas e 30% (trinta por cento) para os Profissionais Técnicos de Saúde Bucal.
Art. 5º O repasse dos valores aos servidores se dará após a avaliação prevista no art.3º desta Lei e conforme o montante repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN, respeitando ainda:
I – Os níveis de qualificação elencados nos incisos do parágrafo único, do art. 3º desta Lei;
II – Avaliação individual de cada servidor, ao qual fará jus aos percentuais de 0%; 25% 50%; 75% e 100% de acordo com sua meta de produção nos indicadores que compõe o incentivo;
III – Os critérios estabelecidos nos incisos do art. 4º desta Lei.
IV – Uma comissão deverá ser criada para avaliação que trata o inciso II deste Art. 5°, que será composta pela gestão municipal sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças e representantes das categorias que farão jus ao incentivo.
V – O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado segundo endereços eletrônicos constantes no banco de dados desta municipalidade e terá um prazo improrrogável de até 72h corridas para comprovar o não atingimento de metas salvo motivos alheios aos seus esforços.
VI – Nos casos em que for comprovada o não cumprimento das suas metas por motivos alheios será mantido o pagamento, salvo se for comprovada a **má fé** ou inércia do servidor ao qual deverá sofrer sanções administrativas pertinentes sob a égide da legislação vigente.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o envio ao Setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração, a listagem dos servidores que farão jus ao recebimento do incentivo de qualidade definido nesta Lei, contendo os dados satisfatórios à compensação do recurso devido ao respectivo servidor, bem como os valores a serem compensados.
Art. 6º Para fins do repasse previsto nesta Lei, todos os servidores que estiverem atuando na APS, independentemente da forma de contratação, farão jus ao recebimento do componente de qualidade a partir da data de publicação desta Lei, exceto:
I – Os contratados de forma terceirizada;
II – Aqueles oriundos do Programa Mais Médicos;
III – Médicos residentes;
IV – Os servidores ativos que estiverem:
Cedidos a outros Órgãos e/ou Secretarias;
Em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
Em gozo de licença médica por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
Em gozo de licença especial;
Tiverem menos de 70% (setenta por cento) de presença;
Não façam constar sua produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primaria à Saúde;
Ausência nas capacitações, reuniões, e ações no âmbito da APS, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

Art. 7º O incentivo financeiro de qualidade da APS previsto nesta Lei será pago, exclusivamente, com recursos do componente de qualidade da APS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao município de Arez/RN, conforme previsão da Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de Abril de 2024, bem como documentos aplicáveis à matéria editados pelo Ministério da Saúde.
§ 1° O município fica desobrigado ao pagamento do componente de qualidade da APS caso tal componente seja extinto pelo Ministério da Saúde.
§ 2° Em nenhuma hipótese os valores referentes ao incentivo financeiro de qualidade na APS previstos nesta Lei serão incorporados aos salários dos servidores, seno sua natureza jurídica estritamente indenizatória.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação com efeitos financeiros retroativos a 1° de agosto de 2025.

Arez/RN, 28 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7A414BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 133892/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de óleos lubrificantes, filtros, aditivos e afins visando a manutenção dos veículos da frota do município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 133892/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2025, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de óleos lubrificantes, filtros, aditivos e afins visando a manutenção dos veículos da frota do município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA - CNPJ: 17.640.366/0001-28, saiu vencedor no itens: 5, 11, 12, 17, 23, 24, 27, 36, 37, 43, 45, 48, 49, 50, 52, 60, 61, 64, 72, 73, 75; totalizando o valor de **R$ 39.430,12 (trinta e nove mil, quatrocentos e trintareais e doze centavos)**.
ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor nos itens: 10, 15, 19, 25; totalizando o valor de **R$ 31.559,80 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.
LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.445.553/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 14, 16, 18, 21, 22, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 44, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 74, 76, 77; totalizando o valor de **R$ 108.155,92 (cento e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.
W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedor nos itens: 13, 20; totalizando o valor de **R$ 7.262,50 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
BR COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 34.127.322/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 39, 41, 42, 46, 47, 59, 65, 68; totalizando o valor de **R$ 1.821,66 (mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**.
Arez/RN, 28 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4FE17652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Extrato do Contrato nº 057/2025
Credenciamento nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: RAIMUNDO JORGE FERREIRA 44699603491 - CNPJ: 40.339.736/0001-03
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE

BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA
VALOR: R$ 710.364,00, (setecentos e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: De: 15/07/2025 a 14/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 15 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/ Contratante
Prefeita

RAIMUNDO JORGE FERREIRA -
P/ Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3FCB2AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: 62.021.960 MARCONE FERNANDES - CNPJ: 62.021.960/0001-95
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA
VALOR: R$ 528.261,60, (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: De: 21/08/2025 a 20/08/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 21 de agosto de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

MARCONE FERNANDES -
P/Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5D3CF4BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO – TORNANDO SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de **Baia Formosa/RN**, por meio de seu(a) Agente de Contratação, torna **SEM EFEITO** a **Declaração, termo de ratificação e extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025**, publicada em 26 de agosto de 2025, referente à edição nº 3610, por razões de conveniência e oportunidade da Administração.

Baia Formosa/RN, 28 de agosto de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:741BB840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

62.021.960 MARCONE FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 62.021.960/0001-95, com sede à Rua Orlando Ferreira da Costa, 50 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). MARCONE FERNANDES, portador(a) do CPF nº 000.568.914-74 e RG nº 1470807 - ITEP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 21 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Baía Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

62.021.960 Marcone Fernandes
MARCONE FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BEDC453B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0330/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária(s) ao servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da *Olimpíada Brasileira de Robótica – OBR Estadual – Rio Grande do Norte*, no dia 31 de agosto de 2025.
1. JOÃO PEDRO GOMES DE ARAÚJO – Monitor Educacional, Matrícula 14621-1, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. KARYNA BONIFÁCIO DA SILVA – Monitor Educacional, Matrícula 14575-1, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. RAQUEL MARIA DE MENDONÇA – Professora, Matrícula 14494-1, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
4. JOSIDALVA IRINEL DE BRITO – Professora, Matrícula 352-1, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
5. MATHEUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Monitor Educacional, Matrícula 13838-3, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
6. DAYVSON RUAN DE SOUZA MARTINS – Monitor Educacional, Matrícula 14567-1, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:CDAE938A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 028/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o DECRETO MUNICIPAL nº 008/2016, de 23/03/2016, que dispõe sobre a desvinculação das Escolas Municipais Amaro Cavalcante, Pedro Fernandes e Rui Barbosa do Centro Municipal das Escolas do Campo – CMEC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01, de 3 de abril de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 531/2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 809/2023, que trata da democratização da gestão escolar e do processo de seleção de diretores das unidades de ensino no âmbito da Rede Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica das unidades de ensino vinculadas ao Centro Municipal das Escolas do Campo – CMEC;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, que regulamenta a aferição das condicionalidades de melhoria da gestão previstas no art. 14, §1º, incisos I, IV e V, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos complementares do VAAR – exercício 2026;
CONSIDERANDO que o art. 2º da mencionada Resolução CIF nº 15/2025 exige a comprovação de que a maioria dos gestores escolares sejam providos por critérios técnicos de mérito e desempenho, ou escolhidos pela comunidade escolar, entre candidatos aprovados previamente;
CONSIDERANDO que as Escolas Municipais Amaro Cavalcante (Comunidade do Juremal – Área Rural), Pedro Fernandes (PA Poço Novo – Área Rural) e Rui Barbosa (Comunidade do Pico Estreito – Área Rural) e integrantes do CMEC nos termos do Decreto Municipal nº 008/2016, são unidades escolares polos, ofertando desde a Educação Infantil até os anos finais do Ensino Fundamental, além da política de Educação Integral em Tempo Integral, demandando gestão escolar exclusiva e permanente;
CONSIDERANDO que as escolas Amaro Cavalcante (Zona Leste), Pedro Fernandes (Zona Sul) e Rui Barbosa (Zona Norte) contam com 217, 252 e 219 alunos, respectivamente, sendo unidades polos nas aludidas zonas, o que justifica a desvinculação do CMEC, constituindo-se doravante, como unidades educacionais autônomas, com a criação dos cargos de Diretor Administrativo-Financeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação organizacional para o pleno atendimento às diretrizes legais, pedagógicas e administrativas,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam **desvinculadas** do Centro Municipal das Escolas do Campo – CMEC as seguintes unidades escolares:

I - Escola Municipal **Amaro Cavalcante**, localizada na (Comunidade de Juremal - Área Rural);
II – **Escola Municipal Pedro Fernandes**, localizada no (PA Poço Novo – Área Rural).
III – **Escola Municipal Rui Barbosa**, localizada na (Comunidade do Pico Estreito - Área Rural).
Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais, dentre os cargos criados por meio da Lei Municipal nº 872/2025 (pub. no DOMRN/FEMURN, em 04/02/2025 – Edição 3469), descritos adiante para as seguintes unidades escolares:
I – **01 (um) Diretor Pedagógico para a Escola Municipal Amaro Cavalcante;**
II - **01 (um) Diretor Geral Escolar II (até 1.000 alunos) para a Escola Municipal Pedro Fernandes;**
III – **01 (um) Diretor Pedagógico para a Escola Municipal Rui Barbosa**.
Art. 3º. O provimento dos cargos mencionados no artigo anterior dar-se-á por meio de processo seletivo, fundamentado em critérios objetivos de mérito e desempenho, nos termos dos arts. 37 a 40 da Lei Municipal nº 809, de 2023, e, subsidiariamente, em conformidade com as disposições deste Decreto.
Art. 4º. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que **atenderem integralmente aos requisitos previstos no art. 35 da Lei Municipal nº 809/2023**.
§1º – A avaliação de mérito e desempenho terá caráter **eliminatório e classificatório**, com critérios objetivos definidos em edital.
§2º – O edital deverá prever, no mínimo, as etapas, pesos, critérios de pontuação, prazos e recursos administrativos cabíveis.
Art. 5º. O processo seletivo será composto por **cinco etapas**, a saber:
I – **Prova escrita** (eliminatória e classificatória), para aferir conhecimentos técnicos necessários à gestão escolar;
II – **Curso de Gestão Escolar** indicado pela Secretaria Municipal de Educação (etapa eliminatória);

III – **Elaboração e defesa de Plano de Gestão Escolar** (eliminatória e classificatória);

IV – **Entrevista individual** (eliminatória e classificatória), para avaliar competências técnicas, habilidades de liderança e capacidade de comunicação;
V – **Análise de títulos** (classificatória).
Art. 6º. A média ponderada final de cada candidato será calculada conforme os pesos definidos em edital, observada a seguinte fórmula:
Média = (nota Plano x n1 + nota Prova x n2 + nota Entrevista x n3 + nota Currículo x n4) / (n1 + n2 + n3 + n4)
Onde:

• **Nota Plano**: nota obtida na apresentação do Plano de Gestão Escolar;
• **Nota Prova**: nota obtida na prova escrita;
• **Nota Entrevista**: nota obtida na entrevista individual;
• **Nota Currículo**: nota obtida na análise do currículo;
• **n1, n2, n3 e n4**: pesos definidos em edital, sendo obrigatoriamente maior o peso do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único – Será considerado aprovado, para efeito classificatório, o candidato que obtiver **nota mínima de 70 (setenta) pontos** na média ponderada.
Art. 7º. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:
I – O candidato com maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
II – O candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal na área da educação.
Art. 8º. O processo seletivo ocorrerá **nos meses de setembro e outubro**. Os candidatos eleitos exercerão mandato pelo período de **2 (dois) anos**, permitida **uma única recondução**.
Parágrafo único – A partir dos processos subsequentes, a seleção observará os prazos e regras da Lei Municipal nº 809/2023.
Art. 9º. As regras complementares e o calendário oficial do processo seletivo deverão ser estabelecidos em edital, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela condução do processo.
Art. 10. A gestão administrativa e pedagógica das **03 (três) unidades escolares** será exercida de forma **colegiada** entre os **Diretores** e os respectivos **Conselhos Escolares**, observadas as disposições da Lei Municipal nº 809/2023 e demais normas vigentes.
Art. 11. A nomeação dos gestores selecionados caberá **exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal**.
Art. 12. Os diretores nomeados estarão sujeitos às **mesmas regras, deveres, responsabilidades e sanções** previstos na Lei Municipal nº 809/2023, inclusive quanto a eventuais processos administrativos e judiciais.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita Municipal
Baraúna/RN, 27 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E0003E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria tributária, visando o acompanhamento, correção e ajuste do valor adicionado fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com utilização de software próprio.

CONTRATADO: SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA – CNPJ: 12.936.649/0001-06, com sede na Rua Doutor Poty Nobrega, 1946, sala 201 Cond. Emp. Int. Trade Center, Lagoa Nova, 59.056-180, Natal/RN.

VALOR:O valor estimado do contrato será de **15% (quinze por cento) do valor da causa, condicionado à Cláusula "ad exitum".**

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses, com início na data de **26 de agosto de 2025** até **26 de agosto de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea e, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4634F52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais), a **Servidora LETICIA MARIA PEREIRA DA ROCHA,** matrícula nº 12947, ocupante do cargo/função coordenadora geral de cultura, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 29/08/2025, para acompanhar a prefeita em uma palestra de

enfrentamento a violência contra a mulher; ELAS FALAM, ELAS OCUPAM E ELAS TRANSFORMAM.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Juventude

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:55B69B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 97/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia no dia 29/08/2025, para participar de uma palestra de enfrentamento a violência contra a mulher, ELAS FALAM, ELAS OCUPAM E ELAS TRANSFORMAM!
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de agosto de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7D371CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria tributária, visando o acompanhamento, correção e ajuste do valor adicionado fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com utilização de software próprio do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANDREA NAYANE DE SOUZA FERREIRA,** CPF: 015.xxx.xxx-98, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, CORREÇÃO E AJUSTE DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF, PARA FIXAÇÃO DOS REPASSES MENSAIS DO ICMS, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080001/2025**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 28 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5CF6001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080001/2025

A Secretaria Municipal de Tributação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 18080001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria tributária, visando o acompanhamento, correção e ajuste do valor adicionado fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com utilização de software próprio, junto à Pessoa Jurídica: **SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA – CNPJ: 12.936.649/0001-06,** com sede na Rua Doutor Poty Nobrega, 1946, sala 201 Cond. Emp. Int. Trade Center, Lagoa Nova, 59.056-180, Natal/RN, *com fulcro no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea e, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria tributária é fundamental para o município de Baraúna/RN, a fim de garantir a correta apuração e otimização dos repasses mensais do ICMS, com base no Valor Adicionado Fiscal (VAF). A apuração do VAF é uma ferramenta essencial para o cálculo preciso dos repasses de ICMS, que representam uma significativa fonte de receita para o município.
Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA – CNPJ: 12.936.649/0001-06**, será no valor global de **15% (quinze por cento)** do valor da causa, condicionado à Cláusula "ad exitum", conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2025.

LENICE DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F30843B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080001/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: : **SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA – CNPJ: 12.936.649/0001-06**, no valor global de **15% (quinze por cento)** do valor da causa, condicionado à Cláusula "ad exitum", referente à contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria tributária, visando o acompanhamento, correção e ajuste do valor adicionado fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com utilização de software próprio em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva,** Secretária Municipal de Tributação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3AAAEF42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52

AGOSTO/2025
31/2025

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 487 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2150	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33903000 - 16003110	Material de consumo	292.000,00
33903200 - 16003110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.000,00
33903500 - 16003110	Serviços de consultoria	18.000,00
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	179.000,00
	Soma da Ação:	**500.000,00**
	Soma da Unidade:	**500.000,00**
	Total Geral:	**500.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
16003110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00
	Total Geral:	**500.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:57139480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025.

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** do Município de Santa Maria/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SANTA MARIA/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Bento FernandesRN

EMPRESA: T DE S C CARVALHO, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20.

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DECONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação para manutenção da atividades de saúde e oferta de insumos hospitalares para o atendimento dos diversos usuários que procuram os serviços de

saúde municipal conforme preconiza o Ministério da Saúde para promoção e manutenção da saúde da população de Bento Fernandes/RN

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos constante a Ata de Registro de Preços:

VALOR TOTAL DA ATA 004/2024: R$ 411.600,00, (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais).

VALOR ESTIMATIVO PARA A ADESÃO da ATA 004/2024: R$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais).

NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resultado do Pregão **ELETRÔNICO N° 004/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/09/2024 A 01/09/2025
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 28/08/2025 A 28/08/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Bento Fernandes/RN em 28 de agosto de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:EB386CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2025-SMAP/PMBS - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por incorreção
Onde se lê: PORTARIA Nº 099/2025-SMAP/PMBS
Leia-se: PORTARIA Nº 083/2025-SMAP/PMBS
PORTARIA Nº 083/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**OZILANE AUGUSTA DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº **121909-0**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4D9304D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2025-SMAP/PMBS - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***Republicado por incorreção**
Onde se lê: PORTARIA Nº 100/2025-SMAP/PMBS
Leia-se: PORTARIA Nº 084/2025-SMAP/PMBS
PORTARIA Nº 084/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ARNÓBIO AUGUSTO SANTIAGO**, Matrícula nº **121896-4**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6B3E9A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2025-SMAP/PMBS - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***Republicado por incorreção**
Onde se lê: PORTARIA Nº 101/2025-SMAP/PMBS
Leia-se: PORTARIA Nº 085/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 085/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ANTONIELY MATEUS NUNES**, Matrícula nº **120036-4**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:FCD5740A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 086/2025-SMAP/PMBS - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***Republicado por incorreção**
Onde se lê: PORTARIA Nº 102/2025-SMAP/PMBS
Leia-se: PORTARIA Nº 086/2025-SMAP/PMBS
PORTARIA Nº 086/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**MARIA JOSÉ DE SALES FREITAS**, Matrícula nº **120170-0**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B118D47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 087/2025-SMAP/PMBS - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***Republicado por incorreção**
Onde se lê: PORTARIA Nº 103/2025-SMAP/PMBS
Leia-se: PORTARIA Nº 87/2025-SMAP/PMBS
PORTARIA Nº 087/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**PAULA JORDÂNIA BEZERRA MAFRA**, Matrícula nº **122924-9**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:AD57C42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2025-SMAP/PMBS - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***Republicado por incorreção**
Onde se lê: PORTARIA Nº 104/2025-SMAP/PMBS
Leia-se: PORTARIA Nº 088/2025-SMAP/PMBS
PORTARIA Nº 088/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES**, Matrícula nº **121984-7**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:2050A0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 285, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
Portaria nº 285, de 20 de agosto de 2025.

Designa Gestor de Parceria para o Termo de Colaboração nº 001/2025, celebrado com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. MILENE DE ARAÚJO PINHEIRO DE MEDEIROS ROCHA**, CPF nº 076.***.***-19, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de **Gestora da Parceria** celebrada com o **INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN**, inscrito no CNPJ nº 09.279.625/0001-09, no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2024, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO, PREVIAMENTE ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO, INSERIDO EM TERMO DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE ESTUDO PRÉVIO, NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Art. 2º - Compete à Gestora da Parceria, sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria e o cumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho;

II - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

III - Informar ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Realizar visitas*in loco*para verificar a regularidade da execução do objeto;

V - Solicitar à Secretaria Municipal de Educação os materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - A servidora designada para a função de gestora deverá, preferencialmente, possuir experiência ou capacitação na área de projetos ou no objeto da parceria, sendo-lhe assegurado o direito à capacitação continuada para o bom desempenho de suas funções.

Parágrafo único. É vedado ao Gestor da Parceria participar da comissão de seleção da respectiva parceria, bem como manter, nos últimos cinco anos, vínculo com a organização parceira, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2025

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8F8A3EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 286, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
Portaria nº 286, de 20 de agosto de 2025.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado de caráter permanente, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Severino Crisostomo Silvestre Barbosa, Matrícula 120168-1;
II – Josselma José da Silva de Oliveira, Matrícula 1201247-1;
III – Crislany Nielly Venâncio de Lima Rodrigues Torres, Matrícula 1287941.

Parágrafo único. A Comissão será composta por, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pelo gestor da parceria;

II - Propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores de desempenho;

III - Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados e à avaliação do impacto social das parcerias;

IV - Apresentar ao Secretário Municipal de Educação, anualmente, relatório consolidado do monitoramento do conjunto de parcerias;

V - Analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, especialmente quando não comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento.

Art. 4º - As deliberações da Comissão serão tomadas de forma autônoma e imparcial, não estando subordinadas ao gestor da parceria ou a qualquer dirigente da organização parceira.

Art. 5º - Os membros da Comissão deverão participar de atividades de capacitação sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e temas correlatos, a serem promovidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º - As atas das reuniões e os relatórios anuais produzidos pela Comissão serão publicados no Portal da Transparência do Município de Boa Saúde, em respeito ao princípio da publicidade.

Art. 7º - Fica impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação quem, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com as organizações da sociedade civil em análise ou tenha participado da comissão de seleção da parceria ou cuja atuação configure conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e do art. 50 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2025.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:765C4307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Veículos Zero Km A Fim De Atender A Necessidade Prefeitura Municipal De Bodó/RN
CONTRATADO: 1. B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 26.166.156/0001-30, Com Sede Na R C161, 1568, Quadra413 Lote 25 Sala 2ª, CEP 74.255-120, BRO Jardim América, Goiânia/GO; Saiu Vencedora No Item 06, Com O Valor Global De R$ 639.800,00 (Seiscentos E Trinta E Nove Mil E Oitocentos Reais).
2. CAPITAL NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 56.776.401/0001-92, AV Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Loja Capital, CEP 59.619-087, Santo Antônio, Mossoró/RN, Saiu Vencedora No Item 02, Com O Valor Global De R$ 296.000,00 (Duzentos E Noventa E Seis Mil Reais).
3. EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA – CNPJ: 53.561.083/0001-54 Com Sede Na Q SBS Quadra 2, 12, Bloco E Sala 206 Sobreloja, CEP 70.070-120, Asa Sul, Brasília/DF, Saiu Vencedora No Item 05, Com O Valor Global De R$ 282.758,50 (Duzentos E Oitenta E Dois Mil, Setecentos E Cinquenta E Oito Reais E Cinquenta Centavos).
4. MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 60.527.130/0001-09, Com Sede Na R Jose Barbosa, 125, CEP: 58.915-000, São Jose, Uiraúna/PB. Saiu Vencedora No Item 04, Com O Valor Global De R$ 37.000,00 (Trinta E Sete Mil Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze)meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 20 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3A655209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN
CONTRATADO: 1. Well Lab Laboratorio de Analises Clinicas Ltda – Cnpj: 51.058.729/0001-50, Saiu Vencedora no Lote 01 (único), Com o Valor Global de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze)meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A6E7242B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, UTENSÍLIOS, TENDAS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E ITENS DE LAVA JATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN.
CONTRATADO: 1. B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 45.389.503/0001-39, saiu vencedora nos lotes 01, 02, 03, 05, 09, com o valor global de R$1.082.971,99 (um milhão, oitenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).
2. I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedora nos lotes 04, 06, 07, com o valor global de R$ 541.584,92 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
3. SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA – CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora no lote 08, com o valor global de R$ R$626.450,00, (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze)meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 28 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:87280861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN
CONTRATADO:
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ: 27.060.088/0001-93, saiu vencedora no lote 04, com o valor global de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedora nos lotes 01, 02 e três, com o valor global de R$ 736.294,60 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove quatro reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze)meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 20 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D745029A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA.
CONTRATADO: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.221.906/0001-10, saiu vencedora no lote 01, 02 e 03 com o valor global de R$ 309.641,20 (trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze)meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 28 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6E669BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Processos Administrativos n° 1804/2025 – 1802/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica do veículo tipo DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6 de placa RQK2A30, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município Bodó/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): J M J Comercio De Veículos E Peças LTDA (CNPJ: 02.867.473/0001-16)**,** com sede na Prudente De Morais, nº 3398, Natal/RN - CEP:59054700
VALOR GLOBAL: R$ 10.545,87 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saú**de**

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN**,** 28 de agosto de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C262CD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262 DE 28 DE AGOSTO 2025/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
MARIA DA PAZ JULIÃO DE MEDEIROS	SEMUS	2024
ALEXANDRE DE LIMA BEZERRA	SEMOB	2024
JOSÉ ALDO SANTOS	SEMUS	2024
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SIMÕES	SEMUS	2024
DAMIÃO DA SILVA	SEMFIN	2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D5B53504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 para cadastramento de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC e PBF, com inconsistências e/ou ausência de documentação, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/RN – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Lei Municipal nº 388/2018 que institui o CMAS, e o Regimento Interno deste Conselho,
Considerando a importância do aprimoramento da gestão do Cadastro Único como ferramenta estratégica para a efetivação da política de Assistência Social;
Considerando a necessidade de intervenção para atualização cadastral das famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF), que se encontram sem upload de documentos e/ou sem marcador de domicílio;
Considerando o repasse federal destinado ao Município de Bom Jesus/RN, por meio do PROCAD-SUAS 2025, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser executado em duas parcelas, com vigência até 31 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 do Município de Bom Jesus/RN, destinado ao cadastramento e atualização de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único,

beneficiárias do BPC e PBF, que se encontram com pendências documentais ou ausência de marcador de domicílio.
Art. 2º – O valor do recurso federal é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em duas parcelas, a ser integralmente executado até 31 de dezembro de 2025, conforme plano de execução apresentado pela gestão municipal da Assistência Social.
Art. 3º – O CMAS acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução do referido Projeto, em consonância com a legislação vigente.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2025.

_____
ROSIANE DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:ED318F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE Nº 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE Nº 03/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, por meio de sua Secretária e da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria n° 213/2025, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público e legislações correlatas e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital n° 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA, em **oitava chamada**, a candidata LUCIANA COUTO SOARES CIRIACO, CPF 914.008.054-49, **em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º** 0813155-34.2025.2.20.0000, 3ª Vara da Comarca de Macaíba/RN, com vistas à convocação, nomeação e posse da respectiva candidata no cargo efetivo de professor polivalente, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 A candidata relacionada no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com sede na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre às 08h00 às 12h00, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e entregar os documentos exigidos, no ato da apresentação, conforme disposto no ANEXO II.

1.2 Se a candidata convocada, não quiser ser nomeada e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados. Manifestado o interesse na vaga, a candidata terá até o dia **09 de setembro de 2025**, para apresentar os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.4 O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita da convocada e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual a candidata foi aprovada.

2. DOS EXAMES MÉDICOS E DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

2.1 A candidata deverá apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, e, na oportunidade da apresentação e entrega dos documentos relacionados no ANEXO II, será agendada avaliação médica para fins de emissão de atestado de saúde ocupacional, realizado por Médico do Trabalho, contratado pelo Município, que avaliará os exames clínicos constantes do ANEXO III e atestará a aptidão para a posse do cargo, sendo que, ausentes os resultados dos exames exigidos ou atestada a inaptidão, a candidata será desclassificada.

2.2 Serão aceitos exames realizados nos 90 (noventa) dias anteriores a data da consulta ocupacional.

2.3 Os resultados dos exames deverão ser apresentados ao Médico do Trabalho que realizará a consulta ocupacional da candidata e as cópias dos resultados entregues à Prefeitura Municipal, em conjunto com a via do atestado ocupacional, para fins de instrução da ficha funcional da servidora, no prazo referido no item 1.2.

2.4 Caso o Médico do Trabalho identifique a necessidade de exames complementares no ato da consulta ocupacional, a candidata terá renovado o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentação do resultado e conclusão da avaliação ocupacional que deverá ser reagendada no ato da primeira consulta, observando o novo prazo ofertado.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1 A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital e portarias, em conformidade com o que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e no site da Prefeitura.

4. DA POSSE

4.1 Cumpridas as exigências constantes nos itens 1 a 3 deste Edital, a candidata deverá se apresentar até o dia **18 de setembro de 2025**, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, munida de sua via do atestado de saúde ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho que realizou a avalição, para ser empossada e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designada.

4.2 A servidora empossada deverá apresentar-se no seu local de trabalho para iniciar suas atividades funcionais, no dia **19 de setembro de 2025**, imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinada.

Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE N.º 03/2025
Concurso Público Edital n° 001/2022

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE (P2)

Nº Inscrição	Candidato
527083-0	LUCIANA COUTO SOARES CIRIACO

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE N.º 03/2025
Concurso Público Edital n° 001/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA APRESENTAÇÃO

Uma Foto 3x4;
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
2.1 Carteira de Trabalho – CTPS;
2.2 PIS/PASEP;
2.3 CPF;
2.4 Declaração de Imposto de Renda do último exercício (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
2.5 Cédula de Identidade (RG)
2.6 Carteira de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
2.7 Título de eleitor;
2.8 Certidão de quitação eleitoral;
2.9 Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
2.10 Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
2.11 Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
2.12 Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
2.13 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, conforme apresentado na prova de títulos;
2.14 Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve aplicada a pena de demissão;
2.15 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
2.16 Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
2.17 Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Justiça Federal do Rio Grande do Norte e Justiça Eleitoral em primeiro e segundo graus);

Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda do último exercício;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo/emprego público na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, de suas subsidiárias e controladas, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
Caso o candidato exerça outro cargo/emprego público na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, deverá apresentar a declaração de vínculo com informações sobre a jornada de trabalho cumprida para fins de análise quanto à legalidade da cumulação e compatibilidade de horários (modelo em anexo);
Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato, (modelo em anexo);
Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico atualizados;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
Documentação para abertura de conta no banco:
10.1 Original e cópia do comprovante de residência atualizado.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo/Modelo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Tipo de aplicação	Valor atualizado

FONTES DE RENDA

Salários/Aluguéis/Ativos	Valor anual

Nome completo: _____
Cargo: _____
xxxxxxxxxxxxx, / /

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço cargo/emprego ou função pública em quaisquer das esferas governamentais (Federal, Estadual ou Municipal), suas subsidiárias e controladas, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

xxxxxxxxxxxx, / /

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para todos os servidores nomeados que acumulam outro cargo) deverá ser feita de próprio punho

Eu,_____, RG e CPF, declaro sob pena de responsabilidade, que exerço (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____, localizada na (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, outros) em jornada ____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.
xxxxxxx, de de 2025.

_____
Assinatura do declarante

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2022) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

xxxxxxxxxx, / /

_____
Assinatura do Candidato

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2022), do Município de Bom Jesus/RN, DECLARO NÃO TER

INTERESSE de tomar posse no cargo de _____, no presente momento.

xxxxxxxxxx, / /

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

xxxxxxxxxx, / /

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
Concurso Público Edital n° 001/2022

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

ATENÇÃO: Além dos exames, a candidata realizará consulta ocupacional a ser agendada pelo Município, conforme previsto no item 2 deste edital.

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (P2)

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum;
Raio-X de Tórax com Laudo;
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;
Creatinina e Ureia;
Transaminases (TGO, TGP e GGT);
Audiometria Tonal;
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);
Colesterol Total;
Triglicerídeos;
Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;
Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BD5F54F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 375/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO MARIA ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA.

PORTARIA N° 375/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA, portadora do CPF nº XXX.953.934-XX, Gerente de Vigilância Sócioassistencial, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Conferencia Estadual da Mulher**, que foi realizado nos dias de 27 e 28 de agosto, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:1B0F02D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 376/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO ROBERTA NAILE DE LIMA.

PORTARIA N° 376/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. ROBERTA NAILE DE LIMA, portadora do CPF nº XXX.191.424 -XX, Técnica De Referência Do Centro De Referência De Assistência Social - CRAS, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Conferencia Estadual da Mulher**, que foi realizado nos dias de 27 e 28 de agosto, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A59FBED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOEDSON GAMA DA SILVA.

PORTARIA Nº 369/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **JOEDSON GAMA DA SILVA,** matrícula nº0564036, portador do CPF nº XXX.677.304-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:710CD56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL MARCELA LETÍCIA DA SILVA AZEVEDO.

PORTARIA Nº 370/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARCELA LETÍCIA DA SILVA AZEVEDO,** matrícula nº0564133, portadora do CPF nº XXX.012.194-XX, ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 01/09/2025 a 15/09/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:58EF741B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 371/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AZEVEDO.

PORTARIA Nº 371/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AZEVEDO,** matrícula nº130, portadora do CPF nº XXX.390.304 -XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2019, contados a partir do dia 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:1B1FDB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 372/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE.

PORTARIA Nº 372/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE,** matrícula nº5607448, portadora do CPF nº XXX.194.864-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:B0E6D2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº373/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA.

PORTARIA Nº373/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA, portadora do CPF nº XXX.246.884-XX, vinculada a matrícula nº 037, exercendo a função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/09/2025** com término em **29/11/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:6A8FBE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº374/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº374/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora MARIA LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº XXX.368.158-XX, vinculada a matrícula nº5607445, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/09/2025** com término em **29/11/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:925B944E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2025-GP

PORTARIA Nº. 298/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ferias regulamentares, com o período de gozo de 01/08/2025 a 30/08/2025, aos servidores relacionados a seguir:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	MAT.	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
Anderson Fagner Barbosa da Silva	Guarda	3091-1	Guarda Municipal
Kleyton Lidiano Lima de Meneses	Motorista	474-1	Sec. Municipal de Saúde
Maria Edilma de Carvalho	Cozinheira	238-1	Sec. Municipal de Saúde
João Batista Oliveria da Silva	Gari	248-8	Sec. Municipal de Infraestrutura

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1537C08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2025-GP

PORTARIA Nº. 299/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ferias regulamentares, com o período de gozo de 01/09/2025 a 30/09/2025, aos servidores relacionados a seguir:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	MAT.	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
Francisco de Assis Macedo	Guarda	2168-7	Guarda Municipal
Jaqueline de Souza Costa	Téc. Enfermagem	2142	Sec. Mun. de Saúde
Jannifer Alves Pereira	Téc. Enfermagem	2141	Sec. Mun. de Saúde
Michelli Careline da Sivla Costa	Arquivista	2967	Sec.Mun.de Adm. e Planejamento
Paulo Cezar da Silva	Gari	350	Sec. Mun. de Infraestrutura
Paulo Henrique Silva de Carvalho	Aux. Administrativo	3088	Sec. Mun. de Agricultura
Isabel Cristina Silva de Lira	Ag.Com.de Saúde	2968	Sec. municipal de Saúde
Miriam Torquato Cordeiro Lima	Ag.Com.de Saúde	334	Sec. municipal de Saúde
Lenildo Costa do Nascimento	Ag.Com.de Saúde	2368	Sec. municipal de Saúde

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:95F163D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2025

PORTARIA Nº 300/2025

Dispõe sobre a instauração de sindicância e a constituição de Comissão para apuração de fatos relativos à conduta funcional de servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 112/1997 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta irregularidade funcional praticada pela servidora Sra. CRETE CARLA DAS CHAGAS DE SOUZA,

CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, aplicável de forma subsidiária ao regime jurídico municipal, especialmente o art. 149, que determina a constituição de comissão composta de três servidores estáveis para condução da sindicância,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Lei Municipal nº 112/1997 quanto ao regime jurídico dos servidores públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração de fatos relativos à conduta funcional da servidora Sra. CRETE CARLA DAS CHAGAS DE SOUZA.

Art. 2º Para os fins do artigo anterior, fica constituída a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Ricardo Alexandre Soares de Carvalho, Mat.: 359-1 (Presidente);
II – Edmilson João do Nascimento, Mat.: 081-7 (Secretário);
III – Claudiane da Silva Costa, Mat.: 491-1 (Membro).

Art. 3º Compete à Comissão instaurar, instruir e apresentar relatório conclusivo acerca dos fatos narrados, nos termos da Lei Municipal nº 112/1997 e da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa da Comissão, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D59C5274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3106001/2021

O Município de MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, Rua Irmã Aloízia, SN, centro, CEP.: 59.592-000, CNPJ: 01.612.375/0001-75, representado por Alcélio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 09.029.248/0001-50, ganhadora, com sede na Rua Alegria, SN, Bairro centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo objetiva a alteração contratual administrativo nº 3106001/2021, com impacto financeiro no valor de R$ 40.806,84 (quarenta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 01 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

S P CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ. 09.029.248/0001-50
Contratada

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E2AFB9CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.07.31.008
INEXIGIBILIDADE Nº 043-2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE)**, junto a Empresa: **COSTA E NOVAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA** CNPJ: **44.981.740/0001-21,** com o valor estimado anual de R$ 1.075.040,00 (hum milhão, setenta e cinco mil, e quarenta reais) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **COSTA E NOVAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA** CNPJ: **44.981.740/0001-21**.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:81337DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Isaac Noah de Lima Farias, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**21/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7DCB3399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Luciano Domingos, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 22/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F610059D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maristela Medeiros de Azevedo, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 22/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**22/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C7C44757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luciano Domingos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 25/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**25/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6479E91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gabriel Aluizio Baracho Nunes, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 25/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**25/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:50220A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Gabriel Aluizio Baracho Nunes, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 25/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**25/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:68CC9775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria da Gloria Costa de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 25/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**25/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7AD9FD75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Maria da Gloria Costa de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 25/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**25/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:841A8D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Sebastião Medeiros, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 25/08/2025.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**25/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E5BE9C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1201/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1201/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Rosa Ferreira, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 25/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**25/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DAA7B7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio da Nobrega, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 26/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**26/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:99594254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 8A41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edilson Pereira Rodrigues, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 26/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**26/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB5225B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valkiria Pereira da Silva, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 26/08/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**26/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C07D608B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº. 079/2025 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025, PROCESSO Nº. 818.001/2025, com fundamento no art. 75, XV da Lei nº. 14.133/2021, para contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob nº. 03.784.680/0001-70, cujo objeto consiste na contratação do serviço especializada para curso de polivalência na produção industrial do vestuário, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Campo Redondo/RN, 27 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:4307DF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Aprova o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela Lei nº 454, de 30/05/2017,

CONSIDERANDO, a Resolução MDS-CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro único);

CONSIDERANDO, a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;

CONSIDERANDO, as orientações do Informe Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estabelecendo o prazo final de 31/08/2025 para envio;

CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo/RN, realizada em 27 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD SUAS**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução no exercício de 2025, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º O recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 27 de agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:06A04672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025, NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h28, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi iniciada a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A senhora **Antônia Regina da Conceição Neta**, Presidente do Conselho, deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Constatado o quórum regimental, deu-se início à apresentação da pauta da reunião.
Estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados:

• Antônia Regina da Conceição Neta – Presidente do Conselho;
• Camila Carla de Morais – Representante do CRESS;
• Hortência Rafaela da Silva e Ana Paula Praxedes de Campos – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
• Wenia Patricia da Silva – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
• Ligya Jermanna do Nascimento Dias – Secretária Municipal de Assistência Social;
• Tássio Otoni Farias de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Maria Araújo de Oliveira – Coordenadora do Cadastro Único do Município;
• Rita Rosinária Marinho Silva – Secretária Executiva do Conselho.

A Presidente apresentou o **Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)**, instituído por meio da **Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023**, que regulamenta o uso dos recursos federais transferidos no exercício de 2025.
Foi destacado que o programa foi criado em razão da identificação do elevado número de famílias unipessoais registradas no Cadastro Único, bem como das inconsistências nas informações cadastradas. Constatou-se que esse grande volume de registros não representa o perfil real das famílias brasileiras, tampouco a realidade dos territórios. Dessa forma, tornou-se necessária a requalificação imediata da base de dados do Cadastro Único.
Na sequência, a palavra foi concedida à Coordenadora do Cadastro Único, **Maria Araújo**, que detalhou as ações do programa. Explicou que a **coleta de dados domiciliares** já é prevista na **Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022**, e passou a ser obrigatória para famílias unipessoais conforme a **Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024**. Tal medida visa atender às exigências para a concessão ou

manutenção de benefícios da seguridade social, como o **Benefício de Prestação Continuada (BPC)** e o **Programa Bolsa Família (PBF)**.
Foi informado que parte dos recursos do PROCAD-SUAS 2025 já foi transferida, com prioridade para a realização de **entrevistas sociais domiciliares com famílias unipessoais que apresentam indicativos de inconsistência no Cadastro Único**, conforme previsto no inciso I do artigo 3º da **Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023**.
Ressaltou-se que o objetivo central do programa é **qualificar e fortalecer o Cadastro Único**, promovendo maior precisão na identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social. A correção dessas distorções permitirá a inclusão de famílias vulneráveis atualmente fora do sistema, possibilitando o acesso a serviços, benefícios e programas sociais.
Encerrada a apresentação, a proposta foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes.
Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às **09h40**.
Para constar, eu, **Rita Rosinária Marinho Silva**, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente.
Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:44792945

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre a aprovação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), para uso dos recursos no exercício de 2025.

• O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012 e pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005,
•
• **Considerando**; o disposto no **art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004**, que institui o Programa Bolsa Família;
• Considerando os **artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004**, que regulamentam o Cadastro Único como instrumento de identificação das famílias de baixa renda para fins de inclusão em programas sociais;
• Considerando a **Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015**, que estabelece critérios e procedimentos para a gestão do Cadastro Único;
• Considerando a **Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023**, que institui o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);
• Considerando a **Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022**, que regulamenta as modalidades de atendimento do Cadastro Único, inclusive a coleta de dados domiciliares;
• Considerando a **Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024**, que torna obrigatória a visita domiciliar para validação de cadastros unipessoais;
• Considerando o **inciso I do art. 3º da Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023**, que trata da priorização de entrevistas sociais para requalificação do Cadastro Único;
• Considerando a **necessidade de qualificar e atualizar a base de dados do Cadastro Único**, diante do número elevado de registros unipessoais e inconsistências que comprometem a fidedignidade dos dados;
• Considerando a deliberação da **6ª Reunião Extraordinária do CMAS**, realizada em 28 de agosto de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com quórum regimental e aprovação unânime dos conselheiros presentes;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **implementação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único (PROCAD-SUAS)** no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no município de Caraúbas/RN, conforme deliberado na 6ª Reunião Extraordinária do CMAS.
Art. 2º Autorizar o uso dos **recursos federais transferidos por meio do PROCAD-SUAS no exercício de 2025**, com prioridade para a realização de **entrevistas sociais domiciliares** junto às famílias unipessoais que apresentem indicativos de inconsistência no Cadastro Único.
Art. 3º Reforçar que as ações descritas nesta Resolução visam o fortalecimento e a qualificação da base de dados do Cadastro Único, garantindo maior efetividade na identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social e sua inclusão em políticas públicas, programas, serviços e benefícios.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:D2781D50

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta o Capítulo V da Lei Municipal nº 408, de 17 de setembro de 1997, no que dispõe sobre a apreensão, guarda, restituição e destinação de animais de grande porte soltos em vias urbanas, logradouros públicos e faixas de domínio no Município de Caraúbas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e o art. 27, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOque o abandono e os maus-tratos contra animais configuram crime ambiental, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, com penalidades agravadas pela Lei Federal nº 14.064/2020;
CONSIDERANDOo disposto no art. 269, inciso X, e art. 328, § 13º, do Código de Trânsito Brasileiro, que preveem o recolhimento, guarda e destinação de animais soltos em vias públicas;
CONSIDERANDOos riscos à segurança viária, à saúde pública e ao patrimônio público causados pela presença de animais de grande porte soltos em vias urbanas e logradouros públicos;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para apreensão, guarda, restituição e destinação de animais de grande porte, com definição clara das competências dos órgãos municipais;
CONSIDERANDOo interesse público na garantia da ordem, da segurança da população e do bem-estar animal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1ºEste Decreto regulamenta os procedimentos de apreensão, guarda, restituição e destinação de animais de grande porte soltos em vias públicas, praças, logradouros e faixas de domínio de estradas municipais, estaduais e federais no território do Município de Caraúbas/RN, nos termos do Capítulo V da Lei Municipal nº 408, de 17 de setembro de 1997.
Art. 2ºConsideram-se animais de grande porte soltos:
I - bovinos, equinos, bubalinos, asininos, muares e outros de massa ou tamanho semelhante ou superior, encontrados em vias públicas,

praças, estradas ou faixas de domínio, desacompanhados de proprietário, possuidor ou responsável;
II - animais de grande porte conduzidos ou transportados de forma desordenada, sem controle ou vigilância adequada.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3ºA execução deste Decreto será de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos municipais:
I - Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente (órgão coordenador):
a) realizar a apreensão e transporte dos animais, mediante lavratura de auto de apreensão e infração
b) providenciar a guarda, alimentação, assistência veterinária e destinação dos animais apreendidos;
c) manter cadastro detalhado com registro fotográfico, espécie, características, data, hora e local da apreensão;
d) comunicar ao Ministério Público e à Polícia Civil eventuais casos de maus-tratos ou abandono;
e) celebrar convênios com entidades de proteção animal, clínicas veterinárias ou outros órgãos para execução das medidas previstas.
II - Secretaria Municipal de Receitas:
a) efetuar a cobrança de multas e taxas previstas neste Decreto;
b) emitir guias de recolhimento e proceder à inscrição em dívida ativa em caso de inadimplência;
c) informar à Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente sobre a quitação de pendências para fins de restituição.
III - Vigilância Sanitária:
a) inspecionar as condições sanitárias dos animais apreendidos, avaliando riscos à saúde pública;
b) fiscalizar currais e locais de manejo, garantindo conformidade com normas sanitárias e ambientais;
c) colaborar na identificação de zoonoses e adotar providências junto aos órgãos competentes.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente será o órgão coordenador das ações, promovendo integração entre os setores envolvidos.
CAPÍTULO III
DA CAPTURA E APREENSÃO
Art. 4ºA apreensão de animais de grande porte será realizada pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente ou por entidades conveniadas, utilizando veículos e equipamentos adequados, sempre que os animais representarem risco à segurança viária, à saúde pública ou à integridade de terceiros.
Art. 5ºOs animais apreendidos serão encaminhados a local de guarda credenciado pelo Município, dotado de estrutura para acolhimento, alimentação e cuidados veterinários.
Art. 6ºO auto de apreensão conterá:
I-espécie, sexo, idade presumida e principais características do animal;
II-registrofotográfico;
III-data, hora e local da apreensão;
IV-identificação e assinatura do servidor responsável;
V-identificação do proprietário, quando conhecido.
§ 1ºO proprietário identificado será notificado em até 48 horas após a apreensão, por meio físico ou eletrônico, conforme dados disponíveis.
§ 2ºO animal receberá avaliação veterinária inicial, registrada em ficha técnica.
CAPÍTULO IV
DAS MULTAS, TAXAS E CUSTOS
Art. 7ºA presença de animais de grande porte soltos em vias públicas ou logradouros acarretará:
I-apreensão do animal;
II-multa ao proprietário ou responsável, nos seguintes valores:
a)primeira apreensão: 40 UFIRC;
b)segunda apreensão: 60 UFIRC;
c)terceira apreensão: 80 UFIRC;
d)a partir da quarta apreensão: 160 UFIRC e perda definitiva da guarda do animal;
e) abandono de animal em via pública: 200 UFIRC, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998.
§ 1ºAlém da multa, serão cobradas taxas administrativas e operacionais de apreensão, transporte, estadia, alimentação e cuidados veterinários, conforme Anexo II.
§ 2ºOs valores em UFIRC serão calculados com base na Unidade Fiscal de Referência Municipal vigente.
Art. 8ºO não pagamento das multas e taxas implicará inscrição em dívida ativa e adoção de medidas administrativas ou judiciais para cobrança.
Art. 9ºAs taxas de estadia serão calculadas por dia, a partir do primeiro dia útil após a apreensão, conforme valores fixados no Anexo II.
CAPÍTULO V
DA RESTITUIÇÃO
Art. 10.O proprietário ou responsável terá até 15 (quinze) dias corridos para resgatar o animal, mediante:
I-quitaçãointegral das multas e taxas devidas;
II-assinaturade termo de responsabilidade, comprometendo-se a evitar reincidência;
III-comprovação de identificação do animal (brinco, microchip ou outro meio autorizado).
Art. 11.A restituição será condicionada à quitação integral das obrigações financeiras e à apresentação dos documentos exigidos.
CAPÍTULO VI
DA DESTINAÇÃO DE ANIMAIS
Art. 12.Animais de grande porte não reclamados no prazo de 15 dias ou sem identificação serão destinados, pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para:
I-leilão, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro;
II-doaçãoa entidades de proteção animal ou produtores rurais cadastrados;
III-adoção por particulares, mediante chamamento público e termo de responsabilidade;
IV-outrasformas adequadas, conforme interesse público.
§ 1ºA relação dos animais apreendidos e não reclamados será publicada no site oficial do Município antes da destinação.
§ 2ºEm caso de reincidência, o animal poderá ser destinado diretamente à doação ou adoção, sem novo prazo de resgate.
§ 3ºTentativas de fraude na identificação do animal para evitar penalidades implicarão multa em dobro e comunicação ao Ministério Público para apuração de crime ambiental.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13.As despesas decorrentes deste Decreto serão ressarcidas pelas multas e taxas arrecadadas, geridas pela Secretaria Municipal de Receitas.
Art. 14.O Município responderá por danos ou óbito de animais durante a guarda apenas em caso de dolo ou culpa grave, não se responsabilizando por riscos naturais ou inerentes ao manejo.
Art. 15.Casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.
Art. 16.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Caraúbas/RN,28 de agosto de 2025.
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

ANEXO I
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:
I.Animais de Grande Porte: Bovinos, equinos, bubalinos, asininos, muares e outros de massa ou tamanho semelhante ou superior, incluindo espécimes em desenvolvimento que excedam a média de animais de porte médio.
II.Animais Soltos: Animais de grande porte circulando em vias públicas, praças, estradas ou faixas de domínio sem a presença ou controle de responsável por sua condução e guarda.
III.Logradouro Público: Espaços de uso comum destinados à circulação de pedestres, como calçadas, praças, parques e áreas de lazer.
IV.Bordo da Pista: Margem da pista de rolamento, demarcada ou não por linhas longitudinais, destinada à circulação de veículos.
V.Circulação: Movimentação de pessoas, animais ou veículos em vias públicas ou privadas de uso coletivo.
VI.Estrada: Via rural não pavimentada.

VII.Faixas de Domínio: Superfícies lindeiras às vias rurais, delimitadas por lei e sob responsabilidade do órgão competente.
VIII.Fiscalização: Controle do cumprimento das normas deste Decreto, do Código de Trânsito Brasileiro e do Código de Posturas Municipal, exercido pelos órgãos municipais.
IX.Infração: Inobservância às normas de trânsito, ambientais ou municipais relacionadas à guarda de animais.
X.Perímetro Urbano: Limite entre áreas urbana e rural, definido pela legislação municipal.
XI.Via Urbana: Ruas, avenidas, vielas ou caminhos abertos à circulação pública na área urbana.

ANEXO II
DAS PENALIDADES, TAXAS E CUSTOS ADMINISTRATIVOS
1.Multas Administrativas (por infração - art. 7º do Decreto)

Infração	Valor da Multa
Primeira Apreensão	40 UFIRC
Segunda Apreensão	60 UFIRC
Terceira Apreensão	80 UFIRC
Reincidência (4ª ou mais)	160 UFIRC + perda definitiva da guarda
Abandono em Via Pública	200 UFIRC

2.Taxas Operacionais (valores sugeridos, atualizáveis por portaria da Secretaria de Receitas)

Serviço	Animal de Grande Porte
Taxa de Apreensão (captura + auto de infração)	R$ 50,00
Transporte (remoção até o local de guarda)	R$ 80,00
Diária de Estadia (guarda, alimentação e manutenção)	R$ 50,00
Atendimento Veterinário Emergencial	R$ 100,00
Medicamentos e Insumos	Valor de custo comprovado

3.Condições Especiais
a) Os valores em UFIRC serão calculados com base na Unidade Fiscal de Referência Municipal vigente, atualizada anualmente.
b) Os valores em R$ das taxas operacionais poderão ser reajustados anualmente por ato normativo da Secretaria de Receitas, considerando custos operacionais (ex.: inflação, ração, combustível).
c) A contagem da estadia inicia-se no primeiro dia útil após a apreensão, conforme art. 9º.
d) Em caso de inadimplência, o débito será inscrito em dívida ativa, sem prejuízo da destinação do animal.
e) Proprietários de baixa renda poderão solicitar parcelamento das multas e taxas, mediante análise da Secretaria de Receitas.
f) Animais reincidentes poderão ser destinados diretamente à doação ou adoção, conforme art. 12.

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BE69D479

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta o Capítulo V da Lei Municipal nº 408, de 17 de setembro de 1997, no que dispõe sobre a apreensão, guarda, restituição e destinação de animais de grande porte soltos em vias urbanas, logradouros públicos e faixas de domínio no Município de Caraúbas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e o art. 27, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOque o abandono e os maus-tratos contra animais configuram crime ambiental, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, com penalidades agravadas pela Lei Federal nº 14.064/2020;
CONSIDERANDOo disposto no art. 269, inciso X, e art. 328, § 13º, do Código de Trânsito Brasileiro, que preveem o recolhimento, guarda e destinação de animais soltos em vias públicas;
CONSIDERANDOos riscos à segurança viária, à saúde pública e ao patrimônio público causados pela presença de animais de grande porte soltos em vias urbanas e logradouros públicos;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para apreensão, guarda, restituição e destinação de animais de grande porte, com definição clara das competências dos órgãos municipais;
CONSIDERANDOo interesse público na garantia da ordem, da segurança da população e do bem-estar animal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1ºEste Decreto regulamenta os procedimentos de apreensão, guarda, restituição e destinação de animais de grande porte soltos em vias públicas, praças, logradouros e faixas de domínio de estradas municipais, estaduais e federais no território do Município de Caraúbas/RN, nos termos do Capítulo V da Lei Municipal nº 408, de 17 de setembro de 1997.
Art. 2ºConsideram-se animais de grande porte soltos:
I - bovinos, equinos, bubalinos, asininos, muares e outros de massa ou tamanho semelhante ou superior, encontrados em vias públicas, praças, estradas ou faixas de domínio, desacompanhados de proprietário, possuidor ou responsável;
II - animais de grande porte conduzidos ou transportados de forma desordenada, sem controle ou vigilância adequada.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3ºA execução deste Decreto será de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos municipais:
I - Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente (órgão coordenador):
a) realizar a apreensão e transporte dos animais, mediante lavratura de auto de apreensão e infração
b) providenciar a guarda, alimentação, assistência veterinária e destinação dos animais apreendidos;
c) manter cadastro detalhado com registro fotográfico, espécie, características, data, hora e local da apreensão;
d) comunicar ao Ministério Público e à Polícia Civil eventuais casos de maus-tratos ou abandono;
e) celebrar convênios com entidades de proteção animal, clínicas veterinárias ou outros órgãos para execução das medidas previstas.
II - Secretaria Municipal de Receitas:
a) efetuar a cobrança de multas e taxas previstas neste Decreto;
b) emitir guias de recolhimento e proceder à inscrição em dívida ativa em caso de inadimplência;
c) informar à Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente sobre a quitação de pendências para fins de restituição.
III - Vigilância Sanitária:
a) inspecionar as condições sanitárias dos animais apreendidos, avaliando riscos à saúde pública;
b) fiscalizar currais e locais de manejo, garantindo conformidade com normas sanitárias e ambientais;
c) colaborar na identificação de zoonoses e adotar providências junto aos órgãos competentes.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente será o órgão coordenador das ações, promovendo integração entre os setores envolvidos.
CAPÍTULO III
DA CAPTURA E APREENSÃO
Art. 4ºA apreensão de animais de grande porte será realizada pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente ou por entidades conveniadas, utilizando veículos e equipamentos adequados, sempre que os animais representarem risco à segurança viária, à saúde pública ou à integridade de terceiros.
Art. 5ºOs animais apreendidos serão encaminhados a local de guarda credenciado pelo Município, dotado de estrutura para acolhimento, alimentação e cuidados veterinários.
Art. 6ºO auto de apreensão conterá:
I-espécie, sexo, idade presumida e principais características do animal;
II-registrofotográfico;
III-data, hora e local da apreensão;
IV-identificação e assinatura do servidor responsável;
V-identificação do proprietário, quando conhecido.
§ 1ºO proprietário identificado será notificado em até 48 horas após a apreensão, por meio físico ou eletrônico, conforme dados disponíveis.

§ 2ºO animal receberá avaliação veterinária inicial, registrada em ficha técnica.

CAPÍTULO IV

DAS MULTAS, TAXAS E CUSTOS

Art. 7ºA presença de animais de grande porte soltos em vias públicas ou logradouros acarretará:

I-apreensão do animal;

II-multa ao proprietário ou responsável, nos seguintes valores:

a)primeira apreensão: 40 UFIRC;

b)segunda apreensão: 60 UFIRC;

c)terceira apreensão: 80 UFIRC;

d)a partir da quarta apreensão: 160 UFIRC e perda definitiva da guarda do animal;

e) abandono de animal em via pública: 200 UFIRC, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998.

§ 1ºAlém da multa, serão cobradas taxas administrativas e operacionais de apreensão, transporte, estadia, alimentação e cuidados veterinários, conforme Anexo II.

§ 2ºOs valores em UFIRC serão calculados com base na Unidade Fiscal de Referência Municipal vigente.

Art. 8ºO não pagamento das multas e taxas implicará inscrição em dívida ativa e adoção de medidas administrativas ou judiciais para cobrança.

Art. 9ºAs taxas de estadia serão calculadas por dia, a partir do primeiro dia útil após a apreensão, conforme valores fixados no Anexo II.

CAPÍTULO V

DA RESTITUIÇÃO

Art. 10.O proprietário ou responsável terá até 15 (quinze) dias corridos para resgatar o animal, mediante:

I-quitaçãointegral das multas e taxas devidas;

II-assinaturade termo de responsabilidade, comprometendo-se a evitar reincidência;

III-comprovação de identificação do animal (brinco, microchip ou outro meio autorizado).

Art. 11.A restituição será condicionada à quitação integral das obrigações financeiras e à apresentação dos documentos exigidos.

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 12.Animais de grande porte não reclamados no prazo de 15 dias ou sem identificação serão destinados, pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para:

I-leilão, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro;

II-doaçãoa entidades de proteção animal ou produtores rurais cadastrados;

III-adoção por particulares, mediante chamamento público e termo de responsabilidade;

IV-outrasformas adequadas, conforme interesse público.

§ 1ºA relação dos animais apreendidos e não reclamados será publicada no site oficial do Município antes da destinação.

§ 2ºEm caso de reincidência, o animal poderá ser destinado diretamente à doação ou adoção, sem novo prazo de resgate.

§ 3ºTentativas de fraude na identificação do animal para evitar penalidades implicarão multa em dobro e comunicação ao Ministério Público para apuração de crime ambiental.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13.As despesas decorrentes deste Decreto serão ressarcidas pelas multas e taxas arrecadadas, geridas pela Secretaria Municipal de Receitas.

Art. 14.O Município responderá por danos ou óbito de animais durante a guarda apenas em caso de dolo ou culpa grave, não se responsabilizando por riscos naturais ou inerentes ao manejo.

Art. 15.Casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

Art. 16.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Caraúbas/RN,28 de agosto de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

ANEXO I

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I.Animais de Grande Porte: Bovinos, equinos, bubalinos, asininos, muares e outros de massa ou tamanho semelhante ou superior, incluindo espécimes em desenvolvimento que excedam a média de animais de porte médio.

II.Animais Soltos: Animais de grande porte circulando em vias públicas, praças, estradas ou faixas de domínio sem a presença ou controle de responsável por sua condução e guarda.

III.Logradouro Público: Espaços de uso comum destinados à circulação de pedestres, como calçadas, praças, parques e áreas de lazer.

IV.Bordo da Pista: Margem da pista de rolamento, demarcada ou não por linhas longitudinais, destinada à circulação de veículos.

V.Circulação: Movimentação de pessoas, animais ou veículos em vias públicas ou privadas de uso coletivo.

VI.Estrada: Via rural não pavimentada.

VII.Faixas de Domínio: Superfícies lindeiras às vias rurais, delimitadas por lei e sob responsabilidade do órgão competente.

VIII.Fiscalização: Controle do cumprimento das normas deste Decreto, do Código de Trânsito Brasileiro e do Código de Posturas Municipal, exercido pelos órgãos municipais.

IX.Infração: Inobservância às normas de trânsito, ambientais ou municipais relacionadas à guarda de animais.

X.Perímetro Urbano: Limite entre áreas urbana e rural, definido pela legislação municipal.

XI.Via Urbana: Ruas, avenidas, vielas ou caminhos abertos à circulação pública na área urbana.

ANEXO II

DAS PENALIDADES, TAXAS E CUSTOS ADMINISTRATIVOS

1.Multas Administrativas (por infração - art. 7º do Decreto)

Infração	Valor da Multa
Primeira Apreensão	40 UFIRC
Segunda Apreensão	60 UFIRC
Terceira Apreensão	80 UFIRC
Reincidência (4ª ou mais)	160 UFIRC + perda definitiva da guarda
Abandono em Via Pública	200 UFIRC

2.Taxas Operacionais (valores sugeridos, atualizáveis por portaria da Secretaria de Receitas)

Serviço	Animal de Grande Porte
Taxa de Apreensão (captura + auto de infração)	R$ 50,00
Transporte (remoção até o local de guarda)	R$ 80,00
Diária de Estadia (guarda, alimentação e manutenção)	R$ 50,00
Atendimento Veterinário Emergencial	R$ 100,00
Medicamentos e Insumos	Valor de custo comprovado

3.Condições Especiais

a) Os valores em UFIRC serão calculados com base na Unidade Fiscal de Referência Municipal vigente, atualizada anualmente.

b) Os valores em R$ das taxas operacionais poderão ser reajustados anualmente por ato normativo da Secretaria de Receitas, considerando custos operacionais (ex.: inflação, ração, combustível).

c) A contagem da estadia inicia-se no primeiro dia útil após a apreensão, conforme art. 9º.

d) Em caso de inadimplência, o débito será inscrito em dívida ativa, sem prejuízo da destinação do animal.

e) Proprietários de baixa renda poderão solicitar parcelamento das multas e taxas, mediante análise da Secretaria de Receitas.

f) Animais reincidentes poderão ser destinados diretamente à doação ou adoção, conforme art. 12.

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B14AF2D8

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 000/2023 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE N° 040/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA “I

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA"IMPACTO SAUDE AMBIENTAL", CNPJ: 06.248.164/0001-19**,sediada no endereço Rua Mirassol, 1584, Planalto, CEP: 59.073-220,Natal/RN neste ato representada pelo **Sr JOSÉ AVAILTON DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 109916 ITEP/RN einscrito no CPF sob nº 673.xxx.xxx-04,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo do inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 à referente objeto de prestação de serviços dededetização, controle de pragas (desinsetização, desratização edescupinização) nas dependências dos prédios públicos municipais, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOSSERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALORTOTAL (R$)
1	Serviços de dedetização, controle depragas (desinsetização, desratização edescupinização) das dependências dosprédios públicos.	M²	18.388,78	R$ 3,20	R$ 58.844,10
VALOR TOTAL					**R$ 58.844,10**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 000/2023 a Adesão à Ata de Registro de Preço n° 040/2022 ao Pregão Presencial nº 032/2022 - Processo Administrativo n° 607020/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 08 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	José Availton Da Cunha"Impacto Saude Ambiental"
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***JOSÉ AVAILTON DA CUNHA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D43E55BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2025

A Agente de Contratação, Portaria 515/2025, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação **a partir do dia 29 de agosto 2025, nos horários das 7h às 12h e 13h às 16h. O Credenciamento ficará em aberto até dia 31 de dezembro de 2025**, no horário das 7h às 12h e 13h às 16h. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AD1A2A6C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA

"TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 7027/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1176/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA".

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96 não atendeu a ordem de fornecimento nº 1176/2025, oriundo licitação nº 04/2025, na modalidade Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, com sede na Rua Santos, n° 112, Central parque clube – Cidade de Extremoz / RN, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 04/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento da ordem 1176/2025;
Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;
O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B53451CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2025-GP, 28 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN que se realizará no dia 17 de setembro de 2025 com o tema central "Do território à política pública: a participação social no planejamento em saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN", na forma de seu regimento.
Art. 2° A 9ªConferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3° A 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Carnaúba dos Dantas terá abrangência municipal e terá como propósito:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

Art. 4º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que foi, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Carnaúba dos Dantas/RN e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Agosto de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D40F6C4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 132/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, estabelecida a Avenida Washington Soares 3663 SALA 504 505 TORRE 2 EDSON QUEIROZ FORTALEZA - CEARÁ-CE.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA TATY GIRL, A REALIZA-SE NO DIA 24 DE OUTRUBRO DE 2025, DURANTE O EVENTO "FESTA DE OUTUBRO" PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R$ 300.000,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA TATY GIRL, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, NA DATA DE 24/10/2025, DURANTE A FESTA DE OUTUBRO.	un	1,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
105	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 15/08/2025 a 31/12/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B3FADFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 28 de agosto de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2025, para tratar de interesses do município.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:00CEB10E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2025 - GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.***.***-65, Fiscal do **CONTRATO 132/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA TATY GIRL, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE OUTRUBRO DE 2025, DURANTE O EVENTO "FESTA DE OUTUBRO" PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 15/08/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:12F3E63E

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2023
TERMO ADITIVO N° 005

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA JUDSON LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor
KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA JUDSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n° 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 005, ao Contrato Administrativo nº 85/2023, celebrado em 28/08/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao contrato para contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade básica de saúde, tipo 1, localizada no conjunto João Henrique, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços n° 002/2023 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 85/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 29 de agosto de 2025 a 29 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 85/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 8.666/93, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Agosto de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS	***JUDSON GUTIERRE DA SILVA***
Prefeito Municipal	Construtora Judson LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1B21A255

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - DECRETO 017/2025-GP, 21 DE AGOSTO DE 2025**

"Revoga o Decreto nº 019/2019 e Regulamenta o art.49 da lei municipal 484/2010, código de posturas, especificamente sobre a apreensão, guarda e penalidades impostas nos casos de animais de grande porte soltos em vias e logradouros públicos no município de Carnaúba dos Dantas-RN e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso das suas competências regulamentares e na forma da lei municipal nº 428/2001,
DECRETA:
Art. 1º - Será apreendido no Município de Carnaúba dos Dantas-RN, todo animal de grande porte, como equinos, bovinos e muares, que se encontrem soltos em vias e logradouros públicos.
Parágrafo Único - Consideram-se Vias e Logradouros Públicos todas as ruas, avenidas, travessas e vias de transporte ou passagem de pedestres, praças, terrenos públicos, logradouros pertecentes a municipalidade, canais, pontes, terrenos baldios sem titularidade, parques e áreas de preservação.
Art. 2º - Os animais de grande porte apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que somente poderão resgatá-los dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante o recolhimento dos custos das despesas de apreensão, guarda e alimentação de cada animal, mais multa.
§1º - Em caso de liberação, serão cobrados do proprietário ou do responsável, por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas previstas nesta lei:
I - multa equivalente a R$ 100,00 (cem reais), pela apreensão;

II – despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação, e cuidados de rotina diária, calculados em R$ 30,00 (trinta reais) por dia;
§2º - Em caso de reincidência de apreensão de animais do mesmo proprietário ou do responsável num prazo de 06 (seis) meses a contar da últma apreeesão, a multa e a taxa de liberação terão seu valor dobrado, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.
§3º - os valores constantes no § 1º deste artigo serão atualizados anualmente, a partir do início do exercício financeiro, de forma automática, pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de modo a garantir a preservação do seu valor real.
III - A multa que trata os incisos I e II será recolhida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) a ser expedido pelo Setor de Tributação do Município.
Art. 4º - No momento da retirada, o Município cadastrará o animal pelos seus aspectos físicos, mantendo arquivada essa ficha na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca para comparações futuras e comprovação em casos de reincidência.
Art. 5º - Os valores que forem arrecadados, pertencerão à municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos.
Art. 6º - O animal que não for resgatado no prazo de 7 (sete) dias será considerado abandonado, ficando o Município autorizado a proceder com sua doação ou alienação, conforme interesse e necessidade da administração;
Art. 7º - Sendo o animal sadio poderá ser doado, dando-se preferência a entidades assistenciais, filantrópicas e outras, do Município.
Art. 8º - Em caso de alienação, o mesmo será feito por leilão em hasta pública:
§1º - Os animais a serem leiloados deverão ser examinados, atestando-se sobre sua saúde.
§2º - Após a arrematação em leilão toda responsabilidade sobre o animal será do proprietário arrematante.
§3º - Nenhum animal poderá ser arrematado por valor menor que os custos das despesas de apreensão, estadia e alimentação.
§4º - Não sendo o animal arrematado no prazo de três dias, contados da data do leilão, iniciar-se-á a contagem de novo tempo para cobrança das despesas mencionadas no § 3º.
Art. 9º - No caso de leilão do animal, não haverá ressarcimento de valores ao proprietário.
Art. 10 - O Município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos enquanto estiverem sob sua guarda, bem como por dano, roubos, furtos ou fuga de animais ocorridos em circunstancias alheias à sua vontade.
Art. 11 - Para o cumprimento integral deste Decreto, o Poder Executivo poderá celebrar convênio com entidades, bem como contratar pessoas físicas ou jurídicas, para apreender, transportar, alojar e examinar os animais recolhidos.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:604B4460

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 781/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Instituto dos Olhos do Seridó, no dia 22/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:083F39BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 782/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Instituto dos Olhos do Seridó, no dia 23/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BED29BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 783/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 25/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:047D6069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 784/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMED, no dia 26/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:51700114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.175/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.175/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADA: A.P.
CPF: ***110***-**

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.175/2025-1DOC-Digital, em desfavor de A. P. por 73 dias de faltas injustificadas, conforme memorando nº 3.889/2025.

Ceará-Mirim (RN), 26 de agosto de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4F4AFB1

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.177/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.177/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADA: J. H. M. S
CPF: ***555***-**

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.177/2025-1DOC-Digital, em desfavor de J. H. M. S. por 150 dias de faltas injustificadas, conforme memorando nº 3.886/2025.

Ceará-Mirim (RN), 26 de agosto de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B9E8D642

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.178/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.178/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.178/2025-1DOC-Digital, apuração de responsabilidadequantoas causas que ensejaramao pagamento com multas das DCTF das unidades executoras, conforme memorando nº 2.862/2025.

Ceará-Mirim (RN), 26 de agosto de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E5EE4787

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.344 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.344 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Política de Cotas Raciais no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN em concursos públicos para provimento de cargos efetivos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Parágrafo Único. O percentual previsto no*caput*deste artigo será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do concurso público e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único doart. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010(Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto noDecreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Art. 3º. Os editais de abertura de concursos públicos estabelecerão procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, nos termos do disposto em regulamento, observando-se, no mínimo:

I - a padronização das normas em nível nacional;

II - a participação de especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional;

§ 1º Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

§ 2º. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas poderão prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

§ 3º. O procedimento de que trata o*caput*será reavaliado a cada 2 (dois) anos, mediante a participação da sociedade civil e de representantes de órgãos da esfera municipal, conforme regulamento.

§ 4º. Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas serão estabelecidos em regulamento.

Art. 4º. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso público instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa

§ 1º. Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o*caput*deste artigo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - terá anulada a sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

§ 2º. Nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, o resultado do procedimento será encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal e para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

Art. 5º. A reserva de vagas de que trata o art. 1º desta Lei será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público for igual ou superior a 2 (dois).

§ 1º. Serão previstas em regulamento medidas específicas para evitar o fracionamento de vagas em mais de 1 (um) certame que acarrete prejuízo à reserva de vagas de que trata esta Lei.

§ 2º. Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será:

I - aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou

II - diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º. Nos concursos públicos em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º desta Lei poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

§ 4º. Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e

pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista nesta Lei.

Art. 6º. Os editais de abertura de concursos públicos garantirão a participação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota ou a pontuação mínima exigida em cada fase, nos termos de regulamento.

Art. 7º. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 1º. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

§ 2º. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 9º. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação.

§ 1º. Na hipótese de todos os aprovados da ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público, poderão ser nomeados os aprovados que ainda se encontrarem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º. A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional do servidor em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

Art. 10. Os orgãos responsáveis pela gestão e inovação em serviços públicos, pela promoção da igualdade racial, pela implementação da política indigenista e pela promoção dos direitos humanos e da cidadania realizarão o acompanhamento e o monitoramento do disposto nesta Lei.

Art. 11. O disposto nesta Lei não se aplicará aos concursos públicos cujos editais de abertura tenham sido publicados anteriormente à data de sua entrada em vigor.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28DAE6EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.345 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.345 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Psicopedagogo no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser celebrado no dia 12 de novembro, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. O Dia Municipal do Psicopedagogo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 3°. Na data em que for comemorado o Dia do Psicopedagogo, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições educacionais, entidades da sociedade civil, conselhos de classe e profissionais da área:

I – Seminários, palestras e oficinas sobre temas ligados à Psicopedagogia e à Educação;
II – Campanhas de conscientização sobre a importância da atuação psicopedagógica;
III – Homenagens e reconhecimentos a profissionais que se destacaram na área.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A8149E9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.346 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.346 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PROJETO SANTA ÁGUEDA 2 IRRIGADO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito deste Município, a Associação de Apoio ao Projeto Santa Águeda 2 Irrigado e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48EA092A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.193 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.193 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o servidor **Antonio Kelton da Silva** da **função de Fiscal de Contrato,** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:94A87015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.194 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.194 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Janaina Gomes de Lima, para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:285E32E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.195 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.195 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Pedro Henrique de Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34F29C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.196 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.196 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELSON TEIXEIRA DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ABECB4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.197 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 3.197 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei 1.639/2013 e Decreto Municipal 2.392 de 18 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Técnica de Criação do Parque Natural da Boca da Mata** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Victor Augusto Rodrigues de Oliveira Cavalcanti - Presidente

II. Renilson de Moura Rolim - Membro

III. Eriberto Moreira de Oliveira - Membro

VI. Carlos Augusto da Silva Sobral - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8A97ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.198 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 3.198 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Divulga o rol de entidades habilitadas e estabelece prazo para interposição de recursos e impugnações no processo de escolha de representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN em conformidade com a Lei Municipal nº 1.400/03 e a Lei nº 1.459/05,
RESOLVE:
Art. 1º Fica divulgado, nos termos do Edital de Convocação, o rol de entidades habilitadas a participar da Reunião de Eleição de Representantes do COMDEMA, a realizar-se no dia 03 de setembro de 2025.
ROL DE ENTIDADES HABILITADAS:
I – ASSOCIAÇÃO POTIGUARA IBIRAPI DE LAGOA GRANDE;
II – CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL DE CEARÁ-MIRIM;
III – CONSELHO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LOPES VARELA.
Art. 2º A partir da publicação desta portaria, abre-se o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação de recursos e/ou impugnações quanto à habilitação das entidades listadas no art. 1º.
Art. 3º Os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e instruídos com documentos, quando houver, junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais, no endereço constante do Edital de Convocação, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.
Art. 4º Encerrado o prazo referido no art. 2º, os recursos e impugnações serão analisados pela Comissão Avaliadora do COMDEMA, sendo as decisões divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO MOURA ROLIM
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2510D26E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA-MIRIM/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA-MIRIM/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA-MIRIM, **CNPJ: 08.004.061/0001-39**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LI-Licença de Instalação** para a **Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ceará-Mirim/RN**, localizada no Município de Ceara-Mirim/RN.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D03FCF56

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- PORTARIA Nº 3.148 2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- PORTARIA Nº 3.148 2025 **DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Arissia Regis da Silva Tavares , para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Urbanismo e Licenciamento, junto Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:79118B42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 57/2025 INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 57/2025

Institui a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - CEARÁ-MIRIM/PREVI A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CEARÁ-MIRIM/PREVI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para proteção das informações institucionais; CONSIDERANDO as diretrizes e requisitos estabelecidos na Seção 3.1.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.6 (2025), para a implementação da Política de Segurança da Informação em diferentes níveis de aderência; CONSIDERANDO que a Política de Segurança da Informação é uma

declaração formal de compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança, devendo observar os princípios básicos de Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços previdenciários e a proteção dos dados dos segurados; RESOLVE: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - CEARÁ-MIRIM/PREVI, estabelecendo diretrizes, responsabilidades e procedimentos para garantir a proteção adequada das informações sob sua guarda. Art. 2º Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes para a proteção da informação de vários tipos de ameaças, garantindo a continuidade das atividades institucionais, minimizando riscos e maximizando o retorno sobre os investimentos em segurança. Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se: I - Informação: todo e qualquer conteúdo ou dado que tenha valor para o CEARÁ-MIRIM/PREVI, podendo estar armazenado em meio físico ou digital; II - Segurança da Informação: proteção da informação contra diversos tipos de ameaças para garantir a continuidade das operações, minimizar danos e maximizar o retorno sobre os investimentos; III - Confidencialidade: garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas; IV - Integridade: salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento; V - Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação sempre que necessário. CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES Art. 4º Esta Política aplica-se a todos os servidores efetivos, comissionados, cedidos, estagiários, prestadores de serviços, consultores e demais colaboradores que tenham acesso às informações do CEARÁ-MIRIM/PREVI, independentemente do vínculo estabelecido. Art. 5º É responsabilidade de todos os abrangidos por esta Política: I - conhecer e cumprir integralmente as normas estabelecidas; II - proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados; III - utilizar as informações institucionais exclusivamente para fins profissionais; IV - comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança identificado; V - manter sigilo sobre senhas e credenciais de acesso; VI - participar dos programas de conscientização sobre segurança da informação. Art. 6º Compete à Diretoria Executiva do CEARÁ-MIRIM/PREVI garantir os recursos necessários para implementação e manutenção desta Política. CAPÍTULO III DAS REGRAS DE USO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS Art. 7º O uso da internet no ambiente de trabalho deve ser direcionado às atividades profissionais, sendo vedado: I - acessar sites com conteúdo inadequado ao ambiente profissional; II - realizar downloads de arquivos não relacionados, direta ou indiretamente, às atividades laborais; Art. 8º O correio eletrônico institucional deve ser utilizado exclusivamente para assuntos profissionais, observando-se: I - a proibição de envio de mensagens com conteúdo ofensivo, discriminatório ou ilegal; II - a vedação ao envio de correntes, propagandas ou material não relacionado ao trabalho; III - o cuidado na abertura de anexos de origem desconhecida; IV - a identificação do usuário em suas comunicações, contendo nome completo, matrícula, setor e órgão de lotação. Art. 9º Os equipamentos de informática do CEARÁ-MIRIM/PREVI devem ser utilizados com responsabilidade, sendo obrigatório: I - manter atualizados os sistemas de antivírus e firewall; II - não instalar programas sem autorização da área de Tecnologia da Informação; III - bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar; IV - não compartilhar senhas ou credenciais de acesso; V - comunicar ao setor responsável, imediatamente, qualquer anomalia identificada nos equipamentos e/ou sistemas. CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA Art. 10 O CEARÁ-MIRIM/PREVI manterá procedimentos de contingência para garantir a continuidade dos serviços em caso de incidentes, contemplando: I - realização de cópias de segurança (backup) diárias dos sistemas críticos; II - armazenamento de cópias de segurança em local seguro e distinto do local principal; III - testes periódicos de restauração dos backups; IV - documentação dos procedimentos de recuperação; V - definição de responsáveis pelos processos de contingência. Art. 11 Os procedimentos de contingência devem estar devidamente mapeados e manualizados, com definição clara de: I - tipos de incidentes cobertos; II - fluxo de comunicação em caso de incidente; III - prazos para restauração dos serviços; IV - responsabilidades de cada área; V - recursos necessários para recuperação. Art. 12 O controle de acesso físico às instalações críticas do CEARÁ-MIRIM/PREVI será realizado mediante: I - identificação obrigatória de todos os visitantes; II - restrição de acesso às salas de servidores e arquivos; III - monitoramento das áreas sensíveis, quando possível; IV - registro de entrada e saída de equipamentos. Art. 13 O controle de acesso lógico aos sistemas será garantido por meio de: I - autenticação individual mediante usuário e senha; II - definição de perfis de acesso conforme as atribuições funcionais; III - revisão periódica das permissões concedidas; IV - bloqueio automático após tentativas consecutivas de acesso malsucedidas; V - desativação imediata de contas de usuários desligados da entidade. CAPÍTULO V DA GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO Art. 14 Fica designada a área de Tecnologia da Informação, ou servidor especificamente designado, como responsável pela Gestão da Segurança da Informação no âmbito do CEARÁ-MIRIM/PREVI, com as seguintes atribuições: I - prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação da unidade gestora; II - promover ampla divulgação desta Política e das normas complementares; III - desenvolver e coordenar programas de conscientização sobre segurança da informação; IV - propor projetos e iniciativas para aperfeiçoamento da segurança; V - monitorar o cumprimento desta Política; VI - coordenar a resposta a incidentes de segurança; Art. 15 Será elaborada e mantida política de classificação da informação, estabelecendo: I - categorias de classificação conforme o grau de sensibilidade; II - prazos de guarda para cada categoria de documento; III - procedimentos para descarte seguro de informações; IV - responsabilidades pela classificação e reclassificação; V - controles de acesso específicos para cada categoria. Art. 16 Na ausência de Arquivo Público municipal para execução dos instrumentos de gestão documental, caberá ao servidor designado para a Gestão da Segurança da Informação, ou empresa colaboradora contratada para tal finalidade, apoiar as ações de classificação e definição de temporalidade de guarda. CAPÍTULO VI DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO Art. 17 Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação do CEARÁ-MIRIM/PREVI, com a finalidade de definir e apoiar estratégias necessárias à implementação, manutenção e aprimoramento desta Política. Art. 18 O Comitê será composto por: I - Diretor-Presidente, que o presidirá; II - Responsável pela área de Tecnologia da Informação; III - Responsável pela área de Controle Interno; IV - Um representante da área de Benefícios; V - Um representante da área Administrativa. Art. 19 Compete ao Comitê de Segurança da Informação: I - propor atualizações e melhorias nesta Política; II - avaliar riscos e propor medidas mitigadoras; III - analisar incidentes de segurança e propor ações corretivas; IV - aprovar normas complementares de segurança; V - promover a cultura de segurança da informação; VI - revisar esta Política a cada 4 (quatro) anos, no mínimo. CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA E RECUPERAÇÃO Art. 20 Serão realizadas auditorias periódicas para verificar o cumprimento desta Política, contemplando: I - análise de logs de acesso aos sistemas críticos; II - verificação de conformidade dos controles implementados; III - avaliação da eficácia das medidas de segurança; IV - identificação de vulnerabilidades; V - recomendações de melhorias. Art. 21 Os procedimentos de recuperação de desastres incluirão: I - plano documentado de recuperação para cada sistema crítico; II - definição de tempo máximo tolerável de indisponibilidade; III - estabelecimento de ponto de recuperação aceitável; IV - testes periódicos dos planos de recuperação; V - capacitação das equipes envolvidas; VI - comunicação com as partes interessadas durante a recuperação. CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES E PENALIDADES Art. 22 O descumprimento das normas estabelecidas nesta Política sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a gravidade da infração e a legislação vigente. Art. 23 As violações desta Política serão apuradas mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Art. 24 Independentemente das sanções aplicáveis, o infrator poderá ser responsabilizado pelos danos causados ao CEARÁ-MIRIM/PREVI ou a terceiros. CAPÍTULO IX DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO Art. 25 O CEARÁ-MIRIM/PREVI promoverá programas contínuos de educação e conscientização em segurança da informação, incluindo: I - treinamento inicial para novos colaboradores; II - reciclagem anual para todos os usuários; III - campanhas de conscientização sobre ameaças atuais; IV - divulgação de boas práticas de segurança; V - simulações de incidentes de segurança. Art. 26 A participação nos programas de conscientização é

obrigatória para todos os abrangidos por esta Política. CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 27 Esta Política deverá ser amplamente divulgada e disponibilizada no site oficial do CEARÁ-MIRIM/PREVI. Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvido o Comitê de Segurança da Informação. Art. 29 As normas complementares necessárias à operacionalização desta Política serão estabelecidas por meio de instruções normativas específicas. Art. 30 Todos os abrangidos por esta Política deverão assinar termo de responsabilidade e compromisso com as normas estabelecidas. Art. 31 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora-Presidente do CEARÁ-MIRIM/PREV

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:03A34CC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 58/2025 INSTITUI A POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR E DE REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 58/2025

Institui a Política de Saúde e Segurança do Servidor e de Revisão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - CEARÁ-MIRIM/PREVI A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CEARÁ-MIRIM/PREVI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a promoção da saúde e segurança dos servidores públicos municipais; CONSIDERANDO as diretrizes e requisitos estabelecidos na Seção 3.2.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.6 (2025), para a implementação das Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor em diferentes níveis de aderência; CONSIDERANDO que as Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor são fundamentais para a redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de implementar controles e documentos obrigatórios para eventual concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos; CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimentos periódicos de revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente; CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Lei Federal nº 9.717/1998; RESOLVE: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Fica instituída a Política de Saúde e Segurança do Servidor e de Revisão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - CEARÁ-MIRIM/PREVI, estabelecendo diretrizes, responsabilidades e procedimentos para garantir a proteção da saúde e segurança dos servidores municipais. Art. 2º Esta Política tem como objetivos: I - Adotar medidas preventivas que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho; II - Reduzir as situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores; III - Implementar controles e documentos obrigatórios para concessão de benefícios previdenciários; IV - Estabelecer procedimentos de revisão periódica de aposentadorias por incapacidade permanente; V - Promover a qualidade de vida e a saúde ocupacional dos servidores municipais; VI - Buscar a adoção de medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco. Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se: I - Saúde do Servidor: estado de completo bem-estar físico, mental e social dos servidores públicos municipais; II - Segurança do Trabalho: conjunto de medidas técnicas, educacionais, médicas e psicológicas empregadas para prevenir acidentes e doenças ocupacionais; III - Perícia Médica: avaliação técnica realizada por profissional médico para fins de concessão de benefícios previdenciários ou verificação de capacidade laborativa; IV - Aposentadoria por Incapacidade Permanente: benefício previdenciário concedido ao servidor que, por doença ou acidente, tornou-se permanentemente incapaz para o exercício de suas funções; V - LTCAT: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; VI - PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário; VII - Agentes Nocivos: agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, presentes no ambiente de trabalho. CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES Art. 4º Esta Política aplica-se a todos os servidores públicos municipais vinculados ao CEARÁ-MIRIM/PREVI, incluindo: I - Servidores efetivos ativos; II - Aposentados por incapacidade permanente; III - Servidores em processo de avaliação para concessão de benefícios por incapacidade; IV - Servidores expostos a agentes nocivos no ambiente de trabalho. Art. 5º Compete ao CEARÁ-MIRIM/PREVI: I - coordenar a implementação desta Política; II - manter o serviço de perícia médica, diretamente ou por meio do Município; III - realizar as revisões periódicas de aposentadorias por incapacidade permanente; IV - promover ações educativas e preventivas; V - manter registro atualizado dos benefícios concedidos e revisados; VI - elaborar relatórios gerenciais sobre as atividades desenvolvidas. Art. 6º Compete ao Município de Ceará-Mirim: I - realizar exames médicos admissionais; II - elaborar o LTCAT dos ambientes de trabalho; III - fornecer o PPP aos servidores expostos a agentes nocivos; IV - implementar medidas de proteção e segurança no trabalho; V - colaborar com o CEARÁ-MIRIM/PREVI na execução desta Política; VI - disponibilizar recursos humanos e financeiros necessários. CAPÍTULO III DAS AÇÕES ISOLADAS EM SAÚDE DO SERVIDOR - NÍVEL I Art. 7º O CEARÁ-MIRIM/PREVI implementará as seguintes ações isoladas em saúde do servidor, necessárias para certificação nos Níveis I e II do Pró-Gestão RPPS: I - Exames Médicos Admissionais: serão realizados exames médicos obrigatórios para todos os aprovados em concurso público, como requisito indispensável para posse e nomeação no cargo, nos termos do edital do certame respectivo; II - Serviço de Perícia Médica: será mantido serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, executado por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização; III - Ações Educativas: serão realizadas campanhas e ações educativas periódicas para redução dos acidentes de trabalho e promoção da saúde ocupacional; IV - Revisão de Benefícios: serão realizadas revisões periódicas dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, sendo dispensadas de revisão as situações específicas previstas em norma federal ou estabelecidas para os segurados vinculados ao RGPS. CAPÍTULO IV DAS AÇÕES PREPARATÓRIAS EM SAÚDE DO SERVIDOR - NÍVEL III Art. 8º Para certificação no Nível III do Pró-Gestão RPPS, adicionalmente às ações do Capítulo III, o CEARÁ-MIRIM/PREVI implementará: I - Elaboração do LTCAT: será elaborado o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho para todos os ambientes de trabalho dos servidores municipais efetivos; II - Fornecimento do PPP: será elaborado e fornecido o Perfil Profissiográfico Previdenciário atualizado dos servidores que trabalhem em ambientes com exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde; III - Revisão Trienal: a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente passará a ser realizada no prazo máximo de 03 (três) anos. Parágrafo único. Para comprovação do cumprimento das ações preparatórias, serão consideradas as seguintes evidências: I - criação de Comissão Interinstitucional; II - realização de reuniões registradas em atas; III - minutas ou estudos preparatórios para elaboração da legislação; IV - elaboração de plano de ação contendo as etapas de implantação do LTCAT e PPP, caso pendentes. CAPÍTULO V DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - NÍVEL IV Art. 9º Para certificação no Nível IV do Pró-Gestão RPPS, será mantido serviço de perícia oficial em saúde na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores de quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização, com equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta minimamente por: I - médico perito; II - assistente social; III - psiquiatra; IV - enfermeiro do trabalho ou técnico de segurança do trabalho. CAPÍTULO VI DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS Art. 10 Os exames médicos

admissionais são obrigatórios e deverão contemplar: I - avaliação clínica completa; II - exames complementares conforme a natureza do cargo; III - avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições; IV - emissão de laudo conclusivo sobre a aptidão do candidato. Art. 11 O candidato considerado inapto no exame médico admissional não poderá tomar posse no cargo público. Parágrafo único. Do laudo que considerar o candidato inapto caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. CAPÍTULO VII DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA Art. 12 O serviço de perícia médica terá as seguintes atribuições: I - realizar perícias para concessão de licenças médicas; II - avaliar a capacidade laborativa dos servidores; III - emitir laudos para concessão de aposentadoria por incapacidade permanente; IV - realizar as avaliações médicas necessárias às revisões periódicas dos benefícios por incapacidade; V - avaliar as condições de trabalho para fins de aposentadoria especial; VI - manter registro atualizado de todas as perícias realizadas. Art. 13 As perícias médicas serão realizadas por: I - médicos peritos do quadro efetivo do Município ou do RPPS; ou II - médicos peritos contratados por meio de terceirização. § 1º Em casos específicos, poderá ser constituída junta médica com no mínimo 03 (três) profissionais, a critério da Administração. § 2º É vedado ao médico perito avaliar servidor com quem tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau. CAPÍTULO VIII DAS AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS Art. 14 Serão desenvolvidas as seguintes ações educativas para redução dos acidentes de trabalho: I - campanhas de prevenção de acidentes de trabalho; II - palestras sobre saúde ocupacional; III - orientações sobre ergonomia; IV - treinamentos sobre uso de equipamentos de proteção individual; V - programas de qualidade de vida no trabalho; VI - orientações sobre prevenção de doenças ocupacionais. Art. 15 As ações educativas serão realizadas com periodicidade mínima: I - Semestral: campanhas gerais de prevenção; II - Anual: treinamentos específicos por área de risco; III - Bienal: programa completo de saúde e segurança. Parágrafo único. Será mantido registro de presença e conteúdo de todas as ações educativas realizadas. CAPÍTULO IX DA REVISÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE Art. 16 As aposentadorias por incapacidade permanente serão obrigatoriamente revisadas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício, no prazo máximo de 03 (três) anos. Art. 17 O processo de revisão compreenderá: I - convocação do aposentado mediante notificação pessoal; II - realização de perícia médica; III - análise da continuidade das condições incapacitantes; IV - emissão de laudo conclusivo; V - decisão administrativa sobre a manutenção ou cessação do benefício. § 1º O não comparecimento injustificado à perícia de revisão implicará na suspensão do pagamento do benefício. § 2º Constatada a recuperação da capacidade laborativa, o benefício será cessado, observados os procedimentos legais. § 3º Da decisão que cessar o benefício caberá recurso administrativo com efeito suspensivo. CAPÍTULO X DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT Art. 19 O LTCAT deverá ser elaborado para todos os ambientes de trabalho, contendo: I - identificação do local de trabalho; II - descrição dos ambientes e condições de trabalho; III - identificação dos agentes nocivos; IV - medições e avaliações ambientais; V - medidas de controle existentes; VI - conclusão sobre a exposição a agentes nocivos; VII - assinatura do responsável técnico. Art. 20 O LTCAT será elaborado por: I - engenheiro de segurança do trabalho; ou II - médico do trabalho. § 1º O LTCAT deverá ser atualizado sempre que houver alteração nas condições de trabalho. CAPÍTULO XI DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP Art. 21 O PPP será fornecido aos servidores que trabalhem expostos a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, contendo: I - dados administrativos do servidor; II - registros ambientais; III - resultados de monitoração biológica; IV - responsáveis pelas informações. Art. 22 O PPP deverá ser entregue: I - por ocasião da aposentadoria; II - sempre que solicitado pelo servidor; III - para instrução de requerimento de aposentadoria especial; IV - quando da exoneração ou demissão do servidor. Parágrafo único. O PPP deverá ser mantido atualizado anualmente ou sempre que houver alteração nas condições de trabalho. CAPÍTULO XII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Art. 23 Será constituída Comissão de Acompanhamento das Políticas de Saúde e Segurança, composta por: I - 01 (um) representante do CEARÁ-MIRIM/PREVI, que a presidirá; II - 01 (um) representante da área de recursos humanos do Município; III - 01 (um) representante do serviço de perícia médica; IV - 01 (um) representante dos servidores, eleito por seus pares. Parágrafo único. Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. Art. 24 A Comissão terá as seguintes atribuições: I - monitorar a implementação desta Política; II - avaliar os resultados das ações desenvolvidas; III - propor melhorias e ajustes necessários; IV - elaborar relatório anual de atividades; V - acompanhar os indicadores de saúde e segurança; VI - propor ações corretivas quando necessário. CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 25 Os recursos para implementação desta Política serão provenientes de: I - orçamento do CEARÁ-MIRIM/PREVI; II - orçamento do Município de Ceará-Mirim; III - convênios e parcerias institucionais; IV - outras fontes legalmente constituídas. Parágrafo único. Anualmente será destinado percentual mínimo do orçamento para as ações de saúde e segurança do servidor. CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CEARÁ-MIRIM/PREVI, ouvida a Comissão de Acompanhamento. Art. 27 Esta Política deverá ser revisada a cada 04 (quatro) anos ou sempre que necessário para adequação às normas federais. Art. 28 As ações previstas nesta Portaria serão implementadas de forma gradual, observando-se os seguintes prazos: I - Ações do Nível I: implementação imediata; II - Ações do Nível III: no prazo de 24 (vinte e quatro) meses; III - Ações do Nível IV: no prazo de 36 (trinta e seis) meses. Art. 29 Todos os servidores deverão ter conhecimento desta Política, que será amplamente divulgada no site oficial do CEARÁ-MIRIM/PREVI e por meio de campanhas internas. Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora-Presidente do CEARÁ-MIRIM/PREVI

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:2424A920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, informa que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, que acontecerá na data de 11 de Setembro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 29 de Agosto de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 28/08/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D916C349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 164/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.052.876/0001-51.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo Contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/09/2025 a 02/09/2026, 12 (doze) meses, em caráter temporário e excepcional, restringindo-se ao período necessário à conclusão do novo certame.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

ASSINATURAS:
Pela Contratada: PAULO RICARDO MARQUES GUEDES.
Pelo Contratante: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (Secretário Municipal de Educação Básica).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D564E2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMODE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa GEFRI K DOS SANTOS - CNPJ Nº 48.428.119/0001-96, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM Locações DE BRINQUEDOS INFANTIS, INFLÁVEIS INFANTIS, CARRO DE PIPOCA E CARRO DE ALGODÃO DOCE, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A DIVERSAS ATIVIDADES RECREATIVAS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, totalizando o valor global de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 28 De Agosto De 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal - FMAS

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:077A6C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMODE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2025L

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.527.707/0001-19, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E JURÍDICO-ADMINISTRATIVA VOLTADOS À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL, ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, ELABORAÇÃO DE PARECERES, RELATÓRIOS E NOTAS TÉCNICAS, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXPEDIENTE PRESENCIAL NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 28 De Agosto De 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:71F376F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 89 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 89 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **CÉLIA MARIA DA SILVA** - Matrícula nº **0076415**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 01/09/2025 a 29/11/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:2F95C891

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 90 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 90 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA** - Matrícula nº **0079759**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 01/09/2025 a 29/11/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:30E80C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 91 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 91 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA** - Matrícula nº **0076661**, categoria funcional **Professor**,

integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 01/09/2025 a 29/11/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:BCCEA1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 92 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 92 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **ROSÂNGELA MARIA RAMALHO DO NASCIMENTO** - Matrícula nº **0074587**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 01/09/2025 a 29/11/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:58EA9A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 93 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 93 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **VANUSA MARIA LIMA DO NASCIMENTO** - Matrícula nº **0069729**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 01/09/2025 a 29/11/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:DD97DA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1777/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Chama Pública 005/2025, destinada à selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termos de Colaboração com a Secretaria de Municipal de Assistência Social – SEMTHAS, com o objetivo de Execução do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ para atendimento a 515 (quinhentos e quinze) pessoas, dentre idosos, gestantes, adolescentes e crianças de zero a seis anos de idade e suas famílias na região abrangida pelos CRAS do Município de Cerro Corá. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU, nesta data, o objeto da supracitada Chamada Pública a empresa INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ 47.436.348/0001-90, pelo valor total estimado R$ 673.800,00 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

Cerro Corá/RN, 28 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:45BE59AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1777/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Chama Pública 005/2025, destinada à selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termos de Colaboração com a Secretaria de Municipal de Assistência Social – SEMTHAS, com o objetivo de Execução do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ para atendimento a 515 (quinhentos e quinze) pessoas, dentre idosos, gestantes, adolescentes e crianças de zero a seis anos de idade e suas famílias na região abrangida pelos CRAS do Município de Cerro Corá. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna Público que HOMOLOGOU, nesta data, o objeto da supracitada Chamada Pública, conforme decisão tomada na adjudicação à empresa INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ 47.436.348/0001-90, pelo valor total estimado R$ 673.800,00 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

Cerro Corá/RN, 28 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5F48BC86

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1132/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de

seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de uma plataforma de software como serviço (SaaS), conectando atendimento, comunicação e gestão documental em um só lugar, contemplando a tramitação de processos eletrônicos, criação e envio de documentos oficiais (memorandos, ofícios, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares, despachos internos externos entre outros), assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento dos servidores municipais, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, com armazenamento dos dados em nuvem na internet, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, Gabinete Civil e demais setores da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **29/08/2025 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **03/09/2025 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **03/09/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **03/09/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 28 de agosto de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2DCCECCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011408/2025

a) Processo: 085/2025; b) **Contrato nº 011408/2025**, firmado em 14/08/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e RD SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 43.357.757/0001-40; c) **Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município; d) **Fundamento Legal**: Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao **Termo de Adesão nº 008/2025**; e) **Vigência**: 15/09/2025; f) **Valor Total**: R$ 380.000,00; g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, RAMON OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3BBC20CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 237, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação e instituição da Conferência Municipal de Saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990 e nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, a ser realizada no ano de 2025, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde tem como tema central: "Saúde como Direito e Responsabilidade de Todos: Construindo Coletivamente o Plano Municipal de Saúde 2026–2029".

Art. 3º - São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:

I – Analisar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

II – Fortalecer a participação e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Promover o debate sobre os desafios e as perspectivas para a efetivação do direito à saúde no município;

IV – Aprovar recomendações que subsidiem a gestão municipal de saúde.
Art. 4º - Fica definida a data de 23 de setembro de 2025 para a realização de Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Conferência será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria municipal de Saúde – SMS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5FF2F4C4

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 185 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 174.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fátima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 164/2024, de 17 de

outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R$ R$ 174.000,00, para custeio das ações de qualificação e fortalecimento da saúde no Incremento da Média e Alta Complexidade nos Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de Recursos de Emenda Parlamentar Proposta 3600064640902500 – INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), através de Repasse do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde/SUS – Emenda Individual
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de agosto de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B401FBAC

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 186 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 460.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fátima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 164/2024, de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R$ R$ 460.000,00, para Construção de Calçamento à Paralelepípedo na zona rural deste Município, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial proverão de Transferências Especiais, Emenda Parlamentar - Repasse do Governo Federal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de agosto de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3A7BC25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01523/2025;
INEXIGIBILIDADE N.º 068-007/2022 (PA 01404/2022) – CONTRATO Nº. 057/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22);
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER *(08.428.765/0001-39)*;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2022 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 01/09/2025 ATÉ 31/08/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57. INCISO II DA LEI 8.666/93;
OBJETO DA INEXIGIBILIDADE: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 200 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • FUNÇÃO:10 – SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; • AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • ELEMENTO DA DESPESA: 1004 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 01/09/2025 ATÉ 31/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINAM A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, ASSINA A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.428.765/0001-39, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 140.653.204-53.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1C59A3D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 132/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de novos instrumentos/equipamentos musicais, destinados as Bandas Marciais e as Oficinas do Programa**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº

31.304.201/0001-06, sediada na Rua Presidente José Bento, n° 523, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-060, perfazendo a importância global estimada de **R$ 10.235,00** (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de novos instrumentos/equipamentos musicais, destinados as Bandas Marciais e as Oficinas do Programa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 27 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0EE82473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA N° 037/2025

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
DISPENSA N° 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIREL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.304.201/0001-06; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE NOVOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AS BANDAS MARCIAIS E AS OFICINAS DO PROGRAMA; VALOR GLOBAL: R$ 10.235,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 2051 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL; 2055 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO INFANTIL; 1172 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES – EMENDAS IMPOSITIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTO DA UNIÃO VAAT; 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2B95AA99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE N° 056/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE N° 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 130/2025

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** LÊDA DE CÁSSIA GARÇÃO MOURA, inscrita no CPF sob nº 046.180.634-75; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para o Seminário de encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, inserido na programação do projeto Caravana da Leitura, que abrange o público de professores das etapas de Educação Infantil e Fundamental; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** agosto de 2025; **VALOR:** R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **UNIDADE:** 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura d Esporte; **PROJETO DE ATIVIDADE: 2149** – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **2012** - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade de Ensino Infantil; **2013** – Manutenção do Salário Educação; **2020** - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade Ensino Fundamental; **2051** – Programa Escola em Tempo Integral; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; **FONTE: 15001001** – Recursos não vinculados de impostos – despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000** – Transferência do salário educação; **15400000** – Transferência do FUNDEB – impostos e transferência de impostos; **15690000** – Outras transferências de recursos FNDE; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B628BB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 056/2025, Processo Licitatório nº. 130/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação dos profissionais: **LÊDA DE CÁSSIA GARÇÃO MOURA**, inscrita no CPF sob nº 046.180.634-75 - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e **DENISE MARIA DE CARVALHO LOPES,** inscrita no CPF sob nº 156.782.964-34 - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no valor total de **R$ 2.150,00 (**Dois mil cento e cinquenta reais**)**, referente à **Contratação de profissionais qualificados para o Seminário de encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, inserido na programação do projeto Caravana da Leitura, que abrange o público de professores das etapas de Educação Infantil e Fundamental**, para execução dos

serviços no período de agosto de 2025. ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e da ordem de execução de serviços, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4864920A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º171/2025-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 76 e 78 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO o protocolo nº 201/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Para Tratar de Pessoa da Família a servidora **NADIA DOS SANTOS FIRMINO DA SILVA**, Monitor Social, Mat. 3042-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 14/08/2025 a 12/09/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 14 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 21 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6C6AEF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 188/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL da servidora **TELMA MARIA SANTOS DE ARAUJO**, matrícula nº 509-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P2-C para à Ref. P3-D.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3B445C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 183/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **IZAURA ODETE DE BRITO**, matrícula nº 254-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-G para à Ref. P3-I.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:05E91251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 217/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **RONALDO MACEDO**, matrícula nº 221-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-G, para à Ref. P3-J.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:13E3DA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 214/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DE FATIMA ALVES DE MEDEIROS**, matrícula nº 349-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-D, para à Ref. P3-J.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E34AB2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 213/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIZA SIMONE DINIZ ARAUJO**, matrícula nº 273-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-D, para à Ref. P3-J.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EC53ADE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 190/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **RAQUEL BATISTA FERNANDES DANTAS**, matrícula nº 340-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-D, para à Ref. P3-J.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7B318F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 205/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **DORGIVAL MARTINS DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 260-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-C, para à Ref. P3-I.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:189F6411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 199/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, matrícula nº 164-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P2-H, para à Ref. P2-J.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1FB77E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 184/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **ALBERTINA DANIELE DA CRUZ**, matrícula nº 327-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-C, para à Ref. P3-I.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FF6072C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 218/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL da servidora **ANA PAULA DE ARAUJO PINHEIRO**, matrícula nº 3352-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P2-C, para à Ref. P3-D.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:55F65B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 220/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL da servidora **RITA RELVA DE BRITO**, matrícula nº 3502-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P2-C, para à Ref. P3-D.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:612FE73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 200/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL da servidora **CLENIA NAJARA FERNANDES BRITO**, matrícula nº 332-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P2-D, para à Ref. P3-I.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B2943B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº190/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 194/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **PAULA MARILENE MONTEIRO DE MEDEIROS CAVALCANTE**, matrícula nº 3140-1, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, Ref. SP3-A para à Ref. SP3-H.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CB337946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 186/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS**, matrícula nº 157-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-D para à Ref. P3-G.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0C423480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 216/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **FRANCILEIDE CRISTINA DE LIMA**, matrícula nº 333-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-H para à Ref. P3-I.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FDC94D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 223/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **JOSEMARY LUANA SILVA SANTOS SOARES**, matrícula nº 339-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-G para à Ref. P3-I.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C54460F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 196/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **GILVAN GOMES DA SILVA**, matrícula nº 59-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-G para à Ref. P3-J.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:611B56C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 198/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **SANTANA FRANCINEIDE MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 3430-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-C para à Ref. P3-D.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5F696371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 203/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **JOSE TADEU COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 337-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-A para à Ref. P3-H.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B001ED67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 203/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **JOSE TADEU COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 337-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-A para à Ref. P3-H.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F67C4F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 211/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL da servidora **SONIA MARIA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 343-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P2-H para à Ref. P3-I.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6C22B324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 221/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 190-1, ocupante do cargo efetivo de Supervisora Pedagógica, Ref. SP3-G para à Ref. SP3-I.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:47D34EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 212/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL da servidora **KAYALLA MURIELLY DE MEDEIROS**, matrícula nº 3735-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P2-B para à Ref. P3-C.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:12D791FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005;
RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a Gratificação Especial (GE) da servidora municipal ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA, Assistente Administrativo, Mat. 3196-1, inscrita no CPF de n.º XXX.050.274-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do disposto no art. 6º, da lei nº 851/2005.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 28 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D910D7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 192/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL da servidora **IVONE DE LIMA**, matrícula nº 3001-3, ocupante do cargo efetivo de Supervisora Pedagógica, Ref. SP2-D, para à Ref. SP3-I.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B9E1D18E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 204/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL da servidora **EDNA FERNANDES DA NOBREGA MEDEIROS**, matrícula nº 348-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P2-F, para à Ref. P3-J.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2A048C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 203/2025-GP

FÉRIAS REMUNERADAS EM SETEMBRO DE 2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
PAULA MARILENE MONTEIRO DE MEDEIROS CAVALCANTE	3140-1	01/09/2025 À 30/09/2025
ISAURA FRANCISCA DE ARAÚJO ASSIS	367-1	01/09/2025 À 30/09/2025
MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO	529-1	01/09/2025 À 30/09/2025
CÍCERA REJANE DE SOUZA	351-1	01/09/2025 À 30/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOANA DARC DE OLIVEIRA SOUZA	76-1	01/09/2025 À 30/09/2025
ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS SILVA	419-1	08/09/2025 À 07/10/2025
ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS	427-1	01/09/2025 À 30/09/2025
MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS	151-1	01/09/2025 À 30/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ARIOSTO JOSE DANTAS	3134-1	01/09/2025 À 30/09/2025
ARNALDO DA SILVA	308-1	01/09/2025 À 30/09/2025
MANOEL ALVES	242-1	01/09/2025 À 30/09/2025
TIAGO MANOEL DE MEDEIROS	3093-1	01/09/2025 À 30/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MISAEL JACKSON DOS SANTOS	4250-1	01/09/2025 À 30/09/2025
DALLADYER RAYNER DE AZEVEDO PEREIRA	3689-2	01/09/2025 À 30/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
MARIA APARECIDA DA COSTA	434-1	01/09/2025 À 30/09/2025

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:767837F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o servidor faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido conforme a especificação do anexo I.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 28 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA N.º 204/2025-GP

LICENÇAS CONCEDIDAS SETEMBRO DE 2025			
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PROTOCOLO	PERÍODO
3502-1	RITA RELVA DE BRITO	219/2025	01/09/2025 À 01/12/2025
117-1	MARIA CRISTINA DE MEDEIROS	222/2025	01/09/2025 À 01/12/2025
3814 - 1	MARIA APARECIDA DA SILVA	178/2025	01/09/2025 À 01/12/2025

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C916B5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder as **PROGRESSÕES FUNCIONAIS** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

Art. 2° - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA N.º 205/2025-GP

DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
FRANCISCA ARACELY CARLA DE MEDEIROS DANTAS	0800184-26.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 04
DANDARA HORANNA PONTES DE SOUZA	0800111-54.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE "B"
ANA LUCIA PEREIRA	0800072-57.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 09
MARIA DE FATIMA ALVES DE MEDEIROS	0800367-31.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL P3-REF. D
ALBERTINA DANIELE DA CRUZ	0800733-70.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL P3-REF. D
ELIENE DANTAS DE MEDEIROS CESARIO	0800308-43.2024.8.20.5138	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM 20%
MARIA MARINHO DA COSTA NETA	0800120-16.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 09
SIMONE PEREIRA DA SILVA	0800176-49.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 05
ANA LUCIA MACEDO DOS ANJOS	0800193-85.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 09

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4D4AD14C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, ser direito dos servidores previsto na Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder aos servidores efetivos, especificados no Anexo I, adicional por tempo de serviço (quinquênio), em conformidade com Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 de março de 2010.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 28 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA N.º 206/2025-GP
QUINQUENIOS- IMPLANTADOS

Nº	SERVIDOR (A)	QUANTIDADE (05%)	MATRICULA	DATA DE ADMISSÃO
1	ANA PAULA DE ARAUJO PINHEIRO	1	3352-2	03/08/2015
2	BRIGIDA LAUANA DE MEDEIROS MACEDO	1	3523-1	03/08/2015
3	RANNYELTON ZEFERINO	1	3521-1	02/08/2015
4	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	1	164-1	10/03/1994

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:636F470A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Em 28 de agosto de 2025, às 15h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 02/2025, visando o **Credenciamento de empresas para a contratação de serviços de especialidades vinculadas ao Programa de Melhoria do Acesso e da Atenção Especializada (PMAE).** Iniciados os trabalhos, o Agente de Contratação declarou aberta a sessão. A empresa **COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – CNPJ: 49.221.084/0001-82** apresentou em 19 de agosto de 2025 a documentação para credenciamento. Os documentos foram devidamente recebidos e encaminhados ao setor contábil para análise, conforme Ata do dia 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, edição n° 3608.
Após a análise técnica realizada pelo setor contábil, foi verificado por este que a documentação apresentada atendeu satisfatoriamente ao solicitado no Edital.
Porém, verificou-se que, o Requerimento de Credenciamento e Declarações estão com o CNPJ divergente das demais documentações e certidões apresentadas pela empresa, e o serviço descrito no item 08 corresponde ao item 07 do Termo de Referência, assim como a empresa também não apresentou Atestado de Capacidade Técnica para os serviços requeridos.

DILIGÊNCIAS:

Considerando o disposto no inciso I, do Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso I, do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se a empresa a apresentação dos respectivos documentos complementares de habilitação:

- À empresa COOPHEALTH/RN– COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.221.084/0001-82, apresentar, em fase de diligência, o Requerimento de Credenciamento e declarações corrigidos e Atestado de Capacidade Técnica, de acordo com as cláusulas 7 e 5.6 do Edital, respectivamente.

Em sede de diligência, requeremos a apresentação dos documentos listados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1A2775A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 16h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, com a finalidade de dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 04/2025, que tem por objeto a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado**. Iniciados os trabalhos, a Agente de Contratação declarou aberta a sessão.

A empresa **ADNA CLEIDE SENA DE BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.089.898/0001-06, protocolou em 1º de agosto de 2025 a documentação necessária para o processo de credenciamento, sob o número 18.584/2025. Os documentos foram devidamente recebidos e encaminhados ao setor contábil para análise técnica.
Após análise, foi constatado que a documentação apresentada atende, de forma satisfatória, às exigências previstas no Edital. Contudo, foram identificadas as seguintes pendências:

• Ausência da informação acerca do quantitativo estimado da capacidade de prestação dos serviços no Requerimento de Credenciamento, bem como da assinatura, de próprio punho ou eletrônica, na documentação mencionada;
• Ausência na Declaração Unificada de alguns itens conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

A empresa **50.139.007 JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.139.007/0001-67, apresentou a documentação para credenciamento em 12 de agosto de 2025, sob o número 19.648/2025, a qual também foi devidamente recebida e analisada pelo setor contábil.
Da mesma forma, verificou-se que os documentos referente a qualificação econômico financeiro atendem, em geral, às exigências editalícias. No entanto, foi constatada a ausência do:
Quantitativo estimado de capacidade de prestação de serviços no Requerimento de Credenciamento.

DILIGÊNCIAS:

Considerando o disposto no inciso I, do Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso I, do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se as seguintes providências:

À empresa ADNA CLEIDE SENA DE BRITO:

• Apresentar o Requerimento de Credenciamento devidamente corrigido, com a inclusão do quantitativo estimado da capacidade de prestação de serviços e devidamente assinada de próprio punho ou eletronicamente;
• Apresentar a Declaração Unificada conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

À empresa 50.139.007 JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA:

• Apresentar o Requerimento de Credenciamento corrigido, com a inclusão do quantitativo estimado da capacidade de prestação de serviços.

Em sede de diligência, requeremos a apresentação dos documentos listados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F635A006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 1131 de 30 de maio de 2025, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM 07 RUAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NONOS/RN**, nos termo da Lei 14.133/2021 e decreto federal n° 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 12 de SETEMBRO de 2025, através do sítio Local: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.
Port. nº 1131/2025 – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1016DC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 1131 de 30 de maio de 2025, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE, LOCALIZADA NA RUA MANOEL TARGINO, S/N, BAIRRO DR. SILVIO BEZERRA DE MELO**, nos termo da Lei 14.133/2021 e decreto federal n° 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 16 de SETEMBRO de 2025, através do sítio Local: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.
Port. nº 1131/2025 – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:668DAB89

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 7 (sete) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.
Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 6º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 5º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 6º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 6º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do "whatsapp" (84) 8758-0536, também no mesmo horário.

CARGO 2 PROFESSOR PEDAGOGO

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
815298-5	JACIONE DA SILVA RODRIGUES	5

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 3 COORDENADOR PEDAGÓGICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
848406-4	THAYZE BEZERRA SANTOS	5
822572-8	LÍGIA LEANE DA SILVA AZEVEDO	6

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

A candidata INÁCIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS, inscrição nº 841861-0, que ficou em 4º lugar na classificação foi aprovada na lista geral, já havendo sido convocada na lista de negros, a qual ficou classificada em 1º lugar.

CARGO 4 PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
815394-7	JOBSON DE FARIAS LIMA	2

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Matemática devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 8 PROFESSOR DE HISTÓRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
848173-9	MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	3
838529-1	LUÍS GOMES NETO	4

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em História devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 9 PROFESSOR DE CIÊNCIAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
818231-8	SIMIÃO ALEFE SOARES DA SILVA	3

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Física; ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Química, ou de graduação plena (Lei 9.394/96, Art. 62- A), Curso Superior de Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

5.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

5.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	01/09/2025 a 12/09/2025
Divulgação dos candidatos aptos	15/09/2025
Recurso contra inaptidão	16/09/2025 a 18/09/2025
Resultado dos Recursos	23/09/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	01/10/2025 a 07/10/2025
Período previsto para perícia	08/10/2025 a 14/10/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	17/10/2025

Art. 7º - DAS DEMAIS VAGAS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 8º – ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 28 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irretratável, da minha nomeação.

(*Cidade e estado*), ___/___/___.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(*Cidade e estado*), ___/___/___.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, ENDREÇO_____DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(*Cidade e estado*), ___/___/___.

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO_____DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: ( ) ESTADO DO ES; ( ) OUTRO ESTADO; ( ) MUNICÍPIO; ( ) UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: ( ) A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
( ) A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
( ) PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

Domingo das___às___horas e das___às___horas;
Segunda-feira das ___às___ horas e das ___às___ horas;
Terça-feira das___às___horas e das___às___horas;
Quarta-feira das ___às___ horas e das ____às___ horas;
Quinta-feira das___às___horas e das___às___horas;
Sexta-feira das___às___horas e das___às___horas;
Sábado das___às___horas e das___às___horas.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), ___/___/___.

Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDEREÇO_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF_____, INSCRIÇÃO_____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº____, bairro_____, Currais Novos-RN, desde a data _____de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), ___/___/___.

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu,_____, RG _____, CPF_____ ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), ___/___/___.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na n°_____, inscrito no CPF sob n° _____e RG n°_____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
– Primeiro bem _____valor
– Segundo bem_____valor
– Terceiro bem _____valor
– Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(*Cidade e estado*), ___/___/___.

_____
Assinatura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:41A367E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 80/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
AUTOSTRADA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 40.603.499/0001-46.

Considerando o item "VEÍCULO TIPO VAN COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSO DE CADEIRANTE", do Pregão Eletrônico n° 90024/2024, no qual a empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.603.499/0001-46, foi vencedora, celebrando a Ata de Registro de preço n° 011/2025 com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Considerando que a ata supracitada se encontra vigente e que durante a validade da ata a empresa obriga-se a fornecer os itens registrados pelo valor da ata.
Considerando que a empresa se nega a fornecer o item, prejudicando os serviços municipais, sem qualquer justificativa legal, fornecendo apenas argumentos sem qualquer nexo causal legal.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA para que em até 03 (três) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção de punição e a devida medida judicial cabível.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3BB38DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 16.795/2025			
SERVIDOR: Jéssica Keicyane Silva de Lima		MATRÍCULA: 34266/5	
CARGO: Enfermeira Sanitarista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/07/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Oficina acerca das Diretrizes, Objetivos, Meras e Indicadores (DOMI) – Estratégia de apoio à Construção dos Planos Municipais de Saúde do RN, realizado no auditório do HETFF na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:067E58C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025 PROCESSO PMCN Nº 1.359/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 3.648/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **ALTA GENETICS DO BRASIL, inscrita no CNPJ 00.771.945/0001-07, com sede na ROD BR – 050, N/A, KM 162 A DIREITA CXPST 4008 – PARQUE HILEIA – UBERABA/MG CEP: 38.055-010, com a finalidade adquirir:**

200 doses de sêmen de touro da raça Holandesa importado com as seguintes características mínimas: preto e branco, Concept plus; PTA leite igual ou superior 1.500 libras; vida produtiva igual ou superior 3.0; beta caseína A2A2; facilidade de parto igual ou menor 5%. Pelo valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais).

E a empresa **CRUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.835.644/0001-08, com sede na AV Caxanga, 1722, E N 1740 - Cordeiro – RECIFE/PE, CEP 50.711-000, com a finalidade adquirir:**

20 caixas de luvas plásticas 5 dedos comum para uso veterinário cx c/ 25 unidades. Pelo valor unitário de R$ R$ 12,00 (Doze reais);

05 caixas de bainha francesa cx c/ 50 unidades. Pelo valor unitário de R$ 43,00 (Quarenta e três reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 25 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D7AF1E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSE GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF n° 073.741.794-30.
OBJETO: prestação de serviço como Agente de endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) pagos mensalmente, mais insalubridade de 40% sobre o salário mínimo pagos mensalmente, e o valor diário de R$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), havendo 29 dias referente ao mês de julho, mais o pagamento de auxílio bloqueador no valor de R$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9BCFCD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF/MF n° 037.666.994-23.
OBJETO: prestação de serviço como Agente de endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) pagos mensalmente, mais insalubridade de 40% sobre o salário mínimo pagos mensalmente, e o valor diário de R$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), havendo 29 dias referente ao mês de julho, mais o pagamento de auxílio bloqueador no valor de R$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:94B12AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF/MF n° 010.098.594-71.
OBJETO: prestação de serviço como Agente de endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) pagos mensalmente, mais insalubridade de 40% sobre o salário mínimo pagos mensalmente, e o valor diário de R$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), havendo 29 dias referente ao mês de julho, mais o pagamento de auxílio bloqueador no valor de R$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:974042FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): WALFREDO LUIZ GALVÃO, CPF/MF: 025.453.834-73.
OBJETO: prestação de serviço como Agente de endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) pagos mensalmente, mais insalubridade de 40% sobre o salário mínimo pagos mensalmente, e o valor diário de R$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) havendo 17 dias referente ao mês de julho, mais o pagamento de auxílio bloqueador no valor de R$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.
VIGÊNCIA: 15 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:498AB894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): KAHINA MANUELLA DANTAS DE CARVALHO, CPF/MF 097.779.774-09.
OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira 40h na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) pagos mensalmente, mais insalubridade 20% sobre o salário mínimo, acrescido do valor diário de R$ 100,12 (cem reais e doze centavos), havendo 21 dias referentes ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A592DA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GIZELIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF/MF: 011.794.954-03
OBJETO: prestação de serviços de Técnica em Saúde Bucal.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, mais insalubridade de 20% sobre o salário mínimo, acrescido do valor unitário de R$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) referente a 29 dias do mês julho, mais o valor de R$ 435,47 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensal, referente ao programa nacional PMAQ-CEO.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:616D9984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF/MF: 105.199.544-24.
OBJETO: prestação de serviços de Técnica em Saúde Bucal.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, mais insalubridade de 20% sobre o salário mínimo, acrescido do valor unitário de R$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) referente a 29 dias do mês julho, mais o valor de R$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) mensal, referente ao incentivo financeiro variável por desempenho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F061EAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF/MF: 078.717.694-05.
OBJETO: prestação de serviços de Técnica em Saúde Bucal.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, mais insalubridade de 20% sobre o salário mínimo, acrescido do valor unitário de R$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) referente a 29 dias do mês julho, mais o valor de R$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) mensal, referente ao incentivo financeiro variável por desempenho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D1609C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BELQUIRIA AZEVEDO DE MEDEIROS, CPF/MF: 011.949.884-74.
OBJETO: prestação de serviço como Nutricionista na Policlínica.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, e o valor diário de R$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:11EE51C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LUCINEIDE CATIA DE ARAUJO, CPF/MF 044.324.054-06.
OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal.
VALOR: R$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), R$ 435,47 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), e o valor diário de R$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:31D29872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): IOLANDA BRAS DE ARAÚJO, CPF/MF 011.678.994-82.
OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar de Higienização Hospitalar Plantonista no Pronto Socorro Municipal.
VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e dois) serviços.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D27AE3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JESSEMENDES DORNELLYS PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF: 042.884.284-40.
OBJETO: prestação de serviço como Educador Físico.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, e o valor diário de R$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), havendo 28 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:61995E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA JOSE DA SILVA, CPF/MF: 523.487.684-53.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F6FDF98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF/MF: 061.639.344-07.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:777D6BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAUJO, CPF/MF 077.181.024-59.
OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal.
VALOR: R$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), R$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) mensais referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), e o valor diário de R$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:163599AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 401/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA MAYARA OLIVEIRA LIMA, CPF/MF: 016.944.264-08.
OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem.
VALOR: R$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), R$ 560,50 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos) mensais referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), e o valor diário de R$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EBD0C006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF/MF: 077.180.914-06.
OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem.
VALOR: R$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensal, R$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) mensais referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), e o valor diário de R$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DF2D8254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF: 012.851.394-29.
OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem.
VALOR: R$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), R$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) mensais referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), e o valor diário de R$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A7714C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): THALITA MAYARA DA COSTA, CPF/MF 073.185.254-09.
OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem.
VALOR: R$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensais, R$ 672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) mensais referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), e o valor diário de R$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3DFE93BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 405/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DALIANE DA SILVA ARAUJO, CPF/MF 089.262.114-10.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D1229A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): PATRICIA MARIA DA SILVA, CPF/MF: 089.806.704-94.
OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde do Catunda.
VALOR MENSAL: R$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4AFBB214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Termo de Convocação

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente ALVES DUARTE E ADVOGADOS - CNPJ: 07.181.623/0001-57. Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 015/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 28 de agosto de 2025.

VÉRCIA LOPES MORAIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:5E5DC7CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 23010001/2025
Pregão Eletrônico Nº 003/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202502110002

O **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001 representada neste ato pelo Prefeito Constitucional o **Sr, Alberone Neri de Oliveira Lima**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001.134.746 SSPRN, inscrito no CPF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado na TRV. Gonçalo Chaves, nº 18, Centro, CEP: 59905-000, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e das demais normas aplicáveis, decide **CANCELAR O LOTE Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202502110002** celebrada com a empresa **AIM DE LIMA DISTRIBUIDORA ME,** inscrita no CNPJ Nº 44.279.668/0001-95 sediada na Rua Avenida Raimundo Leandro Pinheiro, 59, Bairro Beira Rio, Iracema/CE, CEP:62980-000.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento: o **CANCELAMENTO DO LOTE Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202502110002**, firmada entre o Município de Encanto/RN, através da Secretaria da Educação, e a pessoa jurídica **AIM DE LIMA DISTRIBUIDORA ME**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Licitatório nº **23010001/2025**, que tem como objeto: o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este procedimento tem como base legal o art. 165, I, "e" da Lei 14.133/2021 e dos arts. 19 e 29 do Decreto Federal n° 11.462/2023 e item 9 da ata de registro de preço que trata de cancelamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado na imprensa oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido **O LOTE Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202502110002**, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro desta cidade de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

Encanto/RN, 28 de agosto de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:1B6FEF1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartável de forma parcelada, destinados às Secretarias Municipais, Hospitais e Programas do Município de Equador–RN, durante o ano de 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R$ R$ 130.642,70.

Equador - RN, 22 de Agosto de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:A4A88C7A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADAMENTTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis, serão destinados aos abastecimentos dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município como também veículos e máquinas locados, e possíveis veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN, na mediação da sede do município em um raio de 30km. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 08:05 horas do dia 10 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. OBS: a sessão pública estava marcada para dia 08 de setembro de 2025.

Equador - RN, 28 de Agosto de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:1035E01E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - DV00026/2024

OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TRANSPORTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 08 A 10MIL LITROS DE ÁGUA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO EQUADOR- RN, COM TRAJETOS DE ATE 55KM POR VIAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00026/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV26/2024 - Humberto Souza de Morais - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.08.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:084D8913

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PAA no município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CD01/2025 - Maria Francisca Pereira da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 3.470,82. CT Nº 2CD01/2025 - Josemar Barboza de Souza - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 1.904,50. CT Nº 4CD01/2025 - Cooperativa Agropecuaria do Serido - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 4.404,06. CT Nº 5CD01/2025 - Ivan de Souza Oliveira - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 2.305,88. ASSINATURA: 26.08.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:88F38D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000085/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000085/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000084/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 5.963,00 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0CE4A6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000086/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000086/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000086/2025 a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de R$ 4.261,09(QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAL E NOVE CENTAVOS).
Publique-se.

Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:008BEBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000086/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000086/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000086/2025, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DOS 40KM, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO 1.0 – PLACA RQJ9A03), em favor da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de R$ 4.261,08 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAL E OITO CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D6B6DCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00085/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00085/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000085/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO DOBLO DE PLACA RGE-7C44, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 5.963,00 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D9B23D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025
O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001176/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA
CNPJ: 50.507.469/0001-90
Endereço: Av. Professor Clementino Câmara, n° 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-340
Telefone: (84) 98836-3757
E-mail: ramoncoelhounp@hotmail.com
Representante Legal: Ramon Coelho Miranda
CPF: 065.160.014-64
Lote-Item-Produto-Modelo-Marca/ Fabricante-Quantidade-Melhor Lance-Valor Total 0001--1-----0001-Ácido muriático líquido, galão resistente com 1 litro, concentração entre 10% e 15% p/p, contendo dados de identificação, número de lote, registro válido na ANVISA, validade mínima de 12 meses.-LIMPA FACIL-LIMPA FACIL-100 L-R$ 4,60-R$ R$ 460,00; 0002-Água sanitária, com teor cloro ativo entre 2,00 a 2,5% p/p, frasco plástico de 1 litro, contendo dados de identificação, número de lote, registro válido na ANVISA, validade mínima de 12 meses.-TOP CLEAN-TOP CLEAN-6.000 L-R$ 2,02-R$ R$ 12.120,00; 0003-Amaciante de roupa, perfumado, frasco plástico de 2 litros, contendo dados de identificação, número de lote, registro na ANVISA, validade mínima de 6 meses.-STARLUX-STARLUX-80 UN-R$ 6,40-R$ R$ 512,00; 0004-Cera líquida para piso, composição básica: solvente de petróleo, silicone, parafina, formol e outras substâncias permitidas por regulação, teor de sólidos não voláteis, mínimo de 3,5% , cor amarela, frasco plástico contendo 750ml , com registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação.-MARILUX-MARILUX-1.000 UN-R$ 4,90-R$ R$ 4.900,00; 0005-Desinfetante líquido para uso geral, frasco com 1 litro, embalagem constando no rótulo a composição do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA, com data de fabricação superior a 90 dias da data de entrega e validade no mínimo de 12 meses , aromas variados de lavanda, floral e eucalipto.-STARLUX-STARLUX-5.000 UN-R$ 2,75-R$ R$ 13.750,00; 0006-Desinfetante líquido para uso geral, frasco com 2 litros, embalagem constando no rótulo a composição do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA, com data de fabricação superior a 90 dias da data de entrega e validade no mínimo de 12 meses, aromas variados de lavanda, floral e eucalipto.-STARLUX-STARLUX-5.000 UN-R$ 5,50-R$ R$ 27.500,00; 0007-Desorizador de ambiente, aerosol, sem CFC, frasco de 360 ml, essências suaves, embalagem contendo dados de identificação, número de lote, validade e registro na ANVISA.-AR AGRADAVEL-AR AGRADAVEL-200 UN-R$ 10,50-R$ R$ 2.100,00; 0008-Desodorizador sanitário em formato adesivo, com 03 unidades, com fragrância agradável do tipo, lavanda, floral, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.-DESORAL-DESORAL-50 UN-R$ 5,00-R$ R$ 250,00; 0009-Detergente líquido lava louças, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, teor de ativos mínimo de 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 5% P/P - (PESO PORPESO), composição aromática neutro, fragrâncias diversas, com rótulo contendo dados do produto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto e registro da ANVISA/MS.-TOP CLEAN-TOP CLEAN-5.000 UN-R$ 1,53-R$ R$ 7.650,00; 0010-Essência concentrada para desinfetante, frasco com 100 ml, com aromas diversos.-Q-LIMPO-Q-LIMPO-100 UN-R$ 4,00-R$ R$ 400,00; 0011-Fósforo, maço com 10 caixas, medindo 5 cm cada palito, embalados em caixa contendo 40 palitos e informações sobre o produto-OLHO-OLHO-100 MÇO-R$ 3,50-R$ R$ 350,00; 0012-Inseticida sem odor, tipo spray (aerosol).-

MORTEIN-MORTEIN-80 UN-R$ 11,00-R$ R$ 880,00; 0013-Limpa vidro com álcool, embalagem plástica resistente de 500 ml, com prazo de validade mínima de 6 meses e com registro na ANVISA/MS.-STARLUX-STARLUX-500 UN-R$ 2,20-R$ R$ 1.100,00; 0014-Lustra móveis, com embalagem de 200 ml, com registro na ANVISA/MS, contendo na embalagem o prazo de validade de no mínimo de 6 meses.-ALICE-ALICE-100 UN-R$ 4,00-R$ R$ 400,00; 0015-Naftalina, embalagem pacote com 50 G-SANILAR-SANILAR-80 UN-R$ 2,20-R$ R$ 176,00; 0016-Pastilha sanitária, fragrâncias diversas, embalagem tipo caixa, contendo 1 pedra de 30/50 g com alça plástica e rede protetora, com registro na ANVISA e validade mínima de 24 meses.-MARILUX-MARILUX-2.000 UN-R$ 2,25-R$ R$ 4.500,00; 0017-Pulverizador manual em polietileno, com jato regulável, capacidade de 1 litro, dimensões: 28 x 10,5 cm.-VONDER-VONDER-100 UN-R$ 7,00-R$ R$ 700,00; 0018-Querosene diluente de tintas e parafinas, com faixa de destilação entre 15 e 300°C, embalagem no frasco de 200ML.-APACHE-APACHE-30 UN-R$ 7,20-R$ R$ 216,00; 0019-Sabão em barra, composição básica de glicerina e outras substâncias químicas permitidas, na cor amarela, embalado em saco plástico com 05 unidades de 180g.-MARILUX-MARILUX-400 PC-R$ 8,40-R$ R$ 3.360,00; 0020-Sabão em pó biodegradável, embalagem de 500 g, aroma floral.-MARILUX-MARILUX-3.000 PC-R$ 3,00-R$ R$ 9.000,00; 0021-Soda cáustica, embalagem plástica, hermeticamente fechada, com lacre de segurança, pacote com 500 gr.-LIMPA FACIL-LIMPA FACIL-55 UN-R$ 11,00-R$ R$ 605,00; 0022-Desinfetante de fragrâncias variadas 500 ml a base de aromatizantes, corantes, essência, deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.-STARLUX-STARLUX-5.000 UN-R$ 3,50-R$ R$ 17.500,00; 0023-Detergente concentrado, com conservante, corante, perfume e água desmineralizada, testado dermatologicamente, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.-LIMPOL-LIMPOL-140 UN-R$ 4,91-R$ R$ 687,40; 0024-Limpa alumínio, composição conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica contendo 490ml, registro na ANVISA/MS.-MARILUX-MARILUX-280 UN-R$ 2,67-R$ R$ 747,60; 0025-Limpador líquido multiuso - composição: tensoativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica com tampa de flip top contendo 500ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA/MS.-STARLUX-STARLUX-600 UN-R$ 3,85-R$ R$ 2.310,00; 0026-Lustras móveis (tipo óleo de peroba) frasco com 200ml-PEROBA-PEROBA-90 UN-R$ 7,00-R$ R$ 630,00; 0027-Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água, pacote com 5 unidades com 200g-MARILUX-MARILUX-100 UN-R$ 11,96-R$ R$ 1.196,00; 0002--2------0001-Avental de proteção individual, tipo frontal, reutilizável, confeccionado em PVC (75% PVC e 25% polipropileno), cores variadas, dimensões aproximadas: Comprimento 120 cm, largura 66cm.-FLANEMBERG-FLANEMBERG-500 UN-R$ 6,50-R$ R$ 3.250,00 -0002-Escova para limpeza com cerdas em nylon 9, dimensões mínimas de 13 cm x 6cm x 1cm, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.-ISSAM-ISSAM-100 UN-R$ 3,61-R$ R$ 361,00-0003-Escova para vaso sanitário, em plástico de alta resistência, cerda em fibra natural, comprimento de 29 cm.-ESPERANÇA-ESPERANÇA-150 UN-R$ 6,00-R$ R$ 900,00-0004-Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo 7cm x 11cm x 2,2cm .-BETTANIN-BETTANIN-2.000 UN-R$ 0,81-R$ R$ 1.620,00-0005-Esponja de lã de aço, composição aço carbono , pacote com 08 unidades, peso aproximado de 60g.-ASSOLAN-ASSOLAN-2.000 UN-R$ 2,00-R$ R$ 4.000,00-0006-Pano de chão medindo 40 x 70 cm, saco duplo , alvejado e costurado.-FLANEMBERG-FLANEMBERG-1.000 UN-R$ 5,00-R$ R$ 5.000,00-0007-Pano pra prato , 100% algodão, tamanho 45 cm x 70 cm.-FLANEMBERG-FLANEMBERG-1.000 UN-R$ 2,20-R$ R$ 2.200,00-0008-Papel alumínio, rolo de 30 cm x 7,5 cm.-VABENE-VABENE-150 RL-R$ 4,00-R$ R$ 600,00-0009-Papel toalha interfolhas, 100% celulose, folha simples, sem perfume, cor branca, com alta absorção, formato 20 cm a 23 cm de largura x 20 cm a 23 cm de comprimento, pacote com 2 rolos cada rolo com 50 folhas.-CAPRICE-CAPRICE-2.400 UN-R$ 7,40-R$ R$ 17.760,00-0010-Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição fibras naturais, medindo 19cmx20cm, com círculos de absorção-CAPRICE-CAPRICE-70 PC-R$ 4,74-R$ R$ 331,80-0011-Rodo para limpeza , em plástico resistente, base medindo 40 cm, com duas borrachas de suporte medindo no mínimo 40 cm, cabo em metal revestido de plástico e roscável, medindo 1,20 cm .-ESPERANÇA-ESPERANÇA-300 UN-R$ 7,50-R$ R$ 2.250,00-0012-Rodo para limpeza , em plástico resistente, base medindo 30 cm, com duas borrachas de suporte medindo no mínimo 30 cm, cabo em metal revestido de plástico e roscável, medindo 1,20 cm .-ESPERANÇA-ESPERANÇA-300 UN-R$ 7,50-R$ R$ 2.250,00-0013-Saco para lixo infectante, solda de fundo tipo estrela, capacidade de peso 30% de sua capacidade nominal, cor branca leitosa, pacote com 100 unidades, capacidade de 100 litros (L xA), 75 x 105 cm.-RAVA-RAVA-1.000 PC-R$ 30,60-R$ R$ 30.600,00-0014-Saco de plástico para lixo, cor preto, pacote com 100 unidades, reforçado com 0,10 micra, capacidade de 100 litros , com largura de 80 cm x 1,10 m de altura.-TA LIMPO-TA LIMPO-1.000 PC-R$ 17,95-R$ R$ 17.950,00-0015-Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, cor preta, medindo 59 cm de largura x 62 cm de altura, com capacidade de 30 litros , pacote com 100 unidades.-TA LIMPO-TA LIMPO-1.000 PC-R$ 6,30-R$ R$ 6.300,00-0016-Saco plástico para lixo , com 16 micras, cor preta, medindo 65 x 80 cm , capacidade de 60 litros , pacote com 100 unidades.-TA LIMPO-TA LIMPO-1.000 PC-R$ 15,00-R$ R$ 15.000,00-0017-Saco de lixo plástico para acondicionamento de resíduo infectante hospitalar , na cor branca, capacidade de 50 litros, medindo 63 x 80 cm , pacote com 100 unidades.-RAVA-RAVA-1.000 PC-R$ 20,00-R$ R$ 20.000,00-0018-Vassoura composta de cerdas de nylon, medindo 11,5 cm com plumagem nas pontas, cabo em madeira medindo 1,50 cm , base de material plástico medindo 30 cm de comprimento.-ESPERANÇA-ESPERANÇA-300 UN-R$ 7,00-R$ R$ 2.100,00-0019-Vassoura material cerdas piaçava, cabo de madeira, largura cepa 25 cm x 12 cm.-ESPERANÇA-ESPERANÇA-300 UN-R$ 8,90-R$ R$ 2.670,00-0020-Mangueira para jardim, PVC flexível alta resistência, 1/2 polegada, cor verde padrão, comprimento de 30 m.-PLASTMAN-PLASTMAN-40 M-R$ 41,98-R$ R$ 1.679,20-0021-Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cmx50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.-FLANEMBERG-FLANEMBERG-350 UN-R$ 3,15-R$ R$ 1.102,50-0022-Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/M/ G).-VABENE-VABENE-300 PAR-R$ 6,87-R$ R$ 2.061,00-0023-Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproxidamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.-ESPERANÇA-ESPERANÇA-300 UN-R$ 10,00-R$ R$ 3.000,00-0024-Vassourão tipo gari, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado-ESPERANÇA-ESPERANÇA-100 UN-R$ 22,65-R$ R$ 2.265,00-0025-Pá para lixo, material plástico, cabo tipo madeira, comprimento do Cabo 70 cm, tamanho grande.-ESPERANÇA-ESPERANÇA-150 UN-R$ 8,50-R$ R$ 1.275,00-0026-Pá para lixo, material zincado, cabo tipo madeira, comprimento do Cabo 70 cm, tamanho grande.-ESPERANÇA-ESPERANÇA-150 UN-R$ 5,00-R$ R$ 750,00-0027-Pá coletora seletiva em plástico resistente, com cabo de alumínio com comprimento de entre 0,80 x 1,00m.-ESPERANÇA-ESPERANÇA-200 UN-R$ 7,00-R$ R$ 1.400,00-0028-Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, acabamento que permite colocação em suporte.-ESPERANÇA-ESPERANÇA-50 UN-R$ 6,49-R$ R$ 324,50--TOTAL DO LOTE-----R$ 149.000,00; 0005--5------0001-Papel higiênico material celulose virgem, comprimento do rolo 30 m x 10 cm de largura da folha, tipo picotado, cor branca, macio e sem perfume, fardo com 64 rolos.-SERIDO-SERIDO-200 FD-R$ 55,70-R$ R$ 11.140,00-0002-Sabonete líquido, aspecto viscoso cremoso, aroma erva doce, acidez ph neutro, embalagem de 1 litro, com validade mínima de 12 meses.-SALUTARIS-SALUTARIS-300 UN-R$ 4,90-R$ R$ 1.470,00-0003-Shampoo infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênica livres de corantes agressivos e parabeno, de coloração suave, frasco de 200 ml.-DRAGON BABY-DRAGON BABY-50 UN-R$ 6,40-R$ R$

320,00-0004-Sabonete sólido perfumado, uso adulto, unidade com 90g, embalagem c/12und.-PHEBO-PHEBO-100 DZ-R$ 30,05-R$ R$ 3.005,00-0005-Luvas descartáveis plásticas transparentes para alimentos pacote c/ 100 unidade.-VABENE-VABENE-300 PC-R$ 2,50-R$ R$ 750,00; 0006 Palito de madeira roliço, com TALGE-TALGE-100 CX-R$ 1,15-R$ R$ 115,00 pontas afiadas em ambas---- extremidades comprimento de 6,5---- cm a 7 cm, embalagem com 100----unidades.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 012/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, par verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo/RN, 27 de agosto de 2025.

Município de Espírito Santo/RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE **-**
Prefeito Municipal.

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA -
CNPJ: 50.507.469/0001-90 - Empresa Registrada.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C2AFFDF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0280080022/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0280080022/2025
Objeto:. Contratação de serviços médicos de pequenas cirurgias eletivas realizadas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)
Valor Total Julgado: R$ 595,24
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4913E0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270804 - F J C ALVES

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270804/2025
Processo nº 79391133/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PE – SRP
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F & J REPRESENTACAO LTDA, inscrito no CNPJ: 57.080.860/0001-08, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de expediente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: F & J REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 57.080.860/0001-08
REPRESENTANTE: FELIPE JOSÉ CUNHA ALVES, CPF: 610.843.673-51
ENDEREÇO: Rua 38, Quadra 27, Nº 8 CEP: 65070-830 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS - SAO LUIS - MA
CONTATO: (98) 9 8330 8121 - EMAIL: fjca@gfxcomercio.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0163	QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDASAPROXIMADAS 2 M X 1,2 M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	GFX	50 UN	R$ 249,84	R$ 12.492,00
Total R$					12.492,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 27 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
F & J Representacao LTDA
C.N.P.J. Nº 57.080.860/0001-08
FELIPE JOSÉ CUNHA ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:49DA2B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2025, instituído com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no respectivo Termo de Referência, objetivando a formalização de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, para a execução de serviços de gestão em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Goianinha/RN, torna público o resultado da fase de julgamento das propostas técnicas. Após análise e pontuação atribuída conforme critérios previstos no edital, foram classificadas as entidades participantes, obtendo o seguinte resultado final: 1º lugar: INEAS – Instituto Norte-Rio-Grandense de Educação, Assistência Social e Saúde, com 96,5 (noventa e seis vírgula cinco) pontos, apresentando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com qualidade técnica e menor custo global. 2º lugar: IASO – Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal, com 94,5 (noventa

e quatro vírgula cinco) pontos. 3º lugar: ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do RN, com 94,0 (noventa e quatro) pontos. Os interessados poderão consultar a íntegra da Ata de Julgamento, bem como obter informações complementares, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, situada na Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, ou mediante solicitação via e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 28 de agosto de 2025.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:E234190A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial, em diversas ruas próximas ao Estádio Nazarenão, no Município de Goianinha/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 03/09/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 17/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 17/09/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 17/09/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 03/09/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Edja Márcia Ferreira Leonez. Goianinha/RN, em 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:ABD40240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo menor preço global, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO FNDE – 06 SALAS DE AULA – 27371, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO TERRA DA ESPERANÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 18 de setembro de 2025, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de agosto de 2025.

NADJA DE FRANÇA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2191327F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ÁGUA MINERAL, GELOS EM CUBOS DE 3KG E GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 090/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:**M CARLOS DE PAULA MORAIS, CNPJ nº 36.557.210/0001-22**, vencedora do item **nº 0001 e 0004,** perfazendo o valor total de **R$ 80.850,00 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais); R. NUBIA DE SOUSA MENEZES, CNPJ nº 22.981.840/0001-15,** vencedora do item **nº 0002, 0003 e 0005,** perfazendo o valor total de **R$ 188.730,00** (**cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.
Governador Dix-Sept Rosado, 28 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:8DA2383D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025-GP

Portaria nº 144/2025-GP Em, 28 de agosto 2025

Dispõe a normatização e estabelecimento de Programas para o Município Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições Legais

resolve:

Art. 1º - Esta Portaria orientará a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Ficam criados os programas do Município da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, que passam ter a classificação discriminada no anexo 1
desta Portaria.

Art. 3º - Aos Programas serão criados com a seguinte estrutura:
I – Os Programas Finalísticos iniciar-se-ão com o número 1;
II – Os Programas de Apoio Administrativo iniciar-se-ão com o número 2;

Art. 4º - A partir desta data a criação ou extinção de um programa, só poderá ocorrer por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra vigor a partir de sua Expedição.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Anexo 1 – Portaria nº 144/2025-GP de 28 de agosto 2025

Código Descrição
1002 Saúde em Ação
1003 Educação Integral e Cidadã
1004 Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade
1005 Cidade Sustentável e Inclusiva
2001 Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
2002 Fortalecimento do Poder Legislativo
2003 Encargos Especiais

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:505FB025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 29 de agosto ou 01 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de agosto de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
7.	087	ROBERTA ALINE DOS SANTOS SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4DD65D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90033/2025, Processo Administrativo nº 3063/2024 - Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo para atender as necessidades da Oficina Ortopédica de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 11/09/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 28 de agosto de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BD384FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo Administrativo nº 1747/2025,Pregão Eletrônico nº 90023/2025.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresaespecializada em locação de estruturas móveis.

Resultado da Adjudicação/Homologação

- JUSSIER VIEIRA DE MELO, CNPJ:14.240.361/0001-10 - Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23.

Os autos permanecemcom vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4CC00755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.014/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS,** portador (a) do RG nº. 002710600, SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 095.428.014-83, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Assistente Social,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada através do Protocolo nº 4.891/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 28 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:82B43E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.015/2025

Concede afastamento para frequentar curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional a servidora ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento para frequentar curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal nº 501/2011, Art. 99, inciso I, ao senhor, **ITAMAR BEZERRA DA SILVA**, servidor ocupante de cargo efetivo de **Técnico Agrícola**, matrícula 2750**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a presente concessão originou-se do protocolo 253/2025.

Art. 2º - O afastamento terá a finalidade exclusiva de participação no curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional, ficando o servidor desobrigado do exercício de suas funções no período estabelecido.

Art. 3º - Findo o afastamento, o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 dias, comprovante de participação e conclusão do curso, retornando de imediato às suas atividades funcionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 28 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:76801C2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, CNPJ: 08.184.442/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito, **HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, CPF nº **852.482.904-49**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Guamaré, 27 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito do Município de Guamaré/RN

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9B10C3AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2993/2025
Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.
CNPJ: 08.025.934/0001-90
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
AÇÃO: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 103,03 (Cento e três reais e três Centavos).
Objeto: Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica – AR do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA), relativo ART de elaboração de projeto básico e de acessibilidade, especificações, orçamento e fiscalização da execução do novo traçado da estrada de acesso à praia do minhoto, zona rural, município de Guamaré-RN.

Guamaré/RN, 27 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B46F90D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025. Processo Administrativo nº 201/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **PNEU'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.254.685/0001-40**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E96383F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 026 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a seleção para Gestor (a) e Vice-gestor (a) Escolar das unidades escolares da rede pública Municipal de Ensino de Ielmo Marinho//RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho - RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei orgânica do município, e

CONSIDERANDOo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021; Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020; Parecer CNE/CP nº 04, de 11 de maio de 2021; Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Estadual nº 11.253, de 23 agosto de 2022; e

CONSIDERANDOo disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal Nº 445, de 22 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para a seleção de profissionais ocupantes do cargo de Gestor (a) e Vice-gestor (a) Escolar das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º. A seleção de profissionais para provimento do cargo de Gestor (a) e Vice-gestor (a) Escolar será realizada mediante análise de critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Os profissionais interessados em concorrer aos cargos de que trata o*caput*deverão atender aos seguintes aspectos:

– Possuir diploma de curso superior em pedagogia ou de curso de licenciatura em qualquer área, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

– Possuir, preferencialmente, certificado de cursos e/ou formação continuada sobre Gestão Escolar, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos oficiais de governo, com carga horária mínima de 40 horas;

– Possuir, preferencialmente, experiência em atividades educacionais administrativas, financeiras e/ou pedagógicas;

– Apresentar Plano de Trabalho (Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico) para a gestão escolar, devendo constar no projeto: propostas para a melhoria da qualidade da educação na unidade escolar que pretende atuar; ações e metas a serem alcançadas; cumprimento da gestão democrática; a garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem; e,

– Não ter pendências de prestação de contas em relação a recursos recebidos por unidades escolares do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), caso já tenha exercido a função de Gestor (a) ou Vice-gestor (a) Escolar;

Art. 3º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) e de Vice-gestor (a) Escolar, os profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ouaqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Não poderá participar do processo de seleção de que trata este Decreto, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou por violação de proibições.

Parágrafo único.A idoneidade do servidor será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração e Finanças-departamento de recursos humanos do município de Ielmo Marinho/RN, após análise do histórico funcional do profissional.

Art. 5º. A melhoria dos indicadores educacionais será considerada para a permanência e/ou continuidade do Gestor (a) e Vice-gestor (a) Escolar na ocupação do cargo.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput, os índices utilizados para mensurar o desempenho educacional são: índice de aprovação e reprovação de alunos; índice de evasão e abandono escolar; índice de distorção idade/ano escolar; indicadores de avaliação interna; e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da respectiva escola que o Gestor (a) e Vice-gestor (a) atuam.

Art. 6º. As metas estabelecidas no Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico serão verificadas anualmente e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP).

Art. 7º. O profissional ocupante do cargo de Gestor (a) ou Vice-gestor (a) Escolar será auxiliado pelo profissional ocupante do cargo de Orientador Pedagógico, sendo estes de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ielmo Marinho – RN, 28 de Agosto de 2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4674681E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 201/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 029/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **PNEU'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.254.685/0001-40,** estabelecida a Av. Nevaldo Rocha, nº 216, Quintas, Natal/RN – CEP: 59.051-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES, portador do CPF nº 092.882.523-04 e RG nº 268804 – ITEP/RN**, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor total de R$ 530.580,00 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e oitenta reais), no LOTE 02 com valor total de global de R$ 21.810,00 (vinte e um mil, oitocentos e dez reais) e no LOTE 03 com valor total global de R$ 4.628,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:41E71D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2025-GP

Nomeia os membros da Comissão para o processo de seleção de gestor (a) escolar e vice-gestor (a) escolar da rede municipal de ensino do município de Ielmo Marinho/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o **Decreto nº 026/2025**, de 28 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros da Comissão para conduzir o processo de seleção de gestor (a) escolar e vice-gestor (a) escolar das unidades escolares da Rede municipal de Ensino, conforme prevê o caput do art.3º do **Decreto nº 026/2025**, de 28 de agosto de 2025.

Art 2º Ficam nomeados para compor a comissão:

I- Cleberson Cordeiro de Moura, CPF: 056.558.424-32
Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEME

II- Elisangela Oliveira da Silva, CPF: 027.203.854-76
Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEME

III- Francisca Willyane Bezerra de Souza Camilo, CPF: 056.214.484-64
Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEME

IV- Magnólia Michelyne Maria dos Santos, CPF: 026.180.4124-33
Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEME

V- Idla Maria da Costa Nascimento CPF: 838.955.664-20
Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEME

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:22681B04

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 092/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 073.379.684-26.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA, situado à Rua da Padaria, 244, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrita no CPF sob n.º 073.379.684-26, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 092/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 092/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FE75DDA1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 093/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. MANOEL GOMES DA SILVA JUNIOR, INSCRITA NO CPF SOB Nº 070.654.397-70.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. MANOEL GOMES DA SILVA JUNIOR, situado à Comunidade Quilomco, Distrito Nova Descoberta, n° 2, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrita no CPF sob n.º 070.654.397-70, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 093/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 093/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D8BDD7F5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 094/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A SRA. MARIA DAS DORES PEREIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 328.509.484-20.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a Sra. MARIA DAS DORES PEREIRA, situado à Povoado Umari, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrita no CPF sob n.º 328.509.484-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 094/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 094/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:10FE3BF0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 095/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. JOSE HENRIQUE PEREIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 838.968.304-06.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. JOSE HENRIQUE PEREIRA, situado à PA São Sebastião, 3, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrita no CPF sob n.º 838.968.304-06, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 095/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 095/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:633ED623

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 096/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A SRA. MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 355.122.534-68.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a Sra. MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO, situado à Rua Manoel Trancolino, 1120, Nova Descoberta, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 355.122.534-68, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 096/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 096/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS**

A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:332F22A3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 097/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. RAIMUNDO GARCIA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 622.353.974-68.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. RAIMUNDO GARCIA DA SILVA, situado à PA São Sebastião, 3, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 622.353.974-68, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 097/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 097/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA**

DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:761C4088

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 098/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A SRA. FRANCISCA DILENE GOMES DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 015.382.004-73.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a Sra. FRANCISCA DILENE GOMES DA SILVA, situado à Povoado Quilombo, Distrito Nova Descoberta, 2, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 015.382.004-73, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 098/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do

Contrato Administrativo n° 098/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5D46C3D0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 099/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A SRA. MARIA LIZIANY PINHEIRO DE SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 702.942.544-80.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a Sra. MARIA LIZIANY PINHEIRO DE SOUZA, situado à Povoado Quilombo, Distrito Nova Descoberta, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 702.942.544-80, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 099/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá

pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 099/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2EE89590

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 100/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. FABIO DA SILVA XAVIER DE FREITAS, INSCRITA NO CPF SOB Nº 024.487.534-07.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. FABIO DA SILVA XAVIER DE FREITAS, situado à PA São Sebastião VI, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 024.487.534-

07, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 100/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 100/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D4AC0EBF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 101/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. AVANNY LIMA DE SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 015.381.704-69.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua

Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. AVANNY LIMA DE SOUZA, situado à Rua da Padaria, 244, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 015.381.704-69, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 101/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 101/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:23EACE18

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 102/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. JOSE ARTHUR SOARES DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 702.399.184-01.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no

CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. JOSE ARTHUR SOARES DA SILVA, situado à Vila Marina, 02, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 702.399.184-01, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 102/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 102/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F4C4B936

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 103/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. MARCIO JOSE DA SILVA PEGADO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 011.034.164-30.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. MARCIO JOSE DA SILVA PEGADO, situado à Povoado Boa Vista, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 011.034.164-30, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 103/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 103/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:914628B0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 104/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. MARCOS DA SILVA PEGADO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 029.106.704-22.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. MARCOS DA SILVA PEGADO, situado à Povoado Boa Vista, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 029.106.704-22, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 104/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 104/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6B0FCD47

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 105/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A SRA CARLA CRISLAINY DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 111.698.624-89.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a Sra. CARLA CRISLAINY DA SILVA, situado à Rua São José, Assentamento São Sebastião II, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 111.698.624-89, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 105/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 105/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1A24387A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 106/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A SRA JAÍNE MARÍLIA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 095.895.924-22.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a Sra. JAÍNE MARÍLIA DA SILVA, situado à Rua São José, Assentamento São Sebastião II, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 095.895.924-22, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 106/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 106/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B79CA2A5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 107/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A SRA MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 336.000.404-30.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, situado à Assentamento Ramada IV, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 336.000.404-30, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 107/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 107/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim

justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F780FC54

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 108/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. EDSON ANDRADE DE BRITO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 108.506.034-98.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. EDSON ANDRADE DE BRITO, situado à Quilombo, Distrito Nova Descoberta, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 108.506.034-98, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 108/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 108/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e

demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CF1A2453

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 109/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. JOSE PAULINO JUNIOR, INSCRITA NO CPF SOB Nº 072.530.374-30.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. JOSE PAULINO JUNIOR, situado à Assentamento Ramada II, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 072.530.374-30, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 109/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 109/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D557DFE9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 110/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. JOSE WILSON NOLASCO DA LUZ, INSCRITA NO CPF SOB Nº 791.471.514-04.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. JOSE WILSON NOLASCO DA LUZ, situado à Povoado Lagoa do Espinheiro, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 791.471.514-04, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 110/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 110/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4366BF2C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 111/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A SRA. MARIA JOSE DE MELO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 707.487.244-00.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a Sra. MARIA JOSE DE MELO, situado à Povoado Canto de Moça, 32, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 707.487.244-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 111/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 111/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7BDE5857

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 112/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. CARLOS CRISTIANO DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 074.317.064-48.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. CARLOS CRISTIANO DA SILVA, situado à Rua São José, 20, Assentamento São Sebastião II, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 074.317.064-48, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 112/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 112/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B1CFB78D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 113/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. JORGE NUNES PEGADO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 379.547.844-87.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, o Sr. JORGE NUNES PEGADO, situado à Povoado Sauna, 2, Boa Vista, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 379.547.844-87, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 113/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 113/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO

Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1D994E32

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 114/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. GUSTAVO CESAR DE ALBUQUERQUE BARRETO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 010.098.284-01.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a empresa GUSTAVO CESAR DE ALBUQUERQUE BARRETO, situado à Fazenda Mariana, 5000, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 010.098.284-01, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 114/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 114/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FA3FF76C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 115/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. CAROLINE MEDEIROS DE AZEVEDO BARRETO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 046.805.754-41.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a empresa CAROLINE MEDEIROS DE AZEVEDO BARRETO, situado à Fazenda Mariana,
5000, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 046.805.754-41, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 115/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 115/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:ABDDA005

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 116/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.010.542/0001-50.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, situado à Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista, Campinas, Extremoz/RN, CEP 59.575-000 inscrita no CNPJ sob n.º 14.010.542/0001-50, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 116/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 116/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CF59E249

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 117/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. JACKSON DANTAS GOMES, INSCRITA NO CPF SOB Nº 097.780.114-43.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a o Sr. JACKSON DANTAS GOMES, situado à Povoado Pacavira, 31, Pacavira, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 097.780.114-43, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 117/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 117/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:54CFC128

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 118/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E O SR. ABÍLIO MANOEL DE SOUZA DOS SANTOS ARAUJO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 103.948.234-19.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a o Sr. ABÍLIO MANOEL DE SOUZA DOS SANTOS ARAUJO, situado à PA São Sebastião II, 270, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob n.º 103.948.234-19, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 118/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 118/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:184B41EF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 119/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A COOPERATIVA DOS PRODUTORE RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - GUANCOOP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.104.788/0001-28.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a COOPERATIVA DOS PRODUTORE RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - GUANCOOP, situado à Rua Santa Barbara, 42, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.291-207 inscrita no CNPJ sob n.º 13.104.788/0001-28, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 119/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 119/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BC70C01C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 120/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.903.464/0001-79.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS, situado à Assentamento Eldorado dos Carajás, Zona Rural, Macaíba/RN, CEP 59.280-000 inscrita no CNPJ sob n.º 30.903.464/0001-79, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 120/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 120/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO

Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:17523F42

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 121/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A ASSSOSSIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 52.092.755/0001-67.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a ASSSOSSIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, situado à Rua Santa Barbara, 42, Sala 02, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.291-207 inscrita no CNPJ sob n.º 52.092.755/0001-67, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 121/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 121/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9D33D8DB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 122/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A ASSSOSSIAÇÃO DAS ASSENTADAS E COPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.060.988/0001-21.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a ASSSOSSIAÇÃO DAS ASSENTADAS E COPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, situado à Av. Ouro Branco, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000 inscrita no CNPJ sob n.º 36.060.988/0001-21, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 122/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 122/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:27E07C67

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 123/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRORREGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.888.196/0001-80.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL), situado à Av. Antônio Alves Pessoa, Brejinho/RN, CEP 59.219-000 inscrita no CNPJ sob n.º 41.888.196/0001-80, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 123/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 273/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 123/2025, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O ENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITO ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 244/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - AEE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:007 GENEROS DE ALIMENTAÇAO
Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:39A07CEF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Intervenção PROCAD SUAS em sua integralidade.

O Conselho Municipal de Assistencia Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a apreciação do Projeto de Intervenção referente a previsão de recursos repassados pelo Governo Federal para o PROCAD-SUAS no ano de 2025 apresentados pela Coordenação do Cadastro Único/ Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social (SMTHDAS)
Considcrando, a reunião do CMAS realizada no dia 28 de agosto de 2025.

RESOLVE:

ART. 1° - Fica aprovado o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS para utilização do recurso em ações do Programa (reuniões de equipe, visitas domiciliares, eventos itinerantes e meios de divulgação e entre outros);
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho, 28 de agosto de 2025.

MARIA JAINE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:689245AC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 201/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 029/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **PNEU'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº**

09.254.685/0001-40, estabelecida a Av. Nevaldo Rocha, nº 216, Quintas, Natal/RN – CEP: 59.051-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES, portador do CPF nº 092.882.523-04 e RG nº 268804 – ITEP/RN**, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor total de R$ 530.580,00 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e oitenta reais), no LOTE 02 com valor total de global de R$ 21.810,00 (vinte e um mil, oitocentos e dez reais) e no LOTE 03 com valor total global de R$ 4.628,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7F2124FB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 211/2025
Licitação nº 133/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 021/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) INTEGRANDO A VERTENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam o certame DESERTO por não haver propostas cadastradas no certame.
Ielmo Marinho/RN, 28 de agosto de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D0FC0E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2025

Dispõe sobre a decretação de luto oficial pelo falecimento de John Cleyton Albano Frutuoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO o falecimento do honroso John Cleyton Albano Frutuoso, que, em vida, prestou relevantes serviços ao Município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade ipanguaçuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDOenfim, que é dever do poder público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Ipanguaçu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de John Cleyton Albano Frutuoso que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Ipanguaçu.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Ipanguaçu/RN, em 27 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:6F43AEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2025-

***INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, a servidor (a) **ELIANA SANTOS MATIAS,** matrícula: 189531, para exercer a função de chefia da Unidade Básica de Saúde do Arapuá.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 28 de Agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:535FAA32

GABINETE DO PREFEITO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU PARA A REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO DO PROCAD-SUAS 2023 E APRESENTAÇÃO DO 2025.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, as dez horas da manhã reuniram-se os conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social, situado a rua 23 de dezembro Nº 104 – Centro Ipanguaçu, a vice-presidente Francisca Rodrigues de Souza assumiu a reunião pois a presidente Julliana Leonísia não pode comparecer por motivos maiores. A vice-presidente desejou a todos as boas-vindas e fez a apresentação dos conselheiros, em seguida apresentou a supervisora do cadastro único Nayara Karina Costa de

Araújo a todos. A mesma assumiu a reunião se apresentando e apresentando a todos a reprogramação do PROCAD-SUAS 2023 e explicou para todos do que se trata o programa. O PROCAD-SUAS é um programa de fortalecimento do cadastro único no sistema único de Assistência Social, onde visa o fortalecimento, a unificação e a regularização dos registros cadastrais no procedimento de atendimento as famílias. Todos os conselheiros ficaram maravilhados com a explanação e melhoria que o PROCAD-SUAS pode trazer ao atendimento das famílias vulneráveis e unipessoais, onde vai trazer melhorias aos atendimentos domiciliares pois os cadastradores irão realizar as visitas diretamente na residência das famílias nas suas respectivas comunidades. A supervisora do projeto do município Nayara Karina Costa de Araújo acompanhará sua equipe de cadastradores para que seja bem executado e aplicado os recursos do projeto no nosso município, pois encontram-se 641 pessoas unipessoais, 141 que estão recebendo o bolsa-família, 167 que estão sem receber visitas e sem a documentação correta e 27 famílias que estão em situação de baixa renda. A supervisora do cadastro único passou as mãos de todos o projeto e explicou com muita responsabilidade aos conselheiros sobre o projeto PROCAD-SUAS, cada um dos conselheiros tiveram a oportunidade de debater e expressar suas opiniões para a melhor compreensão do projeto visando as melhorias que tal qual irá trazer para as famílias ao ser implantado nas nossas atividades. A mesma perguntou se havia restado dúvidas sobre o assunto a ser apresentado, mas o projeto foi aprovado com unanimidade por todos os conselheiros presentes. A supervisora agradeceu a presença de todos os conselheiros que se fizeram presentes. É para constar em Ata, eu Francisca Rodrigues lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos presentes.

Ipanguaçu, 27 de Agosto de 2025.

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

SEVERINO COSME XAVIER

JOSI MENEZES DA FONSECA FILHO

MARIA CLAUDETE DO NASCIMENTO

Mª EDINEIDE DA COSTA

Mª DE LOURDES DOS SANTOS FILGUEIRA

MEURY RIBEIRO DANTAS

FÁBIA DOS SANTOS TAVARES

MARIA LETUZIA DO NASCIMENTO

FRANCISCA NETA SOARES

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:34FFE62F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1799/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção, corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios, dos veículos leve, médio e pesados da frota do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 75, caput, inciso I
R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 033/2025 – Processo Administrativo nº 1799/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: BCS AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.259.452/0001-81, no valor total de R$ 115.992,00 (Cento e quinze mil novecentos e noventa e dois reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8150934E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, CEP: 59.508-000, Município de Ipanguaçu/RN, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2025, firmado com **a Empresa ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.302.240/0001-28, sediada na Rua Benedito Santana, 149, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296.515, neste ato representado por GERSON KLEY DE BRITO LIMA, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem extinguir de forma amigável e consensual o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/20125, firmado entre o DISTRATANTE e o DISTRATADO, com fundamento no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a rescisão contratual por acordo entre as partes, bem como no artigo 472 do Código Civil, que admite a extinção contratual mediante mútuo consentimento.

Parágrafo Primeiro. A presente extinção decorre da autonomia da vontade das partes, observados os princípios da legalidade, da consensualidade, da boa-fé objetiva e do interesse público, que regem os contratos administrativos e privados.

Parágrafo Segundo. Assim, ficam extintos todos os efeitos jurídicos e obrigacionais do contrato original a partir da assinatura do presente

instrumento, não subsistindo quaisquer direitos, deveres, encargos ou responsabilidades entre as partes, ressalvadas as obrigações expressamente previstas neste distrato ou as que, por sua natureza, devam perdurar após a extinção contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATADO obriga-se a entregar à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data da distrato contratual, todos os documentos, processos, relatórios, registros, mídias ou quaisquer outros de natureza pública que estejam sob sua posse ou responsabilidade em decorrência da execução do presente contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica consignado pelas partes que, por ocasião do presente distrato, não remanescem quaisquer obrigações financeiras ou dívidas em aberto a serem adimplidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em favor do CONTRATADO, ressalvadas exclusivamente aquelas já constituídas e consolidadas até a presente data. Declara ainda o DISTRATADO que, em relação a quaisquer valores ou pretensões posteriores ao presente distrato, confere plena, irrevogável e irretratável quitação à ADMINISTRAÇÃO, nada mais tendo a reclamar a esse título.

CLÁUSULA QUARTA: A presente extinção ocorreu por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público e fundamenta-se nos termos da cláusula 13.5 do contrato em referência e no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: A presente extinção é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Firma-se a presente extinção de forma bilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 26 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito
Distratante

ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA
Distratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:95A59344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 238/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX***, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com objetivo de participar de curso sobre LICITAÇÕES ELETRÔNICAS promovido e realizado no TCE/RN, no dia 29/08/2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 de Agosto de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:F2CE062B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0173/2025

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA FRANCISCA ROSIVANIA LOPES MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar da **Aula em Campo no Município de Currais Novos/RN - Mina Brejuí**.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCA ROSIVANIA LOPES MAIA,** adiária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 30 de agosto de 2025;
Saída às: 05:0h
Total das Diárias: 1(uma) diária;
Valor Total da Diária: R$ 100,00 (cemreais)

Art.2º–**AUTORIZAR** aTesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:BA2D5673

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0174/2025

"CONCEDER DIÁRIA AOSERVIDOR DJAILSON DONATO DE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar da **Aula em Campo no Município de Currais Novos/RN - Mina Brejuí**.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **DJAILSON DONATO DE REZENDE,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 30 de agosto de 2025;
Saída às: 05:0h
Total das Diárias: 1(uma) diária;
Valor Total da Diária: R$ 100,00 (cemreais)

Art.2º–**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:AAF785F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0175/2025

"CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ALLAN CAMPELO MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar da **Aula em Campo no Município de Currais Novos/RN - Mina Brejuí**.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ALLAN CAMPELO MONTEIRO,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 30 de agosto de 2025;
Saída às: 05:0h
Total das Diárias: 1(uma) diária;
Valor Total da Diária: R$ 100,00 (cemreais)

Art.2º–**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:0EDA3907

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 172/2025

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA ANTÔNIA ROSANGELA MELO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar da **Aula em Campo no Município de Currais Novos/RN - Mina Brejuí**.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANTÔNIA ROSANGELA MELO DE ALMEIDA,** adiária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 30 de agosto de 2025;
Saída às: 05:0h
Total das Diárias: 1(uma) diária;
Valor Total da Diária: R$ 100,00 (cem reais)

Art.2º–**AUTORIZAR** aTesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:7F1060F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O município de Jaçanã/RN, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, o CREDENCIAMENTO Nº 004-2025,

objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERMEDIADORAS DE PROCESSAMENTO E SOLUÇÕES DE PAGAMENTO, COM VISTAS À UTILIZAÇÃO DE SUA TECNOLOGIA PELAS PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS CREDENCIADAS PELO MUNICÍPIO. Recebimento da documentação entre os dias 29 de Agosto a 19 de Setembro de 2025, no período das 08:00h as 17:00h, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: contato@jacana.rn.gov.br e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais.

Jaçanã/RN, em 25 de Agosto de 2025.

FRANCISCO LUCIER PALMEIRA DE SOUTO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E67D98EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Publicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN.. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Publicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 03 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 25 de Agosto de 2025

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FA965B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023/AD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023/AD DECORRENTE DA ADESÃO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, sediado(a) na R JUAREZ TAVORA, Nº 3370, CANDELARIA, NATAL-RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alessandra Magaly Lima de Abreu, portadora da carteira de identidade RG n° 1.369.697 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 903.964.054-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda do contrato de execução de serviços nº **006/2023/AD**, até 26 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade ADESÃO nº **006/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº **006/2023/AD**, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 26 de Agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	***ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU***
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	TOP Down Consultoria LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:90B9F778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2025-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias à servidora contratada, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com a servidora **MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, CPF nº 036.079.734-23 - matrícula: 1363, contratada no cargo público de **Assistente Social da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde - APS,** em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar do **IV Congresso Multidisciplinar da Liga de Mossoró**. **TEMA: "GENÉTICA: MEDICINA DE PRECISÃO PARA ONCOLOGIA E DOENÇAS RARAS".** O evento será realizado nos dias 28 e 29, das 08h às 21h, no Requinte Buffet. Espaço 2. Rua Estudante Luiz Antônio Costa, nº 44, Bairro Abolição, CEP 59611-210 – Mossoró – Rio Grande do Norte – Brasil.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 27 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF nº 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:535748A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº456/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ALANA GANDRA DOS SANTOS,** solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE;**

CONSIDERANDO os termos do Art. 1° da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **ALANA GANDRA DOS SANTOS,** contratada no cargo público de **Professora,** matrícula 1308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 180 dias, com vigência a partir 27 de agosto de 2025 a 22 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 27 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2C315D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINA o senhor JOSÉ ROBSON LIMA DO NASCIMENTO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr **JOSÉ ROBSON LIMA DO NASCIMENTO,** portador do CPF n° **097.XXX.XXX-84** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C067D98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2025

PORTARIA Nº 259/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINA o senhor CELSO DEHON DE LIMA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr **CELSO DEHON DE LIMA,** portador do CPF n° **837.XXX.XXX-20** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:37B8058F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, FORNECIMENTO DE CREPE SUÍÇO, SANDUICHES NATURAIS, SALADAS DE FRUTAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com.**Recebimento das Propostas: até o dia 03/09/2025 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e

documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 28 de agosto de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8832029B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. CONFORME LOTES E PROJETOS BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00180/2024 - Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda - CNPJ: 26.546.971/0001-25 - 1º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 240 (duzentos e quarenta) dias, passando para **13/04/2026.**
ASSINATURA: 15.08.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DADEDECD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. CONFORME LOTES E PROJETOS BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00179/2024 - NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 240 dias. ASSINATURA: 15.08.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8467FFCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2025 - GP/PMJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Emboca – ESF III, (Cod. 102).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
KADIDJA SURAMA SANTOS	100.799.544-05	189	**7,00**	1

CARGO: Cadastrador – Cadastro Único, (Cod. 201).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
RALINE DANTAS DA SILVA	101.426.054-09	7	**7,00**	1

CARGO: Cuidador Social, (Cod. 202).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA	012.817.864-70	17	**9,60**	1
TERESA CAMILA DANTAS FREIRE	017.739.964-36	147	**8,00**	2

CARGO: Digitador, (Cod. 203).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	017.558.774-47	140	**10,00**	1

CARGO: Motorista de Ambulância, (Cod. 205).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
ERASMO FREIRE DA SILVA	008.046.664-82	126	**8,00**	2

CARGO: Professor de Educação Física – Ensino Fundamental II, (Cod. 310).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
FRANCIMAR DUTRA MAIA	154.828.804-78	68	**9,00**	1

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:64C6CD72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 814.012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.626.845/0001-92; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA RAYNEL GUEDES PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO CAVALGADA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de agosto de 2025 e termo final em 26 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Rogério Medeiros Cabral Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.***.***- 68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DCF6AC57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 415.035/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PONTO TECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.943.973/0001-32; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE PONTO DIGITAL ATRAVÉS DE PLATAFORMA WEB EM NUVEM, DESTINADO AO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de agosto de 2025 e termo final em 28 de agosto de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.000,00 (onze mil reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 – pelo Contratante e Jarles Luiz Schmitt, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.***.***-82, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6C2DCA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 – ADESÃO Nº 007/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 806.022/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA: SM DANTAS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.842.879/0001-51; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento para as datas comemorativas do calendário municipal, realizados através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 27 de agosto de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Adesão; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 515.900,00 (quinhentos e quinze mil e novecentos reais) **SUBSCRITORES:** Jose Renato de Araujo Azevedo inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Sandra Maria Dantas Santos inscrita no CPF/MF sob o n° 000.***.***-69, pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAUJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6010E04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

01-ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 026/2025, realizado em 15/08/2025, a saber:
MEDICAL CENTER LTDA- CNPJ: 22.545.961/0001-14 , saiu vencedora nos itens : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 708.659,76 (setecentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.
Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Dr Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN.
02-HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 026/2025 com início 28 de julho de 2025, realizada em 15 de agosto de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de agosto de 2025

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D4E111E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 017/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ARP N° 017/2025
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 013/2024
BASE LEGAL: ART. 86, §2º, I, DA LEI N. 14.133/2021

01 – ADJUDICO A EMPRESA: S M DANTAS SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ**:** 22.842.879/0001-51**,** saiu vencedora no item da ata nº: 15, **totalizando o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para atuação em eventos pela Prefeitura de Jardim do Seridó/RN
02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Adesão a ARP nº017/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de agosto de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:0309C64D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813.009/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.854/0001-92, com o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil), referente à Contratação de banda artística JUAREZ para apresentação na programação social Festa do Sagrado Coração de Jesus na cidade de Jardim do Seridó.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C297F977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814.001/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.019.000/0001-90, com o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil), referente à Contratação de banda artística ALINE REIS para apresentação no evento Festa do Sagrado Coração de Jesus na cidade de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:01763B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813.012/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.996.366/0001-19, com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), referente à Contratação de banda artística BATISTA LIMA para apresentação no evento Festa do Sagrado Coração de Jesus na cidade de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D8F4459F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818.002/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa JR BAHIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.536.535/0001-84, com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil), referente à Contratação de banda artística JUNIOR BAHYA para apresentação no evento Festa do Sagrado Coração de Jesus na cidade de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:12972627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 108/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.057.214-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** inscrito no CPF/MF sob o nº 512.584.394-68, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução da Adesão de nº 008/2025 a ARP nº 017/2024 do Pregão Eletrônico de nº 013/2024, Licitação nº 118/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para atuação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BC87A5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** inscrito no CPF/MF sob o nº 512.584.394-68, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento ao referentes Processos:

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
031/2025	Contratação de banda artística JUAREZ para apresentação na programação social Festa do Sagrado Coração de Jesus na cidade de Jardim do Seridó/RN.	813.009/2025

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
032/2025	Contratação de banda artística ALINNE REIS para apresentação na programação social Festa do Sagrado Coração de Jesus na cidade de Jardim do Seridó/RN.	814.001/2025

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
034/2025	Contratação de banda artística Batista Lima para apresentação na programação social Festa do Sagrado Coração de Jesus na cidade de Jardim do Seridó/RN.	813.012/2025

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
035/2025	Contratação de banda artística JUNIOR BAHYA para apresentação na programação social Festa do Sagrado Coração de Jesus na cidade de Jardim do Seridó/RN.	818.002/2025

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos citados, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E65875F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 591/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DÁSIO JOSÉ COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n.º 241.504.444-04, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 220.038/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, que tem como objeto: " Contratação de empresa para prestação dos serviços de Locação de Ambulância para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Dr. Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:281874E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula n.º 2048, empossada em 19 de fevereiro de 2024, para o Cargo efetivo de Professor de Geografia, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula n.º 2048, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 19 de agosto de 2025, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 28 de agosto de 2025.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:

_____

_____

_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2152F593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - EMANUEL HUDSON DA SILVA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **EMANUEL HUDSON DA SILVA**, matrícula n.º 1939, empossado em 22 de agosto de 2022, para o Cargo efetivo de Professor de Matemática, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **EMANUEL HUDSON DA SILVA**, matrícula n.º 1939, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 22 de agosto de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 28 de agosto de 2025.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros

_____
_____
_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A2CD86BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARLUCE RAMOS DE AZEVEDO,** matrícula nº 0986, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/09/2025 à 29/09/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BA454F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA,** matrícula nº 1709, ocupante do cargo de Psicólogo PE- I, exercendo suas funções no Centro de Reabilitação Professora Wilde Santos de Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 15/09/2025 à 04/10/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5435A382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 123/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, a Procuradora Geral do Município, Marilia Gabriela Batista de Melo, dia 27 de agosto de 2025, perfazendo-se a quantia de quinhentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Estado, Natal/RN.

I – Finalidade da viagem: Tratar de assuntos administrativos

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 28 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:86189307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 124/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, ao Chefe de Gabinete do Município, Sebastião de Campos Oliveira, dia 27 de agosto de 2025, perfazendo-se a quantia duzentos e cinquenta reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Estado, Natal/RN.

I – Finalidade da viagem: Tratar de assuntos administrativos.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 28 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:F8A70952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 125/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, a Prefeita do Município, a senhora Maria de Fátima Mesquita da Silva, dia 27 de agosto de 2025, perfazendo-se a quantia de seiscentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Estado, Natal/RN.

I – Finalidade da viagem: Tratar de assuntos administrativos.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 28 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:354945E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 113 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N° 113 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

REGULAMENTA O ART. 16 DA LEI MUNICIPAL 374/2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, as disposições do inciso V, do Art. 16, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal 374, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário Municipal

Considerando a necessidade de regulamentar a Dívida Ativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, e as disposições da Lei Federal 6.830/1980; assim como na Lei Federal no 12.016/2009 e a Lei Federal no 5.172/1966;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO OU CONTESTAÇÃO

Art. 1o A Secretaria Municipal de Finanças notificará o contribuinte devedor, acerca do lançamento de crédito tributário ou não tributário, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para pagar ou contestar o débito.

§ 1o - A contestação ao lançamento que versar sobre parte da exigência, implicará pagamento da parte não contestada.

§ 2o - No caso da contestação ao lançamento prevista no parágrafo anterior, a cobrança será desdobrada em guias distintas referentes à parte contestada e à parte reputada devida pelo contribuinte.

§ 3o - Não sendo efetuado o pagamento, no prazo legal, da parte não contestada, será promovida a sua cobrança nos termos do Capítulo III, deste Decreto, devendo, para tanto, ser formado outro processo com os elementos indispensáveis à instrução deste.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 2o Constitui dívida ativa do Município, depois de esgotado o prazo fixado pela legislação para pagamento, ou por decisão final proferida em processo regular, a seguinte:

I - tributária, decorrente dos tributos de competência do Município;

II - não-tributária, representada por qualquer valor cuja cobrança seja atribuída por Lei ao Município.

Parágrafo Único. Integram a Dívida Ativa as multas, juros, correção monetária e demais encargos correlatos à dívida tributária e não-tributária.

Art. 3o Para todos os efeitos legais, considera-se como inscrita a dívida ativa registrada em livros ou formulários especiais, inclusive em meio eletrônico, na repartição competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4o Os órgãos municipais da Administração Direta e Indireta cujos créditos tributários ou não tributários de sua competência não forem quitados pelos devedores nos prazos legais, são obrigados, através de seus dirigentes, a apurar o crédito e comunicar ao Setor de Cadastro da Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de responsabilidade funcional.

CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 5o Não ocorrendo causas de suspensão, extinção ou exclusão dos créditos municipais tributários e não tributários, como o pagamento, o parcelamento, ou sendo julgada improcedente a contestação administrativa, a Secretaria Municipal de Finanças procederá à inscrição em dívida ativa e cobrança conforme as seguintes etapas:

I - será realizada uma notificação de débito e inscrição em dívida ativa ao contribuinte, através de qualquer um dos meios previstos no Art. 15, deste Decreto, concedendo lhe o prazo de 15 (quinze) dias para quitar a dívida, apresentar comprovante de pagamento ou demonstrar a ocorrência de causas de suspensão, exclusão ou extinção do crédito;

II - persistindo a inadimplência, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu juízo e, com vistas à melhor eficácia na recuperação do crédito tributário ou não tributário, realizará:

a) cobrança administrativa amigável, nos termos do Art. 176 da Lei Municipal 374/2017, que pode incluir propostas de parcelamento ou ré-parcelamento , nos termos dos Capítulos VI e VII, deste Decreto, ou outros procedimentos de recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa previstos em lei;

b) a emissão da Certidão de Dívida Ativa – CDA é encaminhamento à Procuradoria Jurídica Municipal para cobrança, nos termos do Capítulo IX, deste Decreto;

c) a emissão da Certidão de Dívida Ativa – CDA é encaminhamento ao Cartório de Protesto de Títulos para a realização de Protesto Extrajudicial, nos termos do Capítulo X, do presente Decreto.

Art. 6o A liquidez e certeza do crédito fiscal serão apuradas por ocasião da inscrição em Dívida Ativa e quando da emissão da CDA.

Art.7o A notificação de débito e inscrição em dívida ativa e a Certidão de Dívida Ativa (CDA) deverão conter:

I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição no registro de Dívida Ativa;

VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida;

VII - o exercício ou período a que se refere.

CAPÍTULO IV
DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO, EXTINÇÃO OU EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 8o São causas de suspensão do crédito tributário:

I - o parcelamento;

II - os recursos administrativos e as reclamações, recurso ou reclamação, interpostos no prazo legal, pendentes de decisão administrativa;

III - o depósito do valor do montante integral, do crédito tributário, judicial ou administrativo;

IV - a concessão de liminar em mandado de segurança, nos termos do inciso III, do Art. 7o, da Lei Federal no 12.016/09, que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências;

V - a concessão de liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial determinando a suspensão da exigibilidade do crédito tributário;

VI - a moratória nos termos dos Art's. 152 a 155, da Lei Federal no 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional – CTN;

Art. 9o São modalidades de extinção do crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação, de conformidade com termos legais;

III - a transação autorizada por Lei específica, nos termos do Art. 171, da Lei Federal no 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional–CTN;

IV - remissão, nos termos do Art. 28 da Lei Municipal no 374, de 28 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal–CTM;

V - a decadência e a prescrição;

VI - a conversão de depósito em renda, nos termos do regulamento municipal;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no Art. 150, caput, e §§ 1o e 4o, da Lei Federal no 5.172/ 1966;

VIII - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2o, do Art. 164, da Lei Federal no 5.172/ 1966;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a decisão definitiva na órbita administrativa;

X - a decisão judicial transitada em julgado.

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei municipal específica.

Art. 10. São modalidades de exclusão do crédito tributário:

I - a isenção, nos termos dos Art's. 176 a 179, da Lei Federal no 5.172/1966;
II - a anistia, nos termos dos Art's. 180 a 182, da Lei Federal no 5.172/ 1966.

CAPÍTULO V
DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO

Art. 11. São hipóteses de interrupção da prescrição do crédito tributário:
I - pela assinatura do Termo de Confissão de Débito ou por qualquer outro ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor;
II - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
III - pelo protesto judicial;
IV - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

Art. 12. São hipóteses de suspensão da prescrição do crédito tributário:
I - o parcelamento;
II - os recursos administrativos e as reclamações, recurso ou reclamação, interpostos no prazo legal, pendentes de decisão administrativa;
III - o depósito do valor do montante integral, do crédito tributário, judicial ou administrativo;
IV - a concessão de liminar em mandado de segurança, nos termos do inciso III, do Art. 7o, da Lei Federal no 12.016/2009;
V - a concessão de liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial determinando a suspensão da exigibilidade do crédito tributário;
VI - a moratória nos termos dos Art's. 152 a 155, da Lei Federal no 5.172/ 1966;
VII - por 180 dias, o ato de controle administrativo de inscrição em Dívida Ativa, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

CAPÍTULO VI
DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

Art.13. O parcelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa poderá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em até 36 (trinta e seis) parcelas para pessoa física ou jurídica, antes da emissão da Certidão de Dívida Ativa–CDA, sendo que o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade de Referência Fiscal do Município para pessoa jurídica e 0,5 (meia), para pessoa física na data do parcelamento.
§ 1o - Os débitos objeto de parcelamento compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas incidentes até a data da concessão do benefício.
§ 2o - O valor que for antecipado pelo contribuinte, a seu critério, será abatido do saldo devedor, para efeito de concessão do parcelamento.
§ 3o - O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas implicará no cancelamento do parcelamento, tornando vencidas as parcelas subsequentes, sem prejuízo da aplicação da atualização monetária, juros e multa de mora.
§ 4o - Todo o pedido de parcelamento, inclusive aqueles em parcela única, será sempre instruído com a assinatura de Termo de Confissão de Débito.

CAPÍTULO VII
DO PARCELAMENTO

Art. 14. Os débitos inscritos em Dívida Ativa poderão ser objeto de ré-parcelamento por mais 02 (duas) vezes, antes da emissão da Certidão de Dívida Ativa – CDA e no valor de parcela mínimo previsto no artigo anterior, limitando-se o primeiro ré-parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, e o segundo ré-parcelamento em até 12 (doze) parcelas, respectivamente, condicionado ao recolhimento do valor mínimo correspondente a:
I - 20% (vinte por cento) do montante integral devido em cada lançamento tributário ou não tributário, para o primeiro ré-parcelamento;
II - 25% (vinte e cinco por cento) do montante integral devido em cada lançamento tributário ou não tributário, para o segundo ré-parcelamento.
§ 1o - Os débitos objeto de ré-parcelamento compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas incidentes até a data da concessão do benefício.
§ 2o - O valor que for antecipado pelo contribuinte, a seu critério, será abatido do saldo devedor, para efeito de concessão do ré-parcelamento.
§ 3o - O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas implicará no cancelamento do ré-parcelamento, tornando vencidas as parcelas subsequentes, sem prejuízo da aplicação da atualização monetária, juros e multa de mora.
§ 4o - Todo o pedido de ré-parcelamento, inclusive aqueles em parcela única, será sempre instruído com a assinatura de Termo de Confissão de Débito.

CAPÍTULO VIII
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 15. As notificações ou quaisquer outros atos mencionados neste Decreto serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:
I - por notificação pessoal e direta, acompanhada, conforme o caso, da correspondente guia para o recolhimento do tributo devido;
II - por via postal, devendo a respectiva correspondência ser acompanhada de Aviso de Recebimento - AR;
III - por publicação no órgão oficial do Município;
IV - por Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC);
V - por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO FISCAL

Art. 16. A cobrança judicial da Dívida Ativa ocorrerá nos termos da Lei Federal no 6.830/ 1980, da Lei Municipal no 374/2017 e demais instrumentos legais pertinentes.

Art. 17. Encaminhada a Certidão da Dívida Ativa – CDA para a cobrança judicial caberá ao órgão fazendário prestar as informações solicitadas pela Procuradoria Jurídica do Município, ou, pelas autoridades judiciárias.

Art. 18. O parcelamento após ajuizamento da Certidão da Dívida Ativa – CDA ocorrerá em consonância com as disposições até 24 (vinte) parcelas, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal 374/2017.

CAPÍTULO X
DO PROTESTO DE CDA EM CARTÓRIO

Art. 19. O Protesto Extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa – CDA ocorrerá nos termos da Lei Federal no 9.492, de 10 de setembro de 1997, da Lei Municipal 374/2017 e demais instrumentos legais pertinentes.

Art. 20. O parcelamento após a lavratura e registro do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa – CDA ocorrerá em até 36 (trinta e seis) parcelas, com valor mínimo de 02 (duas) Unidades Fiscais de Referência para pessoa jurídica e 01 (uma) URF, para pessoa física na data do parcelamento, sendo permitido o ré-parcelamento por mais 02 (duas) vezes, limitando-se o primeiro ré-parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, e o segundo ré-parcelamento em até 12 (doze) parcelas, respectivamente, condicionado ao recolhimento do valor mínimo correspondente:
I - 30% (trinta por cento) do montante integral devido em cada lançamento tributário ou não tributário, para o primeiro ré-parcelamento ;
II - 40% (quarenta por cento) do montante integral devido em cada lançamento tributário ou não tributário, para o segundo ré-parcelamento.
§ 1o - Os débitos objeto de ré-parcelamento compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas incidentes até a data da concessão do benefício.
§ 2o - O valor que for antecipado pelo contribuinte, a seu critério, será abatido do saldo devedor, para efeito de concessão do ré-parcelamento .
§ 3o - O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas implicará no cancelamento do ré-parcelamento , tornando vencidas as parcelas subsequentes, sem prejuízo da aplicação da atualização monetária, juros e multa de mora.
§ 4o - Todo o pedido de parcelamento, inclusive aqueles em parcela única, será sempre instruído com a assinatura de Termo de Confissão de Débito.

Art. 21. Para a realização do processo extrajudicial observar-se-á o disposto na Lei Federal no 9.496, de 10 de setembro de 1997 e na Lei Municipal no 374/2017 e, nos demais instrumentos pertinentes.
Parágrafo Único. Considera-se o momento da lavratura e registro do protesto extrajudicial aquele previsto no Art. 20, da Lei Federal 9.492/1997, na ocasião da entrega do respectivo instrumento pelo Cartório de Registro à Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. As competências previstas nos Capítulos VI e VII poderão ser delegadas por ato do Secretário Municipal de Finanças.
Art. 23. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Finanças.
Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 28 de agosto de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D1006562

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DENOMINA A RUA ANTONIETA GERMANO DA SILVEIRA, LOCALIZADA NA VILA MAJOR FELIPE, NESTA CIDADE, A RUA QUE SE LIMITA A LESTE COM A RUA ALEXANDRE BATISTA MAIA, AO SUL COM A RUA RONIER LACERDA, AO OESTE, COM A FRENTE DA ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART.36, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JAIRO DE SOUZA MAFALDO, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Denominada a Rua Antonieta Germano da Silveira, localizada na Vila Major Felipe, nesta cidade, a Rua que se limita a Leste com a Rua Alexandre Batista Maia, ao Sul com a Rua Ronier Lacerda, ao Oeste, com a frente da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira e dá outras Providências.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 535 de 21 de agosto de 2025** que, "**denomina a rua Antonieta germano da Silveira, localizada na vila major Felipe, nesta cidade, a rua que se limita a leste com a rua Alexandre batista maia, ao sul com a rua Ronier Lacerda, ao oeste, com a frente da escola municipal Ariamiro Germano da Silveira e dá outras providências".**

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 21 de agosto de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:89DD8ABF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 005/2025 – CHAMAMENTO PUBLICO N° 005/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no município.
O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN
FORNECEDOR:
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 34.894.640/0001-04, com endereço na Rua Cruz das Almas, Município de Martins/RN, - CEP: 59800000, que teve sua proposta enviada através do Portal de Compras Públicas.
DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:
Nesta data de 28 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar a documentação do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 34.894.640/0001-04 - Endereço: Rua Cruz das Almas - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99606-7050

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0001	8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	1 PÇ	R$ 190.000,00
0002	8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	1 PÇ	R$ 120.000,00
0005	13131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN.	1 PÇ	R$ 130.000,00

O fornecimento de peças ao qual a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pelas mesmas.

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:
O fornecedor **MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, não foi credenciado por não atender o item 4.1.24 e o item 4.1.25 do edital (consta o documento de aquisição de pneus, não atende para o objeto). Foi concedido prazo para regularização da pendência.
A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.
OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 28 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6CA6E164

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 0082025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN
FORNECEDORES:

CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA, CNPJ: 08.460.370/0001-13, com endereço na RUA CEARÁ MIRIM, Município de Natal/RN, CEP: 59020240 - Telefone: (84) 9 8176 - 7855, que tiveram sua documentação enviada através do Portal de Compras Púbicas.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:
Nesta data de 28 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 08.460.370/0001-13 - Endereço: RUA CEARA MIRIM - CEP: 59020240 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 9 8176 - 7855

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0014	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA	200 UN	172,33
0018	CIRURGIA DE CATARATA	100 UN	1.575,79
0019	CIRURGIA DE PTERÍGIO	100 UN	1.865,09
0036	PROCEDIMENTO DE CAPSULOTOMIA	200 UN	540,46

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.
EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

Não houve.

A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.
OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 28 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A4FB9E7C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 27080001/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 27080001/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 27080001/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
DOTAÇÃO: 664 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
665 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
663 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
628 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
627 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
241 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo
143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
92 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo
21 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 27/08/2025 à 27/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A005DC1B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 27080002/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 27080002/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 27080002/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO: 228 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo

227 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 27/08/2025 à 27/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4DB03CAC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 27080003/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 27080003/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 27080003/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 852 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
851 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 27/08/2025 à 27/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E3A8DCF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 01080001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 02 de setembro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados do pregão eletrônico nº 039/2025).**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de setembro de 2025, às 09:30 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 28 de agosto de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:18AD4DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 16070001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 01 de setembro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de Playground.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de setembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 28 de agosto de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:806F06E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 11080001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME** - CNPJ: 14.898.657/0001-22; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL, "FEIRINHA", MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 20 de setembro de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:___; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Giullian Monte Henrique - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de agosto de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:546F42AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 11080001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 05.088.013/0001-88; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL, "FEIRINHA", MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 20 de setembro de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:___; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Christiano Gomes de Lima Junior - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de agosto de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8FB03A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 11080001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **R DE L CUNHA PRODUÇÕES ME** - CNPJ: 14.827.958/0001-65; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL, "FEIRINHA", MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 20 de setembro de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:___; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rosinaldo de Lima Cunha - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de agosto de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:18D994ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DA TERCEIRA CHAMADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1425/2025** da **Dispensa de Licitação nº 041/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e instrumentos musicais, para manutenção das bandas marciais das escolas municipais e do grupo de música renovar, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 29 de agosto de 2025 até as 10h:00min do dia 03 de setembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 28 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ECB62BFC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 051/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentária, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 27.390.769/0001-10
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de agosto de 2025 à 05 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 05 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Morais
P/ CONTRATADA: Iago José Lins Cure

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:73ADDBED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 030/2024, a qual tem como objeto a locação de Veículos, para atender às necessidades desta Instituição e suas secretarias.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: INOVE SOLUCOES LTDA
CNPJ: 41.302.899.0001-84
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de agosto à 28 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 030/2024.

Jundiá/RN, 28 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Thiago Rodrigues Gonçalves

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2C6676E6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 031/2024, a qual tem como objeto a locação de Veículos, para atender às necessidades desta Instituição e suas secretarias.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: M E D SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.191.957/0001-30
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de agosto à 28 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 031/2024.

Jundiá/RN, 28 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Maria Luana Bezerra Domingos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5514A9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Município de LAGOA DE PEDRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na RUA CORONEL FRANCISCO TOMAZ 99, representado por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NEXUS TERCEIRIZADA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 49.003.465/0001-95, com sede na AV SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60170-079, representada por NIELÇO LIRA PAULINO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 040/2025, no valor total de R$ 1.238.700,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Culturta: 2100 Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura.
NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, FONTE: 15000000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Por força deste contrato, a vigência fica definida de 31 de agosto de 2025 à 31 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 28 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

NEXUS TERCEIRIZADA LTDA
CNPJ 49.003.465/0001-95
Contratado(a)

Testemunhas:

1 –

2 -

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:224C3375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO/CMAS Nº 04, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do quadriênio 2022/2025 (vigência 2022-2025) do Município de Lagoa de Velhos/RN pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 1.392, de 25/09/1995, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2025 e registrada em Ata de nº 007/2025.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em especial o inciso III do art. 30;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS, realizada no dia 22 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2022/2025, (vigência 2022-2025) apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DD7F0CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO POR LOTE)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (A a Z) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 29 de agosto de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 10 de setembro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 10 de setembro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 10 de setembro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 29 de agosto de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7F2CF832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0473/2025 – GP

Portaria nº 0473/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2025.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0467/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0467/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **26/08/2025. Edição 3544.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde o servidor **PEDRO RAFAEL DA COSTA,** matricula **nº 36765;** Cargo de **Diretor Municipal da Juventude**, lotado na Secretaria Municipal de de Esporte, Cultura e Juventude, iria em viagem no dia 27 de agosto de 2025, com finalidade de participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, no auditório Angelita Moura – Secretaria do Estado de Educação (SEEC), no centro administrativo do Estado, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D8C11328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0474/2025 – GP

Portaria nº 0474/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 28 de agosto de 2025.

"NOMEIA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 0732/2021.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os novos Conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa Nova/RN, conforme a Lei Municipal Nº 732/2021, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Lagoa Nova/RN para prosseguir o mandato de 2 (dois) anos, biênio 2025/2027.

Art. 2° – O Conselho citado no art. 1 será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Maria das Dores Cândido Fernandes;
Vice-Presidente: Francisco Canindé Cosme;
Secretário (A): Edson Santos Lima.

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria das Dores Cândido Fernandes
Suplente: Elaine Samila de Farias Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ismênia Ewelise de Medeiros Mendes
Suplente: Santana Lides Fernandes de Araújo

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Edson Santos Lima
Suplente: Maria de Fátima Souza

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Sthefene Ester da Silva
Suplente: Giulliedny Jucianne Gomes de Araújo

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS (Sociedade Civil):

Representante da Associação Grupo Artístico Cultural de Educação e Cidadania:
Titular: Francisco Canindé Leandro
Suplente: Maria Regina Silva Simões

Representante da Associação dos Quilombolas da Macambira:

Titular: Vilmario Candido Pereira
Suplente: Edilma Felipe Pereira dos Santos Araújo

Representante da Igreja Evangélica:
Titular: Pastor Wagner José de Lima Silva
Suplente: Manoel Batista de Souza

Representante da Igreja Católica:
Titular: Francisco Canindé Cosme
Suplente: Jaime Francisco da Silva

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5AD03C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NO 001/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO NO 001/2025/CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial do Processo Eleitoral à Eleição do Conselho Tutelar de Lagoa Nova/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA de Lagoa Nova/RN, no Uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 0732/2021 , de 27 de setembro de 2021.

Considerando, a Resolução no 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art 1º - Instituir a Comissão Especial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lagoa Nova/RN, com a finalidade de objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimentos específicos e eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.

Art. 2º - A Comissão Especial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será composta por:

NOME	Cargo	INSTITUIÇÃO
Francisco Canindé Cosme	Presidente da Comissão	Representante da Sociedade Civil – Representante da Igreja Católica
Edson Santos de Lima	Membro	Representante da Esfera governamental – Secretaria Municipal de Educação
Wagner José de Lima Silva	Membro	Representante da Sociedade Civil – Representante da Igreja Evangélica
Maria das Dores Candido Fernandes	Membro	Representantes da Esfera Governamental – Representante da Secretaria Municipal Assistência Social

Art. 3º - Para auxiliar a Comissão Especial poderão ser criadas subcomissões, sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária.

Art. 4º - Cabe à Comissão as seguintes atribuições:

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da entrevista e da votação;

Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

Escolher e divulgar os locais da entrevista e votação;

Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

Resolver os casos omissos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2025.

MARIA DAS DORES CÂNDIDO FERNANDES
Presidente do CMDCA — Lagoa Nova

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4445DC52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:01h** (Horário de Brasília) do dia **10 de setembro de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 28 de agosto de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:52B372D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 279/2025, de 25 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME PARA O BIÊNIO 2025/2027, CONFORME ATA DE ELEIÇÃO DE ESCOLHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes; e

Conforme reunião do Conselho Municipal de Educação – CME, do município de Lagoa Salgada/RN, realizada em 05 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Lagoa Salgada/RN, conforme processo de escolha deliberado em reunião em 05 de junho de 2025, para o biênio 2025/2027.

I – REPRESENTANTE(S) DO PODER LEGISLATIVO
Titular - Vicente Fortunato Maurício Neto
Suplente - Francisca das Chagas da Silva Costa

II – REPRESENTANTE(S) DOS TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO
Titular: Maria Aparecida do Nascimento de Oliveira
Suplente: Akyssiane Corcino Freire

III - REPRESENTANTE(S) DO PODER EXECUTIVO
Titular: Carlos Felipe Moura Bezerra
Suplente: Marília Silva Xavier

IV - REPRESENTANTE(S) DOS DIRETORES DE ESCOLAS
Titular: Thiago Mendonça Lima
Suplente: Raimunda Maria de Souza

V - REPRESENTANTE(S) DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Antônio Marcos da Silva
Suplente: Ivonete Iane Luz Barbosa

VI - REPRESENTANTE(S) DOS PROFESSORES
Titular: Ana Katherine Mesquita Eufrásio
Suplente: Eliene Guedes de Moura

VII - REPRESENTANTE(S) DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Pedro Ferreira Rodrigues
Suplente: Paulo Moura do Nascimento

VIII – REPRESENTANTE(S) DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
Titular: Gilberto Almeida Dias
Suplente: Elza Gomes Peixoto

IX – REPRESENTANTE(S) DE PAIS E MÃES DE ALUNOS
Titular: Zilma Francisca do Nascimento
Suplente: Samara Nicácio da Silva

Art. 2º - Conforme escolha em ata de reunião ficou deliberado a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do respectivo conselho, conforme abaixo:

PRESIDENTE: Vicente Fortunato Maurício Neto
VICE-PRESIDENTE: Ana Katherine Mesquita Eufrásio
SECRETÁRIA: Maria Aparecida do Nascimento Oliveira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:623ED68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025.

Portaria nº 280/2025. Lagoa Salgada/RN, 28 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo em Comissão e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o senhor RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ, portador do CPF ***.251.174-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C6B72284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025.

Portaria nº 281/2025. Lagoa Salgada/RN, 28 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de **Pregoeiro**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o senhor RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ, portador do CPF ***.251.174-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4BD99522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025.

Portaria nº 282/2025. Lagoa Salgada/RN, 28 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo em Comissão e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de Diretor de Unidade, de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. EDERSON SOUSA, portador do CPF ***.863.304 -**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E5511084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025.

Portaria nº 283/2025. Lagoa Salgada/RN, 28 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de Transporte de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. EDERSON SOUSA, portador do CPF ***.863.304 -**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:358FF155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025.

Portaria nº 284/2025. Lagoa Salgada/RN, 28 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo em Comissão e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de Vice-diretor de Unidade de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. GILBERTO DE ALMEIDA DIAS, portador do CPF ***. 183.374. -**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:ABED2E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025.

Portaria nº 285/2025. Lagoa Salgada/RN, 28 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. GILBERTO DE ALMEIDA DIAS, portador do CPF ***. 183.374. -**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:52EF1DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025.

Portaria nº 286/2025. Lagoa Salgada/RN, 28 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo em Comissão e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de Coordenador de Programas de Saúde vinculado a Secretária Municipal de Saúde, o senhor KEVEN MEYZON DO NASCIMENTO FERREIRA, portadora do CPF ***.828.334 - **.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8CA690F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025.

Portaria nº 287/2025. Lagoa Salgada/RN, 28 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assessor Especial vinculado a Secretária Municipal de Educação, o senhor KEVEN MEYZON DO NASCIMENTO FERREIRA, portadora do CPF ***.828.334 - **.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D74CD32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

Pregão Eletrônico nº 023/2025
Processo Administrativo nº 782/2025
Licitação nº 112/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada na impressa oficial do Município em 27/08/2025, processo administrativo n.º 782/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O TRATAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, NEUROLÓGICOS E DEMAIS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE DEMANDEM O USO DESSES MEDICAMENTOS, NOS TERMOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 023/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 94.389.400/0001-84		
ENDEREÇO: Rod. RSC 287, KM 109+500, S/N, Industrial, Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: AUGUSTO HENRIQUE WEIS	**CPF:** XXX.915.XXX-03	**DOC IDENTIDADE:** XXX.104.XXX.109 – SJS/RS
FUNÇÃO NA EMPRESA: Procurador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6 - 0022351 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	COMPRI	50.000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
VALOR GLOBAL:		R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais.)			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 27 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

AUGUSTO HENRIQUE WEIS
CPF nº XXX.915.XXX-03
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:AF24052C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025*

CONTRATO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL TIPO MENOR PREÇO, QUEFAZEM ENTRE SI OMUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESAINOVAGEST ENGENHARIA LTDA**.**

Processo Administrativo n° 830/2025
Licitação nº 109/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO,** e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação, **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO.**

CONTRATADA: **INOVAGEST ENGENHARIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.161.842/0001-77, sediado na Av. Jose Juscelino Barbosa, 637, Centro – Itajá/RN, CEP: 59513-000, neste ato representado por **IGOR TIAGO FERREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 016.XXX.004-XX, que exerce a função de SÓCIO.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, LOCALIZADO NA PRAÇA MANOEL JANUÁRIO CABRAL, SN - CENTRO.CEP:59.535-000 - LAJES/RN.**

MODALIDADE: Concorrência 1/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2053 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 25 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 25 de agosto de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação
Contratante

Inovagest Engenharia LTDA
CNPJ: 13.161.842/0001-77
IGOR TIAGO FERREIRA LOPES
CPF: 016.XXX.004-XX
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4F465BFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA 39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA.

Processo Administrativo n° 1064/2025
Licitação nº 130/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.225.120/0001-22, sediado na Rua Marechal Floriano, nº 381, Paredões, Mossoró/RN – CEP: 59.618-080, neste ato representado pelo Sr. **ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.830.XXX-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ELISAC REGIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO DA SEMANA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 07/09/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 33/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SHOW MUSICAL DO CANTOR ELISAC REGIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO DA SEMANA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 07/09/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS	SERV	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 28 de agosto de 2025 a 27 de novembro de 2025**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 28 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

39.225.120 Elisac Regis Morais de Oliveira
CNPJ: 39.225.120/0001-22
ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA
CPF: XXX.830.XXX-09
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F3152038

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento e suporte técnico para um sistema de gestão patrimonial totalmente WEB, com cadastro e recadastramento de bens móveis e imóveis do município de Lajes/RN, integrado aos sistemas contábil e financeiro, incluindo prova de conceito (PoC) e avaliação pela comissão técnica.,** em favor da empresa **HM2 SOLUÇÕES, CNPJ nº 22.345.635/0001-63**, estabelecida à Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 180, Edfi. Da Torres Papelaria Sala A, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 834/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 28 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:103385F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025.
Concorrência Eletrônica nº 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES,inscrito no CPF sob nº024.459.864-94,brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN.**CONTRATADO**:ENGMAQ LOCACÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.831.917/0001-51, com sede à Rua ODILON BRAGA, 71 B, BOA ESPERANÇA, Lajes Pintadas/RN CEP:59.140-370.**OBJETO**: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de Escola de Quatro salas e Quadra Modelo FNDE na Cidade de Lajes Pintadas/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**1024 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.**VALOR TOTAL**: R$**2.112.165,68**(dois milhões, cento e doze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Lajes Pintadas/RN, 28 de agosto de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante e

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO–
Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8BF3FFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Brasileiro da Visão, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:7250FA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor P**edro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Hospital Wilson Rosado e na Clínica Orthos, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:CE8F4E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Instituto Wilson Rosado, Clínica Joel de Souza, Hospital Wilson Rosado, UFERSA, Hospital da Mulher, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:68E89E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Juliana Carla Morais Lopes**, Matrícula 120736-9, ocupante do cargo de **Supervisora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da capacitação presencial do SELO UNICEF, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2025, no Auditório Angélica Moura - Secretaria de Estado da Educação - SEEC, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:363263BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Franciane Soares de Queiroz**, Matrícula 120734-2, ocupante do cargo de **Assessora de Proteção Social Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da capacitação presencial do SELO UNICEF, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2025, no Auditório Angélica Moura - Secretaria de Estado da Educação - SEEC, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:27FC48BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.12.017

O Município de Luís Gomes/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 104, de 18 de março de 2025, vem comunicar a todos os interessados que, para cumprir os prazos previstos no art. 55, I, "a" da Lei 14.133, de 2021, faz-se necessário o reaprazamento do certame. Assim, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.12.017, tipo "menor preço por item (kit)", que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para a implantação fracionada de Salas de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, utilizando recursos que estimulem a criatividade dos alunos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 02 de setembro de 2025, acontecerá às 14h00min do dia 08 de setembro de 2025 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleiedson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 27 de agosto de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 27 de agosto de 2025

CLEIEDSON ISMAEL
Agente de Contratação
Portaria nº 104/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B79E7223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Secretaria de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público a Dispensa de Licitação nº 18-DLE/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Software para gerenciamento de sistema de ponto eletrônico, incluindo migração e treinamento, conforme detalhados em Termo de Referência e anexos. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 29/08/2025 até as 08:00 do dia 04/09/2025.

JOSÉ JÁCOME FILHO –
Secretário Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0D166572

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (CLÍNICA DE REABILITAÇÃO)

Processo: Dispensa de Licitação nº 16/2025
Número de Contrato: 2025.08.28.0001
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação integral em regime terapêutico, visando o tratamento, acompanhamento médico, psicológico e psicossocial de paciente em situação de dependência de substâncias psicoativas, contemplando programa de reabilitação para consumo de drogas, com vistas à recuperação da saúde, reintegração social e fortalecimento da autonomia do paciente.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 75, II, § 3º; IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.
Contratado/CNPJ: CONVERSÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, 44.070.664/0001-00.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 28/08/2025.
Vigência: 29/08/2025 a 29/11/2025.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:D8EB8013

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATA 002/2025 - REUNIÃO EXTRORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

ATA 002/2025 - REUNIÃO EXTRORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025
Aos Vinte e Sete dias do mês de Agosto do ano de 2025, as dez horas, no Centro Administrativo, sede da secretaria, situado a Rua Antonio

Fernandes de Oliveira, 79 - Centro, Marcelino Vieira/RN, reuniram-se os membros do CMAS: HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA; MARCOS FLÁVIO DA SILVA; MARIA DE LUORDES UMBELINO; MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL; AMARIZE THAUANE LEITE MARCOLINO; FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA; MARIA EDILEUZA QUEIROZ MONTEIRO; MARIZA PATRÍCIA BINÍCIO; JOSEFA EDILNE DA COSTA ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ, IANDRA KARINE DA SILVA RÊGO e MARIA EUZILEIDE DINIZ LIMA. Participou, ainda, a assessora GABRIELA LEITE e a srª INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO, Secretária Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Aprovação do Projeto de intervenção do PROCAD-SUAS do ano de 2025; Outros Assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos, leu-se a ata 01/2025, referente a primeira reunião extraordinária ocorrida no mês de junho do corrente ano. Após as considerações o presidente passou para o primeiro ponto da pauta, que tratou da Aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS do ano de 2025. Nesse momento, solicitou que a secretária municipal Ingrid Rêgo, fizesse as considerações e esclarecimentos sobre o assunto em pauta, onde foram detalhadas todas as informações, etapas a serem seguidas e a importância da aprovação do mesmo. Em breves palavras a mesma explantou que:" O projeto de intervenção, se destina a famílias unipessoais, baixa renda sem visita ao domicílio e sem o upload de informação no cadastro, com exceção a grupos prioritários como moradores de rua e indígenas, mas prioritariamente destinados a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada-BPC e ocorrerá em todas as dependências do município de Marcelino seja zona urbana ou rural, ou seja, em toda e qualquer localidade que houver famílias a serem visitadas, com prazo de execução até o dia 31/12/2025". No que diz respeito ao recurso, haverá o repasse por parte do Governo Federal – Repasses do PROCAD – SUAS 2025, e dos saldos remanescentes de transferências do PROCAD-SUAS de exercícios anteriores, podendo ser complementado por recursos do IGD/BOLSA. Ou seja, no ano de 2025 será repassado o valor de 12.000,00 reais, e o adicional de 2.000,00 decorrente do exercício do ano de 2024, totalizando o valor total de 14.000,00 (quatorze mil reais). O valor recebido será destinado a aquisição de material permanente, como: computadores de mesa para a sala do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, tablets para uso em visitas domiciliares, facilitando o trabalho dos visitadores em campo, bem como também destinar aproximadamente 3.000,00 (três mil reais) para incentivo a equipe responsável pela execução do projeto, a qual contará com 04 (quatro pessoas) coordenadora, entrevistadores sociais e assistente social, respectivamente. Espera-se que com a execução do projeto de intervenção, atingir 100% de famílias unipessoais beneficiárias do BPC E PBF com marcador de cadastro em domicílio, 100% de famílias unipessoais com upload de documentos e a ampliação da capacidade dos municípios para realização do cadastro a domicílio. Após todas colocações, dúvidas e esclarecimentos, o projeto foi colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade, após a realização da votação, seguiu-se para outros assuntos. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira/RN, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8220F09B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Aprova o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela Lei nº 121, de 19/02/2001,

• CONSIDERANDO, a Resolução MDS-CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro único);
• CONSIDERANDO, a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;
• CONSIDERANDO, as orientações do Informe Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025;
• CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estabelecendo o prazo final de 31/08/2025 para envio;
• CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN, realizada em 27 de agosto de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD SUAS**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução no exercício de 2025, conforme documento anexo a esta Resolução.
Art. 2º O recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELINO VIEIRA/RN, 27 de agosto de 2025.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D9874E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025 (*)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 86, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 009 de29 de março de 2023, verbi:
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

CONTRATAR POR ADESÃO, com fundamento no **artigo86, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, o** seguinte objeto: Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, visando o atendimento às necessidades do municipal de Maxaranguape/RN, nas

condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **JMCOMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72,** representada pelo(a)senhor(a) **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, portador do CPF nº 007.422.234-18**, valor global de R$ 221.728,69 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais, sessenta e nove centavos).

Maxaranguape/RN, em 11 de agosto de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:B7042196

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 074/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ALANNA AUGUSTA DA SILVA VARELA,**matrícula nº. 9946, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 760/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 29 de agosto de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:16D1D670

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 075/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARCELO VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA,**matrícula nº. 9938, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 761/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 29 de agosto de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7A46B392

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 076/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MAURICIO ALVES DA SILVA,**matrícula nº. 9628, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário em Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 762/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 29 de agosto de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:24602016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 102/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e grupos culturais de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

CONTRATO	CREDENCIADO	CPF	VALOR TOTAL
93/2025	JOAQUIM AUGUSTO DANTAS	130.380.444-15	13.749,57
94/2025	JOSÉ VITÓRIA BEZERRA DA COSTA	000.562.224-75	20.000,00
95/2025	JOSE FELICIANO NETO	897.920.764-68	15.583,30
96/2025	JOSÉ RONALDO GOMES	704.842.774-84	15.583,30
97/2025	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA NETO	017.301.984-65	9.627,80
98/2025	JOAO MARIA CUSTODIO	942.291.394-20	9.627,80
99/2025	CARLOS EDUARDO LEITE DA SILVA	702.404.924-39	23.170,00
100/2025	JOAO BATISTA FRANCISCO DOS SANTOS	036.862534-61	23.170,00
101/2025	JOSE WILSON LOPES	093.957.294-06	23.170,00

102/2025	MARIA DO LIVRAMENTO COSTA DA SILVA	031.890.264-83	23.170,00
103/2025	JOSE RICARDO BISPO DA COSTA	703.240.954-73	13.000,00
104/2025	EDUARDO JORGE DE SOUZA FREIRE	596.248.684-68	11.291,65

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura
2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município
2084 Manutenção do Setor Cultural
2125 Realização dos Festejos Juninos
2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021**.**

Montanhas/RN, 27 de agosto de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:JOAQUIM AUGUSTO DANTAS
JOSÉ VITÓRIA BEZERRA DA COSTA
JOSE FELICIANO NETO
JOSÉ RONALDO GOMES
ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA NETO
JOAO MARIA CUSTODIO
CARLOS EDUARDO LEITE DA SILVA
JOAO BATISTA FRANCISCO DOS SANTOS
JOSE WILSON LOPES
MARIA DO LIVRAMENTO COSTA DA SILVA
JOSE RICARDO BISPO DA COSTA
EDUARDO JORGE DE SOUZA FREIRE

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:58F4F3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo Chamamento Público a seguir:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrito no CNPJ de n°10.335.101/0001-77
OBJETO: Chamamento Público visando à seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte à gestão educacional municipal, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.367.132,72 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Artigo 27, § 4º da Lei Nº 13.204/2015.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
12 EDUCAÇÃO
1002 Educa Montanhas
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.024 Manutenção do Ensino Infantil
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
2.135 - Manutenção do Ensino Especial – AEE
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

05.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
1002 Educa Montanhas
361 ENSINO FUNDAMENTAL
2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
FONTE RECURSO: 15430000 - **Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
FONTE RECURSO: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE RECURSO: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
.

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:32680E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo Chamamento Público a seguir:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrito no CNPJ de n°10.335.101/0001-77
OBJETO: Chamamento Público visando à seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte à gestão as atividades da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Habilitação, Trabalho e Lazer, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.762.893,36 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
BASE LEGAL: Artigo 27, § 4º da Lei Nº 13.204/2015.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
07.001 - SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, HAB. TRAB E LAZER
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1005 Assistência Cidadã
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
2.066 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE RECURSO: 16610000 - **Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:CF3DF599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo Chamamento Público a seguir:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrito no CNPJ de n°10.335.101/0001-77
OBJETO: Chamamento Público visando à seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte à gestão em serviços da saúde básica e de alta complexidade no município de Montanhas, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.000.195,84 (nove milhões, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Artigo 27, § 4º da Lei Nº 13.204/2015.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
05.001 - Secretaria Municipal de Educação
12 EDUCAÇÃO
1002 Educa Montanhas
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.024 Manutenção do Ensino Infantil
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
2.135 - Manutenção do Ensino Especial – AEE
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

05.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
1002 Educa Montanhas
361 ENSINO FUNDAMENTAL
2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
FONTE RECURSO: 15430000 - **Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
NATUREZA DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
FONTE RECURSO: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE RECURSO: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
.

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:2FEC2A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 10/09/2025 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, com critério de julgamento ***Menor Preço por Item*****,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2025.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:78345DBA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 037/2025

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO DE MONTANHAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN,no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDOo disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDOa lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo artigo 14 da lei 9.394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDOa Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDOo disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no §1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDOa Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º –Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Montanhas/RN.

§1º –O processo seletivo de que trata o caput deste Artigo, será realizado em data definida pelo Edital do Processo e seu cronograma.

§2º –A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante Processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente para todas as Unidades Escolares de Ensino do Município.

Art.2º –O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Montanhas/RN, designada especificamente para este fim.

§1º – Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no*caput*deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.

§2º – O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

Art.3º –Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:

I – Possuir no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério;
II – Possuir habilitação em licenciatura na área de educação ou pós-graduação em Gestão Escolar;
III – Concordar expressamente com a sua candidatura;
IV – Não ter sofrido sanção administrativa;
V – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI – Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
VII – Ter disponibilidade para carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único –Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

Art. 4° - O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

I – Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado (a) ELIMINADO (A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o (a) candidato (a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.
II – Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o (a)s candidato(a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado (a) ELIMINADO (A) na entrevista, o (a) candidato (a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos, onde serão observados os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico.

III – Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consistindo na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

§1° –O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§2° – O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§3° – As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§4° –A titulação mínima exigida no inciso II do Artigo 3°**,** não integra a pontuação para análise dos títulos.

§5° – Os títulos deverão ser apresentados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1° deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de "a" a "j", deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1° deste Artigo.

§6° –Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

Art. 5° –Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

I – Possuir mais tempo de serviço prestado no magistério;
II – Apresentar mais tempo de serviço na rede municipal de ensino;
III – Possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;

Art.6º –A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do (a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§1° - O exercício da função de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos Diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

§2° - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato;

§3º - As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores escolares.

§4º – Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento/afastamento do titular.

Art.7º –O período de gestão do Diretor Escolar eleito corresponderá a um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos**;**

Art. 8º -A gratificação percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência.

Art.9º - No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar.

§1º - A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante de Pais de Alunos;
III – 01 (um) representante dos professores;
IV – 01 (um) representante dos profissionais da educação (apoio); e,
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§2º – Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:

I – O cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
II – Os indicadores de eficiência da escola;
III – Os resultados de aprendizagem dos alunos;
IV – A lisura na gestão financeira;
V - O relacionamento com a comunidade escolar.

§3º – O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.

§4º – Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art. 10 – Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

I – Renúncia;
II – Aposentadoria;
III – em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

Parágrafo Único – O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras seleções.

Art. 11 – Na vacância do cargo de Diretor Escolar, em qualquer das escolas, por qualquer motivo, até que haja novo processo de seleção, será nomeado de ofício pelo Chefe do Executivo um novo diretor, respeitando-se os critérios referidos no art. 3º.

Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, em, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0767969F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 016/2025 - SME

Institui a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 para Constituição de Diretores para escolas da rede pública municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria de Nomeação Nº 001/2025 de 29 de agosto de 2025, que delega competências a Secretaria Municipal de Educação para práticas de atos administrativos, CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Educação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica Instituída a Comissão Especial do Processo Seletivo de Diretor Escolar nº 002/2025, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de diretores escolares.

Art. 2.º A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta portaria, fica assim composta:

Presidente: Rubiany Farias Mendes, servidora municipal comissionada, com CPF: XXX.484.574-XX.

Membro: Cristina Alves de Almeida Barreto, servidora efetiva, com CPF: XXX.843.384-XX.

Membro: José Marins de Lima Junior, servidor municipal efetivo, com CPF: XXX.807.354-XX.

Membro: Josimar Soares Dantas da Silva, conselheiro do CME, com o CPF: XXX.737.227-XX.

Membro: Andrea Carla Gomes da Silva Lima, servidora efetiva, com CPF: XXX.225.447-XX.

Parágrafo Único. A Comissão Especial, somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2025, compete promover a realização de análise de título, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital, bem como selecionar equipe ou profissional apto a realização da entrevista.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos despachos, à sede da Secretaria Municipal de Educação em Montanhas, 28 de agosto de 2025.

RUBIANY FARIAS MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:845B6DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 25/2024 – ADESÃO PREGÃO Nº 20/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº08.091.529/0001-70.OBJETO: Aquisição de itens da alimentação escolar destinados aos estudantes da rede pública municipal de ensino que é uma medida essencial para garantir a oferta de refeições nutritivas e balanceadas, promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes matriculados nas unidades de ensino de Monte Alegre/RN..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 28 de agosto de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante E

FRANCISCO GINETE ANDRADE,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:90352D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°564/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **HEBERT VINICIUS DA SILVA FELIX**, inscrito no CPF nº 104.***.***-19, do cargo de Subcoordenador de Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:ED898E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°565/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **HEBERT VINICIUS DA SILVA FELIX,** inscrito no CPF nº 104.***.***-19, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Finanças**,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:FE5FF727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°566/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **PAULO MIGUEL BARBOSA FREIRE,** inscrito no CPF nº 121.***.***-10, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Processamento de Dados**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:392FBBD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°567/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **NATHALIA PAIVA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 081.***.***-25, do cargo de Subcoordenadora de Atenção Primária em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:95D4261D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°568/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **NATHALIA PAIVA PEREIRA,** inscrita no CPF nº 081.***.***-25, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Processamento dos Sistemas da Atenção Primária em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:1DA732FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°569/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **JUCILENE VICTOR DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 009.***.***-90, do cargo de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B0CF2AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°570/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Declara Vacância de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Declarar a Vacância do cargo de Professor T2 – N2 - P, ocupado pelo servidor **HELDER GABRYEL PADILHA MARTINHO**, portador da matrícula n°19720, por posse em outro cargo de acumulação proibida, nos termos do art. 78, V, da Lei Complementar Municipal n°455, de 18 de julho de 2008, art. 29 Lei Complementar Estadual n°122, de 30 de junho de 1994, bem como art. 29, da Lei Federal n°8.112, 11 de dezembro de 1990.
Art. 2° - A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da entrada em vigor desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025.

Monte Alegre/RN, 28 de agosto de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:9FD82758

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Concorrência Eletrônica nº 4/2025, realizado em 25/08/2025, a saber:
Objeto:**Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução da construção de escola em tempo integral, com 9 (nove) salas de aula, padrão FNDE, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações técnicas descritas no Projeto Básico e seus anexos.**
RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 10.458.681/0001-90 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R$ 6.975.121,15 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos)**.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:006D84EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 17/2025, realizado em 29/07/2025, a saber:
Objeto:**Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para atender às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Pública do município de Monte Alegre/RN.**
MARCO A B DE MELO ME- CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 18, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 84, 86, 88 ; totalizando o valor de **R$ 830.618,10 (oitocentos e trintamil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos)**.
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 11, 12, 26, 27, 30, 31, 55, 75, 83 ; totalizando o valor de **R$ 59.959,30 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**.
EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORM. LTDA-EPP- CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 19, 21, 23, 37, 38, 39, 43, 47, 48, 49, 60, 63, 80, 81, 82, 85, 87, 89, 90 ; totalizando o valor de **R$ 775.377,10 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos)**.
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 16, 68 ; totalizando o valor de **R$ 243.340,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C56765C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 4/2025 com início 21 de julho de 2025, realizada em 25 de agosto de 2025 (segunda-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 10.458.681/0001-90, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 6.975.121,15 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos)**.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F287E5D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2025 com início 28 de julho de 2025, realizada em 08 de agosto de 2025 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
MARCO A B DE MELO ME- CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 18, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 84, 86, 88 ; totalizando o valor de **R$ 830.618,10 (oitocentos e trintamil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos)**.
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 11, 12, 26, 27, 30, 31, 55, 75, 83 ; totalizando o valor de **R$ 59.959,30 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**.
EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORM. LTDA-EPP- CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 19, 21, 23, 37, 38, 39, 43, 47, 48, 49, 60, 63, 80, 81, 82, 85, 87, 89, 90 ; totalizando o valor de **R$ 775.377,10 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos)**.
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 16, 68 ; totalizando o valor de **R$ 243.340,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C7E0A98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 053, DE 31 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação em Fontes de Recursos – Alterando a lei orçamentaria anual (LOA 2025) nº 1.222/2024 vigente no exercício 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que abertura de crédito adicional suplementar está prevista no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO o que versa o art. 43, § 1°, inciso II:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por decreto prevista na Lei Municipal 1.214/2024 Lei de Diretrizes Orçamentaria 2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, a incorporação de receitas orçamentárias por excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.025.000,00** (um milhão e vinte e cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a cobertura de despesas, conforme consta:

I - **Unidade:** 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0623 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

Projeto/Atividade: 2085 - Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ... R$ 290.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R$ 290.000,00
Fonte de Financiamento: 16003110 - Transferências da União decorrente de emendas parlamentares individuais

Sub Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ... R$ 735.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R$ 735.000,00
Fonte de Financiamento: 16003110 - Transferências da União decorrente de emendas parlamentares individuais

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 31 de julho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:B757B35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ONDE SE LER Nº 029/2025 LER SE 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090612/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação onde se ler nº 029/2025, **ler se nº 039/2025** nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA AO SETOR DE COMPRAS do Município de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **N L DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **44.804.586/0001-12**, apresentou a melhor proposta no valor total R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7AA8544D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DISPENSA ONDE SE LER Nº 029/2025, LER SE 039/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 090612/2025 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **090612/2025**- CONTRATO Nº **090612/2025**- ORIGEM: Dispensa Nº onde se ler 029/2025- **ler se 039/2025** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **N L DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **44.804.586/0001-12** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA AO SETOR DE COMPRAS do Município de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
EXERCÍCIO 2025
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213
PROJETO ATIVIDADE: 2.081
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
COM VIGÊNCIA: até 20/08/2026 DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
***republicado por incorreção**

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:10B99BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** PETMOVEL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº. 31.037.470/0001-53. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS. Vigência de 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 26 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:49BBD206

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO 005/2025

A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 154 e 158, inciso IV, da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF, torna pública a presente intimação/notificação dos contribuintes abaixo relacionados, a fim de que compareçam à sede desta Secretaria, situada na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN, para fins de regularização de sua situação fiscal.

Ficam os contribuintes advertidos de que há a possibilidade de celebração de parcelamento dos débitos em aberto. Caso não ocorra a regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, os débitos serão inscritos em Dívida Ativa ensejando a incidência de penalidades legais bem como a aplicação de multa e juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Para mais informações e esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo estipulado.

Nísia Floresta/RN, 22 de agosto de 2025.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Nº. PROCESSO	Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF
2024.000692-0	5.00027/25-0	JOSÉ GLEDESTONE SOARES FERNANDES CNPJ 12.05X.XXX.XXX1-44
2025.000376-1	5.00028/25-7	NASP IMPORTS LTDA CNPJ 45.51X.XXX.XXX1-17
2024.002308-5	5.00031/25-8	PDJ CASA POPULAR LTDA CNPJ 52.97X.XXX/XXX1-31
2024.002302-6	5.00030/25-1	PDJ CASA POPULAR LTDA CNPJ 52.97X.XXX/XXX1-31

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:11247300

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 154 e 158, inciso IV, da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF, torna pública a presente intimação/notificação dos contribuintes abaixo relacionados, a fim de que compareçam à sede desta Secretaria, situada na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN, para fins de regularização de sua situação fiscal.

Ficam os contribuintes advertidos de que há a possibilidade de celebração de parcelamento dos débitos em aberto. Caso não ocorra a regularização no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, os débitos pendentes serão convertidos em auto de infração, ensejando a incidência de penalidades legais, incluindo multa por infração, bem como a aplicação de juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Para mais informações e esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo estipulado.

Nísia Floresta/RN, 22 de agosto de 2025.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Nº. PROCESSO	Nº. NOTIFICAÇÃO/INFRAÇÃO	NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF
2024.002228-3	4.00055/24-4	AB E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 51.xxx.xxx/0001-60

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:345B8481

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2025

Processo Administrativo nº 321001/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 3/2025
EMPRESA VENCEDORA: NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 41.350.847/0001-83
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao decimo segundo dia de agosto do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 3/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 3/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no Art. 6º, Inciso XLVII, da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de preços se encontram disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-3-2025-2025-396134.

Nísia Floresta/RN, 12/08/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F9372630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456/2025 **

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 870/2011 – TJ, de 18 de julho de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a cessão da servidora ERYDAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 36897-1, Agente Administrativo, pelo período de dois anos, de 28 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2027, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de Nísia Floresta, com ônus para o Município de Nísia Floresta.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

** Republicado por incorreção

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0D34E8E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 462/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do Cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, o senhor **André Wictor Carvalho Gondim** – CPF: 103.***.***-43, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-SEJUL, do Município de Nísia Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 26 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9AB30916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 463/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Aluisio Lamartine PaivaNeto,** CPF: 088.***.***-05, lotado na **Secretaria Municipal de Administração-SEMAD,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 28 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CF7B459C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2025 - NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 872/2018, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 13 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS N° 130, de 27 de novembro de 2023 que Institui o Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS N° 995, de 18 de junho de 2024 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023. da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2025, conforme Ata nº 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Unico de Assistência Social - PROCAD/SUAS, conforme o plano de ação apresentado e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser executado no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, durante o exercício de 2025.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 13 de agosto de 2025.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do CMAS
Gestão 2025-2026

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:FFEC1E56

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2025

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com alinhamento e balanceamento, para a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal.
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA** – CNPJ: **41.350.847/0001-83,** saiu vencedora do Certame, convoco **para o envio ao endereço eletrônico** licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br a **Ata de Registro de preços e Contrato que se encontram disponível em** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-3-2025-2025-396134. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 12/08/2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:018D5CA3

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO TUMULO DE NÍSIA FLORESTA, SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa **H J DANTAS FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.855.726/0001-74** foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:AD62D45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025082701

Extrato do Contrato N. 2025082701
Processo: 0523005/2025 – *082001*– DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.014.048/0001-82**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF E E-CNPJ), PADRÃO ICP-BRASIL, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.
DOTAÇÃO: 2003 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **DESPESA**: 33903900 – Outros serviços de terceiros; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
DOTAÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros; **FONTE:** 15001001 - Recursos não vinculados de impostos.
DOTAÇÃO: 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.
DOTAÇÃO: 2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Valor total: R$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL – CNPJ nº** 31.014.048/0001-82, representante legal da Empresa.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:081CD053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025.

PORTARIA Nº 275/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 338/2025-SMSS, de 28 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), ao sr. **JOSE HAROLDO LEANDRO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro presencial do Selo UNICEF.

Local de destino: Auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação – SEEC – Av. Senador Salgado Filho, Natal/RN.

Período do Afastamento: 27 de agosto a 28 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5D63447E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025.

PORTARIA Nº 276/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 222/2025-SMPAF, de 28 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao sr. **LÁZARO DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Gestor de Contratos, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação técnica referente ao uso do sistema do diário oficial da FEMURN/RN.

Local de destino: Sala de Reuniões do Centro Administrativo de Portalegre – Rua José Vieira Mafalda, 122, Portalegre/RN.

Período do Afastamento: 29 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5751F78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025.

PORTARIA Nº 277/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 223/2025-SMPAF, de 28 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao sr. **WALMIR ARAUJO NETO**, ocupante do cargo de Agente de Contratação, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação técnica referente ao uso do sistema do diário oficial da FEMURN/RN.

Local de destino: Sala de Reuniões do Centro Administrativo de Portalegre – Rua José Vieira Mafalda, 122, Portalegre/RN.

Período do Afastamento: 29 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BC72820C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de combustíveis destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PEDRO ROMAO NETO - R$ 44.520,00.

Paraná - RN, 18 de Fevereiro de 2025

VICENTE VALENTIM FILHO -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D49A498B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2025. OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/02/2025.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:58B560DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2025 – GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar **ANA AUCILEIDE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 053.939.854-36, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Símbolo SM-1, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 005/2014, de 1º de setembro de 2014, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7DB8CB3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2025 – GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo SM-1, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 020/2025, de 18 de junho de 2025, a Senhora **ANA AUCILEIDE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 053.939.854-36, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:22171528

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2025 - GP/PMP

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR do município de Paraná/RN.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular:JOSE CLEONE RAMOS DE SOUZA
Suplente:***

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Titular:MARIA LADYJANE COSTA ROCHA
Suplente:TERESINHA MARIA DE ANDRADE PONTES

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular:MARNILSONY DUARTE GOMES
Suplente:VALDIR PORDEUS FERNANDES

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular:MARIA HELENA FERNANDES RIBEIRO
Suplente:VICTOR ELIAS LEITE

V – REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM
Titular:ANA LUCIA BATISTA
Suplente:MARIA ANDRE DE MORAIS PINHEIRO

VI – REPRESENTANTES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
Titular:ANA LUCIA FREIRE MONTE
Suplente:JOSÉ BRUNO DE SOUZA BARBOSA

VII – REPRESENTANTES DA CLASSE DE ARTESÃOS
Titular:RITA OTILIA SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente:MARIA DO SOCORRO FERNANDES MARTINS

VIII – REPRESENTANTES DO SETOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS
Titular:ANTONIO CANINDÉ ARAÚJO JÚNIOR (Preseidente)
Suplente:ELIANE CRISTINA FERREIRA DUARTE
IX – REPRESENTANTES DO SETOR DE INFRAESTRUTURA E APOIO A EVENTOS
Titular:MARIA JANIMETE MONTE DE MORAIS
Suplente: GUILHERME ALVES DUARTE
X – REPRESENTANTES DO SETOR DA IGREJA CATÓLICA
Titular:BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ
Suplente: FRANCISCO RAILDO DE QUEIROZ ANDRADE
XI – REPRESENTANTES DO SETOR DA IGREJA EVANGÉLICA
Titular:MAXSONAY DUARTE GOMES
Suplente: JOSE CRISMO FILHO
Art. 2º. Em conformidade com a Lei nº 494/2025 o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 28 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:14D0CAA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paraú/RN, faz saber que estará realizando às 09h00min do dia 12/09/2025, Sessão Pública do Pregão – SRP nº 004/2025, na modalidade Eletrônica, o registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN**. O edital com os anexos encontram-se a disposição dos interessados no sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br. ou poderá ser solicitado pelo e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 28 de agosto de 2025.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:04C427CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO – INDENIZAÇÃO

TERMO DE pagamento, em caráter **indenizatório e excepcional**, diretamente aos funcionários que prestaram serviços ao Município de

Parazinho/RN, tendo em vista que o **Contrato de Gestão celebrado com a Organização Social UNISAU se encerrou em 20 de julho de 2025, sem prorrogação.**

O **MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde**,** inscrito no CNPJ sob o 11.959.203/0001-26, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, centro, Parazinho/RN, CEP.: 59.586-000, neste ato representado por seu Secretario a Sra. Gabriela de Souza Martins Macedo, visando compor dívida oriunda da execução de serviço junto ao Município, através da Empresa UNISAU, elabora o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO e excepcional, diretamente aos funcionários que prestaram serviço ao municipio**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente instrumento tem por fundamento reparar/indenizar os funcionários que prestaram serviço a municipalidade através da Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias 01 à 20 de julho de 2025, em referencia o contrato em vigor à época com a UNISAU, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 002/2025 e parecer opinativo da Procuradoria do Município.
Fara Parte deste Termo, a relação de todos os funcionários, com os seus respectivos vencimentos a serem indenizados.

CLÁUSULA SEGUNDA.
2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar os funcionários, conforme relação apresentada, no valor global de R$ 206.894,73 (duzentos e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço.
2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste na regularização de despesa realizada, relativa aos serviços prestados a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA.
3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária especifica para a despesa em questão.
Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária de cada funcionário, conforme conta e/ou pix de titularidade de cada um.

CLÁUSULA QUARTA.
4.1.Recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes aos 20 (vinte) dias trabalhados no mês de julho do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA.
5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA.
6.1. Elegem as partes o foro da comarca de Parazinho/RN para resolução dos litígios advindos do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

6.2. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Parazinho/RN, 28 de agosto de 2025

GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:BC57A156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA N.°193/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

PORTARIA n.°193/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°52755/2025 - apresentado pelo servidor (a), ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO matrícula, n.°1212168 lotado na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSORA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO, matrícula n.°1212168, o gozo de férias no período de 25/08/2025 A 23/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:30E806B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 202 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A PESSOAL CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 202/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto n.º 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Comissionado de matrícula n.º 0501, Lianna Kelly Souza Aguiar, Secretária de Saúde,03 (três) diárias, para participar do evento Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, de 06 à 08 de setembro do corrente ano, em

Manaus, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 27 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:D4F3DCD0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de ação de transformação para a saúde digital em conformidade com a portaria do ministério da saúde nº 3232 de 1° de março de 2024.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Elaboração do Plano Municipal de Ação de Transformação para a Saúde Digital.	Serviço	1
2	Capacitação em Serviços de Saúde Digital para Profissionais no âmbito do SUS.	Serviço	2
3	Monitoramento e Avalição das Atividades do Programa SUS Digital	Serviço	3

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 16h00min do dia 03 de setembro de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 28 de agosto de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:D576876C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gustavo Henrique França de Sena
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Chefe da Contadoria
CPF: 017.191.854-17	MATRICULA: 4553

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Natal/RN	29 de agosto de 2025.	R$ 300,00	R$ 300,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participar de reunião com a equipe de contabilidade SERVAP - EMPRESA DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA para tratar sobre as despesas públicas, bem como receber orientações técnicas para a prática do processo administrativo. A reunião será realizada no dia 29 de agosto de 2025, na sede da empresa em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9FA55E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Paulo Marcell Silva de Morais
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CPF: 069.125.704-37	MATRICULA: 4324

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Natal/RN	29 de agosto de 2025.	R$ 300,00	R$ 300,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participar de reunião com a empresa de engenharia ANJOS ENGENHARIA LTDA para tratar do planejamento e acompanhamento das obras do município de Pedro Avelino/RN. A reunião será realizada no dia 29 de agosto de 2025, na sede da empresa em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C3C3FC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 656/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 656/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:652A30BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 657/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 657/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:66A2A4E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 658/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 658/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Agostode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C075F544

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 659/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 659/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/08 à 29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1E2CE583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 647, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 647, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao Senhor **TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES**, CPF Nº 877.XXX.XXX-00, matrícula nº 250, designado para Gerente de Transportes, **0,5 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, destinado ao custeio das despesas com deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 28 de agosto do corrente ano, com objetivo de realizar vistoria em veículo municipal que está em Mossoró RN, em processo de garantia.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7FD18ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 648, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 648, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Senhora **Paloma Emanuelle do Nascimento Queirós**, CPF Nº 071.XXX.XXX-74, matrícula nº 512, nutricionista, **0,5 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas com deslocamento para a cidade de Olho d´agua dos Borges/RN, no dia 29 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar da Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2DAB6E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 649, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 649, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Senhora **Iwana de Oliveira Freitas**, CPF Nº 111.XXX.XXX-78, matrícula nº 827, nutricionista, **0,5 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas com deslocamento para a cidade de Olho d´água dos Borges/RN, no dia 29 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar da Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:385EAE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 650, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 650, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Senhora **Fernanda Maria da Costa Cavalcante**, CPF Nº 074.XXX.XXX-30, matrícula nº 642, merendeira, **0,5 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas com deslocamento para a cidade de Olho d´água dos Borges/RN, no dia 29 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar da Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DFD489C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
028 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 990 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 990 , DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 310.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

157 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

307 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

308 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

546 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

713 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

814 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

848 15.452.0007.2282.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

119 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

213 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -45.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

304 12.365.0026.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 542 0000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
001 000 Recursos Ordinários

306 12.365.0026.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 542 0000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

415 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -45.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

536 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

810 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 749 3110
749 Outras vinculações de transferências
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

855 26.782.0007.2144.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -40.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-310.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:CD0467C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECISÃO

DECISÃO

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições e em razão dos poderes que lhes são conferidos, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor EDMILSON ERNESTO SOBRINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretária, onde requer suspensão de seus vencimentos em razão da nomeação para cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria unificada, da Comarca de Almino Afonso-RN, e também, da opção de recebimento dos vencimentos do cargo de provimento em comissão junto ao TJRN, órgão para onde foi cedido através de Portaria 074/2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN datado de 15/10/2024, em detrimento aos vencimentos do município de Rafael Godeiro, ao qual fazia *jus*;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 16 da Lei Complementar estadual nº 715/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO também, o disposto no art. 93, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, traz essa possibilidade, a qual adotamos por analogia para aplicação ao caso concreto;

CONSIDERANDO ainda, o PARECER da Procuradoria-geral do Município de Rafael Godeiro/RN, opinando pelo deferimento do requerimento, o qual adoto como fundamentação.

RESOVE:

DEFERIR o requerimento do servidor **EDMILSON ERNESTO SOBRINHO,** para suspender, se tiver sendo pago, os seus vencimentos junto ao município de Rafael Godeiro-RN, em razão da opção de recebimento dos vencimentos do cargo de provimento em comissão junto ao TJRN, até o término do exercício do referido cargo em comissão ou da cessão, mantendo-se o vínculo estatutário, devendo o tempo de serviço ser computado junto ao município para todos os fins de direito.

Publique-se, Intime-se e cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, em 27 de agosto de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B03AB227

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O município de Rafael Godeiro, CNPJ: 08.349.037/0001-31, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para a construção de galpão de triagem de resíduos sólidos de Rafael Godeiro/RN, localizado na comunidade de Maniçoba, Zona Rural – Rafael Godeiro/RN.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8946AC6C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 195 - 2025 - LICENÇA PRÊMIO - ARNALDO AUGUSTO

PORTARIA Nº 195/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 27 de agosto de 2025.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL: ARNALDO AUGUSTO***.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor público municipal **ARNALDO AUGUSTO**, *Auxiliar de Serviços Diversos (ASD)*, matrícula funcional nº 7701, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **01 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025**, conforme requerimento formalmente apresentado pelo servidor.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F010F1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2025
Nº PROC. ADM. 21080008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2025
Nº PROC. ADM. 21080008/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de sopas, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais da população em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa Sopão Solidário. A aquisição visa garantir a qualidade, segurança alimentar e a variedade necessária para o preparo de refeições saudáveis e balanceadas, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de ações de solidariedade no município.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 10/09/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 10/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 28 de agosto de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3515F9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MIGUEL ANGELO DE SOUZA NOBRE, CPF nº 113.***.***-50,** Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 28, 29 e 30 de Agosto de 2025, para participar da Capacitação do IV congresso multidisciplinar da liga de Mossoró, o congresso tem como tema: ¨GENÉTICA: MEDICINA DE PRECISÃO PARA ONCOLOGIA E DOENÇAS RARAS¨.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de Agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:8857A8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Pâmela Monique Barbosa Andrade, CPF n° 100.xxx.xxx-09**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 28, 29 e 30 de Agosto de 2025, para participar da Capacitação do IV congresso multidisciplinar da liga de Mossoró, o congresso tem como tema: ¨GENÉTICA: MEDICINA DE PRECISÃO PARA ONCOLOGIA E DOENÇAS RARAS¨.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de Agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:FBE20C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **LHEOMARYA CARLA DA COSTA AMARAL, CPF n° 071.xxx.xxx-27**, Técnica de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 28, 29 e 30 de Agosto de 2025, para participar da Capacitação do IV congresso multidisciplinar da liga de Mossoró, o congresso tem como tema: ¨GENÉTICA: MEDICINA DE PRECISÃO PARA ONCOLOGIA E DOENÇAS RARAS¨.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de Agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:8DD33374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00072/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00072/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SEDAÇÃO para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - CNPJ: 07.275.740/0001-80 - R$ 600,00.

Riacho de Santana - RN, 28 de Agosto de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8ADD02DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00072/2025. OBJETO: SEDAÇÃO para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/08/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4EB0CD03

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: José Almeida Neto - R$ 2.160,00.

Riacho de Santana - RN, 27 de Agosto de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5E4EA5BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00036/2025. OBJETO: Locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/08/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6416C450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2025

Decreto Nº 022/2025

Riacho de Santana/RN, em 27 de agosto de 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Riacho de Santana/RN;

Considerando, o Art. 5º, inciso XXIV, e o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando, o Art. 2º, e o Art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, *in verbis:*
*Art. 2º - Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, **Municípios**, Distrito Federal e Territórios.*
[...]
Art. 5o -Consideram-se casos de utilidade pública:
[...]
*m) a construção de **edifícios públicos**, monumentos comemorativos e cemitérios;*

Considerando, o Art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, *in verbis:*

*Art. 6o -A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou **Prefeito**.*

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme dispõe o Art. 196 da Constituição Federal, incumbindo ao Município a execução de políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando, que a expansão e melhoria da rede de Atenção Primária à Saúde constitui prioridade do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo a instalação de Unidades Básicas de Saúde fundamental para garantir atendimento descentralizado, preventivo e contínuo à população;

Considerando, o interesse público relevante na utilização do terreno em questão, já integrante do patrimônio municipal, o qual se encontra em área estratégica e de fácil acesso à comunidade, próximo a equipamentos públicos essenciais, favorecendo a integração dos serviços;

Considerando, que o imóvel objeto deste Decreto está devidamente identificado por memorial descritivo analítico e sintético, planta georreferenciada e demais documentos técnicos assinados por profissional habilitado, garantindo a precisão de suas medidas, confrontações e coordenadas;

Considerando, que a utilização do referido terreno para a construção de uma nova UBS proporcionará melhores condições de atendimento, maior capacidade instalada e fortalecimento da infraestrutura pública de saúde no Município;

Considerando, por fim, a competência do Poder Executivo Municipal para promover a desapropriação e destinação de bens públicos municipais para finalidades de interesse coletivo, em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica declarada a desapropriação, por interesse público e para fins de utilidade pública, do terreno situado na sede deste Município, na Rua Travessa 10 de Maio, com área total de 379,11 m² e perímetro de 104,26 m.

Parágrafo Único: Os limites e confrontações se descrevem a seguir com base no Memorial Descritivo e Croqui, anexos, que são partes integrantes do presente decreto:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT1**, de coordenadas N 9307649.35 m e E 576034.15 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central 39ºW, localizado neste Município; deste, segue **confrontando o Terreno pertencente ao Município de Riacho de Santana/RN**, com o seguinte azimute plano 155°52'0.67" e distância **21,82 m** até o vértice **PT2**, de coordenadas N 9307629.44 m e E 576043.07 m; deste, segue **confrontando com Terreno pertencente ao Município de Riacho de Santana/RN**, com o seguinte azimute plano 153°53'12.96" e distância 23,81 m até o vértice **PT3**, de coordenadas N 9307608.06 m e E 576053.55 m; deste, segue **confrontando com a UBS Alexandrina Cajé**, com o seguinte azimute plano 277°30'39.20" e distância **19,89 m** até o vértice **PT4**, de coordenadas N 9307610.66 m e E 576033.83 m; deste, segue **confrontando com o Terreno pertencente a Ana Patrícia Elias** com o seguinte azimute plano 359°23'58.24" e distância **16,22 m** até o vértice **PT5**, de coordenadas N 9307626.88 m e E 576033.66 m; deste, segue **confrontando com o terreno pertencente a Ana Patrícia Elias**, com o seguinte azimute plano 1°14'57.27" e distância **22,48 m** até o vértice **PT1**, de coordenadas N 9307649.35 m e E 576034.15 m, encerrando esta descrição".

Art. 2º - O imóvel objeto deste Decreto encontra-se descrito nos seguintes termos:

§1° - Área total: 379,11 m²;

§2º - Perímetro: 104,26 m;

§3º - Coordenadas Georreferenciadas (Datum SIRGAS 2000 – Meridiano Central 39ºW – UTM, fuso 24S): conforme descrito no Memorial Analítico assinado pelo Eng. Civil Roberto Fagner de Oliveira Ferreira, CREA-RN 2116133530;

§4º - Confrontantes:

I - Ao NORTE: Herdeiros de Francisco Pedro do Nascimento;

II - Ao SUL: UBS Alexandrina Cajé;

III - Ao LESTE: Terreno pertencente ao Município de Riacho de Santana;

IV - Ao OESTE: Terreno pertencente a Ana Patrícia Silva.

Art. 3º - A utilidade pública deste imóvel, que deverá ser desapropriado, se deve exclusivamente ao interesse e objetivo de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), não podendo ser utilizado para outra finalidade diversa da estabelecida, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º - O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, para efeitos de imissão provisória de posse, declara urgência, para a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 27° dia do mês de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:591806D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 442/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 442/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FBCAC34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 443/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 443/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9073CE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 444/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 444/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, Secretária de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, Para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8286E34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 445/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 445/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ALEXANDRE SOARES GALDINO**, Orientador Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, Para Participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A3BA0BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 446/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 446/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR**, Assistente Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, Para PArticipar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DDF69063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 447/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 447/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **THALES ALDEILDE MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, Para Participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E43120E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 013/2025
(Processo Administrativo n.º 084/2025)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação do parque de iluminação de logradouros públicos do município de Riachuelo/RN, com fornecimento de materiais e mão-de-obra por conta da contratada.**

Data/hora/local: 12 de setembro de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrichuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CD402F4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 047/2023

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 047/2023, com a pessoa jurídica **CF CONSULTORIA MUNICIPAL TRIBUTÁRIA EIRELLI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.172.319/0001-50, sediada à: Rua Isabel Amélia de Oliveira, 409, Sala 04, Intermares, Cabedelo-PB, CEP: 58.102-316, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 28 de agosto de 2025 até o dia 28 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8B832D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 266/2025

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder uma meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no evento de capacitação presencial "LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2025 das 8h30 às 12h30, no auditório do TCE/RN, aos servidores:

NOME	CARGO	VALOR CONCEDIDO
NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA	Agente de Contratação	R$ 125,00
ELIELVIS DA COSTA SOARES	Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica	R$ 125,00
PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA	Coordenador de Licitação	R$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F011DA51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº84/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº***.633.944-**, representando a secretaria de Saúde, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, representante da Administração e a senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira,** inscrito no CPF: ***.413.034-**,representante da secretária de Assistência Social, para atuarem como Fiscais do Contrato por número 84/2025, Adesão à Ata de Registro de Preço 006/2025, Pregão Eletrônico nº004/2025, contratação de serviços de viagens, compreendendo o serviço e assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes e passagens aéreas para atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, bem como os fundos de assistência social e saúde do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.86.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de agosto de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E76E4BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.116, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, a qual será orientada pelo tema central: "Construindo um Futuro Mais Saudável: avanços, desafios e novas perspectiva para saúde de Santa Cruz", a realizar-se no dia 11 de setembro de 2025 em Santa Cruz /RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2° - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, Francisco de Assis da Silva e presidida pela Secretária Municipal de Saúde Dailva Bezerra da Silva.

Art. 3° - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN terá abrangência municipal e será precedida de Consultas Públicas com a expectativa da realização de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º As atividades das Consultas Públicas tiveram início em 28 de abril e serão finalizadas em 21 de agosto de 2025;
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4° - A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:111AE346

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 94/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 94/2024 – Órgão Gerenciador: **Município de Santa Cruz/RN.** Fornecedor: **E R DA SILVA DANTAS** – CNPJ nº 35.747.014/0001-58. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 94/2024, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para Filmagem, Produção, Edição e Sonorização de Vídeos, bem como pós-produção e roteirização; transmissão ao vivo de eventos, criação e edição de jingle institucionais da Prefeitura de Santa Cruz/RN**. Fundamento Legal: **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Vigência: De 09/06/2025 a 09/06/2026. Data da Assinatura: 09 de junho de 2025. Ratificação: As demais cláusulas da ARP em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal Pelo Gerenciador. Emerson Rodrigo da Silva Dantas /Administrador Pelo Fornecedor.

Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:CA297B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 505-2025

PORTARIA Nº 505/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** ao Sr. **José Carlos dos Santos Tavares**, matrícula nº 2950, servidor deste Município, ocupante do cargo de Motorista, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **1º de setembro de 2025**, para **conduzir Conselheira Tutelar à participação na Reunião de Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA)**, nas **Aldeias Infantis SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 28 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:AC660766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 506-2025

PORTARIA Nº 506/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** à Srª. **Ana Paula Marques dos Santos**, matrícula nº 3015, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **1º de setembro de 2025**, para participação na **Reunião de Atualização do Plano Individual do Adolescente Acolhido**, nas **Aldeias Infantis SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 28 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:3D03B085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 507-2025

PORTARIA Nº 507/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** ao Sr. **Mannuel Rafael Araújo da Silva**, matrícula nº 2940, servidor deste Município, ocupante do cargo de Motorista, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **1º de setembro de 2025**, para **conduzir a equipe do CREAS, CRAS e o Secretário Municipal de Assistência Social** à participação na **Reunião de Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA)**, nas **Aldeias Infantis SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 28 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D33F67FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 508-2025

PORTARIA Nº 508/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** à Srª. **Ana do Carmo Aquino de Carvalho**, matrícula nº 527, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **1º de setembro de 2025**, para participação na **Reunião de Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA)**, nas **Aldeias Infantis SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 28 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:7506DF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 509-2025

PORTARIA Nº 509/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder **5 (cinco) diárias** à servidora **Tainá Beatriz da Silva Santos**, matrícula nº 2670, ocupante do cargo de **Assessora Técnica**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **1º a 5 de setembro de 2025**, para participação no evento *"Ética na Gestão Pública"*, promovido pela **Escola de Governo do Estado do RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 28 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:B37ED848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 511-2025

PORTARIA Nº 511/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** à servidora **Maria Lucivania Carlota de Souza**, matrícula nº 3191, ocupante do cargo de **Assistente de Gabinete**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **29 de agosto de 2025**, para acompanhar pacientes que irão realizar **mamografias na Liga Contra o Câncer**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 28 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:750373CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 512-2025

PORTARIA Nº 512/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à **Srª Jéssika Larissa Silva de Lima**, matrícula nº **2972**, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Psicóloga Clínica**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00 (setenta e cinco reais).**

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **1º de setembro de 2025**, para participação na **Reunião de Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA)**, nas **Aldeias Infantis SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 28 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:30004282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 503-2025

PORTARIA Nº 503/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **Lucas Ionaldo da Silva Ferreira**, matrícula nº 3165, ocupante do cargo de **Coordenador de Projetos, Contratos e Convênios**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, referente à participação no curso *"Licitações Eletrônicas: Aspectos Práticos do Pregão e da Concorrência (Turma I)"*, realizado na cidade de **Natal/RN**, no período de **28 a 29 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2695/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 28 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:7ACCC7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 504-2025

PORTARIA Nº 504/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Karla de Macêdo Ferreira**, matrícula nº 3157, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, **em exercício na respectiva Secretaria**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, correspondente à participação no curso *"Licitações Eletrônicas: Aspectos Práticos do Pregão e da Concorrência (Turma I)"*, realizado na cidade de **Natal/RN**, no período de **28 a 29 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2694/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 28 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:B6678FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 510-2025

PORTARIA Nº 510/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **Joseilzon Ferreira de Lima**, matrícula nº 344, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **F. N. de A.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **22 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2715/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 28 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D10E3F67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2025 – PMSM - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS (PMSM)** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública o edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2025, objetivando a contratação de estagiários, conforme o QUADRO I deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 157/2025-GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

O processo seletivo simplificado visa a contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2025;

A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Rendimento Acadêmica (IRA);

As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC.

Os estagiários poderão ter seus contratos suspensos em hipóteses de calamidade pública ou emergência pública devidamente justificadas;

O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, encontra-se descritos no quadro abaixo (Quadro 1).

Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

DAS VAGAS PARA AUXILIARES DE SALA DE AULA

I - Auxiliar de alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE)

Os estagiários deverão atuar dando apoio pedagógico aos professores de alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE nas atividades realizadas em sala de aula, nas dependências da escola e locais externos, caso for preciso.

Participar do planejamento e a articulação com os professores da sala de aula regular, visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, com vistas à socialização, inclusão e promoção do ensino na perspectiva da Educação Inclusiva e Especial. Planejar e utilizar os recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares, além de acompanhar a evolução do processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Apoiar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

Estar alinhado(a) com as diretrizes e direcionamentos da equipe pedagógica e gestora da instituição, garantindo a efetividade das práticas educacionais, promovendo a unidade no planejamento e assegurando que as decisões estejam em sintonia com as necessidades reais da escola e os estudantes.

A distribuição de vagas será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC), a partir das demandas apresentadas pelas escolas municipais, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e especificidades das escolas (horário e local de atuação) em conformidade com esta secretaria, como mostra o **Quadro 1.**

Quadro 1 – Informações sobre as vagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMEC)

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 1): LICENCIATURA OU BACHARELADO, EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E/OU CURSOS DE LICENCIATURA/BACHAREL QUE SÃO REGIDOS POR CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO

AUXILIAR DE ALUNOS COM NECESSIDADE EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE)

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
ASSENTAMENTO ACAUÃ	01 + CADASTRO RESERVA
DISTRITO BARÃO SERRA BRANCA	01 + CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE PALESTINA II	01 + CADASTRO RESERVA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	06 + CADASTRO RESERVA

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 2): GRADUAÇÃO (LICENCIATURA OU BACHARELADO), EXECETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	04 + CADASTRO RESERVA

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Estar quite com as obrigações eleitorais (**Apresentar Certidão de quitação eleitoral)**;

Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos (**Apresentar Documento Reservista)**;

Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos.

Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do CPF;
comprovante de residência;

Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;

Poderão se inscrever nesse processo seletivo os alunos que estão matriculados a partir do 1° período de licenciatura ou bacharelado, exceto áreas da saúde (Enfermagem, Medicina e afins), Administração, Serviço Social e/ou cursos de licenciatura/bacharelado que são regidos por conselhos de fiscalização, para compor o cadastro de reserva, caso haja necessidade.

A classificação dos candidatos que estão cursando o 1° período se dará por ordem de inscrição.

Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; certificados e/ou declaração; Índice de Rendimento Acadêmica (IRA), para os candidatos matriculados a partir do 2º período do curso em que está vinculado;

O anexo da documentação, é de responsabilidade do candidato. O candidato que não enviar toda documentação, será eliminado do processo seletivo simplificado;

O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas no ato de inscrição;

Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia

autenticada em cartório, atestando a deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 29 de agosto à 01 de setembro de 2025, através de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN;

Link de inscrição: https://forms.gle/5zf5fcCYfp7GKEHF7

As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato;

Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 4.1;

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

• DA ANÁLISE

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para o segmento que deseja atuar, conforme descrito no Quadro 1;

Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados;

Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste edital não serão analisados;

No ato da inscrição, o candidato poderá optar por receber um e-mail constando todos os dados informados no formulário de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no Índice de Rendimento Acadêmica (IRA), em ordem decrescente de pontuação;

No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

Candidato(a) cursando período mais avançado;

Candidato(a) com idade mais avançada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Está sujeito a desclassificação e eliminação o candidato que deixar de comparecer a primeira reunião de convocação realizada pela SEMEC sem nenhuma justificativa por escrito e/ou atestado médico.

Caso o candidato não possa participar da reunião, o mesmo deverá apresentar documento de justificativa para ser analisado pela comissão.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e afixado em mural na SEMEC.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade da SEMEC. Caso alguma das localidades de atuação de estágio não tenha as suas vagas totalmente preenchidas, poderá ser convocado candidato aprovado em outra localidade de atuação de estágio.

A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

A alocação dos candidatos se dará de acordo com a necessidade da SEMEC.

Caso haja a necessidade, a SEMEC poderá realizar o remanejamento de horário e escola de acordo com necessidade e especificidade das escolas e desta secretaria.

São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
Os candidatos que compõem o cadastro reserva serão convocados de acordo com a necessidades das escolas e SEMEC.

DO CRONOGRAMA

A convocação dos estagiários do presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma estipulado no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do edital	28/08/2025
Inscrições	29/08 a 01/09 de 2025
Análise da Documentação	02 /09/2025
Resultado Preliminar	03/09/2025
Resultado Final e homologação.	04/09/2025
Entrega da documentação	05/09/2025

O cronograma apresentado no item 10.1 poderá sofrer alterações, caso ocorra situações imprevisíveis que retardem ou adiem o andamento das atividades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal);

A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação;

A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais;

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município;

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 28 de agosto de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:ABA966AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente aos períodos aquisitivos de 16/02/2013 à 15/02/2018 1 (um) mês e 16/02/2018 à 15/02/2023 1 (um) mês;

CONSIDERANDO o requerimento do servido, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO JUNIOR,** ocupante do cargo de **DIGITADOR**, matrícula n°. 478 e CPF nº XXX.628.394.XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 04/08/2025 a 04/10/2025, reassumindo suas funções em 05 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:12CFB00F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2315/2025 - Dispensa de Licitação nº 49/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) a fim de garantir a segurança dos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação das empresas: COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.440.676/0001-21, no valor global de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 18.274.923/0001-05, no valor global de R$ 1.738,30 (um mil setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos) e a empresa UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.685.202/0001-78 no valor global de R$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0090.2064 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transferência SUS – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:EEFF4500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - EDNA MARIA DE OLIVEIRA

Interessada: Edna Maria de Oliveira
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Edna Maria de Oliveira**, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre

01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 28 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AB34F4FB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ROSINEIDE MARCELINO DA SILVA

Interessada: Rosineide Marcelino da Silva
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Rosineide Marcelino da Silva**, ocupante do cargo público de Professora, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosa de Araújo Maia, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 28 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7936F82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 731019/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, TIPO **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de Creche Proinfância tipo C - Escola de Educação Infantil no Município de Santo Antônio/RN, PADRÃO FNDE, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **12 de setembro de 2025**, às **10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 28 de agosto de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B13DDCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 721004/2025**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO** por **"LOTE"**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgão, visando atender às demandas e melhorar o atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 10 de setembro de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 28 de agosto de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:95543D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 437, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.028.794-19, do cargo e suas respectivas funções de **Diretora do**

Departamento de Conservação de Prédios Públicos e Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 28 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8FCAB422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

APROVA O PLANO DE INTERVENÇÃO DO PROCAD-SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de São Bento do Trairí/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal nº 122/1997, em como pelo seu Regimento Interno, e considerando:

- A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as orientações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- A Portaria que regulamenta o PROCAD-SUAS e as metas estabelecidas para o exercício de 2025;
- A necessidade de qualificação do acompanhamento familiar e execução de visitas domiciliares para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e famílias em situação de vulnerabilidade;
- O Projeto de Intervenção apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo plano de ação, cronograma, recursos e parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 do município de São Bento do Trairí/RN, com as ações e estratégias apresentadas no documento anexo, garantindo sua execução conforme os recursos disponibilizados pelo Governo Federal e as normativas vigentes do SUAS.

Art. 2º – O plano aprovado visa fortalecer a gestão e qualificação do acompanhamento socioassistencial, com prioridade para visitas domiciliares, busca ativa, atualização cadastral e monitoramento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Bento do Trairí/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSEMARCIA DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:765E993B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0656 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0656 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	27 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	28 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 28 AGOSTO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JANAINA ROCHA DE MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA MASTERCLINICA COM O DR EMERSON PEREIRA, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 41 CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA - PB, NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:055DEC87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 245/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:103F4A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 07/2025

Nº	CONVENIADO	OBJETO	FONTE DE RECURSO
07/2025	ABRIGO DE IDOSOS PEDRO FIRMINO BEZERRA CNPJ: 12.268.554/0001-53	CONVÊNIO 2025 – ABRIGO DE IDOSOS PEDRO FIRMINO BEZERRA	- O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:1884930C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA ADESÃO 06/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO Nº 06/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público o cancelamento da adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2024-PMSC, oriunda do Pregão Eletrônico nº 100/2024-PMSC, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, com a **PLANO A SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63**, situada na Rua Senador Georgino Avelino, nº 59, Centro, Serra Caiada/RN, sendo representada por seu sócio administrador, o Sr. Bruno Alves de Lucena, , sob CPF sob o nº 054.551.654-45, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 28 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:D2B269C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - PUBLICAÇÃO DE COMPLEMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAE E PROVAB

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada". Os candidatos em Situação de "CONVOCADO" deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, setor de RH, entre os dias 29 de agosto a 4 de setembro do corrente ano, no período das 08h00min às 12h30min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação.

Documentação obrigatória (originais e cópias):
1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada/Carga Horária (Anexo I), conforme anexo IX do Edital 001/2025;
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento exigido implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. O candidato deverá manter-se atento às publicações oficiais no site da Prefeitura e Diário Oficial, onde serão divulgadas futuras convocações, orientações e demais atos relativos ao processo seletivo.

PROVAE - UPA			
BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO			
6	175	BRUNA OLIVEIRA BELO	CONVOCADA

São José de Mipibu RN, 29 de agosto de 2025

JOÃO CARLOS SOARES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:513997A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 28 de agosto de 2025.

Designa servidores públicos municipais, para sem prejuízo das suas atribuições, atuarem como Agente de Contratação e Pregoeiro nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01/2024, que estabeleceu normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito do município de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 176 daLeinº14.133/2021, estabelece o prazo de 6 (seis) anos, a contar da publicação da Lei, para que municípios com menos de20.000 (vinte mil) habitantes, que é o caso de São José do Campestre/RN, cumpram o que estabelece o art. 7º e 8º da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I - **JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, CPF nº ***.294.064-**;
II - **DJANILSON SILVESTRE SILVA FILHO**, CPF nº ***.647.544-**;
III - **SUFIA GOMES DE AZEVEDO**, CPF nº ***.023.104-**.

Parágrafo Único - O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das contratações diretas da Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação, **JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, matrícula 18430, para atuar como **Pregoeiro**, conforme o disposto no art. 8º, §5ºda Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros titulares da Comissão Permanente de Contratação:
I - **Djanilson Silvestre Silva Filho**, matrícula 0005975;
II - **Sufia Gomes de Azevedo**, matrícula 0022780.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C6ECDFDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 29 de agosto de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros de Hortifruti.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de setembro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A9ED99A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2025 DISPENSA N° 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: MANOEL LOPES DANTAS JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF OU CPF sob o nº ***.297.914-**; OBJETO: Locação de imóveis residenciais para famílias de baixa renda; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de seis (06) meses contado do(a) data de subscrição do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 05.08.244.0006.2129 – benefícios eventuais da LOAS; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: gestão e melhoria das atividades da assistência social; Elemento de Despesa: 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa física/ 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: dar assistência a pessoa em situação de vulnerabilidade visando a melhoria de sua convivência familiar e na comunidade. Proporcionar a melhoria da qualidade visando reverter o quadro de exclusão social; Nota de Empenho: 052504090018: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E43B266D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MSJS Nº 081/2024 – DISPENSA Nº 029/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAT LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.003.103/0001-61; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado aos serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal – Lixo Hospitalar; VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de setembro de 2025 e termo final em 11 de setembro de 2026; VALOR DO ADITIVO: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Cleanto de Araújo Ferreira – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:856B29A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 367/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de agosto de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2F81ECF0

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 053/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinados a realização da "Festa do Padroeiro 2025".**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto aos empresários exclusivos da banda e artistas indicados no DFD, tendo obtido o valor total de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para a contratação da apresentação artístico-musical **da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical e artistas Pedrinho Pegação, Rafinha e Alinne Reis**.
O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
A **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.
São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das **atrações**, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Prelimitar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.
Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Constitui objeto do presente Termo de Referência à ***Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinados a realização da "Festa do Padroeiro 2025"****, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	*Descrição*	*Unid*	*Quant.*
01	*Apresentação artística musical do artista "**Pedrinho Pegação**", com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 22:00 h e término às 23:30 h do dia 26 de setembro 2025.*	*Show*	*1*
02	*Apresentação artística musical do artista "**Rafinha**", com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 02:30 h e término às 04:00 h do dia 27 de setembro 2025.*	*Show*	*1*
03	*Apresentação artística musical da banda "**Tetê Pessoa e Circuito Musical**", com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 22:00 h e término às 23:30 h do dia 27 de setembro 2025.*	*Show*	*1*
04	*Apresentação artística musical do artista "**Alinne Reis**", com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 02:30 h e término às 04:00 h do dia 28 de setembro 2025.*	*Show*	*1*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 A contratação de apresentações artístico-musicais para as comemorações das festividades culturais em homenagem ao Padroeiro São José justifica-se pela relevância social, cultural e econômica que esse evento representa para o município de São José do Seridó/RN. A tradicional celebração atrai não apenas os moradores locais, mas também visitantes de cidades circunvizinhas, que se deslocam em busca de cultura, lazer e entretenimento.
2.2 Além de fortalecer a identidade cultural do município, a festividade configura-se como um momento de confraternização e integração comunitária, promovendo o reencontro de famílias e amigos, bem como o fortalecimento dos laços sociais. Trata-se de um evento profundamente enraizado nas tradições da cidade, com grande valor simbólico para a população.
2.3 Nesse contexto, destaca-se a necessidade de contratação de artistas locais, regionais e nacionais, que contribuirão com uma programação diversificada e atrativa, garantindo a animação e o envolvimento do público. Cada apresentação artística se converte em uma oportunidade de vivência cultural, geração de memórias e valorização da arte.
2.4 Cabe ressaltar que a contratação de profissionais do setor artístico deve respeitar os critérios legais vigentes, especialmente no que se refere à comprovação de notório reconhecimento profissional ou à atuação por meio de empresário exclusivo, conforme a legislação pertinente.
2.5 Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, estimula toda a cadeia produtiva e econômica local, ao mesmo tempo em que promove o acesso democrático à cultura e ao entretenimento. As festividades movimentam diversos setores da economia, gerando emprego e renda, e favorecendo a participação de todas as camadas socioeconômicas da população.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação para:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação da Banda e artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas**.
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das empresas (empresários exclusivos):
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30 - **Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical -** R$ 100.000,00 (cem mil reais) e **Rafinha -** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DEA SHOWS LTDA - CNPJ: 47.801.044/0001-84 (**Pedrinho Pegação -** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 27.019.000/0001-90 **(Alinne Reis -** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Convoquem-se as empresas para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 27 de agosto de 2025.

*Republicado por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:488703E8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2025-2028, e ainda sobre a aprovação do Projeto de intervenção do PROCAD-SUAS 2025, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O **Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN,** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal N° 155/1995;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, art. 30, que trata do Conselho de Assistência como condição para o repasse de recursos entre fundos de assistência;
CONSIDERANDO a Norm Operacional do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) de 2012, que define as responsabilidades e requisitos para a gestão do SUAS com obrigatoriedade de elaboração do Plano de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, que consolida o Sistema Único de Assistência Social e reforça a necessidade do planejamento descentralizado e participativo da política de assistência social com base em diagnóstico socioterritorial.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de São José do Seridó para o quadriênio 2025-2028.

Art. 2º - Aprovar o projeto de intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025.

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:2F0B898B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, caput e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 35 a 46 e controle interno 48 a 50.

A Inexigibilidade refere-se à**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese ocular externa (olho artificial), com adaptação personalizada, destinado ao atendimento da necessidade do paciente Sandoval Marques da Silveira, visando garantir funcionalidade estética, conforto e bem-estar**, no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201502966-5**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, caputsomos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CLINICA ODONTO PROTESE FACIAL S/S LTDA** inscrita no CNPJ **08.271.388/0001-77**.

São Miguel/RN, 28 de agosto de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B8B7496C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **CLINICA ODONTO PROTESE FACIAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº**08.271.388/0001-77**, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese ocular externa (olho artificial), com adaptação personalizada, destinado ao atendimento da necessidade do paciente Sandoval Marques da Silveira, visando garantir funcionalidade estética, conforto e bem-estar**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15695 - Prótese ocular direita	UNID	1	5.000,00	5.000,00
Total Geral					**5.000,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3940B921

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 37/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 102 a 111 e controle interno pág. 113 a 115.

A Dispensa refere-se à**AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**, no valor total de **R$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201503443-8**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **Maria Elizângela Dantas da Silva** inscrita no **CNPJ 02.240.485/0001-16**

São Miguel/RN, 28 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7EBA402E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PARECER Nº 001/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Interessado: Conselho Municipal de Educação – São Miguel-RN.

Assunto: **Parecer Orientador** - sobre as Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, para orientar sua implementação no município de São Miguel - RN, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

Comissão de Trabalho: Ana Paula Lopes; Carlos Sérgio Alves dos Santos; Davi Pinheiro da Silva; Efigênia França Correia de Aquino; Eugênia Sabino da Silva; Francisco Maxilanny Morais de Oliveira; Joaquim Océlio Bobô; José Dorian Ferreira; Júlia Lidiane Lima de Amorim; Juliete de Almeida M. Nunes; Lufran Medeiros Neto; Luís Alberto Pessoa Dantas; Maria Celeste Paiva de França; Maria Edilânia

Dantas; Maria Graciane F. de L. R. Silva; Vânia Maria Pessoa Rodrigues; Vera Lucia C. Fernandes.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que estabelece "conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum [...]". Apesar de não se tratar, em nenhum momento, de currículo, apresenta-se uma ideia de "unidade". Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular, não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, que preconiza, em seu artigo 26, que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimento, levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente, das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum. Ou seja, devem respeitar os valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. Ademais, o artigo 27 indica que, no procedimento de ensino dos conteúdos, sejam acrescidos valores e atitudes, quando determina a "difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática". Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e o Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização das metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC é referência nacional para que os Sistemas de Ensino construam e revisem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017, segundo o qual os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares da Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

Considerando o ano de 2019 como prazo para a efetivação da adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referência de Avaliação e Exames, além da previsão de organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de professores, ações que deverão ser desenvolvidas com e entre os sistemas de ensino;

A Comissão compreende que um projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos e estruturantes da sociedade brasileira. Assim, é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas, indígenas e afro-brasileiras, na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Um projeto de nação só pode prosperar com a inclusão de todos os segmentos populacionais na busca por uma sociedade fraterna, que ofereça as condições básicas para que todos possam desenvolver suas potencialidades. Nesse sentido, a educação cumpre papel fundamental.

Em síntese, embora possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, temos, por outro lado, uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum por meio dos Documentos Referenciais Curriculares do Estado e do Município de São Miguel.

Espera-se, portanto, que o processo de construção tenha continuidade, através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

II – PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, concluímos que o referido documento fundamenta-se nos princípios curriculares educacionais, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente e foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi construído em regime de colaboração entre Estado e Municípios, devendo, portanto, ser observado por toda a Rede Municipal de Ensino, no processo de construção e implementação da BNCC. Assim, compreende-se que o Documento Curricular do RN deve servir como referência para os Documentos Curriculares das Redes Municipais de Ensino, sendo um currículo contextualizado que considera a diversidade, a inclusão e contribue para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, o CME de São Miguel entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para a (re)elaboração do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Miguel-RN, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, seguindo as orientações do MEC e da UNCME-RN. Orinta-se a formação de Grupos de trabalho para liderar a elaboração do documento curricular do Município de São Miguel, bem como a construção da iniciativa de recomposição de aprendizagem. O Documento Curricular deverá contar com a implementação da BNCC Computação de forma transversal e transdisciplinar como exigência do contexto atual.

III – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de São Miguel-RN orienta que as Escolas Municipais utilizem este parecer para a implantação ou reformulação dos Projetos Político-Pedagógicos e das respectivas Propostas Curriculares e em toda a Rede de Ensino do Município.

São Miguel/RN, em 28 de agosto de 2025.

JOSÉ DORIAN FERREIRA
Presidente do CME- SM-RN

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:E992D74F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 006/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Miguel-RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE SÂO MIGUEL-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei 408-99 de 06 de outubro de 1999;e

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 30 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº **001/2025** - CME/Municipio de São Miguel/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalísticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Miguel-RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel/RN, 28 de agosto de 2025.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:D292D78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-006/2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:00 horas, nas dependências da sede do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN, localizada na Rua Potengi, nº 20, Centro, São Paulo do Potengi/RN, reuniu-se a Agente de Contratação desta Edilidade.

OBJETIVO DA SESSÃO:
A presente sessão teve como finalidade formalizar o Processo de Dispensa de Licitação Nº DL-006/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares e aplicativos (apps) destinados à realização do Censo Previdenciário, cadastral e funcional. O escopo da contratação abrange, ainda, suporte técnico, análise e depuração dos dados, em atendimento às necessidades do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN (IPREVSAPP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
Registra-se que, às onze horas e quarenta minutos (11h40min) do dia 28/08/2025, foi recebida, via correio eletrônico (iprevsapp@gmail.com), proposta de preço da empresa a seguir identificada, a qual foi protocolada em tempo hábil: **EMPRESA: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA CNPJ: 09.022.900/0001-04**

ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:
Após análise detalhada da proposta apresentada pela empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA, e em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, a referida empresa foi **CLASSIFICADA.**

ITEM	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares e aplicativos (apps) destinados à realização do Censo Previdenciário.	420 Servidores	R$ 92,00	R$ 38.640,00

ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
Após análise detalhada dos documentos de habilitação apresentada pela empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA**, e em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, a referida empresa foi **HABILITADA** para o item objeto da licitação. A habilitação decorreu da apresentação de proposta de preço e documentos de habilitação que atendem integralmente às exigências do Termo de Referência.

Não havendo mais assuntos a serem tratados, a agente de contratação determinou o encerramento da sessão e a lavratura da presente Ata. Esta, uma vez lida, conferida e achada conforme em todos os seus termos, segue assinada pelos membros da Comissão.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2025.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:BCE10FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL Nº 20212658/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO, brasileiro, inscrito no CPF n°412.XXX.XXX-34. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, localizado na rua Nadir Azevedo Galvão, 3343, Assunção, São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tendo como objetivo a prorrogação da vigência de locação do contrato de locação do imóvel, cuja vigência iniciará em 24 de agosto de 2025 e finalizará em 23 de agosto de 2026. **DO VALOR**: O presente Termo Aditivo tendo como objetivo o reajuste do valor do aluguel conforme índice IPCA 2024/2025 de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento). O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº. 8.666/93, no art. 57, inciso II, e artigo 65, § 8º e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante
e

ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO -
P/ Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:71F77A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 630/2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NA COMUNIDADE GAMELEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, alíneas "h" e "m" do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel (uma parte de terra) situado na comunidade Gameleira, zona rural deste Município de São Tomé/RN, medindo 130,26m, cuja descrição perimetral se encontra no Memorial Descritivo.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior será utilizado para construção de uma escola pública destinada à população estudantil da comunidade Gameleira e entorno.

Art. 3º. A desapropriação de que cuida este Decreto será levada a efeito através de ação judicial, com observância das normas inscritas nos artigos 11 a 30, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, caso a sua efetivação não resulte de acordo, celebrado nos moldes estabelecidos pelo art. 10, *caput*, do mencionado diploma normativo.

Art. 4º. Com eventual propositura da ação em via judicial, para consumar a desapropriação, o Município de São Tomé/RN se reserva ao direito
de formular alegação de urgência, para o fim de imitir-se, provisoriamente, na posse do bem a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. Uma vez consumada a desapropriação, ou a imissão provisória na posse, o bem a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará vinculado, para fins de administração, à propriedade patrimonial do Município de São Tomé/RN, que, a partir da declaração de utilidade pública, poderá, através dos seus agentes para tanto dotados de competência funcional, ter domínio das suas dependências, para os fins previstos no art. 7º, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Tomé/RN, 07 de agosto de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FDF172E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Instrumento: Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bens
Imóveis Desapropriados
Expropriante: Município de São Tomé/RN – CNPJ nº 08.080.210/0001-49
Expropriada: Maria Edilsa Pereira de Araújo CPF nº XXX.377.254-XX e Arivaldo Bezerra de Araújo CPF XXX.857.054-15
Objeto: Transferência amigável de área desapropriada de 130,26 m, situada na Comunidade da Gameleira, zona rural de São Tomé/RN, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 630/2025, destinada à construção de escola pública na comunidade.
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), em parcela única.
Dotação Orçamentária: Função 12 – Educação; Subfunção 365; Projeto 0036; Atividade/Ação 1027; Elemento de Despesa 4.4.90.93.
Base Legal: Decreto-Lei nº 3.365/1941 e alterações.
Data da Assinatura: 07/08/2025
Signatários: Josinaldo Amaro de Lima – Prefeito Municipal; Maria Edilsa Pereira de Araújo e Arivaldo Bezerra de Araújo

São Tomé/RN, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9B2D6D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 156, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, nos dias 01 e 02 de setembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de evento presencial do novo PAR como mobilizadora das ações de estratégia de assistência técnica e formação continuada fundamental para impulsionar a educação pública, na Universidade Federal de Itajubá/MG.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CB6F71C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 5 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD SUAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município deSão Tomé/ RN, criado pelaLei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias;

• CONSIDERANDO, a Resolução MDS-CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro único);
• CONSIDERANDO, a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;
• CONSIDERANDO, as orientações do Informe Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025;
• CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estabelecendo o prazo final de 31/08/2025 para envio;
• CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Tomé/RN, realizada em 28 de agosto de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD SUAS**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução no exercício de 2025, conforme documento anexo a esta Resolução.
Art. 2º O recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do CMAS deSão Tomé/RN 28 deagostode 2025.

ANA TEREZA RANGEL ANDRADE
Presidentedo Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6CFD6824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2025 CONTRATO 20250253

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000091/25

CONTRATO Nº.....: 20250253

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: IVALDO ANTÔNIO BARBOSA DIAS 09060796403, CNPJ 48.279.401/0001-59, COM SEDE NA RUA GENULFO CABRAL DE LUCENA, 107, MAGABEIRA, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58055-040.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "IVALDO DIAS", A SER REALIZADO NO DIA 25/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA) RELATIVO AO "SHOW RELIGIOSO", DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 35.000,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA ENTRE AS PARTES...:

PELA ADMINISTRAÇÃO.....: 27 de agosto de 2025

PELA CONTRATADA .....: 26 de agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: IVALDO ANTÔNIO BARBOSA DIAS

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2AE49B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA ANTERIOR 239A/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia novos Membros do Conselho Municipal dos direitos do idoso - CMDI e dá outras providências

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gabriela Beatriz Dantas Soares	Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Vicente -RN Membro titular
	Francineide Soares de Medeiros Silva	Membro suplente
Secretaria Municipal de Educação	Francisca Francielma Pereira de Araújo	MembroTitular
	Geovanna Emília Silva Santana	Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo	Membro Titular
	Maria da Guia de Medeiros	Membro Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
Representante dos Idosos	Hilda Toscano Barbosa Araújo	Membro Titular
	Maria da Salete Carneiro de Oliveira	Membro Suplente
Representante dos Idosos	Lucimar Pereira da Silva	Vice – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso MembroTitular
	Maria das Dores Medeiros da Silva	Membro Suplente
Prestadores de Serviços para Idosos	Angélica Alves D´Almeida de Melo Lula	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Vicente – RN Membro titular
	Elenice Luanara Vieira de Oliveira	Secretária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Vicente –RN Membro suplente

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE – RN
Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula – Representante dos Trabalhadores que garantem os direitos dos idosos.
VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE- RN
Lucimar Pereira da Silva – Representante dos Usuários Idosos.

SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE- RN
Elenice Luanara oliveira Vieira Morais – Representante dos Trabalhadores que garantem os direitos dos idosos.

São Vicente, 11 de junho de 2025.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88E3847C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291-A/2025-GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 15 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:805BC23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309-A/2025 - GP, 26 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, comparecer na ALRN – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, no dia 26 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09594235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMS

Dispõe sobre o Regimento da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 908, de 12 de abril de 1991 e, considerando:

O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1990;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da Conferência Municipal de Saúde do município de São Vicente no Estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de Regimento" anexa.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta Resolução seja homologada nos termos do Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde, Casa dos Conselhos, Praça Maria do Santíssimo, s/nº - Centro, São Vicente/RN, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
Presidente do CMS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4B52D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2025 – SMS/SV

Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 005/2025 do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente/RN e dá providências.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 005/2025, de 26 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São Vicente/RN, que trata da Aprovação do Regimento da Conferência Municipal de Saúde, em anexo;

Art. 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de São Vicente/Rio Grande do Norte. Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal n.º 184 de 31 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte em 31 de julho de 2025, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde no município de São Vicente". Parágrafo Único. Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

I. Fortalecer a universalização do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, qualificando o cuidado integral e a promoção da saúde mediante aprimoramento da Política da Atenção Primária a Saúde;

II. Ampliar o acesso da população aos serviços necessários e de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da Política da Atenção Especializada, da Rede de Atenção as Urgências, Rede de Saúde Mental e outras redes de atenção;

III. Ampliar as ações de promoção da saúde e vigilância em saúde, como foco na redução e controle de doenças e agravos passiveis de prevenção, priorizando a equidade e a superação das desigualdades sociais e territoriais que afetam a saúde da população;

IV. Garantir o acesso universal, equitativo e continuo a Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo a gestão qualificada dos medicamentos, o uso racional e a integralidade do cuidado em saúde;

V. Fortalecer a gestão do SUS por meio da qualificação dos instrumentos de planejamento e da relação interfederativa, com foco na ampliação do acesso, na gestão participativa orientada por resultados, no financiamento estável e na implementação de programas de Educação Permanente em Saúde que promovam a valorização dos profissionais e a democratização das relações de trabalho;

VI. Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde como instância legitima do controle social, assegurando sua autonomia e independência política, financeira e administrativa para o pleno exercício de suas funções propositivas, deliberativas e fiscalizadoras sobre a política municipal de saúde e a execução das ações e serviços do SUS, a realizar-se no período de 01 de agosto a 12 de setembro de 2025, em São Vicente/RN, na forma do seu Regimento.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no período de 07h:30 a 13h:00, em local a ser definido mediante a execução das fases de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde (diagnóstico) a realizar-se de 01 a 31 de agosto;

Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizar-se de 01 a 31 de agosto;

Mobilização e realização das atividades de pré-conferência para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizar se de 01 a 31 de agosto;

Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade.

§ 2º Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de pessoas delegadas na Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde.

§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 6º A Conferência Municipal de Saúde de São Vicente/RN será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde.

II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde.

III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Conferência Municipal de Saúde de São Vicente/RN tem a seguinte estrutura:

I. Presidência;

II. Coordenação Geral;

III. Coordenação Adjunta;

IV. Comissão Executiva;

V. Comissão Organizadora;

VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;

VII. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor/Coordenador de Atenção à Saúde.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da Conferência.

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

I. 1(um) Coordenador(a) – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II. 1(um) Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

III. 1(um) Conselheiro(a) indicado(a) pelo Plenário do CMS;

IV. 1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;

V. 1 (um) representante da Diretoria/Coordenação de Atenção à Saúde;

§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. 01 (um) representante da Atenção Básica;

III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.
§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:
I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II. 01 (um) representante da Atenção Básica;
III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.
§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:
I. 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;
II. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
III. 01 (um) representante da Unidade Mista;
IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuário e 1 (um) gestor.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES
Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:
I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência.
Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.
Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:
I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II. Elaborar e propor:
a. O Regulamento da conferência;
b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento. Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:
I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré- conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
II. Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
IV. Elaborar o Relatório Final da conferência;
V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência.
Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.
Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:
I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência; III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
V. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
VI. Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais. Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES
Art. 10 A Conferência Municipal de Saúde contará com sessenta participantes, sendo cinquenta pessoas delegadas e dez convidadas nos termos deste Regimento.
§ 1º A definição das pessoas participantes da Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:
I. 50% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
II. 25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde;
III. 25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.
§ 2º O número de pessoas Convidadas previsto no caput deste Artigo equivale a 17% (dezessete por cento) do número total de pessoas delegadas.
Art. 11 As pessoas participantes da Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:
I. Pessoas Delegados (as), com direito a voz e voto;
II. Pessoas Convidados (as), com direito a voz;
Art. 12 As Pessoas Delegadas da Conferência Municipal de Saúde serão eleitas nas atividades de pré conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, as pessoas Conselheiras Municipais de Saúde.
Parágrafo único. As Pessoas Delegadas eleitas pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:
a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
b) Trabalhadores da saúde (25%);
c) Usuários (50%).
Art. 13 Serão eleitas, nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de pessoas Delegadas suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.
Art. 14 As pessoas Convidadas para a Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas entre as pessoas participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO
Art. 15 São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:
I. Os grupos de trabalho;
II. Plenária Final.
§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas Delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.
§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.
Art. 17 O Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter

diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.
Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.
Art. 18 O Regulamento da Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.
Art. 20 Concluído o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31272933

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para FILIAÇÃO DO IPSV (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN) À ANORPREV (ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL); valor global de R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS); Contratada ANORPREV (ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL) (CNPJ: 29.949.556/0001-00); Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN CNPJ nº 19.691.803/0001-68.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO – Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN, em 28 de agosto de 2025.

São Vicente/RN, 28 de agosto de 2025

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50CD28D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A Diretora Presidente do IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **035/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o caput do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da FILIAÇÃO DO IPSV (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN) À ANORPREV (ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL) e **AUTORIZA** a contratação da ANORPREV (ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL), perfazendo o valor global estimado de R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 28 de agosto de 2025.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Presidente do Instituto de Previdencia Dos Servidores Municipais de São Vicente –RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B825EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REFERENTE A DE Nº 035/2025

À
MARCOS JULIANO DA SILVA - ME
CNPJ: 12.633.952/0001-21
Endereço: Avenida João da Escossia, nº 1515, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330

Ref.: Ordens de Compra nº 128/2025

O MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, proceda à entrega integral dos seguintes itens:

1. Ordem C/S nº 128/2025 (Processo 059/2025):CARRO PARA CURATIVOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM BALDE E BACIA, AMBOS REMOVÍVEIS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E HIGIENE NO MANUSEIO DOS MATERIAIS, no valor de R$ 900,00;

2. Ordem C/S nº 128/2025 (Processo 059/2025): CARRO MACA SIMPLES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, EQUIPADO COM GRADES LATERAIS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE., no valor total de R$ 2.500,00;

3. Ordem C/S nº 128/2025 (Processo 059/2025): ESCADA COM 2 DEGRAUS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO, no valor total de R$2.500,00

O descumprimento desta notificação acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e possível rescisão contratual.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de agosto de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:4A46EBEE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
PORTARIA Nº 016/2025.

Dispõe da designação do Usuário Gerenciador na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE.

O Diretor de Gestão do Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada, Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Cargo: DIRETOR EXECUTIVO
Matricula: 09018065
CPF n°852.xxx.xxx-15

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza-RN, 28 de agosto de 2025.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO
Diretor de Gestão
Port. Nº 0060/2024-GP

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:1A905FCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 497/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRINQUEDOTECA DE LEITURA E ALEGRIA DA TIA ANA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA** aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA** no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a Associação Cultural Brinquedoteca de Leitura e Alegria da Tia Ana, fundado em 28 de dezembro de 2022 e com Sede na Rua Euclides Lins, n° 124, Centro, Senador Eloi de Souza/RN, inscrito no CNPJ sob o n° 49.995.972/0001-29.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de agosto de 2025.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:B6A12E4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 498/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA** aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA** no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce o dispositivo ao art. 2° da Lei Municipal n°. 486/2025, passando a vigorar nos termos a seguir:

Art. 2º - (...)

Parágrafo único. A vedação do recebimento ao auxílio que trata o presente artigo estende aos vereadores durante o periodo de receso legislativo na forma definida pelo Regimento interno da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2025.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de agosto de 2025.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:40124A52

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 499/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FRANCISCO HENRIQUE VALDEVINO A RUA PROJETADA, PARALELA À AVENIDA PROCURADOR JOSÉ LINS, INICIADA NA CASA DE Nº 439 ENTRE A DE Nº 49, COM TÉRMINO NA ESCOLA IZOLETE CAMPOS, NESTA CIDADE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA** aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA** no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA FRANCISCO HENRIQUE VALDEVINO** a atual rua sem denominação, paralela à Avenida Procurador José Lins, tendo início entre as casas n° 439 e n°49 e término na Escola Izolete Campos, localizada nesta cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Para efeitos de nomenclatura e identificação, deverá ser instalada placa oficial com o nome **"RUA FRANCISCO HENRIQUE VALDEVINO".**

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de agosto de 2025.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:FDE6F5F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 500/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Política Cultural de Senador Elói de Souza/RN (CMPC)**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º O CMPC tem por finalidade promover a participação da sociedade civil e do Poder Público na formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas culturais do Município, em conformidade com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal e com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 3º Compete ao CMPC, especialmente:

I – Elaborar, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II – Estabelecer diretrizes, metas e prioridades da política cultural municipal;
III – Fomentar a democratização do acesso aos bens culturais e o fortalecimento da identidade local;
IV – Incentivar a criação artística, a produção cultural e a valorização dos agentes culturais do Município;
V – Apoiar a realização da Conferência Municipal de Cultura;
VI – Colaborar na elaboração da LDO, LOA e PPA, no que se refere à política cultural;
VII – Propor a celebração de convênios, parcerias e captação de recursos para o setor;
VIII – Fiscalizar a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura;
IX – Aprovar seu Regimento Interno;
X – Exercer demais atribuições correlatas à promoção e valorização da cultura municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho será composto por **09 (nove) membros titulares** e respectivos suplentes, sendo:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelas seguintes Secretarias:
a) Cultura e Turismo;
b) Educação;
c) Assistência Social;
d) Administração e Finanças.
II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos entre os seguintes segmentos:
a) Artes Cênicas (teatro, dança, circo e ópera);
b) Música;
c) Audiovisual, literatura e artes visuais;
d) Associações ou coletivos culturais organizados;
e) Representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 2º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, admitindo-se ajuda de custo para despesas de deslocamento e participação em atividades oficiais.
§ 3º A ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, implicará substituição do titular pelo suplente.
§ 4º Nenhum membro da sociedade civil poderá exercer simultaneamente cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Executivo ou Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 5º O CMPC terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Coordenadora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
III – Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias.

Art. 6º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os conselheiros, na forma definida em Regimento Interno.

Art. 7º Compete à Mesa Coordenadora:
I – Coordenar os trabalhos do Conselho;
II – Propor e executar a pauta das reuniões;
III – Acompanhar a execução das deliberações;
IV – Representar o Conselho perante órgãos e instituições públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada dois meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 10º O CMPC realizará, anualmente, uma **Plenária Pública de Cultura**, aberta à participação da comunidade, para avaliação das políticas culturais e definição de prioridades.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação.

Art. 12º O Poder Executivo assegurará os meios materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 13º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:0906BBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COMPOSTA POR ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES, DESTINADOS PARA ATUAR NAS PARTIDAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL NO ANO DE 2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COMPOSTA POR ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES, DESTINADOS PARA ATUAR NAS PARTIDAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL NO ANO DE 2025

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (INCLUINDO ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES POR PARTIDA)	serviço	64

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 02/09/2025.

Senador Georgino Avelino, 28 de agosto de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C87C1554

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280801

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 280801

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73.2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: FP COMERCIO E SERVICO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Cadeiras de Rodas, sendo estas, cadeiras de rodas comuns e dobráveis, cadeiras de rodas especiais para obesos, cadeiras de banho e cadeiras de banho especiais para pacientes obesos, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.925,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:617FF8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280802

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 280802

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73.2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Cadeiras de Rodas, sendo estas, cadeiras de rodas comuns e dobráveis, cadeiras de rodas especiais para obesos, cadeiras de banho e cadeiras de banho especiais para pacientes obesos, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.874,75 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:31F3A186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73.2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, SENDO ESTAS, CADEIRAS DE RODAS COMUNS E DOBRÁVEIS, CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS PARA OBESOS, CADEIRAS DE BANHO E CADEIRAS DE BANHO ESPECIAIS PARA PACIENTES OBESOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Contratado.....:RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Valor.....:R$ 5.874,75 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Contratado.....:FP COMERCIO E SERVICO LTDA

Valor.....:R$ 18.925,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 28 de agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:873705A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 280802.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Valor.....: R$ 2.648,05 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 28 de Agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A9E61FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: DISP. 73.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** junto a **FP COMERCIO E SERVICO LTDA** e **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** para a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, SENDO ESTAS, CADEIRAS DE RODAS COMUNS E DOBRÁVEIS, CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS PARA OBESOS, CADEIRAS DE BANHO E CADEIRAS DE BANHO ESPECIAIS PARA PACIENTES OBESOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no valor global de **R$ 32.873,050** tinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DF2A38A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS JARDINAGEM E PODA

SEGUNDO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 10h do dia 28 de agosto de 2025 até às 10h do dia 01 de setembro de 2025, buscará propostas para a **contratação de pessoa jurídica para a futura e eventual aquisição de materiais jardinagem e poda**. Termo de referência do processo e demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail **dispensa.georginoavelino@gmail.com**

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de agosto de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:82442B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174, de 27 de agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para a servidora Rute Moura da Silva, CPF: 084.108.164-66, mat. 007780-4, que exerce a função de Assessora Especial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a mesma irá participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF na cidade de Natal/RN, o evento acontecerá dia 28 de agosto de 2025, na Secretaria de Estado da Educação – SEEC, no Centro Administrativo do estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C1B6890B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175, de 28 de agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para custear despesas de viagem a cidade de Manaus/AM, para a Secretária Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, mat. 1522, que irá participar do X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, (modalidade presencial), que será realizado em Manaus-AM, no período de 06 a 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3402D46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176, de 28 de agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para Okatio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, mat. 071, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, o mesmo irá participar do treinamento sobre licitações eletrônicas aspectos práticos do pregão e da concorrência no tribunal de contas do estado promovido pela escola de contas, que será realizado no dia 29 de agosto de 2025 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2F8F8FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177, de 28 de agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30% de uma diária para o conselheiro tutelar Francisco Carlos de Lemos, CPF: 094.891.634-65, ao evento Desafios e potencialidades do CT na proteção de crianças e adolescentes, o qual será realizado no dia 01 de setembro de 2025, as 08 horas, no Ministério Público – Polo Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4AE4BB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178, de 28 de agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30% de uma diária para o conselheiro tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, ao evento Desafios e potencialidades do CT na proteção de crianças e adolescentes, o qual será realizado no dia 01 de setembro de 2025, as 08 horas, no Ministério Público – Polo Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BC169266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179, de 28 de agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30% de uma diária para a conselheira tutelar Milena Silva Reinaldo, CPF: 706.377.734-38, ao evento Desafios e potencialidades do CT na proteção de crianças e adolescentes, o qual será realizado no dia 01 de setembro de 2025, as 08 horas, no Ministério Público – Polo Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:07AA22B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180, de 28 de agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30% de uma diária para a conselheira tutelar Mayara Benigno de Oliveira Medeiros, CPF: 093.130.334-61, ao evento Desafios e potencialidades do CT na proteção de crianças e adolescentes, o qual será realizado no dia 01 de setembro de 2025, as 08 horas, no Ministério Público – Polo Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C5B7B143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181, de 28 de agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30% de uma diária para a conselheira tutelar Francisca Eliza de Oliveira Souza, CPF: 032.642.944-19, ao evento Desafios e potencialidades do CT na proteção de crianças e adolescentes, o qual será realizado no dia 01 de setembro de 2025, as 08 horas, no Ministério Público – Polo Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:81A9543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003-1/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003-1/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Fevereiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "proposta "e "Habilitação" a partir das **08h:00min do dia 29/08/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 12/09/2025**, através da **Concorrência Eletrônica nº 003-1/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 12/09/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO REDE DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA PARA MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, COMPREENDENDO O TRECHO: ASSENTAMENTO CARAJÁS ATÉ A VILA RIO GRANDE DO SUL E POÇO TUBULAR.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **12 de Setembro de 2025**, no endereço eletrônico: https://ww8.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no e-mail: ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/.
https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra do Mel – RN, 28 de Agosto de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:1BED250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 107 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 107/2025

Designa o Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e

fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 229 - 2022, Pregão Presencial nº 229 - 2022.

NOME - GESTOR	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ERICLES MENDONÇA MELO	007573-4	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 27 de AGOSTO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C5B7853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 108 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 108/2025

Designa o Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Pregão Presencial nº 092 – 2021, Pregão Presencial nº 136 - 2020.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ERIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA	001494-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOME - FIASCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
KELISON SOUZA RODRIGUES SILVA	007729-7	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 28 de AGOSTO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D725164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1795/2025

Dispensa nº 1795/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de exame de tomografia computadorizada de crânio com sedação, em caráter de urgência, destinado ao paciente Anderson Lucas da Silva, 23 anos de idade (26/02/2002).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1795/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
INSTITUTO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ 07.303.701/0001-49 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:433DE7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1807/2025

Dispensa nº 1807/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de exame de polissonografia de noite inteira (PSG), em caráter de urgência, destinado ao paciente Antônio Carlos Azevedo Araujo, 56 anos de idade (13/07/1969).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1807/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ 12.827.593/0001-43 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:DAC9E9D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418, inscrita no CNPJ 46.954.404/0001-15**, que ofereceu um valor de **R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO NO SISREG, EXECUTAR O PLANEJAMENTO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL, REALIZANDO INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CIRURGIAS ELETIVAS VIA PPI E PROGRAMAS DO ESTADO, ATUANDO NO PLANEJAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA PPI DO MUNICÍPIO E, CASO NECESSÁRIO, NO REMANEJAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 28 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:275018C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ **54.525.104/0001-49**, que ofereceu um valor de **RS 12.000,00 (doze mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "ERISSON & FERNANDA" EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA "NOSSA SENHORA DO Ó" EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 28 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D1960CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN N° 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 013/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **29 de AGOSTO de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital

de Licitação, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, destinado ao **registro de preços para o futuro REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN** . A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de setembro de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de AGOSTO de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E0D6EE36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23836/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA, INSCRITA NO CNPJ 36.342.832/0001-33.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adição de nova fonte de recursos no contrato original, do referido contrato.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2028 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANCA FELIZ.
2026 - MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA.
2025 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:8C44F3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25772/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ 54.525.104/0001-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA “ERISSON & FERNANDA” EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA “NOSSA SENHORA DO Ó” EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014– SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO.AÇÃO: 2133– INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES.NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 28.agosto de 2025 a 28 de setembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 28 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:FCC946C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25723/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418, inscrita no CNPJ 46.954.404/0001-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO NO SISREG, EXECUTAR O PLANEJAMENTO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL, REALIZANDO INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CIRURGIAS ELETIVAS VIA PPI E PROGRAMAS DO ESTADO, ATUANDO NO PLANEJAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA PPI DO MUNICÍPIO E, CASO NECESSÁRIO, NO REMANEJAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; AÇÃO:2063– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 28.agosto de 2025 a 27 de agosto de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 28 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:80088C64

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 718, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera o inciso I, e a alínea "a" do inciso V do Art. 1º do Decreto Municipal nº 715, de 12 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do Art. 1º do Decreto Municipal nº 715, de 12 de agosto de 2025 passa a viger com a seguinte redação:

"I – Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz: destinada à realização dos eventos de espetáculos culturais e congêneres, a serem realizados pelo Poder Público Municipal e pela Paróquia de Nossa Senhora do Ó, **bem como, para colocação de brinquedos infláveis em locais a serem indicados pela Municipalidade aos permissionários de parques de diversão previamente cadastrados**;"

Art. 2º. A alínea "a" do inciso V do Art. 1º do Decreto Municipal nº 715, de 12 de agosto de 2025 passa a viger com a seguinte redação:

"a) 730 m² (setecentos e trinta metros quadrados):
para venda de lanches em carrinhos ou bancas, sem colocação de tendas, nos períodos vespertino e noturno, e limitados a uma área máxima de 3x3 (três por três) metros, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais) para todo o período da festa;
para venda de refeições e/ou bebidas de até 36 m² (trinta e seis metros quadrados) cada, com limite de **7 (sete) permissionários**, cuja outorga e permissão será cobrada ao preço unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) para todo o período da festa."

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 715, de 12 de agosto de 2025 permanecem inalteradas.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B3838998

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 22/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas e exames na clínica CEDIGE e no Hospital Universitário Onofre Lopes em Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:945DD787

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 24/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6686786F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260103/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: G F NUNES LTDA

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260103/2024

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADA: G F NUNES LTDA .
OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/06/2025 até 26/06/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Credenciamento nº 0003/2024, objeto do Processo Administrativo nº* ***10050003/2024***

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****,* ***O valor total da contratação é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).).***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:*

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 25 de junho de 2025*

ASSINANTES:

Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
G F NUNES LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:04180FD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 000892025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 000892025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00089/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de equipamento e materiais permanentes destinado a suprir as demandas das Secretarias municipais de educação, saúde e assistência social, visando garantir melhores condições de funcionamento, apoio as atividades e fortalecimento da infraestrutura, pelo valor R$ 26.390,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais), em favor de CAMPINA SERV LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.534.784/0001-87.. Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220800089/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00089/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CAMPINA SERV LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.534.784/0001-87.
OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes destinado a suprir as demandas das Secretarias municipais de educação, saúde e assistência social, visando garantir melhores condições de funcionamento, apoio as atividades e fortalecimento da infraestrutura.
VALOR TOTAL: R$ 26.390,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 28 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

CAMPINA SERV LTDA -
Contratada

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CACB8504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido no dia 28 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 526/2016, com fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993, em conformidade com a Resolução CIB/RN nº 53/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Severiano Melo ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Severiano Melo/RN, 28 de agosto de 2025.

LEÔNIA DE BRITO GUERRA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B146BF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PARECER DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PARECER DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Após a análise curricular dos(as) candidatos(as), a Comissão Intersetorial deliberou que os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) atenderam integralmente às exigências estabelecidas no Edital nº 001/2025, de 22 de agosto de 2025, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015, de 05 de setembro de 2022, que tornou pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para habilitação de Gestores(as) e Vice-Gestores(as) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN.

JOÃO BATISTA CRISPIM
CPF: 829.313.804-15

ROSIGMA TEXEIRA DE AZEVEDO GONÇALO SILVA
CPF: 523.389.164-68

GENIALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 011.959.074-35

ROZINERE SOARES FERREIRA
CPF: 736.221.094-91

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Sítio Novo/RN, em 27 de agosto de 2025.

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:E27BA40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 301/2025-GGP/PMSN DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 301/2025-GGP/PMSN DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre homologação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – **HOMOLOGAR** os inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, que estabelece critérios para a seleção de Gestor(a) escolar e vice-gestor(a) escolar de estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Sítio Novo/RN.

1º. JOÃO BATISTA CRISPIM – CPF/MF: Nº 829.313.804-15

2º. ROSIGMA TEIXEIRA DE AZEVEDO GONÇALO SILVA – CPF/MF: Nº 523.389.164-68

3º. GENIALDO FERREIRA DOS SANTOS – CPF/MF: Nº 011.959.074-35

4º. JOÃO BATISTA CRISPIM – CPF/MF: Nº 736.221.094-91

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de agosto de 2025.

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:3B1E8B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei nº 277/2005
Rua: José Ferreira Lima nº 11, Centro Sítio Novo/RN
E-mail:cmassitionovo@gmail.com
Contato: 3252-0094

RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) – 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, **DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto do ano 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) - 2025.

Artigo 2º. O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), conforme Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, tem como objetivo:

I - promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

III - promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Artigo 3º. O PROCAD-SUAS compreende as seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelos municípios:

I. Atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do cadastro Único;

II. Busca ativa das famílias pertencentes aos grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiências, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil; e

III. Contratação, disponibilização, e remuneração de pessoal, aquisição e alocação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do cadastro único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se**.**

Sítio Novo/RN, 28 de agosto de 2025.

JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:631B26D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/-0001-30. CONTRATADO(A): **VOLT ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.857/0001-4. OBJETO: Fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto.
VALOR: Importância Global de R$ 1.966.487,04 (Hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 28/08/2026
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de ADESÃO/CARONA Nº 004/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Taipu/RN, 28 de agosto de 2025. ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito/Pela Contratante e Flavio Pinzon de Souza Junior/Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:8DB57FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999 e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias regulamentares previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação pertinente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos e serviços prestados pelo Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o gozo de férias ao Conselheiro Tutelar **EDVAN DIONISIO BEZERRA**, inscrito no CPF Nº . 455.***.***-20, no período de 01 DE SETEMBRO DE 2025 a 30 DE SETEMBRO DE 2025.
Art. 2º – Designar a Suplente **MARGARETE DA SILVA EVANGELISTA COUTINHO**, inscrita no CPF nº 053.***.***-80, classificada no processo de escolha do Conselho Tutelar, para exercer, em caráter temporário, as funções da referida Conselheira durante o período de afastamento.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Taipu, 27 de agosto de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7F652163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - ALEX SANDRO BERNARDO CAVALCANTE

ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL
RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa n° 548, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° ##96.1##/SSP/RN, inscrito no CPF/MF n° ###.208.854-##, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CEDENTE**, e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEEC, por meio da 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIREC, com sede à Rua Ministro Mário Andreazza, 35 – Conj. Augusto Fernandes Pereira – Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. MEIRISON FERNANDES DE FARIAS, matrícula n° 132.695-3/1, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovada até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar de **20 de julho de 2025**, a cessão do servidor municipal **ALEX SANDRO BERNARDO CAVALCANTE**, matrícula n° 00001-1, para continuar prestando serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, conforme previsto na cláusula segunda do Termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão original, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Aditivo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, providência que será tomada pelo CEDENTE.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Tangará/RN, 29 de agosto de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito do Município de Tangará/RN

MEIRISON FERNANDES DE FARIAS
Diretor – 7ª DIREC / SEEC

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:F97C09C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250040

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250040

PROCESSO Nº 720250040
DISPENSA Nº 7/2025-0040
Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico devidamente acostado aos autos, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito abaixo, diante da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:
Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria voltada as atividades agropecuária, compreendendo o desenvolvimento e acompanhamento de projetos, a promoção de eventos, palestras e capacitações, bem como, a realização de formações direcionadas aos produtores rurais do Município de Tenente Ananias/RN.
Fornecedor contratado:
AQ AGRO CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 17.735.581/0001-02
Endereço: R. Conego Manoel Caminha, nº95, Centro, Pau dos Ferros/RN
Valor total: 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais)
Item adjudicado: 01– por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.
O fornecedor foi selecionado por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme avaliação técnica e jurídica constantes do processo.
Assim, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em atenção ao parágrafo único do mesmo artigo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação e determino a publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e controle social.

Tenente Ananias/RN, 28 de agosto de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:1F4AA509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 085/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **MARIZA ARAÚJO DA GAMA GALVÃO,** cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** sob matrícula de n°**51,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:F328ADD7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 088/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **CLAUDIO PINHEIRO SILVA** cargo efetivo de **PSICÓLOGO** sob matrícula de nº2145**,** atualmente lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:0B29FAD4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 090/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **JOÃO PEDRO MEDEIROS DA SILVA** cargo efetivo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula de nº106**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:EA286B1B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 39/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **ROBERTO DA SILVA MACEDO,** ocupante do cargo de ELETRICISTA, matrícula sob nº**124,** lotada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:98E4F230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 1/2025, objetivando o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas e/ou Pessoa Física:

ADANAILTON PENHA DE SENA - CPF: 027.340.294-30, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 01 (uma) apresentação no valor unitário de **R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos).**

Tibau/RN 28 de agosto de 2025.

MADILENE FÉLIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:4922C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 1/2025.

A PrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 318030/2025, Credenciamento nº 1/2025, cujo objeto é Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos. A empresa abaixo relacionada, será convocada quando necessário para o recebimento da ordem de serviço, de acordo com a necessidade do município.

MARCELO ALEXANDRE DA COSTA 06261778477- CNPJ: 21.703.709/0001-23, foi credenciada no(s) item(ns): 2; com total de 03 (três) apresentações no valor unitário de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, totalizando o valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Tibau/RN, 27 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6F9B03EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0056/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA,CNPJ:09.114.091/0001-60
Processo nº 00137/2025- Dispensa nº 056/2025– Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULOSPIN RQE-1C57PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR:RR3.382,48(tres mil trezentos e oitenta em dois reais e quarenta e oito centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:5939D0E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 894, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento de escritórios compartilhados no âmbito do Município de Tibau do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta o funcionamento de escritórios compartilhados, incluindo coworkings, escritórios virtuais e business centers, estabelecendo critérios de funcionamento, responsabilidade e

fiscalização tributária e urbanística, no âmbito do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Escritórios Compartilhados: ambiente que oferece estrutura física e serviços a múltiplos usuários, simultânea ou alternadamente, abrangendo áreas privativas, estações de trabalho, salas de reunião, recepção, endereçamento fiscal, entre outros;

III – Escritório Virtual: modelo em que há a cessão de endereço comercial, fiscal e serviços administrativos, sem uso contínuo da estrutura física;

III – Usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza os serviços do escritório compartilhado mediante contrato;

IV – Administrador: pessoa jurídica responsável pela gestão e operação do espaço de escritório compartilhado.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E CONDIÇÕES URBANÍSTICAS

Art. 3º O funcionamento dos escritórios compartilhados somente será permitido em imóveis:

I – com uso não exclusivamente residencial, conforme o zoneamento urbano definido em legislação específica;

II – regularizados junto ao Cadastro Imobiliário e ao Cadastro Mercantil Municipal;

III – que atendam às exigências de acessibilidade, higiene e segurança previstas na legislação vigente.

Art. 4º É vedado o funcionamento de escritórios compartilhados em:

I – imóveis com destinação exclusivamente residencial;

II – locais sem estrutura mínima de recepção durante o horário comercial;

III – locais onde se desenvolvam atividades com risco sanitário ou ambiental, ou que exijam armazenamento, produção ou manuseio de mercadorias.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ADMINISTRADORES

Art. 5º São obrigações do Administrador dos escritórios compartilhados:

I – permanecer em funcionamento, no mínimo, durante o horário comercial com pessoa para atendimento e recebimento de notificações fiscais;

II – obter seus alvarás de localização e funcionamento e manter os originais no local, disponíveis para averiguação, quando solicitados na forma da lei pelos órgãos oficiais, bem como manter cópias dos atos constitutivos, cadastramento fiscal e demais documentação societária legalmente exigível dos escritórios e de seus usuários, com os respectivos comprovantes de endereço dos usuários e seus dados individuais atualizados;

III – manter cadastro atualizado dos usuários com seus respectivos CNPJs e CPFs, inscrições municipal e estadual e contrato vigentes;

IV - comunicar aos órgãos competentes, em até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações nos dados dos usuários que possam influir na arrecadação tributária ou fiscalização de suas atividades;

V – quando solicitado por autoridade competente, fornecer informações sobre nomes, endereços e contatos telefônicos dos usuários.

VI – Manter um quadro externo com nomes das empresas que ali estão trabalhando, bem como caixa de correspondência.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Tributação proceder à imediata correção dos cadastros dos usuários informados pelos escritórios compartilhados, quando estes não mais funcionem em seus estabelecimentos, bem como a retirada do domicílio fiscal dos seus registros e a consequente suspensão de emissão dos documentos fiscais até que se efetive a regularização.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º São obrigações dos usuários dos escritórios compartilhados:

I – quando pessoa jurídica, obter e manter no domicílio sede os registros oficiais como CNPJ e inscrição municipal, em se tratando de empresas prestadoras de serviços e terceiro setor, acrescentados da inscrição estadual em se tratando de empresas comerciais, além dos alvarás de localização e funcionamento, assim como dados e documentos societários e de seus prestadores de serviços de contabilidade em ambos os casos;

II – quando pessoa física, apresentar documentação exigida a critério dos estabelecimentos de escritórios compartilhados;

III – quando autônomo, apresentar inscrição no Cadastro Econômico da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – manter seus dados cadastrais atualizados junto aos escritórios compartilhados;

V – outorgar procuração ao gestor do escritório compartilhado, com poderes para receber, em seu nome, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais e outras comunicações dos órgãos públicos.

§1º. No caso do usuário que firmar contrato com um escritório compartilhado, em uma das categorias descritas nas alíneas I a IV, deste artigo, optar por fazer alteração para qualquer outra modalidade, solicitar junto ao escritório compartilhado o aditamento do referido contrato ou sua substituição por um contrato contemplando a nova modalidade;

§ 2º. As empresas que optarem por sediar suas atividades em escritórios compartilhados ou aquelas que, já sediadas, optarem por alterar a modalidade de empresa deverão apresentar no ato da inscrição e registro no Cadastro Mercantil da Secretaria Municipal de Tributação, além da documentação prevista na legislação, o contrato de prestação de serviços celebrado com os escritórios compartilhados.

Art. 8º Em caso de mudança de endereço ou saída dos usuários do escritório compartilhado, por qualquer motivo que seja, caberá a estes usuários promover as alterações correspondentes nos seus contratos ou estatutos sociais, efetuando a liberação do endereço anterior para a livre comercialização por parte do escritório compartilhado.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Tributação poderá, a seu critério, realizar diligências no local para verificar a regularidade das empresas domiciliadas, nos termos do art. 160-A, do Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2024.

Art. 10. A existência de débitos fiscais vinculados ao endereço do imóvel não impedirá a abertura de nova empresa, desde que:

I – comprovado o encerramento das atividades da empresa inadimplente no local;

II – requerida a desvinculação nos termos da legislação vigente;

III – realizada a inscrição do débito na Dívida Ativa pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 11. Para fins do cálculo de cobrança do Alvará de Funcionamento, a Secretaria Municipal de Tributação deverá observar a legislação municipal em vigor.

Art. 12. As infrações à legislação tributária municipal cometidas pelos usuários não serão de responsabilidade dos escritórios compartilhados, salvo se os usuários pertencerem ao mesmo grupo econômico destes.

Art. 13. A prestação de serviços de escritórios compartilhados, realizada na forma contratual, atendendo aos requisitos desta Lei, não caracteriza sublocação de qualquer espécie.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 14. O descumprimento das disposições previstas neta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

I – advertência;

II – multa de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – suspensão temporária das atividades e do Alvará de Funcionamento;

IV – cassação do Alvará de Funcionamento, em caso de reincidência grave ou dolo comprovado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas complementares para a efetiva aplicação desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ECDC449C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 895, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir ao orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 879, de 23 de dezembro de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 693.000,00 (Seiscentos e noventa e três mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade "**Construção de Pier na Lagoa Guaraíras**", conforme detalhamento constante na tabela I anexa a esta Lei.
Parágrafo Único. O crédito adicional especificado no *caput*, durante a sua execução, poderá ser suplementado ou anulado, conforme a necessidade.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá do superávit apurado no Balanço anual de 2024 e a anulação parcial de dotação orçamentária disponível, conforme especificações contidas na tabela II anexa, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.3º Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar em mais 18% (Dezoito por cento) da despesa anual orçada para reforço das suas dotações orçamentárias.

Art. 4º Desde já, através desta Lei, ficam ajustadas, com a inclusão do crédito adicional definido no artigo 1º desta Lei, as legislações municipais que tratam das Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA

Tabela I

Unidade	19.001 - Secretaria Municipal da Pesca
Função	20 – Agricultura
Sub-função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/atividade	**Construção de Pier na Logoa Guaraíras**
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R$	R$ 693.000,00
Fonte de receitas	1700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Tabela II

Unidade	4.001 - Secretaria Municipal de Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-função	695 – Turismo
Projeto/atividade	**1013 - Construção de Pier na Logoa Guaraíras**
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R$	R$ 60.000,00
Fonte de receitas	1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres da União
Valor/R$	R$ 60.000,00
Fonte de receitas	1701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres do Estado
Valor/R$	R$ 30.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Superávit/Balanço	R$ 543.000,00
Total	R$ 693.000,00

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:01CB70A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 896, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Declara o São João da Pipa, realizado no Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Tibau do Sul a tradicional Festa - São João da Pipa, realizada anualmente no mês de julho.
Art. 2º O São João da Pipa constitui importante manifestação cultural, com apresentações de quadrilhas juninas e grupos culturais, comidas típicas e shows musicais
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá adotar as medidas necessárias para a proteção, valorização, registro e promoção do São João da Pipa, nos termos da legislação aplicável ao patrimônio cultural.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:17CF2FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor, **NUNO FREDERICO ROCHA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o número 014.***.***-77 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.
Art. 2° A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
Parágrafo Único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VII - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VIII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
IX - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:188B34D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **PEDRO HENRIQUE PIRES PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 126.***.*** -90 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, Proj. Patrimônio, Conservação e Recuperação Socioambiental, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9381207E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Gestor da Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul - REFAUTS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 616, de 25 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instituição, composição e organização do Conselho Gestor da Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul - REFAUTS;

CONSIDERANDO o Edital de chamamento público nº 001 de 09 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em de 10 de abril de 2025, edição 3515.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, nos termos da legislação concernente, para o mandato 2025/2026:

I – como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:
a) Titular: Mateus Tomaz Freitas Silva;
b) Suplente: Isabel Ferreira Galvão.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Tributação:
a) Titular: Henrique Marinho de Santana;
b) Suplente: Thiago José Freire da Silva.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:
a) Titular: Lavoisyer Emerson Macena;
b) Suplente: Tatiana Helena Gomes da Costa.

IV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
a) Titular: Manoel Pereira da Silva Filho;
b) Suplente: Geraldo Marcelino de Souza Neto.

V – Representantes do Instituto de Desenvolvimento e Meio Ambiente - IDEMA:
a) Titular: Thales Egídio Macedo Dantas;
b) Suplente: Iracy Wanderley Filha.

VI – Representantes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA:
a) Titular: Diana Gonçalves Lunardi;
b) Suplente: Emanuelle Fontenele Rabelo.

Art. 2° Os suplentes foram indicados pelas respectivas representações, caso haja a necessidade do titular se ausentar das atividades do Conselho Gestor da REFAUTS.
Art. 3° As cadeiras dos representantes Colônia de Pescadores, da Gerência Regional do Património da União - GRPU e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -

IBAMA, permanecem vazias em decorrência da ausência de interessados em preenchê-las.
Art. 4° As cadeiras dos representantes das entidades da Sociedade Civil e Iniciativa privada de caráter eletivo permanecem vazias em razão do não atendimento das exigências legais do Edital.
Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C93666AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/09/2025**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 01/09/2025para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 28de agostode 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:D5F38985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.
O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃOnº 23/2025, realizada em,13/08/2025, a saber:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO PARA COPOS E PAPEL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
EMPRESA: COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 10.561.980/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE Ino valor R$ 82.400,00(oitenta e dois mil e quatro centos reais)LOTE III no valor R$ 1.030.000,00(um milhão e trinta mil reais), LOTE IV no valor R$ 30.000,00(trinta mil reais).
EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 08.236.940/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE V no valor de **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**.
EMPRESA: MC FELIPE CAMPOS- CNPJ: 01.070.693/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE VI ; no valor de **R$ 2.255.700,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais)**.
EMPRESA: INALDO MARQUES DA SILVA- CNPJ: 06.974.694/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II ; no valor de **R$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Tibau do Sul/RN, 28de agosto de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:247808A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 094/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 094/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
094/2025-DF/SEMURB	2024/001467-1	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/*001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:7FFC83D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 095/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 095/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou

tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
095/2025-DF/SEMURB	000372/000108/2025	BELEZZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	**.***.***/0001-00

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS EM PASSEIO PÚBLICO.	
INFRAÇÕES: Art. 7, da Lei Ordinária Municipal 601/2017. Art. 9, Parágrafo 1º, Inciso IV, da Lei Ordinária Municipal 601/2017.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:46440E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 095/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 095/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
095/2025-DF/SEMURB	000212/000072/2025	LEONARDO KASE NASCIMENTO	***.***.798-77

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE.	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:73040AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 306.093/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN; CONTRATADA: **ROCHA ENGENHARIA LTDA**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Quarto Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 24 de março de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e ROCHA ENGENHARIA LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 24 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7236A94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818004/2025 ADESÃO PREGÃO Nº 3/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº49.224.693/0001-95
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE "CÃES" E " GATOS" A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$207.619,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais)
VALOR CONTRATADO:R$207.619,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais)
RATIFICAÇÃO EM:

Timbaúba dos Batistas, 28 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C985B975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO * PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a RETIFICAÇÃO do processo de licitação, na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. A sessão pública para disputa de preços que teria início às **09h10min do dia 28 de agosto de 2025 (horário de Brasília/DF)**, terá início às **09h10min do dia 02 de setembro de 2025 (horário de Brasília/DF).** Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de agosto de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B0B45F86

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E

CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, localizado na Rua Rui Barbosa, 48 – Centro, CEP: 59.320-000, nesta cidade, **no período de 29 de agosto a 05 de setembro de 2025 nos horários das 8h às 12hs,** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação, conforme o item 6.2 e seguintes. A critério da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e em caráter excepcional e plena justificado pelo candidato, poderá haver a prorrogação da convocação por igual período.

Art. 2º. O início das atividades será definido pela Secretaria Municipal de Educação, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art. 3º. Para a contratação, **somente os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida o item 6.2 e seguintes e de declaração que não é detentor de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2025, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025
Secretaria Municipal de Educação

MONITORES DE ESPORTE E LAZER

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8ª	Sim	440	MARIA SUZANA DOS SANTOS

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:
Lara Náiade Dos Santos
Código Identificador:2BE69E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 142/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: Flaviana Maria Inácio - CPF: 034.232.134-00.
Objeto: Locação de terreno, afim de utilização de transbordo dos resíduos sólidos coletados no âmbito do Município de Touros/RN.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.
Obs.: Fica prorrogado o contrato 01/09/2025 até 01/09/2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D99B332C

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 743/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 01 de setembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6DD307A3

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 744/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 08 de setembro de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:642DE9D0

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 745/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JUNIOR**, Professor do Município de Touros/RN, Matricula de n° 501, inscrito no CPF/MF sob nº 037.648.874-35, 02 (duas) diárias Estadual, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, onde irá participar do II SIM CREF, NATAL/RN – Simpósio Internacional do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1CD76EE0

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 746/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra.**MARIA ROSIRENE CARLOS DE SOUZA**, Professora do Município de Touros/RN, Matricula de n° 537-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.397.XXX-59, 03 (três) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites nos dias 02, 03, 04 e 05 de setembro de 2025, onde irá participar do VII CIAB RECIFE/PE, Congresso Internacional de Autismo do Brasil, em Recife/PE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2028EAC4

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 747/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **PATRICIA ARTURES DE OLIVEIRA**, Professora do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1947-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.609.XXX-00, 03 (três) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites nos dias 02, 03, 04 e 05 de setembro de 2025, onde irá participar do VII CIAB RECIFE/PE, Congresso Internacional de Autismo do Brasil, em Recife/PE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:868E8B36

GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIAS DEFINITIVAS DA SEGUNDA ETAPA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – EDITAL 001/2025 – SMAS.

Neste dia 27 de agosto de 2025, a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas de forma definitivas, na segunda fase, após entrevistas e análises curriculares.
I – Inscrições deferidas seguindo critério de colocação, pontuação e idade:

CARGO DE VISITADOR (A):			
Nº INSCRIÇÃO	**COLOCAÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
12	1°	JOSIENE QUERINO FAUSTINO	9,5
05	2°	GILCIANA FAUSTINO	9,0
06	3°	ELIANE LUCÉLIA DOS SANTOS TOMAZ	5,5
17	4°	FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	5,0

II – Da próxima etapa do processo seletivo simplificado - conforme Cronograma da Resolução 001/2025 Edital 001/2025, a publicação do resultado dos aprovados na segunda etapa será divulgada no Diário Oficial do Município na data do dia 28 de agosto de 2025.

Touros, 27 de agosto de 2025.

Membro da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C1532678

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 048/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre aApreciação e aprovação da programação sistêmicado repasse financeiro oriundo de emendaparlamentar nº 202540910013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,
Considerando o repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, por meio da Execução Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0024, Número do Pleito: 241440720250001, no Valor de: R$ 100.000,00; GND: 4 – INVESTIMENTO, proveniente de Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a programação sistêmica do recurso oriundo da emenda parlamentar nº202540910013.encaminhada para este CMAS por meio de sua Gestora Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 19 de agosto de 2025.

MONALIZA BATISTA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Conselheiros Presentes:

MONALIZA BATISTA DE LIMA

DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA

SAMARA RUTE DA SILVA TORRES

ANA LUCIA DE SOUSA ANDRADE

JOAO MARIA DA CRUZ

OSIELE BARBOSA DE CASTRO

TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ

GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE

ANA MARIA DOS SANTOS COLONIA CARIELO

FLORIZA TRINDADE DE LIMA

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9A980C27

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 035/2025-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gilvan Pacheco da Silva, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0007-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 26 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:09511AD0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 036/2025-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor João Maria Paulino da Silva, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0019-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/05/2024 a 13/05/2025, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 26 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:A347C562

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 037/2025-SAAE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Sebastião Celso Ferreira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. 0009-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 18/04/2024 a 17/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 26 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:91426B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 11/09/2025,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **053/2025,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 28 de agosto de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9C5E31B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (RETIFICADO)

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (RETIFICADO)

RENAN MENDONÇA FERNANDES – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 9º, § 4º e Art. 48 da Lei Complementar 101/00, **RETIFICA** o Edital anteriormente publicado, para incluir a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, e comunica e convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública destinada a apresentar e discutir o Projeto do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

A Audiência Pública será realizada no dia 29 de agosto (sexta-feira), à partir das 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN.

Upanema/RN, em 27 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:99340666

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Dispensa de Licitação nº 042/2025
Processo nº 08001.000022/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cenografia com o objetivo de realizar o serviço de envelopamento de estrutura tipo GRIDS E TRELIÇAS Q30, para realização da FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO – 72 ANOS.

EMPRESA: GESTO COMPANHIA DE DANCA, CNPJ: 01.855.614/0001-18.
VALOR: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 28 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:94DD6E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cenografia com o objetivo de realizar o serviço de envelopamento de estrutura tipo GRIDS E TRELIÇAS Q30, para realização da FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO – 72 ANOS.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **21 de agosto de 2025, às 15h10min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 18/08/2025 a 21/08/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato continuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa GESTO COMPANHIA DE DANCA, CNPJ: 01.855.614/0001-18 apresentou proposta de preço de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037968 – Serviços de cenografia com o objetivo de realizar o serviço de envelopamento de estrutura tipo grids e treliças Q30, fixação de molduras e lonas, colunas em metalon etc. para realização da: FESTA DE EMANCIPAÇÃOPOLÍTICA DO MUNICIPIO – UPANEMA 72 ANOS.	Und	1	R$14.500,00	R$14.500,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa GESTO COMPANHIA DE DANCA, CNPJ: 01.855.614/0001-18 foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8EDB1014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção e Recarga de extintores de incêndio para atender as demandas das Unidades Escolares, Creches da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN e das Unidades de Saúde da rede municipal de saúde e da Secretaria Municipal de Saúde/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **03 de setembro de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EC01A964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 PROCESSO ADM: Nº. 117/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de materiais e produtos de limpeza.
Empresa vencedora valor total: R$ 583.628,91(quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos):**J I**

S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº.(58.515.194.0001-48), **Itens:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107 no valor total de R$ 583.628,91 (quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).
VÁRZEA - RN, 27 de agosto de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1B3858A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O condutor de processos do órgão MUNICÍPIO DE VÁRZEA-VÁRZEA-RN, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, Processo Administrativo nº 117/2025 finalizado quarta-feira, 27 de agosto de 2025 às 16:18, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de materiais e produtos de limpeza. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:**J I S COMERCIO E SERVICOS LTDA**(58515194000148) com o item 1 no valor de R$ 4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais), item 2 no valor de R$ 20.930,00 (vinte mil e novecentos e trinta reais), item 3 no valor de R$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais), item 4 no valor de R$ 7.945,00 (sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais), item 5 no valor de R$ 3.722,50 (três mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), item 6 no valor de R$ 2.638,80 (dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), item 7 no valor de R$ 7.649,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais), item 8 no valor de R$ 1.061,80 (um mil e sessenta e um reais e oitenta centavos), item 9 no valor de R$ 2.254,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), item 10 no valor de R$ 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais), item 11 no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), item 12 no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), item 13 no valor de R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), item 14 no valor de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), item 15 no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), item 16 no valor de R$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta centavos), item 17 no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), item 18 no valor de R$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), item 19 no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), item 20 no valor de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), item 21 no valor de R$ 2.144,00 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais), item 22 no valor de R$ 2.552,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), item 23 no valor de R$ 954,50 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 24 no valor de R$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais), item 25 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), item 26 no valor de R$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais), item 27 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), item 28 no valor de R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), item 29 no valor de R$ 3.757,00 (três mil e setecentos e cinquenta e sete reais), l item 30 no valor de R$ 3.564,00 (três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), item 31 no valor de R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais), item 32 no valor de R$ 2.391,00 (dois mil e trezentos e noventa e um reais), item 33 no valor de R$ 2.769,00 (dois mil e setecentos e sessenta e nove reais), l item 34 no valor de R$ 2.767,50 (dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), item 35 no valor de R$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais), item 36 no valor de R$ 1.840,80 (um mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), item 37 no valor de R$ 2.146,04 (dois mil e cento e quarenta e seis reais e quatro centavos), item 38 no valor de R$ 3.806,00 (três mil e oitocentos e seis reais), item 39 no valor de R$ 3.232,50 (três mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), item 40 no valor de R$ 23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), item 41 no valor de R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais), item 42 no valor de R$ 2.745,60 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), item 43 no valor de R$ 3.594,24 (três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), litem 44 no valor de R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais), litem 45 no valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), item 46 no valor de R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais), item 47 no valor de R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais), item 48 no valor de R$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais), item 49 no valor de R$ 2.500,20 (dois mil e quinhentos reais e vinte centavos), item 50 no valor de R$ 5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais), item 51 no valor de R$ 706,80 (setecentos e seis reais e oitenta centavos), item 52 no valor de R$ 2.151,00 (dois mil e cento e cinquenta e um reais), item 53 no valor de R$ 7.605,00 (sete mil e seiscentos e cinco reais), item 54 no valor de R$ 11.467,50 (onze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), item 55 no valor de R$ 5.937,75 (cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), item 56 no valor de R$ 9.032,40 (nove mil e trinta e dois reais e quarenta centavos), item 57 no valor de R$ 7.254,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), item 58 no valor de R$ 1.858,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), item 59 no valor de R$ 1.909,00 (um mil e novecentos e nove reais), item 60 no valor de R$ 11.277,50 (onze mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), item 61 no valor de R$ 6.328,50 (seis mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), item 62 no valor de R$ 4.103,32 (quatro mil e cento e três reais e trinta e dois centavos), item 63 no valor de R$ 1.299,00 (um mil e duzentos e noventa e nove reais), item 64 no valor de R$ 4.123,00 (quatro mil e cento e vinte e três reais), item 65 no valor de R$ 1.497,50 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), item 66 no valor de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), item 67 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), item 68 no valor de R$ 6.775,00 (seis mil e setecentos e setenta e cinco reais), item 69 no valor de R$ 3.828,50 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), item 70 no valor de R$ 3.936,00 (três mil e novecentos e trinta e seis reais), item 71 no valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), item 72 no valor de R$ 520,20 (quinhentos e vinte reais e vinte centavos), item 73 no valor de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), item 74 no valor de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), item 75 no valor de R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais), item 76 no valor de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), item 77 no valor de R$ 3.145,00 (três mil e cento e quarenta e cinco reais), item 78 no valor de R$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais), item 79 no valor de R$ 639,60 (seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), item 80 no valor de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), item 81 no valor de R$ 3.598,50 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), item 82 no valor de R$ 391,04 (trezentos e noventa e um reais e quatro centavos), item 83 no valor de R$ 998,27 (novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), item 84 no valor de R$ 651,95 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), item 85 no valor de R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais), item 86 no valor de R$ 5.876,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais), item 87 no valor de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais), item 88 no valor de R$ 4.203,00 (quatro mil e duzentos e três reais), item 89 no valor de R$ 688,80 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), item 90 no valor de R$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais), item 91 no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), item 92 no valor de R$ 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais), item 93 no valor de R$ 8.290,00 (oito mil e duzentos e noventa reais), item 94 no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), item 95 no valor de R$ 17.932,50 (dezessete mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), item 96 no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), item 97 no valor de R$ 3.775,00 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais), item 98 no valor de R$ 3.579,00 (três mil e quinhentos e setenta e nove reais), item 99 no valor de R$ 5.764,80 (cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), item 100 no valor de R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais), item 101 no valor de R$ 3.463,20 (três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), item 102 no valor de R$ 7.310,00 (sete mil e trezentos e dez reais), item 103 no valor de R$ 2.722,50 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e

cinquenta centavos), item 104 no valor de R$ 3.956,00 (três mil e novecentos e cinquenta e seis reais), item 105 no valor de R$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais), item 106 no valor de R$ 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais) e item 107 no valor de R$ 6.116,00 (seis mil e cento e dezesseis reais),
VÁRZEA (RN), quarta-feira, 27 de agosto de 2025

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C19F0AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 117/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de materiais e produtos de limpeza.
Empresa vencedora valor total: R$ 583.628,91(quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos):**J I S COMERCIO E SERVICOS LTDA**(58515194000148) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 no valor total de R$ 583.628,91 (quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).
VÁRZEA (RN), quarta-feira, 27 de agosto de 2025

GETÚLIO LUCNIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7D1A9419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 117/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de materiais e produtos de limpeza.
Empresa vencedora valor total: R$ 583.628,91(quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos):**J I S COMERCIO E SERVICOS LTDA**(58515194000148) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 no valor total de R$ 583.628,91 (quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIODE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
VÁRZEA (RN), quarta-feira, 27 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:89AA144B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2025 GP

Várzea/RN,01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando o inciso VII do Art. n° 33 da Lei 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea), a vacância do cargo público decorre de APOSENTADORIA;
Considerando Processo Administrativo n° 003/2025;
Considerando o comunicado do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS sobre a concessão do Benefício n° 1938694535, inicado em 18/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Desligar, a servidora MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA, matrícula nº 0034, ocupante do cargo de ASG, lotada no Posto de Saúde Mãe Claudina, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão de aposentadoria através do INSS- benefício de nº 1938694535.
Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E1441A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 – Nº 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **2º ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 058/2023 – PMVV
ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023, CREDENCIAMENTO N° 002/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAUDE (CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: POLI & SARMENTO LTDA, CNPJ/MF n° 09.240.822/0001-14

O prazo de vigência do Contrato n°058/2023, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:03062E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023 – Nº 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, po meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **2º ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 059/2023 – PMVV
ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023, CREDENCIAMENTO N° 002/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAUDE (CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: RODRIGUES & BONFIM LTDA, CNPJ/MF n° 20.495.725/0001-05
O prazo de vigência do Contrato n°059/2023, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:37922DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 – Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **2º ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 061/2023 – PMVV
ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023, CREDENCIAMENTO N° 002/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAUDE (CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PAU DOS FERROS, CNPJ/MF n° 07.701.417/0001-20
O prazo de vigência do Contrato n°061/2023, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:E2E4F32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 07/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2571127/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que abrirá Credenciamento, tudo na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2025, para o **credenciamento para a aquisição de forma fracionada e contínua pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar e contratações dos serviços de recauchutagem, balanceamento, cambagem e alinhamento**
O edital completo e anexos, encontram-se a disposição nos sítios eletrônicos https://www.venhaver.rn.gov.br ou https://novobbmnet.com.br.
Os interessados poderão apresentar o seu credenciamento, a partir do dia 29 de agosto de 2025 até o dia 29 de agosto de 2026, por meio eletrônico, no endereço https://novobbmnet.com.br.
A vigência do Edital será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período. Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados, o envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal www.novobbmnetlicitacoescom.br.

Venha-Ver/RN, 28 de agosto de 2025.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2CBD183D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS.
OBJETO: Operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, em regime de mútua cooperação, conforme Plano de Trabalho.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.082.130,90 (um milhão, oitenta e dois mil, cento e trinta reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste extrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Função: 04 – Saúde
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde e Transferência
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Vera Cruz/RN, 15 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS:
Pelo Município de Vera Cruz/RN – Prefeito **José Junior de Oliveira** e Secretária Municipal de Saúde **Silvana Cosme Pereira**.
Pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS – **Renata Cintya de Aquino Lopes**, Presidente.

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BE9C2791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 133892/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de óleos lubrificantes, filtros, aditivos e afins visando a manutenção dos veículos da frota do município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de óleos lubrificantes, filtros, aditivos e afins visando a manutenção dos veículos da frota do município de**

Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA**						
CNPJ: **17.640.366/0001-28**	Email: **mjcentroautomotivo@outlook.com**				Telefone: **(84) 98116-0512**	
Endereço: **Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 151, Conjunto da Batalha, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
5	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO P/ MOTORES A GASOLINA SAE 5W/30 ACEA C2C3 SN/CF COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019 EMBALAGEM DE 1 LITRO	LUBRAX/PEC OIL	Litro	140	25,00	3.500,00
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIESEL SAE 15W40 - API CK-4/CJ-4. ACEA E9-2016, DAIMLER MB 228.31, MTU TYPE 2.1, VOLVO VDS-4.5, MACK EO-S-4.5, CUMMINS 20086, CATERPILLAR ECF-3, DEUTZ DQC III-10 LA, FORD WSS-M2C171-F1 E DETROIT DIESEL DFS 93K222. COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX/PEC OIL	Unidade	50	440,00	22.000,00
12	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 20W/40 API GL4 – COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX/PEC OIL	Unidade	3	55,00	165,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 API GL 4 LINHA PESADA PARA MOTOR A DIESEL – GALÃO COM 20 LITROS	LUBRAX/PEC OIL	Unidade	5	70,00	350,00
23	SOLUÇÃO PARA BATERIA, EMBALAGEM 1 LITRO, ELABORADA PARA RECUPERAR A BATERIA, PROPORCIONANDO MELHOR CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E PODENDO SER USADA EM TODO O TIPO DE BATERIA (AUTOMÓVEIS, MOTOS, CAMINHÕES, TRATORES, ETC)	RADNAQ	Litro	20	39,00	780,00
24	AGUA DESTILADA PURIFICADA PARA RADIADOR	RADNAQ	Litro	30	5,00	150,00
27	FILTRO DE AR. VEÍCULO GOL ANO 2018 A 2022	TECFIL	Unidade	14	19,00	266,00
36	FILTRO DE AR. MÁQUINA RETRO LIUGONG 2024 MOD CLG766A	TECFIL	Unidade	3	499,00	1.497,00
37	FILTRO DE AR. MÁQUINA RETRO ANO 2021. J.C BAMFORD, MOD 3CXB14CM2CM	TECFIL	Unidade	3	199,00	597,00
43	FILTRO CABINE. VEÍCULO POLO ANO 2023	TECFIL	Unidade	10	20,40	204,00
45	FILTRO CABINE. VEÍCULO STRADA ANO 2023	TECFIL	Unidade	2	20,00	40,00
48	FILTRO CABINE. MÁQUINA RETRO LIUGONG 2024 MOD CLG766A.	TECFIL	Unidade	4	500,00	2.000,00
49	FILTRO CABINE. MÁQUINA RETRO ANO 2021. J.C BAMFORD, MOD 3CXB14CM2CM	TECFIL	Unidade	4	430,00	1.720,00
50	FILTRO CABINE. VEÍCULO ONIBUS M. BENZ OF 1519 R/60 ANO 2014	TECFIL	Unidade	2	66,16	132,32
52	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO SPRINTER ANO 2020 A 2022	TECFIL	Unidade	8	270,00	2.160,00
60	FILTRO COMBUSTIVEL. MÁQUINA RETRO 2021. J.C BAMFORD, MOD 3CXB14CM2CM	TECFIL	Unidade	2	440,00	880,00
61	FILTRO COMBUSTIVEL. MÁQUINA RETRO LIUGONG ANO 2024 MOD CLG766A	TECFIL	Unidade	2	440,00	880,00
64	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO SPRINTER ANO 2020 A 2022	TECFIL	Unidade	10	26,00	260,00
72	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. MÁQUINA RETRO LIUGONG 2024 MOD CLG766A	TECFIL	Unidade	4	202,75	811,00
73	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. MÁQUINA RETRO 2021. J.C BAMFORD, MOD 3CXB14CM2CM	TECFIL	Unidade	4	121,28	485,12
75	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. TRATOR SOLIS 75	TECFIL	Unidade	4	138,17	552,68
Total do vencedor R$:						39.430,12

Vencedor: **ELETRO PECAS LTDA**						
CNPJ: **08.286.262/0001-76**	Email: **eletropecasrn@eletropecasrn.com.br**			Telefone: **(84) 3211-1189**		
Endereço: **Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
10	OLEO DE TRANSMISSÃO SAE 80W/90 API GL4 – COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019	Dulub	Litro	100	33,46	3.346,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL 5 PARA ENGRENAGEM, TRANSMISSÕES, CÂMBIO, DIFERENCIAL - GALÃO COM 20 LITROS.	Dulub	Unidade	5	466,00	2.330,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 4 SAE 90 PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO MANUAL. EMBALAGEM 1 LITRO.	Dulub	Litro	120	23,49	2.818,80
25	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES GRAU NC GI-2 COM NO MINIMO 20% DE GRAFITE COM REGISTRO NA ANP CONFORME RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019. EMBALAGEM: BALDE DE 20KG. OBSERVAÇÃO: A PROPONENTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FINANCEIRA, A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E O CERTIFICADO DE REGISTRO ANP CASO CONTRÁRIO A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA PARA O ITEM	Dulub	Unidade	35	659,00	23.065,00
Total do vencedor R$:						31.559,80

Vencedor: **LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **50.445.553/0001-26**	Email: **linharesepires@gmail.com**			Telefone: **(84) 98895-4346**		
Endereço: **Rua Joao Cordeiro, 1475, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59621-475**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
1	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO P/ MOTORES A GASOLINA SAE 5W/40 API SN OU SM COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019	MAXON	Litro	180	25,65	4.617,00
2	OLEO SINTETICO 5W/40 100 % API SN PARA MOTORES A GASOLINA EMBALAGEM 1 LITRO	MAXON	Litro	100	25,65	2.565,00
3	OLEO 5W/40 API SN PARA MOTORES A GASOLINA EMBALAGEM 1 LITRO	MAXON	Litro	170	25,65	4.360,50
4	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA SAE 5W/40 DEXOS API SN OU SM COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019	MAXON	Litro	26	25,65	666,90
6	OLEO LUBRIFICANTE AURO SINTÉTICO P/ MOTORES A GASOLINA SAE 5W/30	MAXON	Litro	580	22,10	12.818,00
7	OLEO LUBRIFICANTE AURO P/ MOTORES A GASOLINA SAE 5W/30	MAXON	Litro	150	25,00	3.750,00
8	OLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 – QUE ATENDE A NORMA DIN 51524 HLP – COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019	PETROL	Litro	100	19,90	1.990,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA 80 W, COM REGISTRO NA ANP CONFORME RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019	MAXON	Litro	60	21,00	1.260,00
14	ÓLEO ISO 68, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, GALÃO COM 20 LITROS.	VR Lub	Unidade	5	248,00	1.240,00
16	ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC, SAE 30, EMBALAGEM 500 ML, PARA MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS MOVIDOS A GASOLINA.	INGRAX	Litro	100	17,00	1.700,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GI-4 MINERAL, PARA CÂMBIO, TRANSMISSÃO. EMBALAGEM 1 LITRO.	MAXON	Litro	40	23,25	930,00
21	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA SAE 5W/40 AURO API SN OU SM COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019	MAXON	Litro	100	26,00	2.600,00
22	ADITIVO PARA RADIADORES PRONTO USO COM ÁGUA DEIONIZADA ETILENO GLICOL ANTICORROSIVO, ANTI ESPUMA E CORANTE PARA MOTORES A DIESEL COM REGISTRO NA ANP CONFORME RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019 43173.	PARAFLU	Litro	30	20,00	600,00
26	ÓLEO DE FREIO (FLUIDO DE FREIO HIDRÁULICO) UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, ATENDENDO A EXIGÊNCIAS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA DOS FABRICANTES.	BOSCH	Litro	100	27,00	2.700,00

29	FILTRO DE AR. VEÍCULO FIORINO ANO 2023 E 2024	TECFIL	Unidade	10	23,00	230,00
30	FILTRO DE AR. VEÍCULO SAVEIRO ANO 2019	TECFIL	Unidade	6	23,00	138,00
31	FILTRO DE AR. VEÍCULO POLO ANO 2023	TECFIL	Unidade	10	29,00	290,00
32	FILTRO DE AR. VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 16V ANO 2024	TECFIL	Unidade	2	75,00	150,00
33	FILTRO DE AR. VEÍCULO STRADA ANO 2023	TECFIL	Unidade	2	23,50	47,00
34	FILTRO DE AR. VEÍCULO TRITON ANO 2018	TECFIL	Unidade	2	55,00	110,00
35	FILTRO DE AR. VEÍCULO S10 ANO 2014	TECFIL	Unidade	2	50,00	100,00
38	FILTRO DE AR. VEÍCULO ONIBUS M. BENZ OF 1519 R/60 ANO 2014	TECFIL	Unidade	3	140,00	420,00
40	FILTRO CABINE. VEÍCULO SPRINTER ANO 2020, 2022	TECFIL	Unidade	8	19,00	152,00
44	FILTRO CABINE. VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 16V ANO 2024	TECFIL	Unidade	2	39,50	79,00
51	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO GOL ANO 2018 A 2022	TECFIL	Unidade	14	14,50	203,00
53	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO FIORINO ANO 2023 E 2024	TECFIL	Unidade	10	13,00	130,00
54	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO SAVEIRO ANO 2019	TECFIL	Unidade	6	14,00	84,00
55	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO POLO ANO 2023	TECFIL	Unidade	10	13,69	136,90
56	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 16V ANO 2024	TECFIL	Unidade	2	294,50	589,00
57	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO STRADA ANO 2023	TECFIL	Unidade	2	14,00	28,00
58	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO TRITON ANO 2018	TECFIL	Unidade	2	32,00	64,00
62	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO ONIBUS M. BENZ OF 1519 R/60 ANO 2014	TECFIL	Unidade	2	75,00	150,00
63	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO GOL ANO 2018 A 2022	TECFIL	Unidade	14	22,00	308,00
66	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO SAVEIRO ANO 2019	TECFIL	Unidade	6	17,00	102,00
67	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO POLO ANO 2023	TECFIL	Unidade	10	21,00	210,00
69	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO STRADA ANO 2023	TECFIL	Unidade	2	22,00	44,00
70	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO TRITON ANO 2018	TECFIL	Unidade	2	16,81	33,62
71	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO S10 ANO 2014	TECFIL	Unidade	2	37,00	74,00
74	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO CACAMBA ANO 2013 M. BENZ/ ATRON 2729 K 6X4	TECFIL	Unidade	6	44,00	264,00
76	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO ONIBUS M. BENZ OF 1519 R/60 ANO 2014	TECFIL	Unidade	6	37,00	222,00
77	ARLA 32. GALAO DE 5 LITROS	ARLA BRAX	Unidade	2.000	31,00	62.000,00
Total do vencedor R$:						108.155,92

Vencedor: **W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **03.968.388/0001-07** | Email: **contato@wedservicos.com.br** | Telefone: **(84) 3033-1414**

Endereço: **Rua Seridó, 519, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-010**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
13	ÓLEO 80W90 API GL 5, ENGRENAGEM, GALÃO 20 LITROS.	KARTER	Unidade	10	490,00	4.900,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140, PARA ENGRENAGENS, CÂMBIO E DIFERENCIAIS, TRANSMISSÕES E CAIXA DE DIREÇÃO - GALÃO 20 LITROS.	KARTER	Unidade	5	472,50	2.362,50
Total do vencedor R$:						7.262,50

Vencedor: **BR COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**

CNPJ: **34.127.322/0001-18** | Email: **brclicitacoes@gmail.com** | Telefone: **(34) 99981-8681**

Endereço: **Praça Ciro Franco, 6 Sala 01, Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
28	FILTRO DE AR. VEÍCULO SPRINTER ANO 2020 A 2022	AUTHOMIX	Unidade	8	78,90	631,20
39	FILTRO CABINE. VEÍCULO GOL ANO 2018 A 2022	AUTHOMIX	Unidade	14	18,40	257,60
41	FILTRO CABINE. VEÍCULO FIORINO ANO 2023 E 2024	BOSCH	Unidade	10	19,60	196,00
42	FILTRO CABINE. VEÍCULO SAVEIRO ANO 2019	BOSCH	Unidade	6	20,30	121,80
46	FILTRO CABINE. VEÍCULO TRITON ANO 2018	BOSCH	Unidade	2	33,60	67,20
47	FILTRO CABINE. VEÍCULO S10 ANO 2014	BOSCH	Unidade	2	23,20	46,40
59	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO S10 ANO 2014	AUTHOMIX	Unidade	2	100,99	201,98
65	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO FIORINO ANO 2023 E 2024	BOSCH	Unidade	10	18,95	189,50
68	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 16V ANO 2024	AUTHOMIX	Unidade	2	54,99	109,98
Total do vencedor R$:						1.821,66

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 188.230,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais).**

Arez/RN, 28 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:96E7C31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 131,
DE 28 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA; 1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE; 1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA, da Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.885,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**2.885,00**
	2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				**251,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	251,00
	2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	500,00
	2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				**2.134,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.134,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:654CB898

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 133,
DE 28 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.110,00 (noventa e cinco mil, cento e dez reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 95.110,00 (noventa e cinco mil, cento e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**95.110,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**83.000,00**

	2018 Resgate da dívida interna contratada				**83.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	83.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**7.610,00**
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**6.250,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.250,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				**1.360,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.360,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**4.500,00**
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**4.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					**95.110,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**25.500,00**
	2017 Contribuições a Associações e Federações				**20.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				**5.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**1.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**3.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					**7.000,00**
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**2.000,00**
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**11.610,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**3.340,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.340,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				**4.270,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.270,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				**2.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**5.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**10.000,00**
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**12.000,00**
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2109 Apoio por meio de termo de fomento e colaboração com entidades socioassistenciais ou ONGS				**2.000,00**

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**15.000,00**
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					**2.000,00**
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					**1.000,00**
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:00FCB20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4709, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4709, de 19 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.164,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.164,33 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.164,33**
02 .041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**4.164,33**
	2173 Participação, Realização e Apoio a Eventos				**4.164,33**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.164,33
Anexo II (Redução)					**4.164,33**
02 .041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**4.164,33**
	2171 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**4.164,33**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.164,33

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F78B2464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4710, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4710, de 20 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**80.000,00**
02 .042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					**80.000,00**
	2175 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal				**80.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					**80.000,00**
02 .042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					**80.000,00**
	2175 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal				**24.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	1248 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**56.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	56.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A8C210B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4711, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4711, de 20 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 102.416,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 102.416,00 (cento e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**102.416,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**102.416,00**
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				**95.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	95.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				**7.416,00**

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.416,00
Anexo II (Redução)					**102.416,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**102.416,00**
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				**416,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	416,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal dos Direito do Idoso				**5.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1054 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**37.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	37.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**5.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42879E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4712, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4712, de 21 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 23.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**23.000,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**23.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**23.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					**23.000,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**23.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**23.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E94A85F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4713, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4713, de 21 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 58.354,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 58.354,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**58.354,00**
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALD. RACIAL, DIV. E POV					**58.354,00**
	2167 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun. da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originário				**58.354,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.354,00
Anexo II (Redução)					**58.354,00**
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALD. RACIAL, DIV. E POV					**58.354,00**
	2167 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun. da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originário				**58.354,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.354,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB615B67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4714, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4714, de 21 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 136.903,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 136.903,40 (cento e trinta e seis mil, novecentos e três reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**136.903,40**
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					**35.018,00**
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				**35.018,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.018,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					**44.585,00**
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				**44.585,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.585,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					**57.300,40**
	2172 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon				**57.300,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.300,40

Anexo II (Redução)					**136.903,40**
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**136.903,40**
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**136.903,40**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	136.903,40

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:464A05AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4715, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4715, de 21 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 28.931,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 28.931,70 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**28.931,70**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**28.931,70**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**28.931,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	28.931,70

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B2FF0C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 279, de 19 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**210.000,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**210.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**210.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	210.000,00
Anexo II (Redução)					**210.000,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**210.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**210.000,00**

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	210.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:332BB2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 280, de 21 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E40ED692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 281, de 21 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 100,00 (cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100,00**
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					**100,00**
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				**100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					**100,00**

02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					**100,00**
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				**100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0BCD4BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 282, de 21 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**165.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**165.000,00**
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**165.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**165.000,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**40.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				**25.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E0832583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 283, de 21 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.134,38 (um mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.134,38**
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**1.134,38**
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				**1.134,38**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.134,38
Anexo II (Redução)					**1.134,38**
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**1.134,38**
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				**1.134,38**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.131,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3,38

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F5FB3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 284, de 21 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**55.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**55.000,00**
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**55.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**55.000,00**
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**25.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ABF821B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 285, de 21 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITÍCA					**4.000,00**
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**4.000,00**
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITÍCA					**4.000,00**
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD6EC66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
4ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 003/2025 - SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025 – SMEB.

R E S O L V E:

CONVOCARos aprovados para os cargos de
Professor de Ed. Infantil
Professor de Anos Iniciais
Professor de Ed. Física

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 26/06/2025, a comparecerem nos dias**29/08/2025 e 01/09/2025**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 28 de Agosto de 2025.

A COMISSÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF Acesse: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) Acesse: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) Acese: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) Acesse: https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) Acesse: https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU Acesse: https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE Acesse: https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) Acesse: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à,_____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
A. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____
B. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:
_____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à,_____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____para qual fui designado.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.
Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, AUTO DECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:
[ ] Branca
[ ] Preta
[ ] Parda
[ ] Amarela
[ ] Indígena
Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.
Ceará-Mirim/RN, / /

_____
Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II

RESUMO DE SIGLAS

EP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
TI	TITULAÇÃO
FC	FORMAÇÃO CONTINUADA
T	TOTAL

P1 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
242	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	19/04/1989	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
354	MIZIARA PAULINO DE SOUZA	18/06/1989	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
124	ELIZÂNGELA DA COSTA PEREIRA	11/09/1990	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
312	MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA MACEDO	07/03/1972	10	30	5	45	CLASSIFICADO(A)
294	MARIA DO CÉU DOS SANTOS MELO	06/08/1975	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
119	ELIUDE MARIA LINS DE LIMA TEIXEIRA	12/02/1976	0	35	10	45	CLASSIFICADO(A)

P2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
977	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	27/05/1995	15	30	10	55	CLASSIFICADO(A)
996	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	22/09/1967	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
623	EVANIEIDE DO O BEZERRA CUSTÓDIO	30/06/1970	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
854	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	28/06/1974	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
922	MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO	21/10/1974	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
1075	VALDENI GALVÃO DA SILVA	22/02/1979	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
682	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	20/07/1979	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
779	KEILA SILVANA LIMA DA SILVA	22/08/1979	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
696	ILECIA SANTOS DA SILVA PRAÇA	16/02/1980	10	40	0	50	CLASSIFICADO(A)
942	MIRELLE SANTIAGO SOARES BARBOSA	09/06/1980	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
901	MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA	06/02/1982	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
690	HELENA CATERINE FERREIRA REGIS	20/06/1983	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
875	MARIA DO CARMO JERONIMO DO NASCIMENTO	24/11/1983	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)

P3 - PROFESSOR DE ED. FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1145	MATHEUS FREITAS DE SOUZA	23/10/1995	10	35	10	55	CLASSIFICADO (A)

Sala de Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal De Educação Básica

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:6596A1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representado PELO PREFEITO, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, processo administrativo n.º 101/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decretos Municipais n.º 161/2024 e 169/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI) no município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 53.870.550/0001 28
ENDEREÇO: RUA CANDIDA ARAUJO DANTAS, nº 30, NOVO JUREMAL, São Paulo do Potengi - RN
REPRESENTANTE: SHEKSON ANTONIO RIBEIRO CARVALHO
E-MAIL: contato@pedvida.com TEL.: (84) 9.9121-7767

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviços médicos especializados de consulta e acompanhamento medico de medicina integrativa na especialidade de Pediatria com profissional devidamente registado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA REGIÃO. · Onde será realizando 02 (dois) dias a cada mês, onde cada dia deve produzir no minino 20 (vinte) Atendimentos/consulta, totalizado 40 (quarenta) atendimentos mensais. compreendendo: Consultas Médicas, avaliação, exames clínicos em crianças, alem de um atendimento de consultoria 1 (um) um dia entre o medico especialista e equipe da Atenção básica para alinhamento das demandas e planejamento das estratégias em saúde relacionados a saúde do publico Infantil do Município. Os serviços devem serem realizados em local adequado disponibilizado pela secretaria Municipal de Saúde. · Disponibilização de ferramenta web integrada para acompanhamento dos dados dos atendimentos da medicina integrativa e levantamento situacional das informações gerais do publico pediátrico do Município, que possibilite a tomada de decisões e acompanhamento dos indicadores em tempo real.	12	MÊS	R$ 9.851,00	R$ 118.212,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de agosto de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pedvida Soluções Em Saúde LTDA
CNPJ: 53.870.550/0001-28
SHEKSON ANTONIO RIBEIRO CARVALHO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5328CCC2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representado PELO PREFEITO, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo n.º 075/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, **por meio do desconto dos preços estabelecida nas planilhas** de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Coronel Ezequiel/RN, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Concorrência nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA				
CNPJ: 41.964.044/0001-19				
ENDEREÇO: RUA SERRA DE LUIZ GOMES, Nº 10, CENTRO, SERRA CAIADA/RN – CEP 59.245-000				
REPRESENTANTE: PEDRO PAULO PESSOA MORENO				
E-MAIL: pedrabrutaengenharia@yahoo.com TEL.: (84) 9.9926-4991				
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DO VALOR DE CONSUMO (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
01	Contratação de empresa para prestação de serviços **de obras, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra**, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Coronel Ezequiel/RN	Serviço	2.000.000,00	5%
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de **reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica com fornecimento de peças, materiais e mão de obra**, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Coronel Ezequiel/RN	Serviço	1.500.000,00	5%
03	Contratação de empresa para prestação de serviços de **serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra**, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Coronel Ezequiel/RN	Serviço	1.000.000,00	5%
04	Contratação de empresa para prestação de serviços **com fornecimento de mão de obra**, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Coronel Ezequiel/RN	Serviço	500.000,00	5%
QUANT. DO VALOR TOTAL DE CONSUMO / PERCENTUAL DE DESCONTO			**R$ 5.000.000,00**	**5%**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições, serviços ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução dos serviços;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução dos serviços;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução dos serviços.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de agosto de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Pedra Bruta Engenharia, Servicos e Comercio LTDA
CNPJ: 41.964.044/0001-19
PEDRO PAULO PESSOA MORENO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2B658E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Em 28 de agosto de 2025, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 03/2025, visando o **Credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer atendimento especializado em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Nutricionista, Psicologia, Assistencia Social, Farmácia, Educador Físico, Enfermeiro (a) Sanitarista e Médico Veterinário.** Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão.
A **COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**, **CNPJ: 49.221.084/0001-82** apresentou a documentação de Habilitação protocolada sob nº 20.322/2025 em 19/08/2025, a qual foi encaminhada para análise do setor contábil em atenção a sua habilitação de qualificação econômico-financeiro. Após retorno do setor contábil foi possível constatar que a empresa atendeu integralmente aos requisitos do edital. No entanto, verificou-se que a referida apresentou o requerimento e declarações com o CNPJ divergente dos demais documentos e certidões, além de que os valores apresentados no requerimento para os itens 03 e 05 estão divergentes do proposto no Edital. Neste sentido, solicitamos que a empresa encaminhe a documentação corrigida em até 05 (cinco) dias úteis através do e-mail (licacao.pmcn@gmail.com).

Após as diligências encaminhadas para a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.551.491/0001-34, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Edição n° 3607, a mesma apresentou a documentação diligenciada a qual foi devidamente encaminhada ao setor contábil para análise. Após a referida análise referente aos documentos de qualificação econômico-financeiro, realizada pelo setor contábil, constatou-se que o Balanço de 2023 apresenta índices menores que 1, o que é insatisfatório para declarar a saúde financeira da empresa. No entanto, ao aplicar o subitem 5.5.10 do edital como forma de cálculo, foi constatado que o patrimônio líquido da empresa é superior a 10% (dez porcento) do valor global dos serviços a serem prestados durante o período de 12 (doze) meses, conforme formula a seguir:

R$ 34.886,49 x 12 = R$ 418.637,88
R$ 418.637,88 / 41.863,79 = R$ 41.863,79

Considerando que o patrimônio líquido da empresa é de R$ 188.011,79, o valor de R$ 41.863,79, que equivale aos 10% do valor global estimado para esta contratação, é inferior ao valor total de seu patrimônio líquido.

Além disso, verificou-se que as certidões estadual, FGTS e municipal constantes na documentação apresentada pela contratada expiraram durante os trâmites de análise processual. Neste sentido, esta equipe realizou a devida atualização das certidões no processo, conforme os dados a seguir:

Certidão Estadual do RN sob n° 9999500, emitida em 28/08/2025;
Certidão FGTS sob n° 2025081003566158070930, emitida em 28/08/2025;
Certidão Municipal de Natal/RN sob n° 4085169, emitida em 28/08/2025;
Certidão de Falência e Recuperação Judicial sob n° 7846748/2025.

Diante o exposto, verificou-se o atendimento as condições de habilitação, sendo assim a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA**, **CNPJ: 44.551.491/0001-34,** declarada HABILITADA e inserida na ordem classificatória conforme tabela a seguir:

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: 0074242 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA GERAL - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 2: 0074243 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA - 30h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 3: 0065080 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA – 20h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 4: 0074244 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NUTRICÃO - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 5: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 6: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 7: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FARMÁCIA - 30h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.360,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 3.360,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 8: 0075785 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 9: 0075784 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO (A) SANITARISTA - 40 HORAS SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 5.476.79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 5.476.79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 10: 0075783 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO 30 HORAS SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**UND**
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 5.243,60	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 5.243,60	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 11.1.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou asessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:AA86458A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/014-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/014-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PARA USO NAS ESCOLAS E PRAÇAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.519.601/0001-64, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. CLENILDE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO portador do CPF nº 255.401.048-

03 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 014/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para uso nas escolas e praças esportivas do Município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1775 - FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA (33.519.601/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
9	7701 - Bola de Handebol Bola de Handebol. Sem Costura. Material: PU x PVC. Câmara vinil. Miolo removível e lubrificado. Peso: 320 a 360 grs. Medida: 52 a 54 cm circunferência. Marca: Dualt	UND	12	83,00	996,00
12	7704 - Bola para Futebol : Peso: 350-380g; Circunferência: 5558cm; Gomos: 32; Laminado: Micro Power; Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6d; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Evacel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula Sis. Marca: PENALTY	UND	30	79,26	2.377,80
13	7705 - Bola para Futsal TAMANHO 500 Marca: Diadora	UND	30	85,43	2.562,90
14	7706 - BOLA PARA FUTSAL OFICIAL TAMANHO 1000 Marca: PENALTY	UND	30	294,00	8.820,00
15	7707 - Bola para Futsal oficial tamanho 200 Marca: Dualt	UND	20	85,45	1.709,00
16	7708 - Bola para Tênis de Mesa Bola para Tênis de Mesa, Bolas feitas com feltro de alta qualidade e borracha. Diâmetro: 20 cm. Salto 900100 cm. Cor: amarelo. Peso: 58 gramas por bola. Embalagem com 3 unidades. Marca: POKER	UND	15	6,00	90,00
66	7761 - REDE DE GOL PARA FUTSAL , Fio 6 Malha 12 Medidas de 3,00 x 2,00 x 0,80 x 0,80 metros. Fios trançados formando a corda confeccionados em monofilamentos no material de POLIPROPILENO 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos Marca: Gismar Redes	UND	12	384,00	4.608,00
Total					21.163,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 27/08/2025

Órgão Gerenciador:
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
CLENILDE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
Fisic Sports Empreendimentos LTDA
CNPJ: 33.519.601/0001-64
Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:AD64E521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de agosto de 2025 ate 28 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**		
CNPJ: **36.999.842/0001-46**	Telefone: **4130263182**	Email:
Endereço: **Rua Ricalde Marques, 0 , Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP: 91040-280**		
Representante: **ROBERTA PIZZOLI** - CPF: **811.214.070-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
66	0038931 - Seladora Ergométrica, corpo de aço inox, braço de selagem com trava permitindo o fechamento mediante alavanca manual, trilho de corte duplo, 25cm de área de selagem.	Essence Dental Selamaxx	Unidades	5,000000	450,000	2.250,00

Grossos/RN, 28 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Equipsul Comercio E Assistencia Tecnica De Equipamentos A Saude EIRELI
ROBERTA PIZZOLI

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F8B2AC4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de agosto de 2025 ate 28 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**		
CNPJ: **24.675.507/0001-03**	Telefone: **62984909975**	Email:
Endereço: **AV LAGOA ENCANTADA, 220 ARMZ 06 SALA 08, VALE ENCANTADO, Vila Velha/ES, CEP: 29113-515**		
Representante: **DIEGO LUIZ MARTINELLI** - CPF: **092.102.009-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
30	0043893 - Computador Desktop completo com monitor, mouse, teclado e estabilizador. PROCESSADOR: Processador em arquitetura mínima de 04(quatro) núcleos físicos reais ou superior; Deverá ser apresentado índice mínimo em CPU Mark de 8000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 1900 pontos; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Somente serão aceitos processadores Intel de 8ª Geração ou superior e AMD de 8ª Geração ou superior; PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado coorporativo; Chipset mínimo Intel Q270 Express ou AMD B350, modelos comprovadamente superiores serão aceitos; Possuir TPM 2.0 ou superior, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir: Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil. BIOS: O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Serão aceitas tecnologias cliente/servidor que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento e através de agente especifico, obrigatoriamente instalado no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, desde que o mesmo permita a opção de realizar esse procedimento de forma online no referido sistema operacional. O software de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado em Português Brasi	CIT	Unidades	8,000000	1.770,000	14.160,00

Grossos/RN, 28 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Microfort Informatica LTDA
DIEGO LUIZ MARTINELLI

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B0AD2828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2025
LICITAÇÃO: 124/2025

Ao **vigésimo oitavo** dia do mês de agosto de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73,** estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, portador do CPF nº 091.669.473-91 e RG nº 002.064.403 – SSP/RN**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS E AS DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FAB	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO MÍNIMO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABC FARMA/GUIA FARMÁCIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)	SIMILARES DE 1CA 1D A 1CZ 1D	UND	1	R$ 250.000,00	33,00%
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABC FARMA/GUIA FARMÁCIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)	GENÉRICOS DE 1CA 1D A 1CZ 1D			R$ 300.000,00	49,99%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Ielmo Marinho/RN, 28 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretaria Municipal De Saúde

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ nº 12.305.387/0001-73
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
CPF nº 091.669.473-91 e RG nº 002.064.403 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:55A25B89

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Estabelece critérios para a seleção de gestor (a) escolar (a) e vice-gestor (a) das Unidades de escolares da Rede Municipal de ensino do Município de Ielmo Marinho/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, por meio da Comissão para o processo de seleção de gestor (a) escolar (a) e vice-gestor (a) das Unidades escolares da Rede Municipal, instituída por meio da**Portaria de nº 425/2025**, no uso das atribuições conferidas pelo**Decreto Municipal de nº 026 de 28 de agosto de 2025**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação de profissionais para exercerem as funções de gestor (a) e vice-gestor (a) escolar da rede municipal de ensino do Município de Ielmo Marinho/RN.

I-DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

É objeto deste Edital a seleção de profissionais para os provimentos do cargo de gestor (a) escolar (a) e vice-gestor (a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.2º do decreto Municipal nº 026 de 28 de agosto de 2025.
A seleção de profissionais para provimento do cargo de gestor (a) escolar (a) e vice- gestor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art. 2º e parágrafo único do decreto, sendo considerados os seguintes aspectos:
Possuir diploma de curso superior em Pedagogia ou de curso de Licenciatura em qualquer área, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Possuir, preferencialmente, certificado de cursos e/ou formação continuada para Gestores Escolares, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos oficiais de governo, com carga horária mínima de 40 horas;
Possuir, preferencialmente, experiência em atividades educacionais administrativas, financeiras e/ou pedagógicas;
Apresentar Plano de Trabalho (Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico) para a gestão escolar, devendo constar no projeto: propostas para a melhoria da qualidade da educação na unidade escolar que pretende atuar; ações e metas a serem alcançadas; o cumprimento da gestão democrática; a garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem; e,
Não ter pendências de prestação de contas em relação a recursos recebidos por unidades escolares do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), caso já tenha exercido a função de Gestor (a) ou Vice-gestor (a) Escolar;
O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular, entrevista e consulta do plano de trabalho (Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico) a comunidade escolar.
É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação– SEME a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

II-DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

As inscrições para os cargos de Gestor (a) e Vice-gestor (a) Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme **ANEXO I.**

Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 16 vagas de gestores/gestoras e 05 vagas de vice-gestores/gestoras escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire:
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.
01 (uma) vaga para Vice-gestor (a) Escolar.

Jardim Escola Jessé Pinto Freire:
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.

Escola Municipal Regina Pio Gonçalves**:**
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.

Escola Municipal João Pereira Sobrinho:
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.

Escola Municipal Câmara Cascudo**:**
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.

Escola Municipal Walfredo Gurgel
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.

Escola Municipal Emília Procópio da Silva
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.

Escola Municipal Maria de Deus de Oliveira
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.

Escola Municipal João Vitor da Silva Lima
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.
01 (uma) vaga para Vice-gestor (a) Escolar.

Escola Municipal Presidente Costa e Silva
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.
01 (uma) vaga para Vice-gestor (a) Escolar.

Escola Municipal Lucas Siqueira de Melo
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.

Escola Municipal Professora Francisca Inácio de Melo e Silva
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar
01 (uma) vaga para vice-gestor (a) Escolar

Escola Municipal Professora Augusta Aulina da Silva
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar
01 (uma) vaga para Vice-gestor (a) Escolar

Escola Municipal Professora Maria Ivone Moreira de Melo
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.

Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.

Escola Municipal Josina Pereira de Messias
01 (uma) vaga para Gestor (a) Escolar.

Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) e de Vice-gestor (a) Escolar, os profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Não poderá participar do processo de seleção de que trata este Decreto, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou por violação de proibições.

Parágrafo único. A idoneidade do (a) servidor (a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças- departamento de recursos humanos do município de Ielmo Marinho/RN.

O (a) Gestor (a) e Vice-gestor (a) Escolar terá jornada integral de 40 horas com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (A) E DO VICE-GESTOR (A) ESCOLAR:

I-Exercer liderança no âmbito escolar, bem como, interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
II- Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem à melhoria da educação;
III-Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho, bem como, aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados à educação;
IV- Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
V- Zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
VI- Seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
VII-Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do (a) Gestor (a) e do Vice-gestor (a) Escolar na ocupação do cargo.

III-DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 13h do dia 26 e 27 de fevereiro de 2026.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº 026/2025, nas quais não poderá alegar desconhecimento.
São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
Ficha de inscrição, devidamente preenchida**(ANEXO I)**;
Foto colorida 3x4;
Cópia da carteira de Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor;
Cópia de comprovante de residência;
Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
Certificado de cursos e/ou formação continuada sobre Gestão Escolar, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos oficiais de governo, com carga horária mínima de 40 horas;
Cópia de documentação comprobatória para analise curricular;
Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos, ações e metas a serem alcançadas; cumprimento da gestão democrática e resultados esperados, bem como, da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme**ANEXO II**;
Declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica;
Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças- departamento de Recursos Humanos;
Portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;
Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no**ANEXO III**deste Edital.

Os documentos previstos no **item III** serão entregues por participante;
Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.
Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme**ANEXO IV**deste Edital.

IV-DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme**ANEXO V**
A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.
Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:
Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.
Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, (seis) meses.
A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário**ANEXO IV**a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

V-DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Da submissão dos planos de gestão):

Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.
O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá seguir as orientações e tópicos descritos no**ANEXO II**deste Edital.

Será criada Comissão composta por cinco representantes da Secretaria Municipal de Educação para ficar encarregada de receber a documentação, de analisar e selecionar os participantes, acompanhar e fiscalizar todo o processo de seleção no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação terá como função:
Receber e analisar todos os documentos dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;
Fiscalizar o processo, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normais estabelecidas para o processo contidas em edital de convocação;
Formalizar o resultado nas respectivas unidades escolares, apurados pela comissão;
Enviar a Secretária de Educação e a Comissão da Gestão Democrática, por meio de ofício, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

VI-DO PROCESSO PARA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO) NAS UNIDADES ESCOLARES

A Comissão irá proceder com a etapa de entrevista, apresentação e escolha do Plano de Trabalho (Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico), e seus membros terão as seguintes atribuições:

Receber lista dos candidatos proveniente da Secretaria Municipal de Educação;
Organizar as entrevistas, apresentações e debates dos Planos de Gestão;
Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local para realização das entrevistas e apresentações;
Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação;
Avaliar os candidatos de acordo com o desempenho;

Candidatos que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitados.

Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

VII-CRONOGRAMA
As etapas previstas para a execução do Processo Seletivo Simplificado para gestores/gestoras e vice-gestores/gestoras serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	29/08/2025
Período de inscrição	26 e 27/02/2026
Publicação homologação das inscrições	06/03/2026
Interposição de recursos	09 e 10/03/2026
Resultado do recurso das inscrições	13/03/2026
Análise curricular	16 e 18/03/2026
Publicação das análises dos currículos	20/03/2026
Interposição de recurso da analise Curricular	25 a 27/03/2026
Resultado do recurso da analise Curricular	31/03/2026
Entrevistas e apresentações de projetos	07 a 10/04/2026
Resultado final das Entrevistas e apresentações	17/04/2026
Homologação do resultado	24/04/2026
Publicação das portarias de nomeação	30/04/2026

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

VIII- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município - FEMURN, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.
O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto, os candidatos devem tomar ciência do decreto de 026 de 28 de agosto de 2025 e suas atualizações.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 425/2025
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Ielmo Marinho/RN, 28 de agosto de 2025.

ESTADO DO RIO GRAND DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

FOTO 3 X 4

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:
Cargo que pretende concorrer: _____
Nome da Escola que pretende concorrer ao cargo: _____
Nome Completo do Candidato:_____ Data do Nascimento: _____ /_____/_____
CPF: _____
Telefone com DDD: ( )
Endereço (Rua/Av,Nº,Apto,Bloco):_____ _____
Bairro: CEP:
Cidade: (UF)
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 001/2025

Data da Inscrição: / /

Assinatura do Candidato:
Email:
.....

VIA DO CANDIDATO/CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Nº de Inscrição:
Cargo que pretende concorrer:
Nome Completo do Candidato:
CPF: Data da Inscrição:____/---____/____
Assinatura do integrante da Comissão
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO-II- PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Escolar:
1.2 Candidato (a):
1.3 Município/Comunidade:

2 APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

3 INTRODUÇÃO

4 OBJETIVO GERAL

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5 GESTÃO ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA

DETALHAMENTO DAS AÇÕES			
Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	METAS	RESULTADOS ESPERADOS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			

6 AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,

RG nº_____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais exercendo a função de _____ na Escola Municipal _____

Ielmo Marinho/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO IV- INSTRUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR (A) E VICE-GESTOR (A) ESCOLAR- EDITAL 001/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: ( ) 1ª fase – Análise. Observação: enviar para o e-mail: semecielmomarinho@gmail.com

NOME:	**INSCRIÇÃO:**
CPF:	
Nº DA IDENTIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____	
CARGO:	

QUESTIONAMENTO:
JUSTIFICATIVA
EMBASAMENTO:

Ielmo Marinho/RN_____/_____ /2026.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO V- ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO:	
CIDAD E /UF:	**CEP:**
DATA DE NASCIM ENTO: _____/_____/_____	**NATURALIDADE/UF:**
ESTADO CIVIL:	**SEXO: ( ) M ( ) F**
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
DATA DE INSCRIÇÃO:	
CPF:	
CELULAR:	
EMAIL:	

RELAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROfiSSIONAIS

ANÁLISE CURRICULAR	TÍTULOS	Marque com um (X) se está entregando o documento	QUANT	PONTUAÇÃO (para uso da comissão)
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Doutorado- 20 pontos			
	Mestrado-10 pontos			
	Especialização- 5 pontos			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	Atuação no cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 08 anos			
	Atuação como professor/supervisor/orientador pedagógico/secretario escolar.... (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos			
FORMAÇÃO CONTINUADA	Certificado de cursos e/ou formação continuada sobre Gestão Escolar, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos oficiais de governo, com carga horária mínima de 40 horas- 5 pontos certificado (máximo 2 certificados).			

Ielmo Marinho/RN,_____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:73FD6D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 126/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
	40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 40.000,00
Total da Ação:			**R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 40.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 40.000,00
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
1.2 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA			
	199 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 40.000,00
Total da Ação:			**R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 40.000,00**

Valor total da Anulação: R$ 40.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/08/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:6FD41136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, torna público à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, assim como aLei n° 14.770/2023, e ainda, legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em vigor, conforme especificado abaixo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.071/0001-43, situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, Japi/RN.
CONTRATADA: MARIA CLARA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 44.1912.353/0001-91, estabelecida no endereço: R Padre Joao Jeronimo, Nº 262, Centro, Cep: 59.200-00, Santa Cruz/RN, sendo representada pelo Senhora Maria Clara da Silva, inscrito no CPF sob nº 086.172.174-80, residente e domiciliado no endereço: R Padre Joao Jeronimo, Nº 262, Centro, Cep: 59.200-00, Santa Cruz/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXÍLIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.

MODALIDADE: Nº 005/2025 DA ADESÃO/CARONA TOTAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 DA CIDADE DE JAÇANA/RN.

VALOR: O valor total global da contratação é de R$ 224.850,00 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta).
VIGÊNCIA: De 28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026, podendo ser prorrogada, conforme termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e especificações da Ata de Registro de Preços em referência.

EMPRESA: MARIA CLARA DA SILVA – ME						
CNPJ: 44.191.353/0001-91						
ENDEREÇO: R PADRE JOAO JERONIMO, Nº 262, CENTRO, SANTA CRUZ-RN						
REPRESENTANTE: MARIA CLARA DA SILVA						
E-MAIL: mariaclaradasilva24@outlook.com **TEL.:** (84) 99851-0500						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS	SANTA CLARA / DIVERSOS	1500	unidade	R$ 149,90	R$ 224.850,00

	FORMAM 01 CESTA BÁSICA.					
	•05 KG - AÇÚCAR GRANULADO REFINADO CRISTAL PCT C/1.000G.	NECTAR				
	•06 KG - ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 - PCT C/ 1000G.	POP				
	•02 PCT - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – EMB. DUPLA C/ 350G.	ESTRELA				
	•02 PCT - BISCOITO SALGADO TIPO MARIA – EMB. DUPLA C/307G.	ESTRELA				
	•02 PCT - CAFÉ EM PÓ, MOÍDO E TORRADO COM SELO DA ABIC ISO 9002 – PACOTE COM 250G.	OURO BRANCO				
	•01 KG - FARINHA DE MANDIOCA, PCT C/1000G – TIPO 1-FINA.	SANTA LOURDES				
	•04 KG - FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, PACOTE C/ 1000G.	CATOLE				
	•06 PCT - FLOCOS DE MILHO – PACOTE C/500G.	NOVOMILHO				
	•06 PCT - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PACOTE COM 400G.	BOM SABOR				
	•01 LT - ÓLEO DE SOJA REFINADO – LATA C/ 900ML.	SOYA				
	•01 TABLETE - RAPADURA PRETA EMBALAGEM 280G.	JETT				
	•02 PCT – LEITE EM PÓ DESNATADO, PACOTE COM 200G.	ITAMBE				
	•01 KG - SAL IODADO, EMBALAGEM COM 1KG.	SUPERSAL				
	•01 PCT - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PACOTE COM 400G.	SUPRASSUMO				

Japi/RN, 28 de agosto de 2025

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88
Contratante

MARIA CLARA DA SILVA
Empresa
CNPJ: 44.1912.353/0001-91
Contratada

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:668F1632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais permanentes, destinados a suprir as necessidades das escolas municipais do município de Lagoa de Velhos/RN, em suas atividades escolares.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA EPP
CNPJ: 17.570.889/0001-45
ENDEREÇO: Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**TELA DE PROJEÇÃO - TELA TRIPÉ 2,00 X 1,50 (98") - FORMATO 4X3**, Tecido Matte White, com verso preto, Tecido High Contrast, cinza com verso preto, Largura 2,00 mts x Altura 1,50 mts, Bordas pretas opcionais, Estojo em alumínio, com design inovador, Pintura eletrostática na cor preta, Alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio, Tripé em aço com tratamento anticorrosivo (Até 2,80 mts de altura), Sistema de regulagem de altura que impede descidainvoluntária da tela. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UND	2	889,00	1.778,00
02	**MICROFONE SEM FIO DUPLO** – Microfone sem fio duplo dinâmico, cardioide, VHF ou UHF, com múltiplos canais ajustáveis para evitar interferências; mínimo de 50 metros em campo aberto; Microfones com cápsula dinâmica, padrão polar cardioide para redução de ruídos e feedback; Receptor com saídas balanceadas e não balanceadas (XLR); Controle de volume individual para cada microfone no receptor; baterias recarregáveis; receptor com fonte de alimentação 110/220V compatível com a rede elétrica local; Indicadores de sinal e bateria no receptor e nos microfones; O equipamento deve ser novo, sem recondicionamento, entregue em sua embalagem de fabricação, garantia de 12 (doze) meses.	UND	4	765,00	3.060,00
03	**ARQUIVO GAVETEIRO** - Arquivo De Aço Econômico Cinza 4 Gavetas P/ Pasta Suspensa, Cada gaveta suporta até 20kg, Dimensões: 50cm de profundidade, 47cm de largura 1.34m de comprimento.	UND	4	985,00	3.940,00
04	**BIRÔ** - Mesa Secretaria 120x60 cinza 2 gavetas, largura: 121cm, profundidade: 61cm, comprimento: 61cm, altura: 75cm, pés em aço com pintura epóxi nas cores cinza e preto.	UND	6	609,00	3.654,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 12.432,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.432,00 (Doze mil quatrocentos e trinta e dois reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 041/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2025 à 28 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.361.0007.2027 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Projeto Atividade: 12.365.0007.2122 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Projeto Atividade: 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Lagoa de Velhos/RN, 28 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1DB93891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado utilizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: **ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402**						
CNPJ: **35.962.636/0001-07**	Telefone:	Email:				
Endereço: **RUA VICENCIA CORSINA DE MACEDO LOPES, 0 , Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000**						
Representante: **Alberto José da Silva** - CPF: **017.701.564-02**						
LOTE UNICO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0046941 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT.	sem modelo/marca	Serv	65	149,500	9.717,50
2	0046942 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT.	sem modelo/marca	Serv	75	140,000	10.500,00
3	0046943 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT.	sem modelo/marca	Serv	20	199,900	3.998,00
4	0046944 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT.	sem modelo/marca	Serv	10	240,000	2.400,00
5	0050891 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT	sem modelo/marca	SERV.	20	260,000	5.200,00
6	0046945 - INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT.	sem modelo/marca	Serv	15	173,800	2.607,00
7	0046946 - INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT.	sem modelo/marca	Serv	25	284,900	7.122,50
8	0046947 - INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT.	sem modelo/marca	Serv	10	279,000	2.790,00
9	0046948 - INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT.	sem modelo/marca	Serv	5	349,900	1.749,50
10	0050892 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT	sem modelo/marca	Serviço	5	349,900	1.749,50
11	0046949 - DESISTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT	sem modelo/marca	Serv	7	79,000	553,00
12	0046950 - DESISTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT.	sem modelo/marca	Serv	11	89,000	979,00
13	0046951 - DESISTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT.	sem modelo/marca	Serv	5	79,000	395,00
14	0046952 - DESISTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT.	sem modelo/marca	Serv	5	85,000	425,00
15	0050895 - DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT	sem modelo/marca	Serviço	5	94,000	470,00
16	0046953 - FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	ORIGINAL DO FABRICANTE	UND	1	12.500,000	12.500,00
17	0050902 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTUS SPLIT	sem modelo/marca	Serviço	6	248,000	1.488,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO 1 R$						**64.644,00**

Valor Total R$ 64.644,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Prazo de Vigência: 28 de agosto de 2025, vigente até 27 de agosto de 2026. Data: 28/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9C872C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.991/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.991/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 74.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**74.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**74.000,00**
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	40.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C8648300

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.992/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.992/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 1.101.200,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 1.101.200,00 (um milhão, cento e um mil e duzentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.101.200,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.101.200,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**301.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	301.200,00

	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**800.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	800.000,00
Anexo II (Redução)					**1.101.200,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**240.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**90.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	40.000,00
	2026 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA				**105.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**213.200,00**
	1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				**6.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1030 PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO				**6.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
	1052 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				**15.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.700,00
	1080 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1099 REFORMA DO CENTRO DO AGRICULTOR				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**201.000,00**
	1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**14.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**57.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
	1068 REFORMA DE EDIFICAÇÃO PUBLICA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2093 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE				**15.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00

		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	10.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**40.000,00**
	1096 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1105 CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**407.000,00**
	1020 CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				**55.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1062 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**17.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	1104 CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:221B521E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.993/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.993/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 16.500,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.500,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**16.500,00**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**16.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	16.500,00
Anexo II (Redução)					**16.500,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**16.500,00**
	2114 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO				**16.500,00**

	EDUCAÇÃO - QSE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.500,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5A466FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 027/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 027/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0254C448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
Processo Administrativo nº 427/2025
Licitação nº 121/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, publicada na impressa oficial do Município em 22/08/2025, processo administrativo n.º 427/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 025/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: POLIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 02.418.618/0001-00		
ENDEREÇO: Rua dos Paianazes, nº 1483, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-350.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: WILSON ALVES DE SOUZA	**CPF:** XXX.614.XXX-10	**DOC IDENTIDADE:** XXX.303 – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	

ITEM	Objeto/Especificação Técnica	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO DOS ITENS (R$)
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA	CONFORME EDITAL	UNID	66,00%	R$ 20.000,00
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA	CONFORME EDITAL	UNID	56,00%	R$ 200.000,00
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA	CONFORME EDITAL	UNID	24,00%	R$ 600.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 22 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

WILSON ALVES DE SOUZA
CPF nº XXX.614.XXX-10
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:B7721E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1548/2025, 28 DE AGOSTO DE 2025

Decreto Nº. 1548/2025 Lucrécia/ RN, 28/08/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 14.354,62 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 14.354,62 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28/08/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
			658 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R$ 3.567,00
			Total da Ação:		**R$ 3.567,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 3.567,00**
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
			945 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 4.493,32
			Total da Ação:		**R$ 4.493,32**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 4.493,32**
	18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
			964 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 6.294,30
			Total da Ação:		**R$ 6.294,30**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 6.294,30**

Valor total Suplementado: R$ 14.354,62

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			487 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 3.567,00
			Total da Ação:		**R$ 3.567,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 3.567,00**
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			680 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 4.493,32
			Total da Ação:		**R$ 4.493,32**

			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 4.493,32**
	18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
			963 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R$ 6.294,30
			Total da Ação:		**R$ 6.294,30**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 6.294,30**

Valor total Reduzido: R$ 14.354,62

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:22E1C22A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°32/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS E SCANNERS, MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS COM SISTEMA DE IMPRESSÃO À LASER E FORNECIMENTO DE INSUMOS DAS MESMAS, A SEREM INSTALADAS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de impressoras, copiadoras e scanners, manutenção de máquinas copiadoras com sistema de impressão à laser e fornecimento de insumos das mesmas, a serem instaladas nas diversas unidades administrativas do município de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **06.224.460/0001-80**	Telefone: **32183611**	Email: **SGM@SGMCOPIADORAS.COM.BR**
Endereço: **RUA DO ROSÁRIO, 3546 , CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59065-430**		
Representante: **SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA** - CPF: **009.455.814-08**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044828 - Locação de copiadora Multifuncional Configuração: Impressora multifuncional - Impressão/Cópia/ Digitalização/Fax Páginas por minuto: Carta: 57 ppm; A4 55 ppm; ofício: 46 ppm Velocidade de impressão dupla: Carta: 40 ppm; ofício: 23 ppm Visor: Painel sensível ao toque de 7" (TSI) Tempo de aquecimento: 25 segundos ou menos (ligada) Tempo de saída da primeira página: Cópia: 6 segundos ou menos (com processador de documentos), 7 segundos ou menos (sem processador de documentos), Impressão: 4,5 segundos ou menos Resolução: Resolução interpolada de 600 x 600 dpi, Fine1200 (1200 x 1200 dpi) e Fast1200 (1800 x 600 dpi) Memória: Std/Máx.: 1,5 GB/3,5. ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA Controlador padrão: ARM Cortex-A53 Dual Core 1.4 GHz PDLs/Emulações: Comum: PCL6 (PCL XL/PCL 5c), KPDL3 (compatível com PostScript3 e suporte para AES), PDF com configuração KPDL3, XPS/Open XPS, formato de imagem comum: TIFF (KPDL3; ON), JPEG (KPDL3; ON), URF, PWG Raster, PCLm, World: IBM Proprinter, EPSON LQ-850, LinePrinter Fontes: 93 fontes (PCL 6/KPDL3), 4 fontes (Calibri/Cambria); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno Gráficos: Suporte para comandos de imagem PRESCRIBE + JPEG, código de barras unidimensional: 45 tipos; código de barras bidimensional: PDF4171 tipo Compatibilidade com o sistema operacional Windows: Windows 8.1, Windows 10 (32/64/arm64), Windows 11 (32/64/ arm64), Windows Server 2012/R2, 2016, 2019 Compatibilidade com o sistema operacional MAC: Requer Mac OS X v10.5 ou superior Compatibilidade com o sistema operacional Linux: Versão da distribuição Linux: Debian 11, Ubuntu 20.04, RHEL 8, CentOS Linux 8, Fedora 34, 35, OpenSUSE 15.3 Interface: 10BASE-T/100BASE- TX/1000BASE-T (TCP/IP, NetBEUI), 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB 2.0 de alta velocidade, 1 slot de expansão; opcional: LAN sem fio IB-37/38 (alcance de aprox. 29,8m e Wi-Fi Direct), Apple AirPrint®, Mopria® e Wi-Fi Direct1 Impressão em rede e protocolos suportados: Impressão em rede: TCP/IP, FTP, LPR, Porta 9100, NetBEUI, Apple Bonjour; impressão na Internet: IPP/1.0 (algumas funções 1.1 também são suportadas); impressão de e-mail: Impressão de dados de dados recebidos por e-mail, formato de dados: PDF, PS, Texto, TIFF, JPEG, XPS, OpenXPS; Impressão segura: IPP sobre TLS; função Web PAGE; impressão WSD: Digitalização/impressão em conformidade com WSD; impressão direta em PDF: , PDF Ver. 2.0, criptografia PDF, TIFF, JPEG, modo XPS; função de prioridade MPT: 1) DESLIGADO, 2) LIGADO, 3) Alimentação automática de papel; Especificações DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco Resolução de digitalização: 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 200 dpi (padrão), 200 dpi x 100 dpi, 600 dpi x 600 dpi , 400 dpi x 400 dpi e 200 dpi x 400 dpi Funções de digitalização: Digitalização de banner, resolução de digitalização, separação de arquivo, exclusão de página em branco, digitalização WSD (driver WIA), envio para PC (SMB versão 3.0), envio de e-mail (SMTP), envio de FTP (FTP sobre SSL), envio de USB, digitalização TWAIN (serviço de operação de digitalização KM-WSDL - driver TWAIN), digitalização WIA (serviço de operação de digitalização KM-WSDL - driver WIA), digitalização WSD (driver WIA), ChromeOS (digitalização) (eSCL), AirPrint (eSCL), Mopria (eSCL) Formatos de arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML (OCR)3 Velocidades de digitalização: Preto e branco simples/ colorido: 200 dpi: 62 ipm/47 ipm; 300 dpi: 62 ipm/42 ipm; 600 dpi: 42 ipm/22 ipm Preto e branco/colorido duplo (SPDF): 200 dpi: 122 ipm/ 92 ipm; 300 dpi: 122 ipm/82 ipm; 600 dpi: 64 ipm/34 ipm Tamanho original: Mínimo/Máximo: (13,9cm x 21,5cm - 21,5cm x 35,5cm); Banner: satséin91actmur.a Eletrônica: efe0cb00a0e237efe4db881a3c35d3716cef160007b0bdf481 ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA: Modo de imagem: 256 tons e 2 bits/ponto (FM), Texto: (256 tons e 2 bits/ponto (FM), Foto: (256 tons e 2 bits/ponto (AM),	Unidade	55	250,000	13.750,00

	Texto+Foto: (256 tons e 2 bits/ponto (FM) Cópia contínua: 1-999 Gerenciamento de trabalhos: Catálogo de endereços: 200 (HyPAS), Contabilidade de trabalhos 100 (HyPAS), Programa do painel: 20 (HyPAS), Atalho: 6 (HyPAS) Ampliação/Zoom: reduções, 5 índices predefinidos de ampliação, 25 a 400% com incrementos de 1% Recurso adicionais: Duplex, digitalização contínua, página em branco eliminada, cópia de cartão de identificação FRANQUIA MENSAL: 3000				
2	0044829 - Locação de copiadora Multifuncional Configuração: Impressora multifuncional - Impressão/Cópia/ Digitalização/Fax Páginas por minuto: Carta: 57 ppm; A4 55 ppm; ofício: 46 ppm Velocidade de impressão dupla: Carta: 40 ppm; ofício: 23 ppm Visor: Painel sensível ao toque de 7" (TSI) Tempo de aquecimento: 25 segundos ou menos (ligada) Tempo de saída da primeira página: Cópia: 6 segundos ou menos (com processador de documentos), 7 segundos ou menos (sem processador de documentos), Impressão: 4,5 segundos ou menos Resolução: Resolução interpolada de 600 x 600 dpi, Fine1200 (1200 x 1200 dpi) e Fast1200 (1800 x 600 dpi) Memória: Std/Máx.: 1,5 GB/3,5. ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA Controlador padrão: ARM Cortex-A53 Dual Core 1.4 GHz PDLs/Emulações: Comum: PCL6 (PCL XL/PCL 5c), KPDL3 (compatível com PostScript3 e suporte para AES), PDF com configuração KPDL3, XPS/Open XPS, formato de imagem comum: TIFF (KPDL3; ON), JPEG (KPDL3; ON), URF, PWG Raster, PCLm, World: IBM Proprinter, EPSON LQ-850, LinePrinter Fontes: 93 fontes (PCL 6/KPDL3), 4 fontes (Calibri/Cambria); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno Gráficos: Suporte para comandos de imagem PRESCRIBE + JPEG, código de barras unidimensional: 45 tipos; código de barras bidimensional: PDF4171 tipo Compatibilidade com o sistema operacional Windows: Windows 8.1, Windows 10 (32/64/arm64), Windows 11 (32/64/ arm64), Windows Server 2012/R2, 2016, 2019 Compatibilidade com o sistema operacional MAC: Requer Mac OS X v10.5 ou superior Compatibilidade com o sistema operacional Linux: Versão da distribuição Linux: Debian 11, Ubuntu 20.04, RHEL 8, CentOS Linux 8, Fedora 34, 35, OpenSUSE 15.3 Interface: 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T (TCP/IP, NetBEUI), 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB 2.0 de alta velocidade, 1 slot de expansão; opcional: LAN sem fio IB-37/38 (alcance de aprox. 29,8m e Wi-Fi Direct), Apple AirPrint®, Mopria® e Wi-Fi Direct1 Impressão em rede e protocolos suportados: Impressão em rede: TCP/IP, FTP, LPR, Porta 9100, NetBEUI, Apple Bonjour; impressão na Internet: IPP/1.0 (algumas funções 1.1 também são suportadas); impressão de e-mail: Impressão de dados de dados recebidos por e-mail, formato de dados: PDF, PS, Texto, TIFF, JPEG, XPS, OpenXPS; Impressão segura: IPP sobre TLS; função Web PAGE; impressão WSD: Digitalização/impressão em conformidade com WSD; impressão direta em PDF: , PDF Ver. 2.0, criptografia PDF, TIFF, JPEG, modo XPS; função de prioridade MPT: 1) DESLIGADO, 2) LIGADO, 3) Alimentação automática de papel; Especificações DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco Resolução de digitalização: 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 200 dpi (padrão), 200 dpi x 100 dpi, 600 dpi x 600 dpi , 400 dpi x 400 dpi e 200 dpi x 400 dpi Funções de digitalização: Digitalização de banner, resolução de digitalização, separação de arquivo, exclusão de página em branco, digitalização WSD (driver WIA), envio para PC (SMB versão 3.0), envio de e-mail (SMTP), envio de FTP (FTP sobre SSL), envio de USB, digitalização TWAIN (serviço de operação de digitalização KM-WSDL - driver TWAIN), digitalização WIA (serviço de operação de digitalização KM-WSDL - driver WIA), digitalização WSD (driver WIA), ChromeOS (digitalização) (eSCL), AirPrint (eSCL), Mopria (eSCL) Formatos de arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML (OCR)3 Velocidades de digitalização: Preto e branco simples/ colorido: 200 dpi: 62 ipm/47 ipm; 300 dpi: 62 ipm/42 ipm; 600 dpi: 42 ipm/22 ipm Preto e branco/colorido duplo (SPDF): 200 dpi: 122 ipm/ 92 ipm; 300 dpi: 122 ipm/82 ipm; 600 dpi: 64 ipm/34 ipm Tamanho original: Mínimo/Máximo: (13,9cm x 21,5cm - 21,5cm x 35,5cm); Banner: até 91cm. ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA: Modo de imagem: 256 tons e 2 bits/ponto (FM), Texto: (256 tons e 2 bits/ponto (FM), Foto: (256 tons e 2 bits/ponto (AM), Texto+Foto: (256 tons e 2 bits/ponto (FM) Cópia contínua: 1-999 Gerenciamento de trabalhos: Catálogo de endereços: 200 (HyPAS), Contabilidade de trabalhos: 100 (HyPAS), Programa do painel: 20 (HyPAS), Atalho: 6 (HyPAS) Ampliação/Zoom: 7 reduções, 5 índices predefinidos de ampliação, 25 a 400% com incrementos de 1% Recursos adicionais: Duplex, digitalização contínua, página em branco eliminada, cópia de cartão de identificação. FRANQUIA MENSAL: 6000	Unidade	4	300,000	1.200,00
3	0044830 - Locação de copiadora Multifuncional color A3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICA: Multifuncional laser colorida - Impressão/ Digitalização/Cópia/Fax opcional Velocidade: A4/Carta: 25 ppm, Ofício: 15 ppm, A3: 12 ppm, 12" x 18": 12 ppm (somente impressão) Tempo de aquecimento: 18 segundos ou menos Saída da primeira página:Cópia: 6,4 segundos ou menos Preto; 8,5 segundos ou menos Cor; Impressão: 7,0 segundos ou menos Preto; 9,2 segundos ou menos Cor Visor: Painel de controle com visor de toque colorido de 10,1" Memória/Disco rígido: 4GB RAM/32 GB SSD/320 GB HDD Padrão e 1TB HDD como opcional Duplex: Defi nição padrão de suporte sem empilhamento duplo (A5 até A3 e 12" x 18"), gramatura de 60 - 260 g/m2 Bandeja de saída padrão: Até 12" x 18"/500 folhas, Banner até 12" x 48" - 320 mm x 1.220 mm (folha única). ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: Controlador padrão: ARM Cortex-A53/1.6GHz PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3), XPS, OPEN XPS, PDF; Opcional (UG 34): IBM ProPrinter, Line Printer, LQ-850 Resolução da impressão: Até 4.800 x 1.200 dpi, 1.200 x 1.200 dpi com 8 bit de profundidade de cores Fontes: KPDL3, PCL6, Bitmap Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows: 8.1/10/ Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016/Server 2019; Mac OS X v10.0 ou posterior; Chrome OS; Linux Impressão móvel: Apple AirPrint®, Mopria®, Interfaces: Padrão: 1000 Base- T/100-Base-Tx/10BASE-T (IPv6, IPv4, IPsec), pronto 802,3 az, USB 3.0 de alta velocidade, 4 interfaces USB 2.0 host, 2 slots de expansão, IEEE 802.11 b/g/n Wireless LAN (distância de comunicação 30 metros)Opcional: IEEE 802.11a/b/g/n/ac (IB-37 para 2.4/5GHz), 10/100/1000 BaseTX (IB-50 para Dual NIC) Impressão em rede e protocolos suportados: HTTPS, FTPS, SNMP v1/v2c/v3, Porta (Porta 9100) TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP LPR, DNS, Digitalização/Impressão WSD. ESPECIFICAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo de digitalização: Digitalização colorida e preto e branco Resolução de digitalização 600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 400 dpi Formatos de arquivos: TIFF, JPEG, XPS, OpenXPS, PDF/A-2.0 (Compressão MMR/JPG/PDF de alta compressão); Opcional: Kit de extensão de digitalização (OCR) PDFpesquisável; arquivo MS Offi ce Protocolos de conectividade/suporte: 10 BASE-T/100 BASETX/1000 BASE-T (IPv6, IPv4, IPSec) TCP/IP,USB 3.0 Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMBv3), Digitalização para e-mail, Digitalização para FTPS, Digitalização para FTPS sobre TLS 1.3, Digitalização para USB, Digitalização Tamanho original processador documentos: A5 a A3; vidro: Até A3 Drivers: Digitalização TWAIN/WIA/DSM-SANE Driver/WSD	UND	3	700,000	2.100,00
4	0044831 - Locação de copiadora Multifuncional color A4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Configurações: Impressora multifuncional colorida a laser - Impressão/Cópia/ Digitalização/Fax Páginas por minuto: Preto - Carta: 27 ppm, Ofício: 22 ppm, A4: 26 ppm Em cores – Carta: 27 ppm, Ofício: 22 ppm, A4: 26 ppm Tempo de aquecimento: Até 29 segundos (em funcionamento), até 13 segundo a partir do modo de espera (stand by) Primeira impressão: Cópia: Até 8 segundos em preto, até 10 segundos em cores; Impressão: Até 9,5 segundos em preto, até 10,5 segundos em cores Visor: Painel de controle com visor colorido sensível ao toque (TSI) de 4,3 polegadas Resolução: 1.200 x 1.200 dpi1 , 9.600 x 600 dpi, 600 x 600 dpi Memória: Padrão de 512 MB, expansível até 1,5 GB Impressão frente e verso: Impressão duplex sem empilhamento padrão com suporte à papéis do tipo A5, meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), 60 – 120 g/m2. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: Processador padrão: Cortex-A9/800 MHz PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL5c/PCL-XL), KPDL3 com suporte a AES, PDF Impressão Direta, XPS/OpenXPS Impressão Direta Fontes: 93 fontes escaláveis para PCL6, 93 fontes para KPDL3, 8 fontes para Windows Vista, 1 fonte Bitmap Compatibilidade com o S.O. Windows: Windows XP/ Vista/7/8/8.1/10/ Server 2003/Server 2008/Server 2008 R2/ Server 2012/ Server 2012 R2; Linux Compatibilidade com o S.O. Mac: Apple Macintosh OS X 10.5 ou posterior Interfaces: Padrão: 10/100/1000 BaseTX, USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB, LAN IEEE 802.11b/g/n sem fio, Wi-Fi Direct Impressão móvel: Apple AirPrint® , Google Cloud Print™, KYOCERA Mobile Print Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, Apple Bonjour, LDAP, SNMP v1/v2, HTTP, SMTP, POP3, PDF Impressão Direta. ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo de digitalização: Digitalização em cores e em preto e branco Resolução de digitalização: 300 x 600 dpi, 300 dpi, 600 dpi Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para FTP sobre SSL, digitalização WSD, digitalização para USB, digitalização TWAIN/WIA Formato dos arquivos: TIFF, PDF, PDF de alta compressão, XPS, OpenXPS, JPEG, PDF criptografado, PDA/A-1 Velocidades de digitalização por meio de DSDP: Mono: 300 dpi – 30 ipm Simplex, 24 ipm Frente e verso; 600 dpi – 18 ipm Simplex, 12 ipm Frente e verso Em cores: 300 dpi – 23 ipm Simplex, 16 ipm Frente e verso Tamanho original: Por meio do processador de documentos: A5, meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm); Vidro: Até A4 (22 cm x 28 cm). ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA: Modo de imagem: Modo texto, foto, texto e foto, mapa, impressão original Cópias contínuas: 1-999/Reinício automático para 1 Gerenciamento de trabalhos: Contabilização de trabalhos, 20 códigos de departamento, teclas de atalho Ampliação/Zoom: Tamanho real, 7 taxas predifinidas redução e 5 de ampliação, taxas de zoom de 25 a 400% (em incrementos de 1%) Funções adicionais de cópia: Repetição automática, zoom automático, cópia frente e verso automática. FRANQUIA MENSAL: 500 COLOR E 500 MONO	Unidade	5	400,000	2.000,00
5	0044832 - Locação de Impressora Laser Mono ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Painel de controle: LCD 21 caracteres, 5 linhas Velocidade (ppm): Até 45 páginas A4 por minuto; 22,5 páginas A4 por minuto em duplex. Resolução: 1,200 x 1,200 dpi Tempo de aquecimento: Aproximadamente 16 segundos ou menos Tempo para a 1ª página: Aproximadamente 5,3 segundos ou menos Processador: ARM Cortex-A53 dual core 1.4GHz Memória: Standard de 512 MB RAM; máximo de 2,5G RAM (opcional) Interfaces Standard: USB 2.0 (Hi-Speed USB), 2 x USB Host Interfaces, Gigabit Ethernet (10/100/1000Base), opcional Wireless LAN, Accounting integrado: 100 códigos departamentais; ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: Controlador de Linguagem: PRESCRIBE Emulações: PCL6 (5e/XL), KPDL3 (PostScript 3 compatível, PDF Direct Print, XPS Direct Print and Open XPS, PPML, TIFF/JPEG Direct Print Support, URF, PWG Raster, PCLm, IBM Proprinter, Line Printer, Epson LQ-850. Sistemas operacionais: Todos os sistemas operacionais Windows atuais, MAC OS X Version 10.9 or higher, Chrome OS, Linux, bem como outros sistemas operacionais mediante requisito. Fontes / Códigos de Barras: 93 escaláveis para (PCL6, KPDL3), 4 fontes (Calibri), 4 fontes (Cambria), 1 fonte Bitmap, 45 tipos de código de barras unidemensionais, 1 bidimensional (PDF417). Características de impressão: PDF Direct Print, Internet printing IPP 1.0, E-mail printing, WSD print, secure printing IPP over TLS, Local and network authentication, Network data encryption IPsec, HTTPS, LDAP over TLS, SNMPv3, SMTP over TLS, POP over TLS, Encrypted PDF Direct Print, Universal Print, Printing for Chrome OS. Suporte para impressão móvel: Wi- Fi Direct. FRANQUIA MENSAL: 1000	Unidade	22	175,000	3.850,00
6	0008210 - Recarga de toner para impressora Samsung SCX 3200	Unidade	240,000000	66,000	15.840,00
7	0019939 - Recarga de toner para impressora Samsung ML2851	UND	120,000000	66,000	7.920,00
8	0019940 - Recarga de toner para impressora Brother TN360	UND	120,000000	66,000	7.920,00
9	0019941 - Recarga de toner para impressora HP 12A	UND	240,000000	66,000	15.840,00
10	0019942 - Recarga de toner para impressora HP 85A	UND	240,000000	66,000	15.840,00
11	0019943 - Recarga de toner para impressora HP 83A	UND	240,000000	66,000	15.840,00
12	0019945 - Recarga de toner para impressora Brother TN1060	UND	120,000000	66,000	7.920,00
13	0044312 - RECARGA DE CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA	UND	240,000000	62,000	14.880,00

O valor da presente é de R$ 124.900,00, (Cento e vinte quatro mil e novecentos reais)

Esta descrição abaixo quanto a quantidade anual será a quantidade de imperssoras multiplicado por 12 meses totalizando a quantidade anual.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. impressoras	meses	total
1	0044828 - Locação de copiadora Multifuncional Configuração: Impressora multifuncional - Impressão/Cópia/ Digitalização/Fax Páginas por minuto: Carta: 57 ppm; A4 55 ppm; ofício: 46 ppm Velocidade de impressão dupla: Carta: 40 ppm; ofício: 23 ppm Visor: Painel sensível ao toque de 7" (TSI) Tempo de aquecimento: 25 segundos ou menos (ligada) Tempo de saída da primeira página: Cópia: 6 segundos ou menos (com processador de documentos), 7 segundos ou menos (sem processador de documentos), Impressão: 4,5 segundos ou menos Resolução: Resolução interpolada de 600 x 600 dpi, Fine1200 (1200 x 1200 dpi) e Fast1200 (1800 x 600 dpi) Memória: Std/Máx.: 1,5 GB/3,5. ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA Controlador padrão: ARM Cortex-A53 Dual Core 1.4 GHz PDLs/Emulações: Comum: PCL6 (PCL XL/PCL 5c), KPDL3 (compatível com PostScript3 e suporte para AES), PDF com configuração KPDL3, XPS/Open XPS, formato de imagem comum: TIFF (KPDL3; ON), JPEG (KPDL3; ON), URF, PWG Raster, PCLm, World: IBM Proprinter, EPSON LQ-850, LinePrinter Fontes:	Mês	55	12	660

	93 fontes (PCL 6/KPDL3), 4 fontes (Calibri/Cambria); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno Gráficos: Suporte para comandos de imagem PRESCRIBE + JPEG, código de barras unidimensional: 45 tipos; código de barras bidimensional: PDF4171 tipo Compatibilidade com o sistema operacional Windows: Windows 8.1, Windows 10 (32/64/arm64), Windows 11 (32/64/ arm64), Windows Server 2012/R2, 2016, 2019 Compatibilidade com o sistema operacional MAC: Requer Mac OS X v10.5 ou superior Compatibilidade com o sistema operacional Linux: Versão da distribuição Linux: Debian 11, Ubuntu 20.04, RHEL 8, CentOS Linux 8, Fedora 34, 35, OpenSUSE 15.3 Interface: 10BASE-T/100BASE- TX/1000BASE-T (TCP/IP, NetBEUI), 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB 2.0 de alta velocidade, 1 slot de expansão; opcional: LAN sem fio IB-37/38 (alcance de aprox. 29,8m e Wi-Fi Direct), Apple AirPrint®, Mopria® e Wi-Fi Direct1 Impressão em rede e protocolos suportados: Impressão em rede: TCP/IP, FTP, LPR, Porta 9100, NetBEUI, Apple Bonjour; impressão na Internet: IPP/1.0 (algumas funções 1.1 também são suportadas); impressão de e-mail: Impressão de dados de dados recebidos por e-mail, formato de dados: PDF, PS, Texto, TIFF, JPEG, XPS, OpenXPS; Impressão segura: IPP sobre TLS; função Web PAGE; impressão WSD: Digitalização/impressão em conformidade com WSD; impressão direta em PDF: , PDF Ver. 2.0, criptografia PDF, TIFF, JPEG, modo XPS; função de prioridade MPT: 1) DESLIGADO, 2) LIGADO, 3) Alimentação automática de papel; Especificações DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco Resolução de digitalização: 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 200 dpi (padrão), 200 dpi x 100 dpi, 600 dpi x 600 dpi , 400 dpi x 400 dpi e 200 dpi x 400 dpi Funções de digitalização: Digitalização de banner, resolução de digitalização, separação de arquivo, exclusão de página em branco, digitalização WSD (driver WIA), envio para PC (SMB versão 3.0), envio de e-mail (SMTP), envio de FTP (FTP sobre SSL), envio de USB, digitalização TWAIN (serviço de operação de digitalização KM-WSDL - driver TWAIN), digitalização WIA (serviço de operação de digitalização KM-WSDL - driver WIA), digitalização WSD (driver WIA), ChromeOS (digitalização) (eSCL), AirPrint (eSCL), Mopria (eSCL) Formatos de arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML (OCR)3 Velocidades de digitalização: Preto e branco simples/ colorido: 200 dpi: 62 ipm/47 ipm; 300 dpi: 62 ipm/42 ipm; 600 dpi: 42 ipm/22 ipm Preto e branco/colorido duplo (SPDF): 200 dpi: 122 ipm/ 92 ipm; 300 dpi: 122 ipm/82 ipm; 600 dpi: 64 ipm/34 ipm Tamanho original: Mínimo/Máximo: (13,9cm x 21,5cm - 21,5cm x 35,5cm); Banner: satséin91actmur.a Eletrônica: efe0cb00a0e237efe4db881a3c35d3716cef160007b0bdf481 ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA: Modo de imagem: 256 tons e 2 bits/ponto (FM), Texto: (256 tons e 2 bits/ponto (FM), Foto: (256 tons e 2 bits/ponto (AM), Texto+Foto: (256 tons e 2 bits/ponto (FM) Cópia contínua: 1-999 Gerenciamento de trabalhos: Catálogo de endereços: 200 (HyPAS), Contabilidade de trabalhos 100 (HyPAS), Programa do painel: 20 (HyPAS), Atalho: 6 (HyPAS) Ampliação/Zoom: reduções, 5 índices predefinidos de ampliação, 25 a 400% com incrementos de 1% Recurso adicionais: Duplex, digitalização contínua, página em branco eliminada, cópia de cartão de identificação FRANQUIA MENSAL: 3000				
2	0044829 - Locação de copiadora Multifuncional Configuração: Impressora multifuncional - Impressão/Cópia/ Digitalização/Fax Páginas por minuto: Carta: 57 ppm; A4 55 ppm; ofício: 46 ppm Velocidade de impressão dupla: Carta: 40 ppm; ofício: 23 ppm Visor: Painel sensível ao toque de 7" (TSI) Tempo de aquecimento: 25 segundos ou menos (ligada) Tempo de saída da primeira página: Cópia: 6 segundos ou menos (com processador de documentos), 7 segundos ou menos (sem processador de documentos), Impressão: 4,5 segundos ou menos Resolução: Resolução interpolada de 600 x 600 dpi, Fine1200 (1200 x 1200 dpi) e Fast1200 (1800 x 600 dpi) Memória: Std/Máx.: 1,5 GB/3,5. ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA Controlador padrão: ARM Cortex-A53 Dual Core 1.4 GHz PDLs/Emulações: Comum: PCL6 (PCL XL/PCL 5c), KPDL3 (compatível com PostScript3 e suporte para AES), PDF com configuração KPDL3, XPS/Open XPS, formato de imagem comum: TIFF (KPDL3; ON), JPEG (KPDL3; ON), URF, PWG Raster, PCLm, World: IBM Proprinter, EPSON LQ-850, LinePrinter Fontes: 93 fontes (PCL 6/KPDL3), 4 fontes (Calibri/Cambria); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno Gráficos: Suporte para comandos de imagem PRESCRIBE + JPEG, código de barras unidimensional: 45 tipos; código de barras bidimensional: PDF4171 tipo Compatibilidade com o sistema operacional Windows: Windows 8.1, Windows 10 (32/64/arm64), Windows 11 (32/64/ arm64), Windows Server 2012/R2, 2016, 2019 Compatibilidade com o sistema operacional MAC: Requer Mac OS X v10.5 ou superior Compatibilidade com o sistema operacional Linux: Versão da distribuição Linux: Debian 11, Ubuntu 20.04, RHEL 8, CentOS Linux 8, Fedora 34, 35, OpenSUSE 15.3 Interface: 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T (TCP/IP, NetBEUI), 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB 2.0 de alta velocidade, 1 slot de expansão; opcional: LAN sem fio IB-37/38 (alcance de aprox. 29,8m e Wi-Fi Direct), Apple AirPrint®, Mopria® e Wi-Fi Direct1 Impressão em rede e protocolos suportados: Impressão em rede: TCP/IP, FTP, LPR, Porta 9100, NetBEUI, Apple Bonjour; impressão na Internet: IPP/1.0 (algumas funções 1.1 também são suportadas); impressão de e-mail: Impressão de dados de dados recebidos por e-mail, formato de dados: PDF, PS, Texto, TIFF, JPEG, XPS, OpenXPS; Impressão segura: IPP sobre TLS; função Web PAGE; impressão WSD: Digitalização/impressão em conformidade com WSD; impressão direta em PDF: , PDF Ver. 2.0, criptografia PDF, TIFF, JPEG, modo XPS; função de prioridade MPT: 1) DESLIGADO, 2) LIGADO, 3) Alimentação automática de papel; Especificações DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco Resolução de digitalização: 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 200 dpi (padrão), 200 dpi x 100 dpi, 600 dpi x 600 dpi , 400 dpi x 400 dpi e 200 dpi x 400 dpi Funções de digitalização: Digitalização de banner, resolução de digitalização, separação de arquivo, exclusão de página em branco, digitalização WSD (driver WIA), envio para PC (SMB versão 3.0), envio de e-mail (SMTP), envio de FTP (FTP sobre SSL), envio de USB, digitalização TWAIN (serviço de operação de digitalização KM-WSDL - driver TWAIN), digitalização WIA (serviço de operação de digitalização KM-WSDL - driver WIA), digitalização WSD (driver WIA), ChromeOS (digitalização) (eSCL), AirPrint (eSCL), Mopria (eSCL) Formatos de arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML (OCR)3 Velocidades de digitalização: Preto e branco simples/ colorido: 200 dpi: 62 ipm/47 ipm; 300 dpi: 62 ipm/42 ipm; 600 dpi: 42 ipm/22 ipm Preto e branco/colorido duplo (SPDF): 200 dpi: 122 ipm/ 92 ipm; 300 dpi: 122 ipm/82 ipm; 600 dpi: 64 ipm/34 ipm Tamanho original: Mínimo/Máximo: (13,9cm x 21,5cm - 21,5cm x 35,5cm); Banner: até 91cm. ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA: Modo de imagem: 256 tons e 2 bits/ponto (FM), Texto: (256 tons e 2 bits/ponto (FM), Foto: (256 tons e 2 bits/ponto (AM), Texto+Foto: (256 tons e 2 bits/ponto (FM) Cópia contínua: 1-999 Gerenciamento de trabalhos: Catálogo de endereços: 200 (HyPAS), Contabilidade de trabalhos: 100 (HyPAS), Programa do painel: 20 (HyPAS), Atalho: 6 (HyPAS) Ampliação/Zoom: 7 reduções, 5 índices predefinidos de ampliação, 25 a 400% com incrementos de 1% Recursos adicionais: Duplex, digitalização contínua, página em branco eliminada, cópia de cartão de identificação. FRANQUIA MENSAL: 6000	Unidade	4	12	48
3	0044830 - Locação de copiadora Multifuncional color A3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICA: Multifuncional laser colorida - Impressão/ Digitalização/Cópia/Fax opcional Velocidade: A4/Carta: 25 ppm, Ofício: 15 ppm, A3: 12 ppm, 12" x 18": 12 ppm (somente impressão) Tempo de aquecimento: 18 segundos ou menos Saída da primeira página:Cópia: 6,4 segundos ou menos Preto; 8,5 segundos ou menos Cor; Impressão: 7,0 segundos ou menos Preto; 9,2 segundos ou menos Cor Visor: Painel de controle com visor de toque colorido de 10,1" Memória/Disco rígido: 4GB RAM/32 GB SSD/320 GB HDD Padrão e 1TB HDD como opcional Duplex: Defi nição padrão de suporte sem empilhamento duplo (A5 até A3 e 12" x 18"), gramatura de 60 - 260 g/m2 Bandeja de saída padrão: Até 12" x 18"/500 folhas, Banner até 12" x 48" - 320 mm x 1.220 mm (folha única). ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: Controlador padrão: ARM Cortex-A53/1.6GHz PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3), XPS, OPEN XPS, PDF; Opcional (UG 34): IBM ProPrinter, Line Printer, LQ-850 Resolução da impressão: Até 4.800 x 1.200 dpi, 1.200 x 1.200 dpi com 8 bit de profundidade de cores Fontes: KPDL3, PCL6, Bitmap Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows: 8.1/10/ Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016/Server 2019; Mac OS X v10.0 ou posterior; Chrome OS; Linux Impressão móvel: Apple AirPrint®, Mopria®, Interfaces: Padrão: 1000 Base- T/100-Base-Tx/10BASE-T (IPv6, IPv4, IPsec), pronto 802,3 az, USB 3.0 de alta velocidade, 4 interfaces USB 2.0 host, 2 slots de expansão, IEEE 802.11 b/g/n Wireless LAN (distância de comunicação 30 metros)Opcional: IEEE 802.11a/b/g/n/ac (IB-37 para 2.4/5GHz), 10/100/1000 BaseTX (IB-50 para Dual NIC) Impressão em rede e protocolos suportados: HTTPS, FTPS, SNMP v1/v2c/v3, Porta (Porta 9100) TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP LPR, DNS, Digitalização/Impressão WSD. ESPECIFICAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo de digitalização: Digitalização colorida e preto e branco Resolução de digitalização 600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 400 dpi Formatos de arquivos: TIFF, JPEG, XPS, OpenXPS, PDF/A-2.0 (Compressão MMR/JPG/PDF de alta compressão); Opcional: Kit de extensão de digitalização (OCR) PDFpesquisável; arquivo MS Offi ce Protocolos de conectividade/suporte: 10 BASE-T/100 BASETX/1000 BASE-T (IPv6, IPv4, IPSec) TCP/IP,USB 3.0 Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMBv3), Digitalização para e-mail, Digitalização para FTPS, Digitalização para FTPS sobre TLS 1.3, Digitalização para USB, Digitalização Tamanho original processador documentos: A5 a A3; vidro: Até A3 Drivers: Digitalização TWAIN/WIA/DSM-SANE Driver/WSD	UND	3	12	36
4	0044831 - Locação de copiadora Multifuncional color A4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Configurações: Impressora multifuncional colorida a laser - Impressão/Cópia/ Digitalização/Fax Páginas por minuto: Preto - Carta: 27 ppm, Ofício: 22 ppm, A4: 26 ppm Em cores – Carta: 27 ppm, Ofício: 22 ppm, A4: 26 ppm Tempo de aquecimento: Até 29 segundos (em funcionamento), até 13 segundo a partir do modo de espera (stand by) Primeira impressão: Cópia: Até 8 segundos em preto, até 10 segundos em cores; Impressão: Até 9,5 segundos em preto, até 10,5 segundos em cores Visor: Painel de controle com visor colorido sensível ao toque (TSI) de 4,3 polegadas Resolução: 1.200 x 1.200 dpi1 , 9.600 x 600 dpi, 600 x 600 dpi Memória: Padrão de 512 MB, expansível até 1,5 GB Impressão frente e verso: Impressão duplex sem empilhamento padrão com suporte à papéis do tipo A5, meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), 60 – 120 g/m2. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: Processador padrão: Cortex-A9/800 MHz PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL5c/PCL-XL), KPDL3 com suporte a AES, PDF Impressão Direta, XPS/OpenXPS Impressão Direta Fontes: 93 fontes escaláveis para PCL6, 93 fontes para KPDL3, 8 fontes para Windows Vista, 1 fonte Bitmap Compatibilidade com o S.O. Windows: Windows XP/ Vista/7/8/8.1/10/ Server 2003/Server 2008/Server 2008 R2/ Server 2012/ Server 2012 R2; Linux Compatibilidade com o S.O. Mac: Apple Macintosh OS X 10.5 ou posterior Interfaces: Padrão: 10/100/1000 BaseTX, USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB, LAN IEEE 802.11b/g/n sem fio, Wi-Fi Direct Impressão móvel: Apple AirPrint® , Google Cloud Print™, KYOCERA Mobile Print Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, Apple Bonjour, LDAP, SNMP v1/v2, HTTP, SMTP, POP3, PDF Impressão Direta. ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: Tipo de digitalização: Digitalização em cores e em preto e branco Resolução de digitalização: 300 x 600 dpi, 300 dpi, 600 dpi Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para FTP sobre SSL, digitalização WSD, digitalização para USB, digitalização TWAIN/WIA Formato dos arquivos: TIFF, PDF, PDF de alta compressão, XPS, OpenXPS, JPEG, PDF criptografado, PDA/A-1 Velocidades de digitalização por meio de DSDP: Mono: 300 dpi – 30 ipm Simplex, 24 ipm Frente e verso; 600 dpi – 18 ipm Simplex, 12 ipm Frente e verso Em cores: 300 dpi – 23 ipm Simplex, 16 ipm Frente e verso Tamanho original: Por meio do processador de documentos: A5, meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm); Vidro: Até A4 (22 cm x 28 cm). ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA: Modo de imagem: Modo texto, foto, texto e foto, mapa, impressão original Cópias contínuas: 1-999/Reinício automático para 1 Gerenciamento de trabalhos: Contabilização de trabalhos, 20 códigos de departamento, teclas de atalho Ampliação/Zoom: Tamanho real, 7 taxas predifinidas redução e 5 de ampliação, taxas de zoom de 25 a 400% (em incrementos de 1%) Funções adicionais de cópia: Repetição automática, zoom automático, cópia frente e verso automática. FRANQUIA MENSAL: 500 COLOR E 500 MONO	Unidade	5	12	60
5	0044832 - Locação de Impressora Laser Mono ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Painel de controle: LCD 21 caracteres, 5 linhas Velocidade (ppm): Até 45 páginas A4 por minuto; 22,5 páginas A4 por minuto em duplex. Resolução: 1,200 x 1,200 dpi Tempo de aquecimento: Aproximadamente 16 segundos ou menos Tempo para a 1ª página: Aproximadamente 5,3 segundos ou menos Processador: ARM Cortex-A53 dual core 1.4GHz Memória: Standard de 512 MB RAM; máximo de 2,5G RAM (opcional) Interfaces Standard: USB 2.0 (Hi-Speed USB), 2 x	Unidade	22	12	264

	USB Host Interfaces, Gigabit Ethernet (10/100/1000Base), opcional Wireless LAN, Accounting integrado: 100 códigos departamentais; ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: Controlador de Linguagem: PRESCRIBE Emulações: PCL6 (5e/XL), KPDL3 (PostScript 3 compatível, PDF Direct Print, XPS Direct Print and Open XPS, PPML, TIFF/JPEG Direct Print Support, URF, PWG Raster, PCLm, IBM Proprinter, Line Printer, Epson LQ-850. Sistemas operacionais: Todos os sistemas operacionais Windows atuais, MAC OS X Version 10.9 or higher, Chrome OS, Linux, bem como outros sistemas operacionais mediante requisito. Fontes / Códigos de Barras: 93 escaláveis para (PCL6, KPDL3), 4 fontes (Calibri), 4 fontes (Cambria), 1 fonte Bitmap, 45 tipos de código de barras unidemensionais, 1 bidimensional (PDF417). Características de impressão: PDF Direct Print, Internet printing IPP 1.0, E-mail printing, WSD print, secure printing IPP over TLS, Local and network authentication, Network data encryption IPsec, HTTPS, LDAP over TLS, SNMPv3, SMTP over TLS, POP over TLS, Encrypted PDF Direct Print, Universal Print, Printing for Chrome OS. Suporte para impressão móvel: Wi- Fi Direct. FRANQUIA MENSAL: 1000				

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.
VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,27 de agosto de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Sgm Copiadoras Comércio E Serviços LTDA
Representante Legal:
SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Sócio Diretor, CPF/MF: 009.455.814-08
Assinatura:_____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:41F3B271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos, destinados a atender a rede municipal de ensino do município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Kit Educação infantil: nível 2 - Livro do Aluno; Formato: 280x380 cm, colorido, impresso em papéis certificados FSC, miolo em papel off set LD FSC 90g A3; Orientação: Paisagem; 464 páginas no mínimo; Capa dura; Acabamento: Espiral. Focado nos seguintes temas transversais previstos pela BNCC: Formação Pessoal e Natureza e Sociedade; Linguagem Oral e Escrita; Matemática; e Movimentos e Percepções Artísticas. Aborda noções de interação, socialização, exploração do corpo, percepções de espaço, coordenação motora, noções matemáticas, exploração da criatividade e de percepções artísticas. Apresenta habilidades principais como interação, socialização, explorar o corpo, explorar os sons ao redor, percepções de espaço, coordenação motora ampla (andar, correr) e fina (pinturas), desenvolver linguagem oral e escrita (lateralidade dentro de limites, rabiscos com mais detalhes onde eles possam entender o que foi expresso, reconhecimento das cores e das formas). Além disso, apresenta conceitos matemáticos voltados para quantificar (muito, pouco, em cima, embaixo, dentro ou fora, cheio ou vazio, grande ou pequeno, entre outros). Formato A3 proporciona Visibilidade e envolvimento, Coordenação motora e Facilidade de manuseio. Uma agenda escolar capa dura. Formação de professores: 4 encontros de 8 horas cada. 2 encontros presenciais e 2 encontros on-line. Plataforma on-line com atividades gamificadas e Mochila (embalagem) personalizada.	UND	50
2	Kit Educação infantil: nível 3 -Livro do Aluno; Formato: 205x275 cm; Orientação: Paisagem; 440 páginas no mínimo; Capa dura; Acabamento: Espiral, impresso em papéis certificados FSC, miolo em papel off set LD FSC 90g A4. Material multidisciplinar, focado nos seguintes temas transversais previstos pela BNCC: Formação Pessoal e Natureza e Sociedade; Linguagem Oral e Escrita; Matemática; e Movimentos e Percepções Artísticas. Aborda noções de interação, socialização, exploração do corpo, percepções de espaço, coordenação motora, noções matemáticas, exploração a criatividade e percepções artísticas. apresenta habilidades principais como interação, socialização, explorar o corpo e os sons ao redor, percepções de espaço, coordenação motora ampla (andar, correr), evidenciar a coordenação motora fina (pinturas), desenvolver linguagem oral e escrita (lateralidade, reconhecimento das cores e das formas, reconhecimento do nome e diferenciar letras de números (vogais, consoantes – soltas). Além disso, apresenta conceitos matemáticos voltados para noções matemáticas e quantificação (muito, pouco, em cima, embaixo, dentro ou fora, cheio ou vazio, grande ou pequeno, entre outros) e para identificação dos números, associando a quantidade de itens, que vai até o número 10, mas o livro apresenta até o 20. Formato A3 proporciona Visibilidade e envolvimento, Coordenação motora e facilidade de manuseio. Uma agenda escolar capa dura. Formação de professores: 4 encontros de 8 horas cada. 2 encontros presenciais e 2 encontros on-line. Plataforma on-line com atividades gamificadas. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	70
3	Kit Educação infantil: nível 4 -Livro do Aluno; Formato: 205x275; Orientação: Retrato; 308 páginas no mínimo; Capa dura; Acabamento: Espiral, impresso em papéis certificados FSC, miolo em papel off set LD FSC 90g A4. focado nos seguintes temas transversais previstos pela BNCC: Formação Pessoal e Natureza e Sociedade; Linguagem Oral e Escrita; Matemática; e Movimentos e Percepções Artísticas. Aborda noções de interação, socialização, exploração do corpo, percepções de espaço, coordenação motora, noções matemáticas, exploração a criatividade e percepções artísticas. Apresenta habilidades principais como interação, socialização, explorar o corpo e os sons ao redor, percepções de espaço, coordenação motora, evidenciar a coordenação motora fina, desenvolver linguagem oral e escrita (conhecimento das sílabas para construir pequenas palavras), leitura de imagens com detalhes e criação de frases completas oralmente, a letra evidenciada em CAIXA ALTA, porém vai surgir a cursiva (2° semestre, voltada para reconhecimento e associação com a letra em caixa alta). Conceitos matemáticos, voltados para quantificar, identificar os números e associar a quantidade de itens à escrita do número – consta no livro até número 100 (segundo semestre) para que ocorra uma familiarização, no entanto, a cobrança efetiva é até 40, diferenciando os números (até 20 no 1° semestre, e até 40 no 2° semestre). Uma agenda escolar capa dura e uma caligrafia capa dura. Formação de professores: 4 encontros de 8 horas cada. 2 encontros presenciais e 2 encontros on-line. Plataforma on-line com atividades gamificadas. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	35
4	Kit Educação infantil: nível 5 - Livro do Aluno; Formato: 205x275; Orientação: Retrato; 436 páginas no mínimo; Capa dura; Acabamento: Espiral, impresso em papéis certificados FSC, miolo em papel off set LD FSC 90g A4. focado nos seguintes temas transversais previstos pela BNCC: Formação Pessoal e Natureza e Sociedade; Linguagem Oral e Escrita; Matemática; e Movimentos e Percepções Artísticas. Aborda noções de interação, socialização, exploração do corpo, percepções de espaço, coordenação motora, noções matemáticas, exploração a criatividade e percepções artísticas. apresenta habilidades principais como interação, socialização, explorar o corpo e os sons ao redor, percepções de espaço, coordenação motora, evidenciando a coordenação motora fina, desenvolver linguagem oral e escrita (conhecimento das sílabas para construir pequenas palavras e formação de frases curtas e pequenos textos no segundo semestre), leitura de imagens com histórias sequenciadas com detalhes, trabalho da letra cursiva. Além disso, aborda os seguintes conceitos matemáticos: quantificar e identificar os números e associar a quantidade de itens à escrita do número (até o número 50 no primeiro semestre, e até 100 no segundo semestre). Uma agenda escolar capa dura e uma caligrafia capa dura. Formação de professores: 4 encontros de 8 horas cada. 2 encontros presenciais e 2 encontros on-line. Plataforma on-line com atividades gamificadas. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	80
5	Educação Infantil – Infantil 2. Livro do Professor. Cada capítulo apresenta a identificação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC por meio de seus respectivos códigos alfanuméricos, permitindo o alinhamento direto entre as propostas didáticas e as diretrizes curriculares nacionais. Plataforma on-line. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	12
6	Educação Infantil – Infantil 3. Livro do Professor. Cada capítulo apresenta a identificação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC por meio de seus respectivos códigos alfanuméricos, permitindo o alinhamento direto entre as propostas didáticas e as diretrizes curriculares nacionais. Plataforma on-line. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	18
7	Educação Infantil – Infantil 4. Livro do Professor. Cada capítulo apresenta a identificação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC por meio de seus respectivos códigos alfanuméricos, permitindo o alinhamento direto entre as propostas didáticas e as diretrizes curriculares nacionais. Plataforma on-line. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	12
8	Educação Infantil – Infantil 5. Livro do Professor. Cada capítulo apresenta a identificação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC por meio de seus respectivos códigos alfanuméricos, permitindo o alinhamento direto entre as propostas didáticas e as diretrizes curriculares nacionais. Plataforma on-line. Mochila (embalagem) personalizada.	UND	10

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 14h00min do dia 03 de setembro de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 28 de agosto de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:AEC6E9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3587 de 24/07/2025, processo administrativo n.º 075/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 011/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 04.274.226/0001-31**, END: AV LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, N° 407, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, EMAIL: ALZENIR.FERNANDES@YAHOO.COM.BR - Telefone / fax: (84) 3272-5240 / (84) 99993-2084, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **IVAN TARGINO DE ARAÚJO, RG nº 13950439-SSP/SP E CPF nº 072.123.418-60.**					
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	Ácido muriático (solução de HCl + H_2O), incolor, para limpeza pesada de superfícies. Embalado em frasco plástico resistente de 1 litro.	LT	162	LIMPA FACIL	R$ 3,70	R$ 599,40
02	Água sanitária com hipoclorito de sódio (2,00% a 2,5%), bactericida e germicida, biodegradável. Embalagem plástica de 1 litro com rótulo conforme normas ABNT.	UND	1898	TOP CLEAR	R$ 1,68	R$ 3.188,64
03	Álcool etílico hidratado 70% INPM, para higienização de ambientes e superfícies. Embalagem de 1 litro com tampa de segurança.	UND	585	TOP CLEAR	R$ 4,70	R$ 2.749,50
04	Álcool gel 65° INPM, com espessante, fragrância e neutralizante. Embalagem de 500g para uso antisséptico.	UND	494	TOP CLEAR	R$ 4,20	R$ 2.074,80
05	Amaciante de roupas concentrado, líquido viscoso, fragrâncias variadas. Embalagem de 2 litros.	UND	286	TOP CLEAR	R$ 5,00	R$ 1.430,00
07	Avental em napa branca, 60cm x 1m, impermeável, reforçado, com laços para amarração traseira. Proteção contra resíduos químicos e líquidos.	UND	455	PERFEITO FRANEL	R$ 12,00	R$ 5.460,00
08	Balde plástico 12L com alça de arame zincado e borda reforçada, fabricado em polipropileno resistente.	UND	156	IGUAL	R$ 9,98	R$ 1.556,88
11	Balde plástico 10L, sem tampa e sem alça metálica. Fabricado em material resistente, ideal para serviços leves de limpeza.	UND	98	IGUAL	R$ 7,98	R$ 782,04
13	Cesto tipo lixeira, em plástico resistente, capacidade 100L com tampa articulada. Uso em ambientes coletivos.	UND	130	FORT PLAST	R$ 70,00	R$ 9.100,00
14	Colher descartável em poliestireno, pacote com 50 unidades, resistente a altas temperaturas. Uso em refeitórios.	PACOTE	520	PRAFESTA	R$ 3,38	R$ 1.757,60
16	Copo descartável 150ml, em PS, embalagem com 2500 unidades. Uso em eventos e repartições públicas.	CAIXA	286	TOTAL PLAST	R$ 78,50	R$ 22.451,00
18	Detergente líquido concentrado 500ml, biodegradável, pH neutro. Embalagem com tampa dosadora.	FRASCO	1560	TOP CLEAR	R$ 1,50	R$ 2.340,00

20	Dispenser para papel toalha interfolhado, plástico PP de alta resistência, com visor e trava de segurança.	UND	189	BARATÃO	R$ 24,98	R$ 4.721,22
22	Esponja dupla face abrasiva para limpeza pesada, base em espuma de poliuretano e fibra sintética.	UND	1586	VIP MULTIUSO	R$ 0,72	R$ 1.141,92
23	Filme PVC para embalar alimentos, rolo 28cm x 30m, alta transparência, grau alimentício.	UND	260	TEC FILM	R$ 5,80	R$ 1.508,00
24	Flanela de algodão, sem costura, tamanho 38x58cm, indicada para limpeza geral.	UND	624	CRISTAL	R$ 2,48	R$ 1.547,52
25	Fósforo comum, pacote com 10 caixas, 40 palitos cada, padrão segurança ABNT.	PACOTE	299	QUELUZ	R$ 4,50	R$ 1.345,50
26	Garfo descartável em poliestireno branco, pacote com 50 unidades, uso geral alimentício.	PACOTE	507	CROPAC	R$ 3,80	R$ 1.926,60
27	Guardanapo de papel, folha simples, 22x23cm, pacote com 50 unidades, indicado para uso institucional.	PCT	520	MILI	R$ 2,00	R$ 1.040,00
28	Lã de aço em filamento contínuo, embalagem com 8 unidades, uso em limpeza pesada de inox e pisos.	PACOTE	299	ASSOLAN	R$ 2,40	R$ 717,60
34	Luva plástica descartável, ambidestra, sem pó, embalagem com 100 unidades.	CAIXA	143	BOM PACK	R$ 2,00	R$ 286,00
38	Pá de lixo metálica com cabo de madeira 80cm, reforçada, ideal para varrições urbanas.	UND	124	VASSOLIS	R$ 7,90	R$ 979,60
39	Pano multiuso para pia, composto por viscose e poliéster, tamanho 50x30cm, alta absorção.	UND	1170	ALKLIN	R$ 2,98	R$ 3.486,60
41	Papel higiênico folha dupla, 30m, 10cm x 10cm, fardo com 16 pacotes de 4 rolos cada.	FARDO	390	PIMPO	R$ 69,00	R$ 26.910,00
44	Prato descartável redondo em poliestireno, 18cm, pacote com 10 unidades, resistente a calor.	PACOTE	1144	COPOBRAS	R$ 2,40	R$ 2.745,60
46	Querosene desodorizado, frasco 500ml, para uso em limpeza e diluição de graxas.	FRASCO	130	LIDER	R$ 9,00	R$ 1.170,00
49	Sabão em barra neutro 200g, caixa com 50 unidades, uso multiuso doméstico.	CAIXA	117	GUARANI	R$ 9,90	R$ 1.158,30
50	Sabão em pó multiuso, embalagem de 500g, fórmula com enzimas biodegradáveis.	PACOTE	1625	GUARANI	R$ 1,38	R$ 2.242,50
53	Saponáceo em pó, embalagem tipo frasco plástico com tampa dosadora, mínimo 300g.	UND	280	RADAUM	R$ 5,00	R$ 1.400,00
55	Vassoura com cerdas de nylon duras, base plástica, cabo incluso, ideal para varrições externas.	UND	143	PAULISTINHA	R$ 9,98	R$ 1.427,14
56	Vassoura com cerdas de pelo sintético macio e cabo de 1,20m, uso interno.	UND	254	NOVIÇA	R$ 14,50	R$ 3.683,00
59	Inseticida em aerossol 400ml, ação prolongada, fragrância suave, validade mínima de 12 meses.	UND	143	PRO INSET	R$ 11,60	R$ 1.658,80
61	Sacola plástica tipo alça camiseta, 25x35cm, espessura para 2,5kg, pacote com 100 unidades.	PACOTE	208	COMPACT	R$ 6,50	R$ 1.352,00
62	Sacola plástica tipo alça camiseta, 30x40cm, suporta até 4,5kg, pacote com 100 unidades.	PACOTE	228	COMPACT	R$ 11,50	R$ 2.622,00
63	Sacola plástica tipo alça camiseta, 35x45cm, suporta até 3,5kg, pacote com 100 unidades.	PACOTE	228	COMPACT	R$ 10,00	R$ 2.280,00
64	Sacola plástica tipo alça camiseta, 40x50cm, suporta até 8kg, pacote com 100 unidades.	PACOTE	273	COMPACT	R$ 14,50	R$ 3.958,50
65	Faca descartável em poliestireno, pacote com 50 unidades, resistente e atóxica.	PACOTE	410	STRANPLAST	R$ 4,50	R$ 1.845,00
67	Desentupidor sanitário, cúpula de borracha e cabo de madeira.	UNID	111	POTIGUAR	R$ 8,00	R$ 888,00
68	Bobina picotada para alimentos, 35x45cm, 500 sacos, material atóxico.	BOBINA	111	BARATÃO	R$ 37,00	R$ 4.107,00
71	Rodo duplo com cabo de alumínio 60cm, base emborrachada.	UND	62	PAULISTINHA	R$ 13,80	R$ 855,60
72	Pedra sanitária aromática para sanitários, embalagem individual.	UND	156	ADIFLOR	R$ 1,90	R$ 296,40
74	Sabonete em barra neutro ou levemente perfumado, 90g, embalado individualmente.	UND	637	PALMOLIVE	R$ 2,10	R$ 1.337,70
75	Saboneteira plástica com ventosa, 14x10x1cm, fixação em superfícies lisas.	UND	208	ERCA PLAST	R$ 3,60	R$ 748,80
76	Rodo duplo com cabo de alumínio 40cm, base de borracha resistente.	UND	62	POTIGUAR	R$ 9,40	R$ 582,80
78	Pacote com 8 rolos de papel higiênico folha simples, cada rolo com 30m.	PACOTE	351	FLORAL	R$ 7,96	R$ 2.793,96
86	Saco de papel para cachorro-quente, 25x14cm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	26	NEW PLAST	R$ 4,40	R$ 114,40
VALOR TOTAL DA ATA: CENTO E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS						**R$ 138.367,92**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA
IVAN TARGINO DE ARAÚJO
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E26459EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN***, *sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3587 de 24/07/2025, processo administrativo n.º 075/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 011/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 33.613.876/0001-62**, END: ROD BR 423, N° S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA08 LOTE 03, GARANHUNS/PE, CEP: 55.293-000, EMAIL: SDIEGO_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM - Telefone / fax: (87) 3762-0445, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, RG nº 7679226 SDS/PE, CPF nº 071.955.624-41.**					
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
17	Desinfetante líquido com fragrância floral, ação bactericida. Embalagem econômica de 5 litros.	UND	442	MAXLIMP	R$ 14,12	R$ 6.241,04
21	Escova sanitária com suporte, cerdas em nylon e cabo em polipropileno, resistente à umidade.	UND	215	CRISTAL	R$ 8,84	R$ 1.900,60
30	Limpador hospitalar ácido, pH entre 0,5 e 1,8, embalagem 1,5L, uso exclusivo por profissionais treinados.	UND	130	MAXLIMP	R$ 35,83	R$ 4.657,90
36	Naftalina em bolas, embalagem de 50g, ação repelente contra insetos e odores.	PCT	676	LIEPX	R$ 1,65	R$ 1.115,40
43	Placa sinalizadora "Piso Molhado", em plástico ABS amarelo com impressão em ambos os lados.	UND	39	VONDER	R$ 32,71	R$ 1.275,69
52	Sabonete líquido sem fragrância, embalagem de 800ml, compatível com dispenser universal.	UNID	624	BELLOBELLA	R$ 10,42	R$ 6.502,08
57	Vassoura piaçava nº 4, com cabo de madeira de 105cm, para serviços pesados.	UND	182	CRISTAL	R$ 10,94	R$ 1.991,08
60	Marmitex redonda de alumínio com tampa, capacidade 750ml, caixa com 100 unidades.	CAIXA	65	TOTALPALST	R$ 49,87	R$ 3.241,55
69	Cesto lixeira em plástico rígido, 102L, com tampa removível.	UND	124	MERCOPLANS	R$ 11,46	R$ 1.421,04
70	Balde plástico reforçado com alça metálica, capacidade 21L.	UND	143	MERCOPLANS	R$ 12,82	R$ 1.833,26
84	Saco de confeitar em napa nº 07, reutilizável, resistente, pacote com 50 unidades	PACOTE	65	NEWPLAST	R$ 40,79	R$ 2.651,35
85	Kit com 20 bicos de confeitar de inox variados, para decoração de bolos.	KIT	13	KUKA	R$ 29,89	R$ 388,57
87	Saquinho de papel para pipoca, 8x14cm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	26	NEWPLAST	R$ 3,98	R$ 103,48
VALOR TOTAL DA ATA: TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS						**R$ 33.323,04**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:820BB65F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3587 de 24/07/2025, processo administrativo n.º 075/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 011/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ: 17.320.267/0001-69**, END: R PACIFICO MEDEIROS, N° 47, B84-99928-2860ARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59.030-460, EMAIL: comercialdunnas@gmail.com - Telefone / fax: (84) 3082-5845 / (84) 99928-2860, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **OSMAR FELIPE DOS SANTOS, RG nº 36605464 SSP/SP, CPF nº 035.019.298-70.**					
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
32	Lustra móveis com silicone, fragrância lavanda, embalagem de 200ml com válvula spray.	UND	260	ALICE	R$ 7,19	R$ 1.869,40
VALOR TOTAL DA ATA: MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R$ 1.869,40

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

COMERCIAL DUNNAS LTDA
OSMAR FELIPE DOS SANTOS
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F34AFA67

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 020/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3587 de 24/07/2025, processo administrativo n.º 075/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 011/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 08.236.940/0001-96**, END: AV. TENENTE MEDEIROS, Nº 33, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-020, EMAIL: REALSERVICOS10@GMAIL.COM - Telefone / fax: (84) 99113-9113 / (84) 98869-1010, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA, RG nº 903711 ITEP/RN, CPF nº 413.411.124-20.**					
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
09	Balde plástico 15L com alça de arame zincado e estrutura reforçada. Material: polipropileno de alta durabilidade.	UND	195	ARQPLAST	R$ 12,71	R$ 2.478,45
12	Cesto plástico telado, capacidade de 10 litros, indicado para uso interno em ambientes administrativos.	UND	234	ARQPLAST	R$ 7,77	R$ 1.818,18
19	Detergente neutro 5L, com glicerina, biodegradável, ideal para uso institucional em cozinhas e hospitais.	UND	559	SOL	R$ 13,29	R$ 7.429,11
31	Limpador multiuso com ação desengordurante, embalagem 500ml com bico dosador.	UND	715	TOP CLEAN	R$ 3,50	R$ 2.502,50
40	Pano de prato, tecido 100% algodão, acabamento overloque, tamanho 65x40cm.	UND	676	FTP	R$ 2,97	R$ 2.007,72
45	Pulverizador manual com gatilho, capacidade 1000ml, corpo translúcido, bico ajustável.	UND	130	CLINK	R$ 19,99	R$ 2.598,70
51	Sabonete líquido glicerinado, 5L, fragrâncias diversas, ação bactericida.	UND	663	SOL	R$ 22,54	R$ 14.944,02
66	Assento sanitário universal branco, estofado, com tampo em PVC, fixação ajustável.	UNID	98	MITASUL	R$ 27,14	R$ 2.659,72
VALOR TOTAL DA ATA: TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R$ 36.438,40

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME
GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:437A9B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0864/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.118 - Manut .Ens . Infant i l/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB			
			487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420000	R$ 8.000,00
Total da Ação:					**R$ 8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 8.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS			
			654 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 40.000,00
Total da Ação:					**R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.118 - Manut .Ens . Infant i l/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB			
			483 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420000	R$ 8.000,00
Total da Ação:					**R$ 8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 8.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			675 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R$ 40.000,00
Total da Ação:					**R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 40.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ADD6E6F4

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0865/2025

DECRETO Nº 0865/2025

Abre crédito adicional suplementar por anulação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 136.000,00
Total da Ação:			**R$ 136.000,00**
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
441 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R$ 89.000,00
Total da Ação:			**R$ 89.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 225.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.118 - Manut .Ens . Infant i l/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB			
480 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15400000	R$ 8.200,00
489 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15400000	R$ 4.200,00
490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15400000	R$ 40.073,00
Total da Ação:			**R$ 52.473,00**
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
456 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 146.950,00
Total da Ação:			**R$ 146.950,00**
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15400000	R$ 25.577,00
Total da Ação:			**R$ 25.577,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 225.000,00**

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 28 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:82E414B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SIMPLIFICADO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE GESTORES (DIRETOR E VICE – DIRETOR) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no princípio da gestão democrática previsto no inciso VI, do Art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VIII, do Art. 3º, da Lei nº 9394/1996 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional, no Plano Municipal de Educação, convoca os profissionais da Educação Básica a participarem do processo seletivo para os cargos de gestor e vice-gestor das unidades escolares municipais, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 946/2022,alterada pela lei nº 975/2023 que dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal nas unidades escolares na rede municipal de ensino do município de São José do Campestre – RN, torna público a realização do processo seletivo simplificado para escolha da equipe gestora das unidades escolares no preenchimento das funções de gestor (diretor) e vice-gestor (vice-diretor) na rede municipal, nos termos preconizados no Decreto Municipal 019/2025, e em conformidade as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e eventuais retificações.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 - Ficam estabelecidos os procedimentos para o preenchimento das funções de gestor diretor e vice-diretor escolar, conforme tabela dos cargos descritos por unidade de ensino havida no anexo V.
1.2 - A inscrição para o presente Processo Seletivo será gratuita.

2 - DOS CRITÉRIOS, SELEÇÃO DE CURRÍCULOS E LOTAÇÂO:
2.1 - Os candidatos ao processo seletivo deverão atender as especificações do decreto nº 019/2025, bem como:
a) entregar os currículos na sede da secretaria municipal de educação entre os dias **10 a 14 de novembro de 2025, das 08h às 12h,** junto à Comissão Municipal, situada à Avenida Getúlio Vargas, 591, centro, São José do Campestre – RN, CEP: 59275-000.
2.2 - Os currículos deverão ser entregues a comissão do processo seletivo, junto com toda documentação exigida conforme item 2.3 e item 3 deste edital em envelope lacrado, com assinatura de protocolo disponibilizado no ato da entrega pela (o) presidente da comissão, na sede da secretaria Municipal de educação, deste município.
2.3 - No ato da entrega dos currículos, os candidatos deverão entregar juntamente a este:
a) Ficha de inscrição;
b) Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência para preenchimento dos dados cadastrais e para anexar junto à ficha de inscrição;
c) Declaração da secretaria de educação informando que o candidato ao processo seletivo é funcionário efetivo ou temporário da rede municipal de ensino;
d) Declaração, do próprio candidato, acerca da disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento da unidade escolar;
e) Declaração, do próprio candidato, de que não ocupa cargo eletivo, em qualquer ente federativo;
f) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
g) Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
h) Declaração do próprio candidato, comprometendo-se a frequentar e concluir cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação que visem a formação em serviço;
i) Cada candidato deverá entregar no ato da inscrição 01 (uma) cópia do Plano de Gestão Escolar, conforme modelo no anexo III, a ser apresentado e monitorado pelo Conselho Escolar, com o comprometimento de implantação no ano de 2026.
j) Original e cópia do documento que comprove a certificação em curso superior na área de educação e/ou gestão – licenciatura;
2.4 - A ausência de qualquer documento especificado no subitem 2.2. do presente edital impedirá a participação do candidato no processo seletivo.
2.5 - O candidato, no ato da inscrição, estará assumindo total responsabilidade pelos dados informados no formulário de inscrição, arcando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.
2.6 - A inscrição do candidato ao processo seletivo implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº **019/2025** e neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
2.7 - As denúncias/reclamações deverão ser encaminhadas a Comissão Municipal, protocoladas na SME, acompanhadas das devidas evidências.
2.8 - Da Lotação e Exercício da Função:
a) Os candidatos selecionados para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino serão designados e permanecerão à disposição da administração municipal, que deverá proceder à lotação em unidade escolar do Município, conforme a necessidade do serviço público e a efetividade da gestão educacional.
b) A designação inicial e eventuais remanejamentos de unidade escolar ficam a critério exclusivo da administração, não gerando ao selecionado direito adquirido à permanência em determinada escola, obedecendo ao princípio da impessoalidade.

3 - DOS TÍTULOS:
3.1 - O candidato será avaliado através de títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº de ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecidos pelo MEC.	15	75
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC	10	
c)	Especialização (lato Sensu) na área de Educação de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	05	
d)	Curso de gestão escolar com carga horária de no mínimo 360 horas	30	
e)	Curso de Formação em Gestão escolar de no mínimo 180 horas.	15	
f)	Declaração ou certificado de experiência profissional no cargo de diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos	05 pontos por ano	25
PONTUAÇÃO TOTAL			100

3.2 - Em caso de empate entre os candidatos inscritos no presente certame, será analisado o Currículo e o tempo de serviço na rede municipal dos candidatos, sendo considerado como critério especial de desempate final do inscritos, a existência de servidor que tenha maior tempo de serviço público municipal no cargo de professor, concorrendo ao cargo de Diretor.

4 - DO CRONOGRAMA:
4.1 - O processo seletivo obedecerá ao calendário que constitui o Anexo I do presente edital.
4.2 - O período de seleção ocorrerá entre os dias **10 a 14 de novembro de 2025**, conforme calendário constante no Anexo I.

5 - DA COMISSÃO:
5.1 - A Comissão Municipal deverá orientar, supervisionar e acompanhar todo o processo seletivo na rede;
5.1.1 - Caberá a referida comissão organizar uma banca examinadora para este certame, composta por 03 (três) funcionários da secretaria Municipal de Educação (sendo 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) representante do Conselho municipal de Educação) com funções de examinar a documentação e avaliar os planos de gestão, registrando em ata os resultados dos trabalhos, bem como os demais documentos exigidos.
5.2 - Compete à Comissão Municipal:
a) Promover reuniões com os candidatos ao processo seletivo de títulos e méritos, divulgando as regras gerais para o processo seletivo;
b) Entregar aos candidatos ao processo seletivo, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos necessários para realização da seleção;
c) Receber e avaliar a documentação encaminhada pelos candidatos;
d) Inscrever e homologar a relação dos candidatos, recebendo o plano gestor, seguindo os critérios que constam no Anexo III, a ser implementado na unidade escolar e encaminhar a secretaria Municipal de Educação;
e) Oferecer apoio técnico aos aprovados no processo seletivo.

6 - DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO:
6.1 - Após a divulgação dos aprovados, inicia-se o período de transição, que acontecerá no período de **02 a 05 de dezembro de 2025**, conforme previsto no Calendário, Anexo I.
6.2 - No período de transição, a equipe diretiva que encerra o seu período de mandato transmitirá à nova equipe o acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, as ações do programa de desenvolvimento da escola em andamento e demais ações, programas e documentos que sejam de relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe.
6.3 - É vedada à equipe gestora que encerra suas atividades, ausentar-se da unidade escolar, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

7- DOS RECURSOS
7.1 - Caberá interposição de recurso no prazo descrito no cronograma anexo a este edital, contagem em dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
a) contra o processo da Etapa de Inscrição e Habilitação.
b) contra avaliação dos critérios técnicos por mérito e desempenho;
c) contra apresentação do Plano de Gestão.
Parágrafo Único. Somente serão admitidos recursos por escrito.
7.2 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, endereçado a comissão municipal de acompanhamento e fiscalização em envelope lacrado com identificação do candidato;
7.3 - O recurso deverá ser enviado à Comissão, com a observância do seguinte:
a) Dentro do prazo estipulado no CRONOGRAMA anexo a este Edital;
b) Com argumentação lógica, consistente e baseada exclusivamente na bibliografia indicada no Edital.
7.4 - Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da comissão municipal de acompanhamento e fiscalização do resultado final.
7.5 - Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido;
d) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
e) não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
f) A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site oficial do município de São João do Campestre - RN.
g) Após a divulgação oficial, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ficará disponibilizada junto a esta comissão, até o encerramento do Processo deste edital.

8 - DOS ANEXOS:
8.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) **Anexo I -** Cronograma do processo seletivo para as funções da equipe gestora na rede municipal de ensino;
b) **Anexo II –** Ficha de inscrição;
c) **Anexo III –** Modelo de Plano de Gestão escolar;
e) **Anexo IV -** Tabela de cargos e vagas por unidade escolar.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 - A homologação dos resultados e a nomeação das Equipes gestoras aprovadas dar-se-á através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
9.2 - Será afastado do processo o candidato que infringir qualquer das condições estabelecidas neste edital.
9.3 - Os candidatos selecionados e aprovados assumirão o compromisso de exercer com eficácia as atribuições específicas das de funções de gestor (diretor) e vice gestor (vice-diretor), estabelecidas no decreto municipal nº 019/2025, bem como cumprir as diretrizes e atender as atividades emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo o cumprimento da principal função da escola, qual seja aprendizagem do aluno.
9.4 - A posse dos aprovados no processo seletivo dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025;
9.5 - A SME divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.
9.6 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo de certificação que vierem a ser publicadas pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre - RN.
9.7 - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao processo de certificação e nomeação notadamente as análises e eventuais recursos interpostos, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
9.8 - Este edital será publicado em boletim oficial e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Campestre -RN.
9.9 - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal deste processo seletivo, com a aprovação do gestor da Secretaria Municipal de Educação.
9.10 - Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e concorda com todas as suas disposições e declara consentimento de uso de seus dados pelo Município de São José do Campestre - RN, para a finalidade desde edital, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD).
São José do Campestre - RN, 29 de agosto de 2025.

Eribaldo Lima
Prefeito Municipal

Maria das Graças de Medeiros Lima
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN PARA O BIÊNIO 2026/2027
Lançamento do Edital – 29/08/2025
Período de inscrição dos candidatos ao proceso seletivo - 10/11/2025 a 14/11/2025
Divulgação dos inscritos – 17/11/2025

10 a 14/11/2025	Período de apresentação do Plano Gestor para a Comissão Eleitoral Municipal
18/11/2025 – Entrevista	
19/11/2025 – resultado dos aprovados	
24 e 25 /11/2025 preríodo de recursos	
27/11/2025	Divulgação dos recursos
28/11/2025	Resultado final dos recursos
01/12/2025	Resultado final dos aprovados
02/12/2025	Publicação dos aprovados
Período de transição – 04/12 a 10/12/2025	
Posse dos aprovados no processo seletivo de Gestão Democrática – 30/12/2025	

ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Getúlio Vargas, 591 – Centro – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

FICHA PARA INSCRIÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR ESCOLAR

Nome do candidato: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Telefone: _____
D.N.: __/__/____ RG: _____ CPF: _____

Eu, _____ venho requerer a V.Sa. Inscrição no Processo de Escolha de Diretores e vice- Escolares, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 019/2025**,** para o **Cargo de _____**, estando em conformidade com todos os critérios estabelecidos pelo presente edital.
Declaro ter disponibilidade conforme a necessidade do Município, em todos os seus turnos de funcionamento, de acordo com iten 2.8 e em conformidade com a carga horária estabelecida no edital 002/2025 – SME.
Declaro ainda que não possuo nenhum fato desabonador em minha Ficha Funcional.

_____
Requerente

São José do Campestre - RN __ de _____ de 2025.

Documentos comprobatórios:

(Documentos pessoais) Cópia da identidade e CPF

Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida – Licenciatura em Pedagogia e/ou com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura Plena na Área de Educação, acrescido de Curso na área de Gestão Escolar com formação em nível de pós-graduação “Lato-Sensu”)

Outros documentos especificados no edital:

_____

ANEXO III - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR NO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENTRE OS ANOS DE 2026/2027.

Metas estabelecidas -
Estabeleça metas claras e mensuráveis para o Biênio 2026 e 2027, como melhorar os índices de alfabetização ou aumentar o número de atividades de reforço e outros que venham melhorar a aprendizagem dos discentes.
Planejamento curricular -
Planeje a matriz curricular, incorporando inovações educacionais e alinhando-a às competências da BNCC, como pensamento crítico, protagonismo juvenil e responsabilidade social.
I Gestão Pedagógica -
Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano Gestor da Unidade Escolar, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:
Bom uso do Tempo de Aula -
Considerando a transição entre aulas (mudança de professores de Anos Finais e o Professor Integrador nos Anos Iniciais), horário de entrada, horário de recreio e de retorno do recreio e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que os alunos tenham garantidas **as horas diárias** de aula previstas no calendário.
Currículo -
Considerando o Caderno de Orientações Curriculares, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo e de que forma ele estará articulado com o Livro Didático adotado pela Unidade Escolar?
Leitura -
Considerando que, o índice de alunos apresenta leitura sem fluência, o que compromete a compreensão dos textos, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar para minimizar a situação?
Horário de Atividades -
Considerando que o Sistema Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião de professores, que medidas serão propostas para que estes horários sejam momentos de planejamento de aulas e discussão sobre desempenho dos alunos, frequência e cumprimento do currículo escolar, observando as legislações vigentes?

Desempenho e Recuperação dos Alunos -
Considerando a legislação e normatizações da educação, que ações serão planejadas para ofertar aos alunos atividades de recuperação dos estudos ao longo do ano letivo e a consequente melhoria do desempenho final de aprovação dos alunos?
Avaliações Externas -
Considerando os resultados obtidos na Prova Brasil – SAEB, CNCA, PARC, SIMAIS ALFA e outras que medidas serão adotadas para elevar os indicadores de avaliação externa da Unidade Escolar?
Participação da Família -
Considerando a importância da participação familiar no processo de aprendizagem dos alunos, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Unidades Escolares?
Conflito Escolar -
Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem?
Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar -
Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, quais as estratégias de reelaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico?
II - Gestão Administrativa e Financeira
Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano Gestor aos seguintes desafios:
Horário de Desjejum e Horário de Merenda -
Considerando que os alunos, geralmente, chegam de seus lares sem o desjejum e considerando a quantidade de alunos e o espaço disponível, qual vai ser a proposta para que os alunos possam fazer as refeições de modo tranquilo e próximo do padrão brasileiro de horário de café e almoço?
Horário de Atividades -
Considerando que os horários de atividades precisam agrupar a maior quantidade possível de profissionais, quais as estratégias serão propostas para que no máximo sejam realizados 2 Horários de Atividades por quinzena na Unidade Escolar ou extra escola.
Profissionais de Apoio -
Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional dos alunos, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?
Frequência -
Considerando o percentual de infrequência dos alunos e o consequente impacto no aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade
Depredação do Patrimônio Público -
Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar (pichação de mesas, paredes, portas quebradas de banheiros, etc.) quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?
Recursos Municipais e Federais -
Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?
Gestão Democrática
Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática		
Observações		

ANEXO V
Tabela de cargos descritos por Unidade Escolar

Cargos descritos por Unidade Escolar				
UNIDADE ESCOLAR		DIRETOR	VICE DIRETOR	TOTAL DE VAGAS
1	Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento	1	1	2
2	Escola Municipal Antônio Matias de Araújo	1	1	2
3	Escola Municipal Anísio Matias de Araújo	1	1	2
4	Escola Municipal Professor Antônio Thiago Gadelha Simas	1	1	2
5	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Hozana de Andrade - CMEI	1	1	2
6	Centro Municipal de Educação Rural Professora Maria Geovanne de Oliveira Pereira - CMER	1	1	2
TOTAL DE VAGAS: Gestor : (DIRETOR ESCOLAR) 06 VAGAS Vice-gestor: (VICE DIRETOR ESCOLAR) 06 VAGAS				

** Republicado por incorreção*

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C68FF1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 37/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**Maria Elizângela Dantas da Silva**, inscrita no CNPJ nº **02.240.485/0001-16**, referente à **AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	295 - LIQUIDIFICADOR EASY POWER, BRANCO, 550W, 220V: COM 550W DE	UNID	3	120,00	360,00

	POTÊNCIA, CAPACIDADE TOTAL DE 1,9 LITROS, ALÉM DE 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, COM DIMENSÕES DE 18P X 20L X 38A CENTÍMETROS QUE TRITURA ATÉ INGREDIENTES MAIS DUROS. JARRA SUPER-RESISTENTE A QUEDAS E RISCOS. LÂMINAS EM INOX: TRITURAM COM MAIS PRECISÃO E RAPIDEZ, QUE NÃO ENFERRUJAM E SÃO MAIS DURÁVEIS. EASY POWER, BRANCO, 550W, 220V: COM 550W DE POTÊNCIA, CAPACIDADE TOTAL DE 1,9 LITROS, ALÉM DE 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, COM DIMENSÕES DE 18P X 20L X 38A CENTÍMETROS QUE TRITURA ATÉ INGREDIENTES MAIS DUROS. JARRA SUPER-RESISTENTE A QUEDAS E RISCOS. LÂMINAS EM INOX: TRITURAM COM MAIS PRECISÃO E RAPIDEZ, QUE NÃO ENFERRUJAM E SÃO MAIS DURÁVEIS.				
2	7287 - APARELHO CELULAR APARELHO CELULAR 128GB, 4GB RAM, Processador Octa-Core, Bateria de 5000mAh, Tela Infinita de 6.7, Bateria de longa duração 5.000 mAh e Carregamento rápido 25W, dois chips, com carregador e fone incluso. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	1.000,00	1.000,00
3	276 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H	UNID	2	2.400,00	4.800,00
4	14361 - ARQUIVO DE AÇO CINZA 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. COR CINZA CARRINHO NYLON COM CHAVE IDENTIFICADORES NAS GAVETAS CHAPA 26 ALTURA: 133,5CM LARGURA: 47,4CM PROFUNDIDADE: 49CM.	UNID	2	1.200,00	2.400,00
5	6204 - BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 105X31,5X30,5CM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS.	UNID	2	800,00	1.600,00
6	15696 - Bicicleta Aço Carbono Ksvj Aro 29, Peso máximo suportado: 120 kg	UNID	1	1.200,00	1.200,00
7	6206 - BIRÔ FORMATO L - COM DUAS GAVETAS, ALTURA DE 0,75 CM, PROFUNDIDADE DE 0,60 COMPRIMENTO DE 1,70 X 1,50. NA COR CINZA.	UNID	2	800,00	1.600,00
8	9725 - Cadeira presidente giratória.	UNID	2	900,00	1.800,00
9	14489 - CADEIRA LONGARINA DE 03 LUGARES POLIPROPILENO AZUL ASSENTO E ENCOSTO COM MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO AZUL. BASE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. MEDIDAS ASSENTO 47 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE. MEDIDAS ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 30 CM ALTURA, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM. ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 145 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA. PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG / LUGAR	UNID	3	800,00	2.400,00
10	289 - ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SUPORTE PARA ATÉ 15KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 90KG NO TOTAL, COM ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40mm) E COLUNA DE CHAPA 20 (0,90mm), TENDO AS MEDIDAS (MONTADA): ALTURA 186 CM x LARGURA 67 CM x PROFUNDIDADE 30 CM, PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS DUAS LATERAIS MAIS LONGAS.	UNID	2	260,00	520,00
11	6260 - FERRO DE PASSAR A SECO, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, COM TRÊS TEMPERATURAS, SELETOR MANUAL, CABO ELÉTRICO DOBRÁVEL / GIRATÓRIO / FLEXÍVEL, 220 VOLTS, POTÊNCIA 1000 WATTS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAMENTE LARGURA 39,5 CM, ALTURA 39,5 CM, PROFUNDIDADE 40 CM.	UNID	1	70,00	70,00
12	14355 - FOGÃO 4 BOCAS BRANCO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - CFO4NAB FOGÃO DE PISO CFO4NAB BRANCO BIVOLT, COM DESIGN MODERNO, DE FRENTE ÚNICA E COM MENOS RECORTES, COM ACABAMENTO AÇO ESMALTADO, CONFERIN	UNID	2	750,00	1.500,00
13	312 - FOGÃO 06 BOCAS	UNID	2	1.100,00	2.200,00
14	10665 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS Fogão industrial 04 bocas fogão industrial; centro; piso; aço carbono laminado e acabamento epoxi de alta temperatura ; aço inox aisi 304, medindo (90x100x100)cm (axlxp) FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS Fogão industrial 04 bocas fogão industrial; centro; piso; aço carbono laminado e acabamento epoxi de alta temperatura ; aço inox aisi 304, medindo (90x100x100)cm (axlxp); alimentação a gás gnl; pressão de utilização 2,8kpa/ 280 mmca; com 4 queimadores duplos; tipo cachimbo, coroa (300g/h + 600 g/h); em ferro fundido; acendimento manual; grelha removível, em ferro fundido; medindo (42,5x42,5)cm; com chapa superior; em aço inox, espessura de2mm ; bandeja coletora bi-partida em aço inox; rade paneleira em perfil t em aço carbono laminado 1"x1"x1/8" com pintura epoxi-isocianato; com forno; em aço inox espessura de1mm, isolado com lá de vidro; medindo (50x35x70)cm (lxaxp), queimador do forno com capacidade para 400 g/h ; porta do forno horizontal, puxador térmico em aço inox; com 4 pés; com garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto ; assistência técnica sistema on-site ; fabricado de acordo com as normas vigentes obrigatória ABNT nbr-10148/2011.	UNID	2	1.600,00	3.200,00
15	6246 - FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 20 L, POTÊNCIA 800 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA.	UNID	2	700,00	1.400,00
16	15698 - Fritadeira Sem Óleo Air Fryer 5L, 220V 36P x 28,5L x 33A centímetros, Controlo de temperatura, Desligamento automático e Controle de temperatura até 200ºC.	UNID	1	300,00	300,00
17	6224 - GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 342 LITROS, FROST FREE, COM GAVETA PARA LEGUMES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS DE GRADE, PÉS ESTABILIZADORES, PORTA-OVOS E TRAVA NA PORTA. VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A". CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 342 LITROS, FROST FREE, COM GAVETA PARA LEGUMES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS DE GRADE, PÉS ESTABILIZADORES, PORTA-OVOS E TRAVA NA PORTA. VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO ?A?	UNID	3	3.300,00	9.900,00
18	6226 - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS DESCRIÇÃO: COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, EM AÇO INOX COM CAPACITA REAL PARA 10 LTS. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE O ROCESSAMENTO. SISTEMA DE TRAÇÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO. GABINETE EM AÇO ESCOVADO. MOTOR DE 1/2 CV MONOFÁSICO. MODELO: LS-10MB-N; POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV; FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO: 220V; ALTURA: 780.00MM; LARGURA: 340.00 MM; PROFUNDIDADE: 330.00MM; PESO LÍQUIDO: 10,80 KG; PESO BRUTO: 12,00KG; ROTAÇÃO: 3500RPM; CAPACIDADE DO COPO: 10 LTS.	UNID	2	1.100,00	2.200,00
19	13746 - MÁQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE PARA 15KG	UNID	2	2.500,00	5.000,00
20	6232 - MESA PARA COMPUTADOR - COM GAVETA- DESCRIÇÃO: MESA DE PC COM GAVETA E CORREDEIRA METÁLICA EM MDF TAMANHO; 0,90CM LARGURA X 77 CM ALTURA.	UNID	2	350,00	700,00
21	13747 - SMART TV 43 POLEGADAS FULL HD LED COM ANDROID TV, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA) E 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. FULL HD LED COM ANDROID TV, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA) E 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO	UNID	2	1.900,00	3.800,00
22	15699 - Ventilador de Coluna 220V, 3 velocidades, Hélice de 6 pás de 40cm Grade que obedece às normas de segurança (contato com partes móveis), Oscilação horizontal automática com novo sistema de acionamento (botão integrado à carcaça) e Potência de	UNID	4	270,00	1.080,00

	160W.				
23	14357 - VENTILADOR DE MESA COM 6 PÁS 30CM SUPER POWER VSP-30-W. COR DA ESTRUTURA BRANCO/AZUL ESCURO COR DAS PÁS BRANCO/AZUL ESCURO: VENTILADOR DE MESA SUPER POWE VSP-30-B 30CM, CARACTERÍSTICA POTENTE E SILENCIOSO, IDEAL PARA PROPORCIONAR MAIS VENTO COM SUAS 3 VELOCIDADES. COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA OSCILANTE LATERAL E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, ALÉM DE SER COMPACTO E UM CONSUMO EFICIENTE COM EXCELENTE DESEMPENHO. DIÂMETRO DE 30 CM, COM 3 VELOCIDADES, ACIONAMENTO MANUAL, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, GRADE REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, POTÊNCIA 60W, DIMENSÕES ALTURA 36 CM X LARGURA 36 CM. COM 6 PÁS 30CM SUPER POWER VSP-30-W. COR DA ESTRUTURA BRANCO/AZUL ESCURO COR DAS PÁS BRANCO/AZUL ESCURO: VENTILADOR DE MESA SUPER POWE VSP-30-B 30CM, CARACTERÍSTICA POTENTE E SILENCIOSO, IDEAL PARA PROPORCIONAR MAIS VENTO COM SUAS 3 VELOCIDADES. COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA OSCILANTE LATERAL E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, ALÉM DE SER COMPACTO E UM CONSUMO EFICIENTE COM EXCELENTE DESEMPENHO. DIÂMETRO DE 30 CM, COM 3 VELOCIDADES, ACIONAMENTO MANUAL, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, GRADE REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, POTÊNCIA 60W, DIMENSÕES ALTURA 36 CM X LARGURA 36 CM.	UNID	2	120,00	240,00
24	307 - VENTILADOR DE PAREDE COM 60CM DE 03 VELOCIDADES	UNID	6	330,00	1.980,00
Total Geral					**51.250,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A23ABC54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 63500257-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Aos 26 de agosto, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.782.385/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 08/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**						
CNPJ: **10.782.385/0001-40**	Telefone: **(85) 98519-8794**		Email: **licitacao@gbcomercio.com.br**			
Endereço: **RUA R, 171 PARQUE MONTENEGRO II, JOSE WALTER, FORTALEZA/CE, CEP: 60751-400**						
Representante: **ADRIANO HOLANDA FERREIRA** - CPF: **623.024.503-53**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0007836 - Nutrição adequada para crianças a partir de 1 ano: é formulado para alinhar com as necessidades nutricionais específicas das crianças nessa faixa etária, especialmente aquelas com alguma restrição ou para famílias vegetarianas que optam por alimentação plant-based. alternativa sem proteínas lácteas: recomendada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (aplv) ige mediadas, intolerância à lactose ou opção vegetariana para famílias que optam por uma nutrição plant based. suporte ao desenvolvimento saudável: com nutrientes que contribuem com o crescimento e desenvolvimento das crianças, fórmula 1.		Unidade	100,000000	75,500	7.550,00
9	0007837 - nutrição adequada para crianças a partir de 1 ano: é formulado para alinhar com as necessidades nutricionais específicas das crianças nessa faixa etária, especialmente aquelas com alguma restrição ou para famílias vegetarianas que optam por alimentação plant-based. alternativa sem proteínas lácteas: recomendada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (aplv) ige mediadas, intolerância à lactose ou opção vegetariana para famílias que optam por uma nutrição plant based. suporte ao desenvolvimento saudável: com nutrientes que contribuem com o crescimento e desenvolvimento das crianças, fórmula 2.		Unidade	200,000000	90,000	18.000,00
11	0007839 - É um complemento de nutrição dos bebês a partir dos 6 meses de idade. rico em probióticos (gos/fos), também é fonte de dha e ara e de nucleotídeos, fórmula 1.		Unidade	300,000000	80,000	24.000,00
17	0007844 - Fórmula infantil anti regurgitação embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó..		Unidade	200,000000	70,700	14.140,00
T O T A L						63.690,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 08/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 26 de agosto de 2025.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

GB Comercio e Distribuicao LTDA
CNPJ: 10.782.385/0001- 40
ADRIANO HOLANDA FERREIRA
CPF: 623.024.503-53
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E7B97D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 629, DE 21 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 629, DE 21 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 21 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**400.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**400.000,00**
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**400.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	350.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2089B40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 631, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 631, DE 28 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**100.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**100.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e				**50.000,00**

	Recursos Humanos				
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
	1008 Amortização da Divida Junto ao PASEP				**50.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4CFCFCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250257

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União no dia 17/01/2025, processo administrativo nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 002/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 202439170012 - MODALIDADE ESPECIAL (CODIGO DO PLANO DE AÇÃO 09032024-069154) DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 44.583.018/0001-39 - Endereço: Rodovia BR 060, s/nº, Qd. 001 Lt. 001 Sala 06, Bairro Polo Empresarial Goiás Etapa V Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.985-021 - Telefone: (62) 99517-3210
Email: waclick2022@gmail.com
Representante legal: VITOR GUIMARÃES GOMES DA SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO
001	Veículo tipo VAN, 2025-2025 (ano/modelo), original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motorista (teto alto), contendo pelo menos as seguintes especificações: Equipamento de série direção elétrica volante com ajuste de altura e profundidade; - TV com kit multimídia; - Combustível tipo diesel; Dados técnicos mínimos: - Altura: 2.8 mts. - Comprimento: 7,0 mts. - Motor 04 cilindros, turbo cooler; - tanque de combustível com no mínimo 70 litros; - Potência mínima 170cv a 3800rpm; - cilindrada 2.0 cm³; - tração traseira, - cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. - Freios a disco dianteiro e traseiro inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; - Pneus: 225/75R16C de acordo com a linha do fabricante (seis pneus); - Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: - Velocímetro; - Hodômetro; - Pisca; - Pisca alerta; - luz baixa; luz alta; luz de freio; - sensor sonoro de ré; - cintos de segurança, - volante com ajuste de altura e profundidade conforme regulamentação específica do CONTRAN; - encosto de cabeça, em toda a bancada, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; - dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; - bancos individuais original de fábrica reclináveis; - equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Ar-condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; - desembaçador traseiro; - imobilizador eletrônico; - travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; - vidro elétrico; - alarme - faróis de neblina; - para-brisa degrade; - tacógrafo, - Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km, - Demais exigências: - Película protetora nos vidros traseiros e laterais de acordo com as normas estabelecidas pela resolução nº 254/2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. - O veículo deve ser entregue devidamente licenciado, com emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.	MERCEDES SPRINTER 517	1	UND	R$ 436.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 002/2025.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 28 AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

VITOR GUIMARÃES GOMES DA SILVA
WA Click Digital Mais LTDA
CNPJ Nº 44.583.018/0001-39

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:605DCEDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00007/25, DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R$ 1.321.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00779/24
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.321.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.321.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/25 de 01 de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.000,00
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	130.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			130.000,00
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			60.000,00
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			15.000,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	18.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/25 de 01 de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	270.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	70.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
12 361 0025 2.017	Manut. da Merenda Escolar -Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
		Anul.dotação	23.000,00
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota SalárioEducação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			481.000,00
PARA:			
07 11.	Fundo Muncipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS - GovernoEstadual		
		Anul.dotação	42.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/25 de 01 de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	14.000,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	18.500,00
		Anul.dotação	157.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	95.000,00
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Muncipal de Saude			556.500,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			15.000,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	15.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/25 de 01 de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	7.500,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			22.500,00
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.072	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	31.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			31.000,00
TOTAL GERAL			1.321.000,00

São Vicente, 01 de Julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/25 de 01 de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			200.000,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			250.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			400.000,00
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			150.000,00

TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			1.000.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Muncipal de Saude		
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			171.000,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			150.000,00
TOTAL Fundo Muncipal de Saude			321.000,00
TOTAL GERAL			1.321.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/25 de 01 de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

São Vicente, 01 de Julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E37412F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025 CONTRATO 20250254

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25
CONTRATO Nº.....: 20250254
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N º 007-2025
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000.
CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002533	COXINHA - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO	QUILO	20,00	34,800	696,00
	COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.				
002573	PÃO DE QUEIJO - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO	UNIDADE	97,00	2,430	235,71
	PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango				
002575	PÃO FRANCÊS - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO	QUILO	128,00	13,800	1.766,40
	PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g				
002576	PÃO SEDA - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO	QUILO	128,00	8,800	1.126,40
	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g				
002577	PASTEL - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO	QUILO	20,00	23,800	476,00
	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.				
002599	TORRADINHA - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO	QUILO	18,00	14,400	259,20
	TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão • torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes				
040740	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de i ngredientes, data de fabrica - Marca.: MASSAS SABOR	QUILO	50,00	14,800	740,00
	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e • validade.				
040741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria pes o 10g. - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO	QUILO	20,00	29,800	596,00
	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.				
040780	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G - Mar ca.: MASSAS SABOR DO PAO	PACOTE	20,00	5,400	108,00
	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE • E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.				

VALOR TOTAL.....: R$ 6.003,71 (seis mil, três reais e setenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.001,91, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.002,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.267,80, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 366,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 366,00
VIGÊNCIA.....: 27 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de agosto de 2025
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0649137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 142 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ de R$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2022 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Tributação	
3190130000 - Obrigações Patronais	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0015.2166 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Esporte e La	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	110.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
TOTAL	**267.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1027 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo	
4490510000 - Obras e instalações	110.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2082 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Sec. de Articulação com as Vilas	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	36.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2204 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARG.SOC. DA SEC. MUN. DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2206 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATV. E ENCAG. SOC. DA SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
TOTAL	**267.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1C4EBB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2024

TERMO AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2024.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOo DECRETO Nº11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art.31.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III-consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§2ºApósaautorizaçãodoórgãooudaentidadegerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada e matén o ventadias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art.32.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgão se entidades da Administração Pública federal,estadual,distritale municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.
(...)

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº /2024, Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 , estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa a APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita (o) no CNPJ nº 06.198.597/0001-07, estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município conforme pesquisas em anexo aos autos.

RESOLVE:

1-Fica firmada adesão, a Ata de Registro de Preços nos quantitativos dos descritos abaixo,oriunda do Pregão Eletrônico nº04/2024,novalor total de **R$ 1.026.900,00(um milhão, vinte seus mil e novecentos reais)**com a empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita (o) no CNPJ nº 06.198.597/0001-07, conforme itens e quantidades abaixo relacionadas:**

Item	Objeto/Descrição	Unid. De Medida	Valor Unit.	Qtde.	Valor total
4.	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Modulo em aço carbono, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25, quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1' polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm.	UNID.	R$ 3.900,00	20	R$78.000,00
5.	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Modulo em aço carbono, MDF e ABS, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890x390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1' polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionadas em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, pelo processo eletrostático. todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm.	UNID.	R$ 5.900,00	10	R$59.000,00
7.	ESTANTE DUPLA FACE. Estante face dupla inferior fechada, totalmente confeccionada em aço SAE1008/1020, contendo: 02 (duas) Laterais de sustentação confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, cada lateral com 36 (trinta e seis) rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 175 mm; 01 (um) reforço interno em "Triangulo" soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de 70mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50 mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 08 (oito) prateleiras com dimensões de 930 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático epóxi pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura: 200 cm Largura: 100 cm. Profundidade: 58 cm.	UNID.	R$ 4.800,00	20	R$96.000,00
8.	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS EM MDF/MDP. Estante constituída em tubo retangular 50X30 na parede 1,5 mm nas colunas e 30x30 na moldura retangular abaixo das prateleiras como reforço. As estruturas metálicas deverão ser soldadas pelo processo MIG/MAG, e deverão estar isentas de respingos de soldas após o processo de soldagem. Acima da moldura retangular em tubo quadrado 30x30 mm deverão ser fixadas prateleiras em MDF/MDP de 18 mm de espessura com acabamento de laminado de baixa pressão BP na cor cinza, as prateleiras deverão em todo o seu perímetro receber fita de borda de 2 mm de espessura na mesma cor da superfície. As terminações da estante deverão	UNID.	R$ 4.000,00	30	R$120.000,00

	receber ponteiras em plástico copolímero na cor preta. Toda a estrutura deve receber acabamento com sistema de tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura 200 cm x Largura 100 cm e profundidade 35 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm.				
10.	MESA EM MDF 2,00m x 0,90m. Tampo com formato retangular, constituído em MDP de 18 mm de espessura mínima com acabamento nas duas faces em BP. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta, produzida em PVC com espessura mínima de 2,5 mm e raio mínimo de 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, colado por meio de cola hotmelt. Estrutura autoportante, composta por 2 cavaletes, 1 travessa horizontal estrutural e 2 travessas de suporte ao tampo. Cavaletes deverão ser constituídos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical. Perfil superior dobrado, fornecido em chapa de aço, dimensões mínimas: 62x476x39x1,9mm (l x p x h x e), com furação na parte superior para fixação no tampo, deve ser fixado na coluna por solda MIG. Perfil central possui formato retangular, em aço medida mínima 100x20x50x1,2 mm (l x p x h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade superior da abertura central coluna vertical, neste perfil serão encaixadas e fixadas as travessas estruturais. Coluna vertical em formato oblongo, produzida em chapa de aço estampada, medida mínima de aproximadamente 29x58x630x1,2 mm (l x p x h x e), na parte inferior interna da coluna é soldada um tubo no formato redondo 100 x 1 ½ x 1,2 mm (l x p x e), com 2 furos centrais 70 mm distantes entre si, para fixação da sapata em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Travessa horizontal estrutural deve ser formada por travessa em MDP 18 mm na mesa cor do tampo. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Dimensões: 200x90x74 cm (comprimento x largura x altura).	UNID.	R$ 2.000,00	4	R$8.000,00
13.	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindose com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.	UNID.	R$ 3.100,00	20	R$62.000,00
14.	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL: Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em " U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfrosnas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta –objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou	UNID.	R$ 5.400,00	10	R$54.000,00

	abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.				
17.	CONJUNTO ALUNO ADULTO. O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos devem ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.	UNID.	R$ 720,00	300	R$216.000,00
21.	CONJUNTO COLETIVO ADULTO. MESA. O tampo é injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e possui rasgos longitudinais e transversais distribuídos ao longo de sua superfície. O tampo está disponível com laminado melamínico de alta pressão em sua face superior, o qual é colado com adesivo bicomponente. O laminado possui espessura de 0,8 mm e acabamento texturizado na cor cinza. Em uma de suas laterais possui dois acoplamentos que realizam a função “connect”, encaixado às extremidades laterais das mesas com o objetivo de conectar uma mesa à outra quando colocadas lado a lado. Em sua região central possui um orifício circular, com objetivo de receber acessórios tais como guardasol e afins. A superfície inferior do tampo contém os alojamentos para os pés posicionados convenientemente um em cada extremidade os pés da mesa são fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), e possuem geometria retangular constante ao longo de todo seu comprimento aparente. A extremidade superior dos pés possui formato cônico com objetivo de fixar-se, por interferência, aos alojamentos presentes na parte inferior do tampo e garantir a integridade e estabilidade da mesa. A extremidade inferior dos pés, no tamanho adulto, recebe sapata plástica com regulagem de altura, a fim de propiciar o nivelamento da mesa e evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. CADEIRA Conjunto desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. A estrutura é fabricada a partir de tubos de aço 1010/1020, de secção redonda com ø19,05mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados pelo processo de soldagem MIG. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. ASSENTO Conjunto estrutural de apoio para a	UNID.	R$ 4.600,00	20	R$92.000,00

	atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 400 mm (largura) x 420mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possui ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que facilita a transferência térmica. É fixado a estrutura por meio de encaixe em sua parte frontal e por dois parafusos para plástico 5 x 20 mm em sua parte traseira. ENCOSTO Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas em um desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 398mm (largura)x250mm (altura)apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Possui ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que facilita a transferência térmica. Dimensões: mesa – altura da mesa 735-760 mm, largura do tampo 801x801 mm. Cadeira – altura do assento 460 mm, largura do assento 395 mm, profundidade do assento 422 mm, largura do encosto 398 mm, altura total da cadeira 786 mm.				
23.	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.	UNID.	R$ 6.700,00	20	R$134.000,00
24.	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.	UNID.	R$ 5.400,00	6	R$32.400,00
26.	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX - Corpo em INOX 304, fechamento superior e inferior em ABS nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular da base, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O bebedouro deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva o que proporciona maior higienização e facilidade de limpeza. Os pés do bebedouro devem ser em plástico injetado na mesma cor da base e tampo, com formato semi esférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito “costelas” para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Base estruturada por meio de tubo de aço 25 x 25 quadrado na	UNID.	R$ 9.300,00	5	R$46.500,00

	parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço 1' polegada de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do modulo, em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. O isotubo externo que envolve a serpentina e o tubo capilar, deve está envolto por uma capa em chapa de inox 18 (1,2 mm) com a finalidade de proteção. Calha em alumínio em reforço nas extremidades com mão francesa e tubo de descarga da água na parte traseira. Uma torneira curta para uso de copos e duas torneiras com válvula de pressão para uso direto, todas em aço com acabamento cromado. Placa base que fixa a unidade condensadora em chapa 18 (1,2 mm) com furação para ventilação e fixação da unidade condensadora, o aterramento deve ser fixado nessa mesma placa base. Tanque reservatório interno em aço inox 304, envolvido em espuma de poliuretano com no mínimo 4,5 cm de parede nas laterais e base. Serpentina em cobre revestido em tinta certificada para contato com água potável. Termostato com no mínimo 7 pontos de regulagem. Acompanha tubo flexível para instalação direta em rede de água potável. Dimensões: • Altura: 142 cm. • Frente: 95 cm. • Lateral: 43,5 cm. Capacidade: • Armazenamento de água gelada: de 100 litros. Características gerais: • Reservatório interno em Aço Inox 304. • Unidade condensadora de 1/4HP. • Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. • Termostato interno com regulagem fixa de 5° à 15°C e tomada de 3 pinos. • Serpentina interna em cobre. • Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. • Vazão aprox.: 20 Litros de água/ hora. • O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R134a". • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. •Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Embalagem e rotulação: • Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. • Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. • Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Manual de instruções: • Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: • Orientações para instalação e forma de uso correto; • Procedimentos de segurança; • Regulagens, manutenção e limpeza; • Certificado de garantia do fabricante indicando Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.				
27.	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO. A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empalhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.	UNID.	R$ 300,00	30	R$9.000,00
28.	CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES. Conjunto montado sobre Longarinas de 3 lugares, dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 3 usuários de forma ergonômica e confortável. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conificadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1.½" para cada assento. 2 pés que se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conificadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1.½" para cada assento. As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de	UNID.	R$ 2.000,00	10	R$20.000,00

	superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade) tendo, apresentando em suas extremidades cantos arredondados, a estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.				
TOTAL				**R$ 1.026.900,00**	

VALOR TOTAL: R$ 1.026.900,00 (um milhão, vinte e seis mil e novencentos reais)

Encaminhe-se os autos para andamento para autuação, após isso siga para elaboração da minutado termo de contrato. Ao elaborar a minuta de do contrato, encaminhe-se ao setor jurídico para elaboração de parecer jurídico.

Serra do Mel 28deagostode2025

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F3AE8F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 27/2025

LICITAÇÃO N.º 27/2025
OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades, com o fornecimento de equipe de apoio técnico-operacional, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na organização, execução e acompanhamento de competições, e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela administração municipal.
MODALIDADE: 27/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL
CNPJ: 09.570.734/0001-80
Endereço: , Nº , , /RN
Representante: Marclecio Erico da Silva

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	61336	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL AMADOR, EXERCENDO O PAPEL DE ARBITRO CENTRAL DE CADA PARTIDA, SENDO 01 (UM) ARBITRO PRINCIPAL PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF)	Ser	N/C	350,00	255,0000	89.250,00
2	61337	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL AMADOR, EXERCENDO O PAPEL AUXILIAR/ASSISTENTE DO ARBITRO CENTRAL DE CADA PARTIDA, SENDO 02 (DOIS) AUXILIAR/ASSISTENTE (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBO. (CBF).	Ser	N/C	350,00	255,0000	89.250,00
3	61338	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL AMADOR, CONTENDO 01 (UM) 4° ARBITRO DE MESA PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS).	Ser	N/C	350,00	150,0000	52.500,00
4	61340	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL MINI-CAMPO (FUT 7) AMADOR, CONTENDO 1 (UM) ARBITRO CENTRAL PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF7).	Ser	N/C	150,00	169,0000	25.350,00
5	61342	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL MINI-CAMPO (FUT 7) AMADOR, CONTENDO 1 (UM) 1° ARBITRO RESERVA. PARA ATENDER JOGOS PADROES	Ser	N/C	150,00	168,0000	25.200,00

		DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF7).					
6	61343	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL MINI-CAMPO (FUT 7) AMADOR, CONTENDO 1 (UM) 1° ARBITRO DE MESA. PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF7).	Ser	N/C	150,00	168,0000	25.200,00
7	61344	PRESTACAO DE SERVICO DE TRIO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL AMADOR, CONTENDO 2 (DOIS) ARBITROS PRINCIPAIS E 1 ARBITRO DE MESA. PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS).	Ser	N/C	250,00	337,0000	84.250,00
8	61345	PRESTACAO DE SERVICO DE AUXILIAR DE CAMPO TEM COMO OBJETIVO PRESTAR SUPORTE OPERACIONAL E FUNCIONAL DURANTE A REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ESPECIALMENTE PARTIDAS DE FUTEBOL 7, GARANTINDO A ORGANIZACAO E O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DENTRO E FORA DO CAMPO.	Ser	N/C	350,00	75,0000	26.250,00
9	61348	PRESTACAO DE SERVICO DE QUARTETO DE GANDULAS COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR AGILIDADE E DINAMISMO NO ANDAMENTO DAS PARTIDAS ESPORTIVAS, GARANTINDO RAPIDA REPOSICAO DE BOLA E CONTRIBUINDO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO EVENTO.	Ser	N/C	350,00	195,0000	68.250,00
10	61349	PRESTACAO DE SERVICO DE 2 MAQUEIROS TEM COMO FINALIDADE GARANTIR O PRONTO ATENDIMENTO PARA REMOCAO SEGURA E EFICIENTE DE ATLETAS QUE ESTEJAM LESIONADOS OU IMPOSSIBILITADOS DE CONTINUAR NA PARTIDA, PROPORCIONANDO AGILIDADE NO ATENDIMENTO E CONTRIBUINDO PARA A SEGURANCA E O BOM ANDAMENTO DO JOGO. A EQUIPE E COMPOSTA POR DOIS MAQUEIROS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E POSICIONADOS EM LOCAL ESTRATEGICO, PRONTOS PARA ATUAR SEMPRE QUE FOREM ACIONADOS PELA EQUIPE DE ARBITRAGEM.	Ser	N/C	350,00	297,0000	103.950,00
11	61350	PRESTACAO SERVICO DE NARRADOR ESPORTIVO TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR UMA EXPERIENCIA DINAMICA, INFORMATIVA E ENVOLVENTE AO PUBLICO PRESENTE E/OU AOS ESPECTADORES DE TRANSMISSOES AO VIVO. O NARRADOR E RESPONSAVEL POR CONDUZIR A DESCRICAO DOS LANCES, INTERAGIR COM O PUBLICO E ENRIQUECER A COBERTURA DO EVENTO ESPORTIVO COM INFORMACOES, EMOCAO E PROFISSIONALISMO.	Ser	N/C	50,00	297,0000	14.850,00
12	61351	PRESTACAO DE SERVICO DE QUARTERTO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEI INDOOR (QUADRA) AMADOR, CONTENDO 01 (UM) ARBITRO PRINCIPAL, 02 ARBITRO AUXILIAR, 01 ARBITRO AUXILIAR DE MESA PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).	Ser	N/C	50,00	395,0000	19.750,00
13	61355	A PRESTACAO DE SERVICO DA EQUIPE DE MOTOCROSS TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR AGILIDADE, DINAMISMO E SEGURANCA NO ANDAMENTO DAS BATERIAS E PROVAS ESPORTIVAS, GARANTINDO O APOIO OPERACIONAL, LOGISTICO E TECNICO E CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO EVENTO.	Ser	N/C	10,00	6.500,0000	65.000,00
14	61356	Prestacao de servico de arbitragem de JIU JITSU, atua na avaliacao tecnica dos combates, na aplicacao correta das regras, no controle do tempo, na atribuicao de pontuacoes e penalidades, alem de zelar pela seguranca dos atletas. Com arbitros capacitados e treinados, o servico proporciona transparencia, organizacao e profissionalismo, contribuindo diretamente para o sucesso do evento e para a satisfacao de atletas, tecnicos, organizadores e publico presente.	Ser	N/C	20,00	215,0000	4.300,00
15	61357	A prestacao de servico de arbitragem de basquete tem como objetivo assegurar que as partidas sejam conduzidas de forma justa, imparcial, etica e em conformidade com as regras oficiais da modalidade, garantindo o bom andamento, a integridade e a credibilidade do evento esportivo.	Ser	N/C	20,00	215,0000	4.300,00
16	61358	A PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE CROSSFIT TEM COMO OBJETIVO GARANTIR QUE AS COMPETICOES SEJAM CONDUZIDAS DE FORMA JUSTA, IMPARCIAL, ETICA E EM TOTAL CONFORMIDADE COM OS PADROES E REGULAMENTOS DA MODALIDADE, ASSEGURANDO O BOM ANDAMENTO, A INTEGRIDADE DO EVENTO.	Ser	N/C	20,00	145,0000	2.900,00
17	61359	PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A 1 DIARIA DE ARBITRO PARA EVENTOS E FESTAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO. TEM COMO OBJETIVO GARANTIR QUE A COMPETICAO SEJA CONDUZIDA DE FORMA JUSTA, IMPARCIAL, ETICA E EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS REGRAS DA MODALIDADE, ASSEGURANDO O BOM ANDAMENTO.	Ser	N/C	50,00	410,0000	20.500,00

18	**61360**	**PRESTACAO DE SERVICO DE QUARTERTO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTVOLEI DE AREIA AMADOR, CONTENDO 01 (UM) ARBITRO PRINCIPAL, 02 ARBITRO AUXILIARES, 01ARBITRO AUXILIAR DE MESA PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA.**	**Ser**	**N/C**	**50,00**	**385,0000**	**19.250,00**
19	**61361**	**A prestacao de servico referente a diaria de fiscais de provas de atletismo e ciclismo para eventos especificos tem como objetivo assegurar que as competicoes sejam realizadas de forma organizada, segura, justa e em total conformidade com as regras e regulamentos das modalidades, contribuindo diretamente para o bom andamento, a integridade e a credibilidade do evento. Os fiscais atuarao durante todo o periodo contratado, sendo responsaveis por acompanhar o desenvolvimento das provas, fiscalizar o cumprimento das normas, monitorar o comportamento dos atletas, identificar e relatar eventuais irregularidades, alem de zelar pela seguranca e pela integridade da competicao.**	**Ser**	**N/C**	**50,00**	**164,0000**	**8.200,00**
						Total	748.500,00

Valor total da contratação 748.500,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 28/08/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F4637215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 27/2025

LICITAÇÃO N.º 27/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades, com o fornecimento de equipe de apoio técnico-operacional, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na organização, execução e acompanhamento de competições, e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela administração municipal.
MODALIDADE: 27/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL
CNPJ: 09.570.734/0001-80
Endereço: , Nº , , /RN
Representante: Marclecio Erico da Silva

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	**61336**	**PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL AMADOR, EXERCENDO O PAPEL DE ARBITRO CENTRAL DE CADA PARTIDA, SENDO 01 (UM) ARBITRO PRINCIPAL PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF)**	**Ser**	**N/C**	**350,00**	**255,0000**	**89.250,00**
2	**61337**	**PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL AMADOR, EXERCENDO O PAPEL AUXILIAR/ASSISTENTE DO ARBITRO CENTRAL DE CADA PARTIDA, SENDO 02 (DOIS) AUXILIAR/ASSISTENTE (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBO. (CBF).**	**Ser**	**N/C**	**350,00**	**255,0000**	**89.250,00**
3	**61338**	**PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL AMADOR, CONTENDO 01 (UM) 4° ARBITRO DE MESA PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS).**	**Ser**	**N/C**	**350,00**	**150,0000**	**52.500,00**
4	**61340**	**PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL MINI-CAMPO (FUT 7) AMADOR, CONTENDO 1 (UM) ARBITRO CENTRAL PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF7).**	**Ser**	**N/C**	**150,00**	**169,0000**	**25.350,00**
5	**61342**	**PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL MINI-CAMPO (FUT 7) AMADOR, CONTENDO 1 (UM) 1° ARBITRO RESERVA. PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA**	**Ser**	**N/C**	**150,00**	**168,0000**	**25.200,00**

		CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF7).					
6	61343	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL MINI-CAMPO (FUT 7) AMADOR, CONTENDO 1 (UM) 1° ARBITRO DE MESA. PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF7).	Ser	N/C	150,00	168,0000	25.200,00
7	61344	PRESTACAO DE SERVICO DE TRIO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL AMADOR, CONTENDO 2 (DOIS) ARBITROS PRINCIPAIS E 1 ARBITRO DE MESA. PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS).	Ser	N/C	250,00	337,0000	84.250,00
8	61345	PRESTACAO DE SERVICO DE AUXILIAR DE CAMPO TEM COMO OBJETIVO PRESTAR SUPORTE OPERACIONAL E FUNCIONAL DURANTE A REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ESPECIALMENTE PARTIDAS DE FUTEBOL 7, GARANTINDO A ORGANIZACAO E O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DENTRO E FORA DO CAMPO.	Ser	N/C	350,00	75,0000	26.250,00
9	61348	PRESTACAO DE SERVICO DE QUARTETO DE GANDULAS COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR AGILIDADE E DINAMISMO NO ANDAMENTO DAS PARTIDAS ESPORTIVAS, GARANTINDO RAPIDA REPOSICAO DE BOLA E CONTRIBUINDO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO EVENTO.	Ser	N/C	350,00	195,0000	68.250,00
10	61349	PRESTACAO DE SERVICO DE 2 MAQUEIROS TEM COMO FINALIDADE GARANTIR O PRONTO ATENDIMENTO PARA REMOCAO SEGURA E EFICIENTE DE ATLETAS QUE ESTEJAM LESIONADOS OU IMPOSSIBILITADOS DE CONTINUAR NA PARTIDA, PROPORCIONANDO AGILIDADE NO ATENDIMENTO E CONTRIBUINDO PARA A SEGURANCA E O BOM ANDAMENTO DO JOGO. A EQUIPE E COMPOSTA POR DOIS MAQUEIROS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E POSICIONADOS EM LOCAL ESTRATEGICO, PRONTOS PARA ATUAR SEMPRE QUE FOREM ACIONADOS PELA EQUIPE DE ARBITRAGEM.	Ser	N/C	350,00	297,0000	103.950,00
11	61350	PRESTACAO SERVICO DE NARRADOR ESPORTIVO TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR UMA EXPERIENCIA DINAMICA, INFORMATIVA E ENVOLVENTE AO PUBLICO PRESENTE E/OU AOS ESPECTADORES DE TRANSMISSOES AO VIVO. O NARRADOR E RESPONSAVEL POR CONDUZIR A DESCRICAO DOS LANCES, INTERAGIR COM O PUBLICO E ENRIQUECER A COBERTURA DO EVENTO ESPORTIVO COM INFORMACOES, EMOCAO E PROFISSIONALISMO.	Ser	N/C	50,00	297,0000	14.850,00
12	61351	PRESTACAO DE SERVICO DE QUARTERTO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEI INDOOR (QUADRA) AMADOR, CONTENDO 01 (UM) ARBITRO PRINCIPAL, 02 ARBITRO AUXILIAR, 01 ARBITRO AUXILIAR DE MESA PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).	Ser	N/C	50,00	395,0000	19.750,00
13	61355	A PRESTACAO DE SERVICO DA EQUIPE DE MOTOCROSS TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR AGILIDADE, DINAMISMO E SEGURANCA NO ANDAMENTO DAS BATERIAS E PROVAS ESPORTIVAS, GARANTINDO O APOIO OPERACIONAL, LOGISTICO E TECNICO E CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO EVENTO.	Ser	N/C	10,00	6.500,0000	65.000,00
14	61356	Prestacao de servico de arbitragem de JIU JITSU, atua na avaliacao tecnica dos combates, na aplicacao correta das regras, no controle do tempo, na atribuicao de pontuacoes e penalidades, alem de zelar pela seguranca dos atletas. Com arbitros capacitados e treinados, o servico proporciona transparencia, organizacao e profissionalismo, contribuindo diretamente para o sucesso do evento e para a satisfacao de atletas, tecnicos, organizadores e publico presente.	Ser	N/C	20,00	215,0000	4.300,00
15	61357	A prestacao de servico de arbitragem de basquete tem como objetivo assegurar que as partidas sejam conduzidas de forma justa, imparcial, etica e em conformidade com as regras oficiais da modalidade, garantindo o bom andamento, a integridade e a credibilidade do evento esportivo.	Ser	N/C	20,00	215,0000	4.300,00
16	61358	A PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE CROSSFIT TEM COMO OBJETIVO GARANTIR QUE AS COMPETICOES SEJAM CONDUZIDAS DE FORMA JUSTA, IMPARCIAL, ETICA E EM TOTAL CONFORMIDADE COM OS PADROES E REGULAMENTOS DA MODALIDADE, ASSEGURANDO O BOM ANDAMENTO, A INTEGRIDADE DO EVENTO.	Ser	N/C	20,00	145,0000	2.900,00
17	61359	PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A 1 DIARIA DE ARBITRO PARA EVENTOS E FESTAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO. TEM COMO OBJETIVO GARANTIR QUE A COMPETICAO SEJA CONDUZIDA DE FORMA JUSTA, IMPARCIAL, ETICA E EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS REGRAS DA MODALIDADE, ASSEGURANDO O BOM ANDAMENTO.	Ser	N/C	50,00	410,0000	20.500,00
18	61360	PRESTACAO DE SERVICO DE QUARTERTO DE	Ser	N/C	50,00	385,0000	19.250,00

		ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTVOLEI DE AREIA AMADOR, CONTENDO 01 (UM) ARBITRO PRINCIPAL, 02 ARBITRO AUXILIARES, 01ARBITRO AUXILIAR DE MESA PARA ATENDER JOGOS PADROES DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA.					
19	**61361**	**A prestacao de servico referente a diaria de fiscais de provas de atletismo e ciclismo para eventos especificos tem como objetivo assegurar que as competicoes sejam realizadas de forma organizada, segura, justa e em total conformidade com as regras e regulamentos das modalidades, contribuindo diretamente para o bom andamento, a integridade e a credibilidade do evento. Os fiscais atuarao durante todo o periodo contratado, sendo responsaveis por acompanhar o desenvolvimento das provas, fiscalizar o cumprimento das normas, monitorar o comportamento dos atletas, identificar e relatar eventuais irregularidades, alem de zelar pela seguranca e pela integridade da competicao.**	**Ser**	**N/C**	**50,00**	**164,0000**	**8.200,00**
						Total	748.500,00

Valor total da contratação 748.500,00

Serra do Mel/RN, 28/08/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F9E198B3

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **M. N. F. COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.022.139/0001-49, sediado a Rodovia BR 304, nº 150, KM 106 SALA 01, CEP: 59.650-000, Zona Rural, Assu – UF: RN, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado pela Sra. Maria Neuza Ferreira, portadora do RG Nº 776.658- ITEP/RN e C.P.F Nº 086.273.474-68, com endereço eletrônico neuzifran@gmail.com , conforme atos constitutivos da empresa, apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 32709/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2025**,** processo nº **32709/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de pessoa jurídica para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis para suprir as necessidades de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

LOTE 1 – MATERIAIS DE LIMPEZA					
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**MARCA**
1	ÁCIDO MURIÁTICO - Embalagem de 1 litro.	UND	600	R$ 7,90	limpa facil
2	ACIDULANTE - Tipo pó, função neutralizador resíduo alcalino e alvejante químico, aplicação lavanderia hospitalar, embalagem 5 litros.	GALÃO	100	R$ 75,00	becker
3	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - 2.5 teor ativo, tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente - com certificado da ANVISA. Galão de 5 litros.	GALÃO	1000	R$ 15,10	quilimpo
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT- Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	500	R$ 34,65	marilux
5	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL) APRESENTAÇÃO GEL; PASTOSO; aparência cristalina, incolor, densidade 0,88+/- 0,015, ph 7,5+/- 0,5, antisséptico, bactericida, para assepsia das mãos, frasco com válvula pump de aproximadamente 1.000ml; no rotulo informações do produto fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Caixa com 12 unidades de 500 ML.	CAIXA	300	R$ 123,00	allgel
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - Hidratado 92,8º INPM, embalagem de 1 litro.	UND	300	R$ 17,50	itajá
7	AMACIANTE DE ROUPA - Aspecto físico líquido, fragrância agradável (sortidas), com certificado da ANVISA, galão de 5 litros.	GALÃO	150	R$ 24,84	marilux
8	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSSOL – Fragrâncias variáveis, embalagem 360 ml. Variação 5%.	UND	800	R$ 16,00	bom ar
9	BICARBONATO DE SÓDIO – Bicarbonato de sódio, alta qualidade em pacote de 1kg.	PACOTE	300	R$ 27,80	Calisul
10	CERA LÍQUIDA - Incolor com máximo brilho, renovável, boa resistência ao tráfego, fragrância	UND	200	R$ 10,20	bravo

	agradável. Com certificado da ANVISA, embalagem com 750 ml, variação 5%.				
11	CERA LÍQUIDA - Incolor com máximo brilho, renovável, boa resistência ao tráfego, fragrância agradável. Com certificado da ANVISA. Galão de 5 litros.	GALÃO	40	R$ 51,00	bravo
12	DESINFETANTE 5 LITROS - Desinfetante e desodorizante líquido desenvolvido para limpar, desinfetar e desodorizar ambientes diversos, alto poder bactericida, baixa espumação (pouca espuma) e perfume prolongado, aroma agradável. Fragrância variadas, galão de 5 litros.	GALÃO	2500	R$ 20,70	quilimpo
13	DETERGENTE LAVA LOUÇA - Composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco de 500ml.	UND	600	R$ 2,58	marilux
14	DETERGENTE LAVA LOUÇA - Detergente concentrado, fragrância variável, contém tensoativo biodegradável, indicado para lavar e desengordurar utensílios, equipamentos e superfícies fixas em ambientes diversos. Galão de 5 litros.	GALÃO	500	R$ 20,85	quilimpo
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação em utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima40, peso líquido mínimo 42 gramas. Fardo com 14 pacotes de 8 unidades. Similar à Bombril. Uso para limpeza em geral.	FARDO	250	R$ 43,40	marilux
16	ESPONJA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA - de uso doméstico, com composição de espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm a unidade.	UND	1500	R$ 2,00	marilux
17	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LTS - Hipoclorito de sódio, tipo cloro, usado para limpeza de banheiro, cozinha, piso, azulejo, cerâmica, material não metálico. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	400	R$ 39,20	quilimpo
18	INSETICIDA MULTI INSETOS - Inseticida com fórmula à base de água mata a maioria dos insetos comuns, sem deixar cheiro. Frasco 300ml, variação 5%.	UND	300	R$ 15,60	bargun
19	LAVA LOUÇAS - Sabão em pasta tensoativo, biodegradável, apropriado para lavagem de talheres, pratos, panelas e diversos. Embalagem de 200 gramas.	UND	200	R$ 7,75	igual
20	LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES - Especialmente elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), com seu alto poder desincrustante que facilita a remoção da sujeira mais pesada. Encontrado nas versões: CITRUS e LAVANDA. Produto biodegradável. Caraterística similar a marca Azulim/Start. 1 litro.	UND	300	R$ 20,55	azulim
21	LIMPA VIDRO - Limpa vidro e acrílico com bioalcool, composto por Lauril éter sulfato de sódio, hidróxido de amônia, solventes, conservante, sequestrante, desnaturante, fragrância, corante e água. O produto deve conter como desnaturante obenzoato de denatônio. Frasco de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Similar ao Qualitá, Squeeze.	UND	80	R$ 7,40	marilux
22	LUSTRA MÓVEIS – Apresentação aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso). Composto de Cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Embalagem de 200ml. Similar a Poliflor.	UND	100	R$ 7,65	poliflor
23	MULTIUSO LÍQUIDO 500 ML - Ideal para superfícies azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. Podendo remover sujeiras de: fuligem, gordura da cozinha, óleo, poeira, batom, base facial, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, calda de sorvete, marca de sapato, marca de dedos e gordura corporal. Ingredientes ativo: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Beneficiando a limpeza do dia a dia. Fragrância: Original. Frasco 500ml. Similar a marca Veja.	UND	200	R$ 6,30	marilux
24	NAFTALINA - Sólida em bolas, embalagem com 50 gramas.	UND	50	R$ 4,90	lipex
25	PASTA DE PINHO - Pasta pinho é um sabão alcalino pastoso, biodegradável de fácil diluição com odor pinho, excelente para eliminação de odores desagradáveis. Utilizada para uso geral, embalagem de 1 litro.	UND	500	R$ 13,70	aqualiv
26	PASTA DE PINHO - Pasta pinho é um sabão alcalino pastoso, biodegradável de fácil diluição com odor pinho, excelente para eliminação de odores desagradáveis. Utilizada para uso geral, galão de 5 litros.	GALÃO	200	R$ 55,60	aqualiv
27	PASTILHA/PEDRA SANITÁRIA - Odorizante, desinfetante, higienizador sanitário, contendo: rede plástica, gancho e pedra. Fragrâncias: lavanda, pinho, cloro, citrus, marine e flores da primavera. Caixa com 1 unidade, 50 gramas, variação 5%.	UND	150	R$ 6,25	sanilux
28	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Líquido, específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustada. Frasco 500 ml.	UND	300	R$ 3,85	marilux
29	QUEROSENE - Derivado de petróleo, totalmente puro, límpido, qualidade incomparável, usado para diluição de produtos químicos, desde que permitido pela bula da embalagem e utilizado também como comsutível iluminante, combustível para motores, caldeiras, etc. Embalagem plástica de 500 Ml.	UND	20	R$ 18,65	lider
30	SABÃO EM BARRA - Neutro, glicerinado, para limpeza em geral, biodegradável. Com data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Pacote de 5 unidades, 90 gramas cada.	PACOTE	400	R$ 14,15	marilux
31	SABÃO EM PÓ - Aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, característica adicional biodegradável, 500g (FARDO COM 24 UNIDADES)	FARDO	300	R$ 74,80	bem te vi
32	SABONETE COMUM - Aspecto físico sólido, perfumado, fragrância diversas.	UND	100	R$ 4,00	palmolive
33	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - Enriquecido com extratos naturais, possui PH fisiológico e agentes emolientes e suavizantes, que limpam sem agredir a pele, proporcionando agradável sensação de frescor, maciez e limpeza. Aplicação toucador, embalagem econômica de 500 ml.	UND	100	R$ 17,65	palmolive
34	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - PH neutro, fragrância agradável e suave, dermatologicamente testado e aprovado para uso humano, com certificado da ANVISA. Embalagem de 5 litros.	GALÃO	400	R$ 39,90	becker
35	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA G – Sacola reciclada 50x70 tamanho G resistente, fardo com 5kg	FARDO	200	R$ 53,00	dona pack
36	SACO DE LIXO 30 LTS REFORÇADO - Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 30 litros, com capacidade mínima para 6 kg, classe I, tipo B, tipo utilizado em condomínios, de acordo com as normas técnicas NBR 9191, NBR 14474, NBR 13056. PACOTE com 100 unidades.	PACOTE	700	R$ 15,35	dona pack
37	SACO DE LIXO 50 LTS REFORÇADO – Saco Plástico para lixo reforçado, com micra 0,05, capacidade para 50 litros. PACOTE com 100 unidades.	PACOTE	800	R$ 29,15	dona pack
38	SACO DE LIXO 100 LTS REFORÇADO - Saco Plástico de lixo para uso com resíduo normal, como garrafas, folhas, plásticos e embalagens, papelão, entre outros. Adequado para lixeiras de 70 litros, com capacidade aproximada de até 20 kg, tamanho: 75cm x 85cm x 0,05 micras. PACOTE com 100 unidades.	PACOTE	1000	R$ 76,50	dona pack
39	SACO DE LIXO 200L REFORÇADO - Plásticos de 200L, 90x113cm reforçado com micra entre 0,13 a 0,15, preferencialmente preto, não reciclável, e muito resistente. PACOTE com 100 unidades.	PACOTE	300	R$ 83,89	dona pack
40	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS - Saco plástico para lixo infectante – hospitalar com impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. Produto médico de uso único, descartável após o uso, pacote com 100 unidades.	PACOTE	600	R$ 78,90	dona pack
41	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS - Saco plástico para lixo infectante – hospitalar com impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. Produto médico de uso único. Descartável após o uso. PACOTE com 100 unidades.	PACOTE	400	R$ 35,65	dona pack
42	SODA CÁUSTICA - Sólida, incolor e em escamas, desincrustaste alcalino. Utilizada para desentupimento de canos, pias, ralos, caixas de gordura, vasos sanitários, e limpeza de pisos. Pote de 950 gramas.	UND	60	R$ 24,55	sol
43	TOALHA DE PAPEL - Material papel alta alvura, tipo folha simples 20x20, 60 folhas, cor branca, características adicionais super- resistente, rápida absorção de líquidos. Fardo com 24 pacotes de 2 unidades.	FARDO	250	R$ 146,65	snack
VALOR TOTAL DO LOTE 1				**R$ 536.999,00**	

LOTE 2 – UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS					
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**MARCA**
44	AVENTAL DE COZINHA - em pvc, cor branca, uso em cozinha industrial.	UND	100	R$ 17,60	lamare
45	BACIA PEQUENA 10 LT - Material plástico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade de 10 litros	UND	50	R$ 16,20	ibap
46	BACIA MÉDIA 20 LT - Material plástico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade de 20 litros.	UND	100	R$ 25,00	ibap
47	BACIA GRANDE 30 LT - Material plástico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade de 30 litros.	UND	100	R$ 30,00	ibap
48	BACIA EXTRA GRANDE 50 LT - Material plástico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. Capacidade de 50 litros.	UND	40	R$ 59,00	ibap
49	BALDE 10 LITROS - Plástico, material plástico, alça arame galvanizado, tipo utilizado na construção civil, com capacidade para 10 litros, cor preta.	UND	150	R$ 15,00	ibap
50	BALDE 15 LITROS - Material plástico, tamanho grande, alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, cor preta, tipo utilizado em construção civil.	UND	100	R$ 24,00	ibap
51	BALDE 20 LITROS - Material plástico, tamanho extra, alça arame galvanizado, tipo utilizado na construção civil, com capacidade para 20 litros, cor preta.	UND	100	R$ 26,55	ibap
52	BALDE 30 LITROS - Material plástico com capacidade para 30 litros.	UND	150	R$ 38,65	ibap
53	BALDE COM TAMPA 20 LTS - Material plástico, canelado, com capacidade de aproximadamente 20 litros.	UND	100	R$ 54,50	ibap
54	BANDEJA INOX - Bandeja retangular em aço inoxidável, com bordas em formato redondo, medindo 40 cm x 28 cm.	UND	70	R$ 160,00	ke home
55	BANDEJA PLÁSTICA REDONDA- Material plástica na cor branca com capacidade de 7,5 litros, dimensão 43,5x29,6x7,5cm	UND	80	R$ 124,00	clinepel
56	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR - Material plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 30x45 cm.	UND	20	R$ 57,55	clinepel
57	BANDEJÃO OVAL - Formato oval em aço inoxidável, com bordas trabalhadas, medindo 70cmx44 cm	UND	30	R$ 196,00	ke home
58	BORRIFADOR 500 ML – Borrifador com gatilho manual 500ml para uso de álcool líquido.	UND	100	R$ 10,00	sanremo
59	BORRIFADOR 350 ML – Borrifador com gatilho manual 350ml para uso de álcool líquido	UND	100	R$ 8,25	sanremo
60	BULE 2 LITROS - Bule de material alumínio, com tampa, capacidade para 02 litros.	UND	20	R$ 59,65	fortlar
61	BULE 3 LITROS - Bule em alumínio 100% puro, pegador com detalhe em madeira, com capacidade de aproximadamente 3 litros.	UND	15	R$ 70,90	fortlar
62	BULE INDUSTRIAL 5,5 LITROS - Bule industrial, material alumínio com espessura mínima de 1,3mm, com tampa e cabo de madeira, dimensões aproximadas 27 cm de altura, 15,5cm de largura. Capacidade 5,5 litros.	UND	30	R$ 114,80	fortlar
63	CABO MADEIRA - material de madeira para vassoura e rodo, rosca plástica, 1,20 cm.	UND	200	R$ 7,80	2m
64	CAÇAROLA 3 LITROS - Caçarola em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegadores nas laterais antitérmico, medindo aprox. 22cm de diâmetro e 16cm de altura, com capacidade de aproximadamente 3 litros.	UND	20	R$ 76,00	fortlar
65	CAÇAROLA 8 LITROS - Caçarola em alumínio 100% puro, com tampa pegador lateral reforçada em alumínio, medindo aprox. 28cm de diâmetro e 15 cm de altura, com capacidade de 8 litros.	UND	40	R$ 112,00	fortlar
66	CAÇAROLA 17 LITROS – Caçarola em alumínio 100% puro, com tampa, pegador es laterais reforçados em alumínio, medindo aproximadamente 36cm de diâmetro e 21cm de altura, com capacidade de 17 litros, variação de 10%.	UND	30	R$ 286,00	fortlar
67	CAFETEIRA TIPO ITALIANA 1,5 LT - com capacidade para fazer 1,5 litro de café, possui coador interno, dispensa coador de papel, após coar o café a parte inferior se transforma numa chaleira.	UND	30	R$ 66,30	extra forte
68	CAFETEIRA TIPO ITALIANA 2,5 LT - com capacidade para fazer 2,5 litro de café, possui coador interno, dispensa coador de papel, após coar o café a parte inferior se transforma numa chaleira.	UND	40	R$ 93,00	extra forte
69	CAIXA TÉRMICA 34 LT - com alça confortável e móvel, Parede interna e externa em polipropileno, Tampa em polietileno, Isolamento térmico em poliestireno expandido, Material atóxico e sem odor, Tampa articulada presa à caixa, Alça para transporte, Capacidade: 34 L.	UND	30	R$ 190,00	belfix
70	CAIXA DE ISOPOR 24 LTS – Caixa tipo geladeira de isopor de 24 LT	UND	10	R$ 86,90	isoterm
71	CAIXA DE ISOPOR 40 LTS – Caixa tipo geladeira de isopor de 40LT	UND	15	R$ 135,80	isoterm
72	CAIXA DE ISOPOR 170 LTS – Caixa tipo geladeira de isopor de 170 LITRO	UND	10	R$ 278,70	isoterm
73	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 9 LITROS - com tampa, medida: 34 x 44 x 9 cm, na cor branca.	UND	60	R$ 36,65	sanremo
74	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 18 LITROS – com tampa, medida: 34 x 44 x 17 cm, na cor branca	UND	50	R$ 52,65	sanremo
75	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20 LITROS - com tampa, cor branca, capacidade de 20 litros.	UND	50	R$ 64,35	sanremo
76	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS - com tampa, medida: 44 x 64 x 14 cm, na cor branca.	UND	40	R$ 74,80	sanremo
77	CALDEIRÃO - Caldeirão em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aprox. 15,3 litros, medindo aprox. 28cm de diâmetro e 26cm de altura.	UND	20	R$ 192,25	abc
78	CALDEIRÃO - Caldeirão em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aprox. 18,3 litros, medindo aprox. 30cm de diâmetro e 26cm de altura.	UND	20	R$ 236,50	abc
79	CALDEIRÃO - Caldeirão em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aprox. 22,5 litros, medindo aprox. 32cm de diâmetro e 28cm de altura	UND	5	R$ 290,00	abc
80	CESTO COM TAMPA PLASTICO 60 LITROS - Injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Material de alta qualidade e belíssimo acabamento. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acumulo de sujidade. Medidas mínimas: 60 x 45 x 40cm (altura x largura x profundidade). Capacidade de 60 litros.	UND	60	R$ 87,55	lumar
81	CESTO PLASTICO PARA LIXO 36 LITROS - Cesto para lixo de plástico 36 litros, com tampa e pedal, dimensões por peça: 341x384x535mm. Na cor branca.	UND	150	R$ 103,00	lumar
82	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO 72 LITROS - com tampa e pedal, dimensões por peça: 406x469x666mm. Na cor branca.	UND	30	R$ 205,64	lumar
83	CESTO PARA LIXO TIPO BALDE 30 LITROS - com tampa, em plástico resistente, capacidade para 30 litros. Na cor branca.	UND	100	R$ 72,00	lumar
84	CESTO PARA LIXO TIPO BALDE 100 LTS - com tampa, em plástico resistente, capacidade para 100 litros.	UND	30	R$ 138,00	lumar
85	CESTO TELADO PARA PAPEL - Material de plástico para papel, vazado, cores sortidas. Dimensões: 28,2 x 26 cm, capacidade de 9 litros.	UND	200	R$ 14,00	lumar
86	COLHER - Colher de polietileno côncava 45cm.	UND	70	R$ 40,00	jolly
87	COLHER DE MADEIRA – madeira natural, com aproximadamente 30cm.	UND	50	R$ 13,35	elitec
88	COLHER DE SOPA COMUM AVULSA EM AÇO INOX- Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 190x 43x 21 Mm. Espessura: 1,8 Mm. Colher De Mesa De Aço Inox.	UND	1500	R$ 7,00	original line

89	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Fabricada em poliestireno, conforme resolução 105/99 da ANVISA. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	300	R$ 7,40	pra festa
90	COLHER PARA ARROZ – Material inox, tamanho grande, aproximadamente 35cm. Características adicionais: sem emendas.	UND	50	R$ 29,40	original line
91	COLHER PARA SERVIR - Colher com 100% aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 33cm x 1,0mm.	UND	50	R$ 30,20	original line
92	CONCHA 1 LITRO - Concha 100% aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 16cm x 53,0cm, capacidade com aproximadamente 1000ml.	UND	20	R$ 38,00	original line
93	CONCHA 250 ML - Material inox, tamanho grande. Capacidade de 250ml.	UND	50	R$ 56,00	original line
94	CONJUNTO DE MANTIMENTOS - 05 peças em material plástico polipropileno REDONDO, medindo aproximadamente 500 ml cada peça.	CONJUNTO	15	R$ 45,70	sanremo
95	CONJUNTO DE POTES PLÁSTICO – 04 peças, quadrado atóxico, tampa hermética com 04 peças, medindo aproximadamente 22 x 22 alt. 16 cm.	CONJUNTO	15	R$ 44,65	sanremo
96	CONJUNTO DE POTES PLÁSTICO - atóxico tampa hermética com 5 unidades, capacidade de 1 litro.	CONJUNTO	10	R$ 51,50	sanremo
97	COPO DE VIDRO 200 ML – vidro temperado, capacidade de 200ml, tipo americano, embalagem na CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES.	CAIXA	150	R$ 28,70	nadir
98	COPO DE VIDRO 300 ML – vidro temperado, capacidade de 300ml, tipo americano, embalagem na CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 47,00	nadir
99	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Fabricados em Poliestirenol, que atende a norma ABNT NBR 14.865. Temperatura máxima para uso é de até 100°C, capacidade 50 ml. Pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes.	CAIXA	60	R$ 175,70	happy
100	COPO DESCARTÁVEL 150 ML - Fabricados em Poliestirenol, que atende a norma ABNT NBR 14.865. Temperatura máxima para uso é de até 100°C, capacidade 150 ml. Pacote com 100 unidades, CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	500	R$ 136,60	happy
101	COPO TIPO TAÇA - material vidro transparente totalmente liso, formato com pé alto tipo taça, capacidade 330ml, primeira linha, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 115,85	nadir
102	CORDA PARA VARAL - Material de nylon, com 10 metros nº 05.	UND	20	R$ 9,10	brilux
103	CUSCUZEIRA N 16 - Material em alumínio polido, Medindo aproximadamente 16cm de diâmetro, 19 cm de altura e 16 de largura, capacidade de 2,6 litros.	UND	30	R$ 82,20	panelux
104	CUSCUZEIRA N 20 - Material em alumínio polido, Medindo aproximadamente 20cm de diâmetro, 21 cm de altura e 20 de largura, capacidade de 4,1 litros.	UND	10	R$ 132,20	panelux
105	CUSCUZEIRA GRANDE INDUSTRIAL 9 LITROS - Material em alumínio polido, Produto projetado para fogões com chama. Medindo aproximadamente 26cm de diâmetro, 30 cm de altura e 30 de largura. Capacidade de 9 litros.	UND	20	R$ 251,00	panelux
106	DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 LTS – Com tampa, cores variadas, capacidade para 05 litros.	UND	20	R$ 24,90	sanremo
107	DESCASCADOR 3 EM 1 - boleador, desfiador, de legumes e fruta, corpo em pvc antitóxico, medindo aprox. 14x 4,5cm	UND	20	R$ 25,60	western
108	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML - Confeccionado por injeção plástica, semiautomático liberando apenas um copo de cada vez. O sistema confere higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada. Acompanha buchas e parafusos necessário a instalação. Similar a FREE CUP, automático poupa copos.	UND	20	R$ 53,55	nobre
109	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 150/200 ML – Dispensador de copo confeccionado por injeção plástica, semiautomático liberando apenas um copo de cada vez. O sistema confere higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada. Acompanha buchas e parafusos necessário a instalação. Similar a FREE CUP, automático poupa copos.	UND	70	R$ 66,20	nobre
110	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO – dispensador de papel higiênico tipo rolão, para rolos de 200 a 500 metros, botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Medidas: 27,5 x 28,5 x 12 cm, cor branca, plástico abs, fechamento com chave. Parafusos (inclusos) para fixação e com visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel.	UND	70	R$ 47,45	nobre
111	DISPENSER PAPEL TOALHA INTEFOLHADO - Dispenser papel toalha interfolhado, confeccionado em ABS, dimensões aproximadas 25 x 28 x 12 cm (Largura x altura x profundidade). Acompanha buchas e parafusos necessário a instalação. Similar a marca/modelo COLUMBUS, modelo PT1000.	UND	40	R$ 50,30	nobre
112	DISPENSER PARA ÁLCOOL – Álcool em gel 200ml 50x19x16.	UND	70	R$ 43,80	nobre
113	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO - reservatório de 800 ml, na cor branca.	UND	70	R$ 44,60	nobre
114	ESCORREDOR DE ARROZ/MACARRÃO - Material em alumínio, com aproximadamente 40cm de diâmetro, com pegadores laterais reforçados em alumínio.	UND	50	R$ 80,80	original line
115	ESCORREDOR DE LOUÇA - aço inoxidável, medindo aproximadamente 43X35 cm	UND	20	R$ 175,65	original line
116	ESCOVA DE CABELO - Escova de cabelo infantil, com pinos de nylon e pontas arredondadas.	UND	20	R$ 18,60	ricca
117	ESCOVA DE PLÁSTICO PEQUENA - Com alça e cerdas macias que não agride a pele, ideal para escovar e lavar as unhas. Medidas: 11cm de comprimento x 4,5cm de altura x 2cm de largura. Variação 5%.	UND	20	R$ 9,15	noviça
118	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Oval, totalmente de plástico com cerdas de nylon macia.	UND	20	R$ 8,95	noviça
119	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE- Cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova, totalmente de plástico.	UND	100	R$ 12,80	condor
120	ESCUMADEIRA - Material em inox, corpo em aço inox liso e cabo em polipropileno. Dimensões (cm): 50 x 16 (comprimento x largura).	UND	10	R$ 50,40	binox
121	ESPANADOR DE AGAVE - Cabo em plástico, 30 cm.	UND	20	R$ 14,70	duster
122	ESPANADOR DE PENAS - Penas de Avestruz, indicados para limpeza em geral, móveis, computadores, cristais, lustres, etc. Modelo 30, variação 5%.	UND	70	R$ 36,75	duster
123	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOX – Espremedor de alho pequeno em aço inox para fins específicos	UND	15	R$ 42,45	dinox
124	FACA DE COZINHA – Material inox, fio liso, cabo em madeira e lâmina com 19 a 21cm.	UND	20	R$ 44,45	util
125	FACA DE MESA AVULSA – cabos com alta resistência e lâminas de aço inox que proporcionam alta durabilidade, características similares a marca Tramontina.	UND	800	R$ 10,15	util
126	FACA PARA CARNE - Lâmina de “08” totalmente inoxidável e cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm.	UND	15	R$ 60,85	util
127	FACA PARA CARNE - Lâmina de “12” totalmente inoxidável e cabo formato ergonômico de plástico, na cor branco. Medindo aproximadamente 24 cm de comprimento e 4,5 cm de largura.	UND	15	R$ 81,70	util
128	FILME PVC - Rolo com comprimento de 28 metros e largura 30 cm.	ROLO	100	R$ 9,45	wida
129	FILME PVC - Rolo com comprimento de 300 metros e largura 45cm.	ROLO	70	R$ 95,10	wida
130	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% algodão declarada em etiqueta de tecido, etiqueta adesiva ou rótulo. Medindo 280 x 480 mm (largura x comprimento). Percentual de dimensões variando de 20 mm nas medidas para mais ou para menos. Na cor laranja ou vermelha.	UND	600	R$ 5,10	santa margarida
131	FOLHA DE ALUMÍNIO - Rolo com comprimento de 7,5 metros e largura de 45cm.	ROLO	50	R$ 11,70	wida
132	FOLHA DE ALUMÍNIO - Rolo com comprimento de 65 metros e largura de 45cm.	ROLO	20	R$ 90,50	wida
133	FÓSFORO - Palito tradicional com 4cm, tratados com agentes inibidores de brasa, Premium especial, produzido com madeira reflorestada de álamo, fórmula ecológica, sem enxofre, acendimento macio e eficiente, mais resistente. Caixinha de madeira com 40 palitos, embalagem econômica – MAÇO COM 10 CAIXINHAS.	MAÇO	120	R$ 5,89	paraná
134	FRIGIDEIRA - Frigideira antiaderente (36cm de diâmetro), alumínio polido com cabo baquelite	UND	25	R$ 138,30	util

	(antitérmico).				
135	GARFO DE MESA AVULSA - cabos com alta resistência e lâminas de aço inox que proporcionam alta durabilidade, características similares a marca Tramontina.	UND	800	R$ 7,75	tramontina
136	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição fabricada em poliestireno, conforme resolução 105/99 da ANVISA. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	300	R$ 7,60	pra festa
137	GARFO GRANDE - para manipulação de alimentos em aço inox 50cm de comprimento e 1,2mm de espessura	UND	50	R$ 49,10	original line
138	GARRAFA REDONDA PLÁSTICO 1,6 – Formato tômico, gargalo com diâmetro que facilita a limpeza e livre de BPA FREE, caraterística de marca similar a SANREMO.	UND	15	R$ 23,00	sanremo
139	GARRAFA TÉRMICA CONTINENTAL 1.0 LT – garrafa continental apropriada para chá e café, capacidade para 1.0 litro, Similar ou igual a Aladim.	UND	15	R$ 49,00	aladin
140	GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM INOX 1,0 – apropriada para café com revestimento em inox, similar ou igual a termolar.	UND	15	R$ 116,50	aladin
141	GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM INOX 1.8 LT - apropriada para café com revestimento em inox, similar ou igual a termolar.	UND	30	R$ 146,00	termolar
142	GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM INOX 2.5 LT - apropriada para café, com revestimento em inox, similar ou igual a termolar.	UND	30	R$ 241,70	termolar
143	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LT – garrafão térmico 12 litros com torneira e alça, apropriada para servir líquidos quentes, frios ou gelados, resistentes a impactos e com sistema de apoio para servir, botijão térmico com tripé retrátil.	UND	10	R$ 219,50	invicta
144	GUARDANAPO - De papel, material celulose, folha simples de cor branca (100% branca), macio, medindo no mínimo 22x22cm. Pacote com 50 unidades.	UND	200	R$ 4,08	leve
145	HAMBURGUEIRA H1 em material isopor – Descartável, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	UND	5	R$ 44,40	multpel
146	JARRA DE SUCO 2 LITROS - Material polipropileno, com cabo e tampa, capacidade para 2 litros.	UND	20	R$ 20,50	sanremo
147	JARRA DE SUCO 5 LITROS - Material polipropileno, com cabo e tampa, capacidade para 5 litros.	UND	20	R$ 41,65	sanremo
148	KIT DE FAQUEIRO - Com 24 peças. Lâmina de aço inox cabos de polipropileno (cores diversas).	UND	10	R$ 94,85	tramontina
149	LIXEIRA TAMPA VAI E VEM 20 LITROS– lixeira cesto multiuso com tampa vai e vem, descarta papel, plástico, 20 litros.	UND	150	R$ 43,75	jsn
150	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 12L – Lixeira em aço inox com pedal, redonda com capacidade pra 12 litros. Confeccionado em aço inoxidável AISI 430 ferrítico, com fundo em plástico ABS, Capacidade: 12L.	UND	200	R$ 179,95	clink
151	LUVA LÁTEX P - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho P. Embalagem com 1 par de luvas.	UND	150	R$ 7,70	betanin
152	LUVA LÁTEX M - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho M. Embalagem com 1 par de luvas.	UND	300	R$ 7,75	betanin
153	LUVA LÁTEX G - Confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dedos e forrada com flocos de algodão. Indicada para proteção das mãos contra detergentes, graxas e sujeiras leves. Cores sortidas, tamanho G. Embalagem com 1 par de luvas.	UND	150	R$ 7,70	betanin
154	MALETA PRIMEIROS SOCORROS - Maleta de Medicamentos para primeiros socorros medindo aproximadamente 27x19x19cm	UND	30	R$ 68,10	bimbo
155	MARMITA ISOPOR 750 ML - marmitex redonda de isopor, kit tampa, Poliestireno Expandido (isopor). Biodegradável. (Com certificação para contato com alimentos) na cor branca, ideal para uso em cozinha, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	200	R$ 60,20	bom apetite
156	ORGANIZADOR PARA TALHER – Organizador p/ talheres plástico resistente transparente com tampa com no mínimo 03 divisória.	UND	20	R$ 30,35	import
157	PÁ DE LIXO HORIZONTAL PLASTICA - Parte coletora com 25 cm de abertura, para recolhimento de lixo na horizontal. Cabo em madeira com mínimo 80 cm de comprimento, na posição vertical, revestido em material plástico e com ponteira plástica e com orifício para pendurar. Similar a Marca Jeitosa.	UND	150	R$ 16,55	2m
158	PÁ DE LIXO - Em aço, cabo em madeira com 60cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm.	UND	30	R$ 16,30	corolar
159	PÁ DE LIXO CANGURU PLÁSTICA - Tipo canguru, com cabo medindo 80cm.	UND	30	R$ 51,30	noviça
160	PALITO DE CHURRASCO – Palito tipo espeto, Super-resistentes, madeira reflorestada, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	R$ 7,55	paraná
161	PALITO DE PICOLÉ – em madeira reflorestada, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	R$ 7,15	paraná
162	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS - Material em alumínio polido, fechamento externo, asa baquelite, com dispositivo de segurança válvula de silicone com capacidade para 4,5 litros	UND	10	R$ 104,20	panelux
163	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS - Material em alumínio polido, fechamento externo, asa baquelite, com dispositivo de segurança válvula de silicone com capacidade para 10 litros	UND	20	R$ 249,90	panelux
164	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO BRANCO - Algodão cru alvejado, medidas 40x60cm, com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g, com bordas em overloque, na cor branco.	UND	700	R$ 7,80	max clean
165	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO AZULADO- Material 100% Algodão alvejado. Comprimento aproximado: 70 cm. Largura aproximada: 50cm. Pano de chão tipo saco azulado.	UND	700	R$ 7,20	max clean
166	PANO DE PRATO - Atoalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45x48cm.	UND	600	R$ 10,90	santa margarida
167	PENEIRA PLÁSTICA - resistente, com cabo, em nylon tamanho 15 cm.	UND	15	R$ 18,35	sanremo
168	PENEIRA PLÁSTICA - resistente, com cabo, em nylon tamanho 7 cm.	UND	15	R$ 18,80	sanremo
169	PLACA DE CORTE - Placa de polietileno para corte 30x50cm branca.	UND	15	R$ 44,00	neoflan
170	POTE DE VIDRO - Para guarda de mantimentos (café e açúcar), formato quadrado ou circular, capacidade aproximadamente de 1,5litro.	UND	60	R$ 35,00	lyon
171	POTE DE VIDRO - Pote de vidro, redondo, com tampa plástica 500ml.	UND	20	R$ 25,00	lyon
172	PRATO RASO DESCARTÁVEL N 15 - Tamanho de 15 cm, na cor branca, pacote com 10 unidades.	PACOTE	800	R$ 5,30	pra festa
173	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL N 15 - Tamanho de 15 cm, na cor branca, pacote com 10 unidades.	PACOTE	800	R$ 6,00	pra festa
174	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL N 18 - Tamanho de 18 cm, na cor branca, pacote com 10 unidades.	PACOTE	2000	R$ 6,00	pra festa
175	PRATO RASO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL N 23 - Tamanho 23cm, na cor branca. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	200	R$ 6,80	pra festa
176	PRATO DE VIDRO FUNDO, prato de vidro fundo para refeição. Diâmetro mínimo de 25,5cm.	UND	500	R$ 13,30	pra festa
177	PRATO DE VIDRO RASO, prato de vidro raso para refeição. Diâmetro mínimo de 25,5cm.	UND	400	R$ 13,94	pra festa
178	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA – prendedor de madeira, mola especial, super-	PACOTE	20	R$ 5,00	paraná

	resistente, melhor acabamento, maior durabilidade. Pacote com 12 unidades.				
179	RALADOR - Comum três face em formato triangular, lâmina em aço inox, lâmina para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, base em plástico resistente, com dimensões de aproximadamente 20cmx9cmx9cm.	UND	20	R$ 37,00	fratelli
180	RODO 40 CM - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo 40 cm, cabo de madeira revestida com plástico, medindo no mínimo 1,20m.	UND	200	R$ 17,00	noviça
181	RODO 60 CM - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 60 cm, cabo de madeira revestida com plástico, medindo no mínimo 1,20m.	UND	200	R$ 31,00	noviça
182	RODO PARA PIA - Manual de polipropileno, máster e borracha EVA, com cabo e alça para transporte. Dimensões aproximadas de 2 x 16 x 15cm. Similar ao modelo Rodo para Pia Manual Santa Maria.	UND	40	R$ 9,00	noviça
183	TÁBUA DE CORTE - Para corte em plástico polipropileno com aproximadamente 50x30x6cm.	UND	40	R$ 61,00	neoflan
184	TACHO 52 LITROS - Material em alumínio polido com capacidade de 52 litros.	UND	10	R$ 248,00	são paulo
185	TACHO 95 LITROS - Material em alumínio polido com capacidade de 95 litros.	UND	05	R$ 350,00	são paulo
186	TACHO PARA FRITURAS 7 LITROS - Tacho para fritura 100% alumínio, com pegadores laterais em alumínio reforçado, com capacidade para aproximadamente 7 litros.	UND	10	R$ 106,00	são paulo
187	VASSOURA CERDAS PALHAS - Material cerdas palha, comprimento das cerdas 35 cm, características adicionais sem cabo, aplicação limpeza em geral.	UND	150	R$ 6,60	artesanal
188	VASSOURA DE ANCINHO - Usada para folha e grama, vassoura para corte de grama com cabo, 22 dentes com ferro de alta resistência.	UND	50	R$ 63,10	noviça
189	VASSOURA DE NYLON - Cepa de polipropileno, aproximadamente (4 x 21,5 x 5) cm, fio de 12cm mínimo, com 66 tufos contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade.	UND	500	R$ 20,40	noviça
190	VASSOURA DE PELO - Cepa de polipropileno medindo no mínimo 26 cm de comprimento 5 cm de largura e cerdas sintéticas com 6 cm de altura, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. Acima 150 tufos.	UND	200	R$ 18,00	noviça
191	VASSOURA DE PIAÇAVA - Cerdas duras cepo plástico. Dimensões aproximadas: 26x5x10, 50cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm.	UND	50	R$ 17,00	noviça
192	VASSOURA JARDIM - Material plástico em polipropileno especial, de alta resistência, 18 dentes, cabo de madeira de 120 cm, fabricado com madeira de origem renovável. Utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral.	UND	10	R$ 28,98	noviça
193	XICARA COM PIRES 60 ML - Xícara para café com pires, em vidro, capacidade 60ml.	UND	50	R$ 17,00	nadir
194	XICARA COM PIRES 200 ML - Xícara para chá com pires, em vidro, capacidade 200ml.	UND	70	R$ 21,50	nadir
195	Conjunto com 2 (duas) lixeiras de 60 litros cada, fabricadas em plastico resistente, com suporte metalico em ferro com pintura anticorrosiva, tampas basculantes em plastico e parafusos de fixacao. As lixeiras deverao ser identificadas conforme a padronizacao: 1 (uma) lixeira na cor azul com a inscricao ?RECICLAVEL? e simbolo de reciclagem, e 1 (uma) lixeira na cor cinza com a inscricao ?NAO RECICLAVEL?, sendo a identificacao resistente a agua e intemperies.	CONJUNTO	100	R$ 486,00	elo solução
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$ 589.006,30**	

LOTE 3 – MATERIAIS DE HIGIENE					
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**MARCA**
196	COLÔNIA INFANTIL - testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220ml.	UND	50	R$ 20,75	xuxinha
197	Creme dental infantil em gel, sabor Tutti Frutti, sem flúor, acondicionado tubos plásticos com no mínimo 100g	UND	400	R$ 9,28	tandy
198	CREME PARA PENTEAR 300ML - desembaraçante infantil sem enxague, testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	UND	100	R$ 16,10	seda
199	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes. Embalado individualmente contendo todas essas descrições gravado na embalagem.	UND	500	R$ 7,90	tandy
200	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G - Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho G.	UND	300	R$ 41,25	babysec
201	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG - Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho XG.	UND	300	R$ 40,55	babysec
202	PALITO DE DENTE - Super- resistentes, madeira reflorestada, indispensável na cozinha, embalagem pequena, CAIXINHA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 3,35	paraná
203	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - Material 100% fibras vegetais, comprimento 30 metros, largura 10 cm, tipo picotado, folha simples, cor branca, macio e sem perfume. Fardo com 64 rolos.	FARDO	450	R$ 98,00	stylus
204	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA- Material 100% fibras vegetais, comprimento 30 metros, largura 10 cm, tipo picotado, com folha dupla, cor branca, características adicionais: tipo extra macio e sem perfume. De acordo com a ABNT NBR 15464-2. PACOTE COM 12 ROLOS, similar ao Personal Vip.	PACOTE	350	R$ 32,00	stylus
205	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 500M - Papel higiênico em rolo com 10cm x 500m (Largura x comprimento), folha simples, cor extra branco, fabricado em 100% celulose virgem. Aplicação em dispense de papel higiênico. Similar a JOFEL FS. Caixa com 8 rolos.	CAIXA	100	R$ 109,25	nobre
206	PAPEL TOALHA - Interfolhado, 2 dobras, folha simples, luxo branco, 100% celulose virgem, tam. 21x23cm, pacote com 900 folhas.	PACOTE	400	R$ 25,55	elite
207	PENTE - Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 205mm x 38mm e embalado individualmente.	UND	30	R$ 7,70	durão
208	SHAMPOO INFANTIL - Shampoo infantil vitaminado com sua formula suave PH neutro para todos os tipos de cabelo, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador e no mínimo 500ml. Especificações constando no rotulo da embalagem.	UND	100	R$ 23,95	nutriex
209	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA- Que garante resistência à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, elevada inércia química, leveza, não estéril atóxica, antialérgica, não inflamável. Não absorve líquidos (água, corantes, sangue) e apresenta impermeabilidade de 80%. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250	R$ 22,00	Talge
VALOR TOTAL DO LOTE 3					**R$ 120.090,50**

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **19/2025**, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.
5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
8.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
10.7. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional
Representante Legal do Gerencidador da Ata

M. N. F. COMERCIO LTDA
CNPJ 43.022.139/0001-49
Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:76334672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0180/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0180/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	300.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**300.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**300.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **"Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2041	Manutenção e Reforma das Um idades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	300.000,00
Valor da Anulação (R$)						**300.000,00**
Total das Anulações (R$)						**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:21E297A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através da**Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do**Pregão Eletrônico Nº 23/2025,**conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO PARA COPOS E PAPEL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA**					
CNPJ: **10.561.980/0001-55**			Email: **irmaosoliveira2@hotmail.com**		Telefone: **84 99938-3756**
Endereço: **R GERMONO BENIGNO, 1026 , N. SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-585**					
Representante: **Allan Kardec Chagas de Oliveira** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00000	LOTE I		UND	1,000000	82.400,00

00000	LOTE III		UND	1,000000	1.030.000,00
00000	LOTE IV		UND	1,000000	30.000,00

Vencedor(es): **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**					
CNPJ: **08.236.940/0001-96**				Email: **realservicos10@gmail.com**	Telefone:
Endereço: **Avenida Tenente Medeiros, 33 CENTRO, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-020**					
Representante: **Gutemberg França de Oliveira** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00000	LOTE V		UND	1,000000	555.000,00

Vencedor(es): **MC FELIPE CAMPOS**					
CNPJ: **01.070.693/0001-51**				Email: **mcfelipecampos@gmail.com**	Telefone: **(84) 3661-1830**
Endereço: **RUA DA TOADA , 1010 NOVA NATAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59138-370**					
Representante: **Maria Cristina Felipe Campos** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00000	LOTE VI		UND	1,000000	2.255.700,00

Vencedor(es): **INALDO MARQUES DA SILVA**					
CNPJ: **06.974.694/0001-44**				Email: **STOMPAREZ@GMAIL.COM**	Telefone: **9.8151-1634**
Endereço: **RUA LEONIDAS DE PAULA, 0 SALA 01, CENTRO, Arez/RN, CEP: 59170-000**					
Representante: **INALDO MARQUES DA SILVA** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00000	LOTE II		UND	1,000000	15.650,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 28 de agosto de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:DB6CD30F

